

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Reza Industrial Melhoramentos no
Brazil. Rua Primeiro de Março n. 153.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^a DA REPUBLICA — N. 147

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1913

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 10.286, que torna extensivos á Estrada de Ferro Central do Brazil, o regulamento dos transportes e do telegrapho e a classificação geral das mercadorias, approvados pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, para as linhas de concessão federal das Companhias Paulista de Estrada de Ferro, Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, Sorocabana Railway, Limited, e S. Paulo Railway, Limited, e approva as bases das tarifas para vigorarem na Estrada de Ferro Central do Brazil.

Decreto n. 10.287, que cassa o decreto n. 9.416, de 1912, que autorizou a Companhia Nacional de Seguros sobre Vidros e Accidentes, com sede na capital do Estado de S. Paulo, a funcionar na Republica.

Decreto n. 10.292, que abre credito especial ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para pagamento de subvenção á Liga Contra a Tuberculose de S. Paulo.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 18 e 25 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saúde Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Distrito Federal, da Imprensa Nacional e *Diário Official*, da Inspectoria de Seguros e movimento da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Viagem, Obras Publicas e Correios, Telegraphos e Illuminação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunales — Termos de contractos — Noticiário — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 10.286 — DE 23 DE JUNHO DE 1913 (*)

Torna extensivos á Estrada de Ferro Central do Brazil o regulamento dos transportes e do telegrapho e a classificação geral das mercadorias approvadas pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, para as linhas de concessão federal das Companhias Paulista de Estradas de Ferro, Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, Sorocabana Railway, Limited, e S. Paulo Railway, Limited, e approva as bases das tarifas para vigorarem na Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe expoz o ministro da Viagem e Obras Publicas:

Considerando que as bases das tarifas approvadas pelo decreto n. 8.078, de 23 de junho de 1910, tiveram como objectivo proteger a lavoura e industria nacionais em época de crise, protecção cujo caracter deve ser temporario, afim de permittir o reerguimento da lavoura e industrias existentes e a iniciação de novas culturas e industrias; mas uma vez conseguido o seu intuito não deve essa protecção ser mantida em detrimento da renda da estrada de ferro;

Considerando igualmente o accrescimento da despesa da Estrada de Ferro Central do Brazil, decorrente quer do augmento dos vencimentos e diarias do pessoal titulado e jornalista, quer da elevação geral dos preços dos materiaes, especialmente o combustivel;

(*) Reproduz-se por ter salido com incorrecções.

Considerando ainda a necessidade da unificação do regulamento dos transportes e do telegrapho e da pauta ou classificação das mercadorias, nas estradas de ferro federaes ou de concessão federal;

Considerando finalmente que, sem ser possível generalizar as mesmas bases das tarifas a todas as estradas de ferro federaes ou de concessão federal, é todavia de justiça procurar, quanto possível, uniformizar as bases iniciais das tarifas, submettendo essas a uma conveniente differenciação dependente da extensão das mesmas estradas de ferro, decreta:

Art. 1.^o São tornados extensivos á Estrada de Ferro Central do Brazil os regulamentos dos transportes e do telegrapho e classificação geral das mercadorias approvadas por decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913, para vigorarem nas linhas de concessão federal das Companhias Paulista de Estradas de Ferro, Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, Sorocabana Railway, Limited, e S. Paulo Railway, Limited.

Art. 2.^o Ficam approvadas as bases das tarifas para vigorarem na Estrada de Ferro Central do Brazil, que com este baixam assignadas pelo director geral de Viagem da Secretaria de Estado da Viagem e Obras Publicas.

Art. 3.^o Ficam revogadas as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913, 92^a da Independencia e 25^a da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

José Barbosa Gonçalves.

Bases das tarifas a vigorarem na Estrada de Ferro Central do Brazil, a partir de 1 de julho de 1913 (*)

TABELLA 1

Passageiros:

Por passageiro e por kilometro:

1.^a classe:

Até 500 kilometros.....	Réis 60
De 501 em diante.....	45

2.^a classe:

Até 500 kilometros.....	Réis 40
De 501 em diante.....	30

A passagem minima é de 300 réis para a 1.^a classe e de 200 réis para a 2.^a classe.

Observações

1.^a As passagens de ida e volta, tanto de 1.^a como de 2.^a classe, entre as estações que os emitirem, serão calculadas com o abatimento de 25 % sobre o dobro das respectivas passagens simples.

2.^a Os trens de luxo só admittem passageiros de 1.^a classe e nelles não são aceitos os bilhetes de ida e volta, os de excursão, os de assignatura e as cadernetas kilometricas.

Serão nelles cobradas as taxas addicionaes de 5\$ pelo logar, de 25\$ pelo leito e de 50\$ pelo camarote.

3.^a Para viagens de passeio haverá nas principaes estações bilhetes de excursão, dando direito a interrupção do percurso, mas sem redução alguma.

4.^a Para as viagens á noite haverá, nos trens respectivos, carros dormitorios, cujos leitos serão cedidos aos viajantes de 1.^a classe, mediante as taxas de 20\$ nos carros em que só ha leito inferior, 15\$ para os leitos inferiores e 10\$ para os leitos superiores nos demais carros dormitorios.

5.^a Aos preços calculados pela tabella 1 serão nos bilhetes de passagens, addicionado o imposto federal de transitio.

TRENS DE SUBURBIOS

1.^a classe:

De Central a D. Clara.....	Réis 300
De Central a Pavuna.....	300
De Norte a Penha.....	300

2ª classe:

De Central a D. Clara.....	Rês
De Central a Pavuna.....	200
De Norte a Penha.....	200

TRENS DE PEQUENO PERCURSO

Os bilhetes nestes trens serão emitidos por seções, á razão de 300 réis em 1ª classe e de 200 réis em 2ª classe. As seções serão assim constituídas:

De Central a Santa Cruz e Matadouro.

Central a Deodoro.
Deodoro a Campo Grande.
Campo Grande a Santa Cruz e Matadouro.

Da Central a Paracamby

Central a Deodoro.
Deodoro a Maxambomba.
Maxambomba a Queimados
Queimados a Belém.
Belém a Paracamby.

Da Central a Andrade Araujo

Central a Costa Barros.
Costa Barros a Andrade Araujo.

De Norte a Mogy das Cruzes

Norte a Itaquera.
Itaquera a Poá.
Poá a Mogy das Cruzes.

De Bello Horizonte a Sabará

Bello Horizonte a Freitas.
Freitas a Sabará.

De Santa Cruz a Iracurus.

Santa Cruz a Itaguahy.
Itaguahy a Iracurusá.

Observações

1.ª Haverá bilhete de ida e volta para subúrbios ou para cada seção nos trens de pequeno percurso, á razão de 500 réis em 1ª classe e 300 réis em 2ª classe.

2.ª Os bilhetes simples ou de ida e volta só serão validos no dia da sua emissão.

3.ª Serão emitidos bilhetes de assignaturas validos durante o mez, dando direito a 25 passagens de ida e 25 passagens de volta, nos trens de subúrbios e de pequeno percurso aos preços de 10\$ em 1ª classe e de 5\$ em 2ª classe para os trens de subúrbios ou para cada seção dos trens de pequeno percurso.

TABELLA 1 A

Bagagem de passageiros:

Por tonelada e por kilometro:

Até 100 kilometros.....	Rês
De 101 a 200 kilometros.....	500
De 201 a 300 kilometros.....	450
De 301 a 400 kilometros.....	400
De 401 a 500 kilometros.....	350
De 501 em diante.....	300

Frete minimo 500 réis.

Nos trens rapidos mais 25 %; nos de luxo mais 50 %.

TABELLA 2

Encommendas ou mercadorias transportadas pelos trens de passageiros ou mixtos.

Por tonelada e por kilometro:

Até 100 kilometros.....	Rê
De 101 a 200 kilometros.....	750
De 201 a 300 kilometros.....	675
De 301 a 400 kilometros.....	600
De 401 a 500 kilometros.....	525
De 501 em diante.....	450

Frete minimo 200 réis.

As encommendas em trens de carga gosam do abatimento de 30 %.

Nos trens rapidos as encommendas pagarão mais 25 %.

Nos trens de luxo não são acceitas encommendas.

TABELLA 2 A

Os generos seguintes do paiz serão despachados por esta tabella, conforme a classificação expressa: aboboras, agua potavel e do mar até 100 kilos por despacho, aipim, caças mortas, caldo de canna até 20 kilos, por despacho, canna de açúcar até 20 kilos por despacho, carás, carnes verdes ou frescas, coalhadas, creme de leite, curáo, doces frescos em ban-dejas para festas, empadas, fressuras, frutas frescas ou verdes, gelo, hortaliças e legumes frescos ou verdes, leite fresco, linguas frescas, mandiocas, manteiga fresca, nata, ovos, milho verde, miúdos de rezes, mocotós frescos, pamônia, pão, peixe fresco, requijão fresco, rins frescos, sorvetes, toucinho fresco, tripas frescas:

Por tonelada e por kilometro:

Até 100 kilometros.....	Rês
De 101 a 200 kilometros.....	200
De 201 a 300 kilometros.....	160
De 301 a 400 kilometros.....	120
De 401 em diante.....	80

Em trens rapidos mais 25 %.

Frete minimo 200 réis.

TABELLA 2 B

Encommendas e bagagens:

Nos trens de subúrbios.

Por volume até 62 1/2 kilogrammas..... 500

Nos trens de pequeno percurso:

Por volume até 62 1/2 kilogrammas..... 400

Em uma seção..... 500

Por seção excedente..... 300

Os volumes de peso superior a 62 1/2 kilogrammas não serão accitos nos trens de subúrbios, nem nos de pequeno percurso.

TABELLA 3

Açúcar, borracha em bruto, fumo nacional e demais productos fabricados no paiz, quando não classificados nas outras tabellas.

Por tonelada e por kilometro:

Até 100 kilometros.....	Rês
De 101 a 200 kilometros.....	200
De 201 a 300 kilometros.....	180
De 301 a 400 kilometros.....	160
De 401 a 500 kilometros.....	140
De 501 em diante.....	120

A cerveja, o sabão, os tecidos e as velas nacionais despachadas pelas respectivas fabricas terão, em lotação completa de vagão, o abatimento de 25 %.

Frete minimo 200 réis.

TABELLA 3 A

Café beneficiado em grão, torrado ou qu-brado e vinho nacional.

Até 100 kilometros.....	Rês
De 101 a 200 kilometros.....	160
De 201 a 300 kilometros.....	120
De 301 a 400 kilometros.....	80
De 401 em diante.....	40

Frete minimo 200 réis.

TABELLA 3 B

Café em casquinha.

A mesma base da tabella 3 A, com abatimento de 15 %.

Frete minimo 200 réis.

TABELLA 3 C

Café em cereja ou côco.

A mesma base da tabella 3 A, com abatimento de 20 %.

Frete minimo 200 réis.

TABELLA 4

Amendoim, aveia, bacalhão, café torrado em pó, farinha de trigo, toucinho salgado nacional e outros productos classificados nesta tabella:

Por tonelada e por kilometro:

Até 100 kilometros.....	Rês
De 101 a 200 kilometros.....	100
De 201 a 300 kilometros.....	70
De 301 em diante.....	40

Frete minimo 200 réis.

Usarão do abatimento de 50 % os generos seguintes, classificados nesta tabella: aboboras, agua potavel e do mar, pipim, arroz em casca ou beneficiado, batatas, beijús, cangica e cangiquinha, carás, carnes frescas ou verdes, farinha de mandioca e de milho, feijão commum secco, fubás, fructas e hortaliças frescas do paiz, mandioca, milho secco em grão, pão, peixe fresco, quirera de arroz e de milho e toucinho fresco, bem como o leite fresco e o gelo em assignaturas mensaes quando a remessa diaria exceder de 100 kilogrammas.

A farinha de trigo quando despachada em lotação completa de vagão por moinho estabelecido no paiz terá abatimento de 25 %.

TABELLA 4 A

Algodão em caroço, arados, machinas para lavoura e agricultura, sal ordinario e os demais productos classificados nesta tabella:

Por tonelada e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	100
De 101 a 200 kilometros.....	90
De 201 a 300 kilometros.....	80
De 301 a 400 kilometros.....	70
De 401 a 500 kilometros.....	60
De 501 em diante.....	50

Frete minimo 200 réis.

O sal bruto em lotação completa de vagão terá o abatimento de 50 %.

TABELLA 5

Aço e ferro em barras, chapas e vergas, chumbo em lençol, lingote ou barra, couros por curtir, machinas e utensilios para industrias, papel fabricado no paiz, trilhios e accessorios para vias ferreas e os demais productos classificados nesta tabella, bem como os productos classificados nas tabellas n.ºs. 12, 13, 14, 14 A e 14 B, em pequena quantidade, nos termos dos arts. 101 e 102, conforme a discriminação nas tabellas citadas.

Por tonelada e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	140
De 101 a 200 kilometros.....	126
De 201 a 300 kilometros.....	112
De 301 a 400 kilometros.....	98
De 401 a 500 kilometros.....	84
De 501 em diante.....	70

Os trilhios e seus accessorios (chapas de junção, pregos, parafusos e porcas de juntas), pertencentes ás estradas de ferro de concessão federal, estadual ou municipal, não comprehendendo, porém, *ostramways* urbanos, quando despachados do Rio de Janeiro, pagarão 50 % menos.

Frete minimo 200 réis.

TABELLA 6

Tecidos de seda, lã ou algodão e artigos de importação e armarinho não classificados nas outras tabellas, petroleo, agua faz e outros espiritos; polvora e outras substancias inflammaveis, corrosivas ou explosivas, phosphoros, fogos de artificio, etc.

Por tonelada e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	320
De 101 a 200 kilometros.....	288
De 201 a 300 kilometros.....	256
De 301 a 400 kilometros.....	224
De 401 a 500 kilometros.....	192
De 501 em diante.....	160

Frete minimo 200 réis.

TABELLA 7

Objectos quer de exportação, quer de importação, de grande volume e pouco peso; frageis de grande responsabilidade, como espelho, porcellana e instrumentos de musica, de cirurgia, de engenharia e os demais artigos nesta tabella classificados.

Por tonelada e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	450
De 101 a 200 kilometros.....	405
De 201 a 300 kilometros.....	360
De 301 a 400 kilometros.....	315
De 401 a 500 kilometros.....	270
De 501 em diante.....	225

Frete minimo 200 réis.

TABELLA 8

Generos e productos não classificados nas outras tabellas, como: ferragens em geral, fructas estrangeiras, impressos, machinas de imprimir e outras, objectos de escriptorio, conforme consta da classificação.

Por tonelada e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	250
De 101 a 200 kilometros.....	225
De 201 a 300 kilometros.....	200
De 301 a 400 kilometros.....	175
De 401 a 500 kilometros.....	150
De 501 em diante.....	125

Frete minimo 200 réis.

TABELLA 9

Animaes vivos em gaiolas, em engradados e em cestos, araras, gallinhas, gansos, faisões, marrecos, papagaios, patos, perús e outras aves domesticas e silvestres, leitões, macacos, pacas e outros animaes pequenos, conforme a classificação.

Por tonelada e por kilometro, em trens de passageiros e mixtos:

	Réis
Até 100 kilometros.....	300
De 101 a 200 kilometros.....	270
De 201 a 300 kilometros.....	240
De 301 a 400 kilometros.....	210
De 401 a 500 kilometros.....	180
De 501 em diante.....	150

Em trens de carga 30 % de abatimento.

Frete minimo 200 réis.

TABELLA 10

Bezerros acompanhados pelas mães, cabras, cabritos, cães amordaçados, carneiros, porcos e outros quadrupedes classificados nesta tabella.

Por tonelada e por kilometro em trens de passageiros e mixtos:

	Réis
Até 100 kilometros.....	15
De 101 a 200 kilometros.....	14
De 201 a 300 kilometros.....	13
De 301 a 400 kilometros.....	12
De 401 a 500 kilometros.....	11
De 501 em diante.....	10

Em trens de carga:

	Réis
Até 100 kilometros.....	10
De 101 a 200 kilometros.....	9
De 201 a 300 kilometros.....	8
De 301 a 400 kilometros.....	7
De 401 a 500 kilometros.....	6
De 501 em diante.....	5

Despachados por lotação completa de vagão 50 o/o de abatimento.

Frete minimo, 200 réis.

TABELLA 11

Bezerros, isolados, bois, burros, cavallos, jumentos, pol-dros, touros, vacas, vitellos e outros animaes classificados nesta tabella; até o numero de seis.

Por cabeça e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	60
De 101 a 200 kilometros.....	54
De 201 a 300 kilometros.....	48
De 301 a 400 kilometros.....	42
De 401 a 500 kilometros.....	36
De 501 em diante.....	30

Os animaes classificados nesta tabella quando despachados em trens de mercadorias e em numero de seis para cima terão o abatimento de 20 o/o.

Despachados em lotação completa de vagão, 50 o/o de abatimento.

Gado vaccum em pé em numero de 100 cabeças ou mais pagará:

Por cabeça e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	30
De 101 a 200 kilometros.....	27
De 201 a 300 kilometros.....	24
De 301 a 400 kilometros.....	21
De 401 em diante.....	18

Frete minimo, 1\$000.

TABELLA 12

Madeiras, falquejadas, lavradas, ou serradas, com transporte em vagões descobertos e em quantidade de um metro cubico de uma tonelada ou mais:

Por tonelada e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	36
De 101 a 200 kilometros.....	30
De 201 a 300 kilometros.....	24
De 301 a 400 kilometros.....	18
De 401 em diante.....	12

Quantidades menores de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 5.
Frete minimo, 8\$000.

TABELLA 13

Cal, cimento, madeiras aplainadas e aparelhadas para construção e os demais productos classificados nesta tabella, transportados em vagões com coberta e em quantidade de um metro cubico ou de uma tonelada ou mais:

Por tonelada e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	40
De 101 a 200 kilometros.....	36
De 201 a 300 kilometros.....	32
De 301 a 400 kilometros.....	28
De 401 a 500 kilometros.....	24
De 501 em diante.....	20

A cal nacional despachada pelas caieiras em lotação completa de vagão terá o abatimento de 50 o/o.

Quantidades menores de uma tonelada ou de um metro cubico serão taxadas pela tabella 5.
Frete minimo, 8\$000.

TABELLA 14

Aço velho de sucata, alcatrão, areia, cannos de barro, carvão de pedra, cascalho, pedras, telhas, tijollos, argilla, betume, estrutura, madeiras, ripas e mourões roliços, pedregulhos e outros productos semelhantes classificados nesta tabella, transportados em vagões descobertos, em quantidade de um metro cubico ou de uma tonelada ou mais:

Por tonelada e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	32
De 101 a 200 kilometros.....	28
De 201 a 300 kilometros.....	24
De 301 a 400 kilometros.....	20
De 401 a 500 kilometros.....	16
De 501 em diante.....	12

Quantidades menores de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 5.

Frete minimo, 6\$000.

Os mineraes de manganez e de ferro, em lotação completa de vagão, pagarão até 500 kilometros 68 por tonelada e além de 500 kilometros mais 12 réis por tonelada e por kilometro.

TABELLA 14 A

Barricas vazias, usadas, carvão vegetal, cascas para cortume, chifres, cisco, combustiveis não denominados, folhas de arvore para cortume, lenha, mudas de plantas, e outros productos classificados nesta tabella, transportados em vagões a descoberto, em quantidades de dois metros cubicos ou uma tonelada ou mais:

Por tonelada e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	27
De 101 a 200 kilometros.....	24
De 201 a 300 kilometros.....	21
De 301 a 400 kilometros.....	18
De 401 a 500 kilometros.....	15
De 501 em diante.....	12

Quantidades menores de dois metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 5.

Frete minimo, 6\$000.

TABELLA 14 B

Forragens nacionaes e demais productos classificados nesta tabella, transportados em vagões com coberta, em quantidades de dois metros cubicos ou por tonelada ou mais:

Por tonelada e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	20
De 101 a 200 kilometros.....	18
De 201 a 300 kilometros.....	16
De 301 a 400 kilometros.....	14
De 400 a 500 kilometros.....	12
De 501 em diante.....	10

Quantidades menores de dois metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 5.
Frete minimo, 6\$000.

TABELLA 15

Carros ou carroças ordinarias de duas rodas:

Por vehiculo por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	130
De 101 a 200 kilometros.....	117
De 201 a 300 kilometros.....	104
De 301 a 400 kilometros.....	91
De 401 a 500 kilometros.....	78
De 501 em diante.....	65

Os carros e carroças de quatro rodas, bem assim os automoveis e aeroplanos pagarão 50 o/o mais.

Frete minimo, 1\$000.

TABELLA 16

Carros de vias ferreas rebocados:

Por vehiculo e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	120
De 101 a 200 kilometros.....	108
De 201 a 300 kilometros.....	96
De 301 a 400 kilometros.....	84
De 401 a 500 kilometros.....	72
De 501 em diante.....	60

Frete minimo, 1\$000.

TABELLA 17

Locomotivas e tenders rebocados:

Por unidade e por kilometro:

	Réis
Até 100 kilometros.....	800
De 101 a 200 kilometros.....	720
De 201 a 300 kilometros.....	640
De 301 a 400 kilometros.....	560
De 401 a 500 kilometros.....	480
De 501 em diante.....	400

Frete minimo, 3\$000.

Observações

1.ª As taxas de carga e descarga serão applicadas a todas as mercaderias, excepto quando for facultado ás partes effectuarem tais operações.

2.ª Nos despachos em trafego mutuo independentemente das taxas de carga e descarga nas estações de procedencia e destino será sempre cobrada para a Central a operação de carga ou descarga que for effectuada nos pontos de entroncamento.

Havendo baldeação na Central, proveniente de differença de bitola, será cobrada a taxa de 1\$ por tonelada por esta operação.

3.ª Nos serviços de transporte entre a estação Maritima e o Cais do Porto ou vice-versa será cobrada a taxa de 500 réis por tonelada.

4.ª Para o calculo de todos os fretes a distancia minima entre duas quaisquer estações será de cinco kilometros.

5.ª No calculo do preço das passagens e dos fretes, as frações inferiores a 100 réis serão arredondadas para 100 réis.

6.ª É facultado aos expedidores fazerem o seguro das suas bagagens, encomendas e mercadorias por valor não superior ao real, mediante a taxa de meio por cento *ad-valorem*, sendo o pagamento effectuado no acto do despacho; as mercadorias inflammaveis, explosivas e corrosivas e os animaes pagarão taxa dupla de seguro.

Directoria Geral de Viagem, 23 de junho de 1913.—Affonso Glycerio da Cunha Maciel, director geral.

DECRETO N. 10.287 — DE 25 DE JUNHO DE 1913

Cassa o decreto n. 9.416, de 6 de março de 1912, que autorizou a Companhia Nacional de Seguros sobre Vidros e Accidentes, com sede na Capital do Estado de S. Paulo, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do officio da Inspectoria de Seguros, n. 259, de 17 de maio do corrente anno, communicando haver a Companhia Nacional de Seguros sobre Vidros e Accidentes, com sede na Capital do Estado de S. Paulo, resolvido a sua liquidação amigavel em assembléa geral extraordinaria realizada em 11 de abril do mesmo anno, resolve cassar o decreto n. 9.416, de 6 de março de 1912, que concedeu autorização á mesma companhia para funcionar na Republica e approvou, com alterações, os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 10.292 — DE 25 DE JUNHO DE 1913

Abre no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 24:000\$, para pagamento de subvenção á Liga Contra a Tuberculose de S. Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do disposto no art. 3, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 24:000\$, para pagamento da subvenção á Liga Contra a Tuberculose de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.
Rivadavia da Cunha Corrêa.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — De accôrdo com o que propoz o ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, na exposição que vae annexa, tenho a honra de solicitar-vos a concessão, ao respectivo ministerio, dos recursos necessarios á montagem e custeio, no actual exercicio, do campo experimental para a cultura do trigo, creado pelo decreto n. 9.411, de 6 de março de 1912.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — A lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, em seu art. 72, letra k, autorizou o Governo a crear no Estado do Rio Grande do Sul um campo experimental para a cultura do trigo, tendo annexo um laboratorio de exames chimicos e biologicos, podendo para isso despendar até a quantia de 150:000\$000.

De accôrdo com essa autorização foram expedidos os decretos ns. 9.411, de 6 de março e 9.555, de 2 de maio, ambos de 1912, creando o alludido campo experimental e abrindo o credito de 150:000\$, para attender ás despesas com a sua instalação e custeio.

Doadas pela Municipalidade de Bagé as terras necessarias a essa instalação, com uma área de 174 hectares, foram feitos os estudos preliminares para a montagem do estabelecimento e aberta concorrência publica para a execução das respectivas obras.

O contracto para a realização dessas obras não poudo, porém, ser submettido ao registro do Tribunal de Contas, durante a vigência do exercicio em que foi celebrado e assim ficou este ministerio na impossibilidade de iniciar, no mesmo exercicio, as referidas obras.

Do credito acima alludido foi apenas despendida a quantia de 8:000\$, achando-se o Governo impedido de utilizar-se, no corrente anno, do saldo de 142:000\$; porque o mencionado

credito, tendo sido aberto em virtude de autorização orçamentaria, sua duração cessou com a terminação do exercicio a que pertencia.

E como, no orçamento em vigor, não foi contemplada verba para o proseguimento dos trabalhos concernentes á montagem do dito campo experimental, faz-se necessario obter agora do Congresso Nacional um novo credito para tal fim, na importância de 150:000\$, ou, pelo menos, o revigoramento, no actual exercicio, do saldo de 142:000\$, deixado pelo credito aberto pelo decreto supracitado, n. 9.555, de 2 de maio de 1912.

Trazendo esse facto ao vosso conhecimento, tenho a honra de propor-vos a expedição de uma mensagem ao Congresso, solicitando os recursos a que acabo de me referir.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de junho de 1913. — *Pedro de Toledo.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 2.807 — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem que ao Congresso Nacional dirige o Sr. Presidente da Republica, solicitando a concessão, a este ministerio, dos recursos necessarios á montagem e custeio, no actual exercicio, do campo experimental para a cultura do trigo, creado pelo decreto n. 9.411, de 6 de março de 1912.

Saude e fraternidade. — *Pedro de Toledo.*

Srs. Membros do Congresso Nacional — Passando ás vossas mãos a inclusa exposição de motivos, que me endereçou o ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, solicito-vos a concessão do credito de 380:000\$, ouro, e 552:000\$, papel, supplementar á verba III — Serviço do Povoamento, Imigração e Colonização, do art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913, 92º da Independencia e 25º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — O desenvolvimento que tem tido o serviço de colonização, proveniente do elevado numero de imigrantes entrados no paiz, tem exigido todos os annos a abertura de creditos supplementares, afim de attender á deficiência das dotações orçamentarias para occorrer a despesas pertencentes a diversas consignações da verba — Serviço de Povoamento, Imigração e Colonização, do orçamento do Ministerio a meu cargo.

Essa exigência, aliás prevista no anno proximo passado pelo Poder Legislativo, que autorizou, no art. 82 da lei numero 2.544, de 4 de janeiro desse anno, o Governo a abrir os creditos que fossem precisos para attender ao desenvolvimento dos serviços de imigração e colonização, não foi reproduzida na lei orçamentaria vigente.

Os motivos que levaram o Poder Executivo a lançar mão da medida contida no citado art. 82, prevalecem no actual exercicio, pois a corrente immigratoria não declinou, ao contrario, tem augmentado, bastando considerar que ella apresenta, no periodo de cinco mezes, comparado com o do anno proximo passado, uma differença, para mais, de 25.616 imigrantes entrados, somente nos portos do Rio de Janeiro e Santos.

O art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, consigna para despesas com o transporte de imigrantes, na consignação «Passagens do Exterior», a parcella de 700:000\$, ouro. Já se tendo effectuado despesas na importância de..... 266:008\$887 e existindo contas na importância de..... 105:706\$666, dando um total de 371:715\$553, resulta, em media, uma despesa mensal de 75:000\$ ou a somma de 525:000\$, no periodo de junho a dezembro. Mas convém lembrar que no segundo semestre do anno findo foi de 28 % o augmento de entradas sobre o primeiro; porcentagem essa que, applicada ao corrente anno, tomando-se por base a somma indicada de 525:000\$, elevaria a 672:000\$ a despesa provavel dos sete mezes restantes.

Acontece, porém, que o primeiro semestre deste anno apresenta sobre igual periodo do anno passado um augmento de 23 %, e, assim, é razoavel admitir-se que a porcentagem de augmento no segundo semestre do corrente anno seja superior á do anno passado (28 %), pelo menos, dos mesmos 23 %.

Nessa hypothese, tal percentagem será de 34 %, desprezadas as fracções, o que elevará a despesa dos sete meses, de 525:000\$000 × 34
junho a dezembro, a 525:000\$000 — 400

desprezadas as fracções, 700:000\$, ouro.

Tendo sido despendida, como já vimos, nos primeiros cinco meses, a importância de 371:715\$533, teremos, para a despesa annual, a somma de 1.071:715\$533, ouro.

A consignação comprehendida no orçamento sendo de 700:000\$, ouro, torna-se indispensavel o reforço de réis 371:715\$533, ou, conta redonda, 380:000\$, ouro.

Como consequencia do augmento de immigração a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, cujas despesas são custeadas pela consignação «O necessario para o serviço, inclusive alimentação de immigrants e empregados, conservação e reparação da hospedaria e suas dependencias, e despesas com a aquisição, custeio e conservação do material flutuante», do titulo II da verba 3ª, já despendeu em obras inadivels a somma de 93:479\$187, com os vencimentos do pessoal empregado na conservação e reparação da Hospedaria 17:553\$633 e com a alimentação, alojamento de immigrants e outras despesas 122:806\$389, sendo a alludida consignação de 320:000\$, o saldo existente é apenas de 86:157\$791.

A despesa de alimentação referiu-se ao numero de 10.076 immigrants, constituindo 2.140 familias, o que corresponde á quantia de 57\$186 por familia.

Tomando-se por média mensal o numero 428 de familias introduzidas nos cinco primeiros meses, nos sete meses restantes teremos 2.996, e, levando-se ainda em conta o augmento de 34 % sobre o primeiro semestre, o numero de familias provaveis, a entrar no segundo semestre, deverá ser de 4.014. Para alojamento e alimentação durante os sete meses ha, pois, necessidade da importancia de 229:544\$604.

A Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores carece de obras urgentes e inadivels, taes como: construção da cozinha, refeitório de empregados e trabalhadores, alojamentos para empregados, reconstrução do edificio do almoxarifado e despensa, casa para empregados e para pernoite de médicos, modificação da cobertura dos tres pavilhões, latrinas e reparação na enfermaria. Essas obras, constantemente reclamadas, orçam em 128:000\$000.

A despesa acima indicada importa em 357:544\$604 e, deduzindo-se o saldo de 86:157\$791, existente, verifica-se a necessidade de um credito supplementar de 271:386\$813, ou sejam 272:000\$000.

O augmento na consignação para Passagens do Exterior, proveniente da chegada de maior numero de immigrants, até o fim do corrente anno, justifica-perfeitamente a necessidade que ha de um reforço de 280:000\$000 á consignação «Transporte no interior, etc.», por conta da qual foi até a presente dada despendida a quantia de 272:592\$250.

A vista do que fica exposto verifica-se ser imprescindivel a abertura de um credito supplementar á verba 3ª, art. 40, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro do corrente anno, na importancia total de 380:000\$, ouro, e 432:000\$, papel, sendo:

	Ouro	Papel
Titulo II — Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores — Material — Consignação «O necessario para o serviço, inclusive alimentação de immigrants, empregados, etc.»		272:000\$000
Titulo III — Serviço de Immigração:		
Consignação «Passagens no exterior»	380:000\$000	
Consignação «Transportes no interior, etc.»		280:000\$000
	380:000\$000	552:000\$000

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de junho de 1913. — *Pedro de Toledo.*

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 2.808 — Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem, que ao Congresso Nacional dirige o Sr. Presidente da Republica, solicitando a concessão, a este ministerio, do credito de 380:000\$, ouro, e 552:000\$, papel, supplementar á verba III — Serviço de Povoamento (Immigração e Colonização), do art. 40, da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.

Saude e fraternidade. — *Pedro de Toledo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 do corrente:

Foram promovidos na Brigada Policial:

Ao posto de capitão, por merecimento, o tenente Heitor Flores de Moraes, sendo classificado na 2ª companhia do 4º batalhão de infantaria;

Ao posto de tenente, por merecimento, o alferes Antonio José da Costa;

Ao posto de alferes, o 1º sargento amanuense Euclides Guimarães.

Foi nomeado o capitão do Exercito Felicio Paes Ribeiro para exercer em comissão o cargo de major assistente do material do Corpo de Bombeiros.

Foram concedidas as medalhas de merito, abaixo mencionadas, aos seguintes officiaes, inferiores e praças da Brigada Policial, em recompensa aos bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas:

A de ouro, com passador de ouro e prata, visto contar mais de 30 annos de bons serviços, ao tenente-coronel Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, em substituição da de cobre, com passador de ouro, que obteve por decreto de 19 de agosto de 1909;

A de prata, com passador do mesmo metal, visto contarem mais de 20 annos de bons serviços:

Ao capitão Alfredo Aristides de Menezes Rochá, em substituição da de cobre, com passador, que obteve por decreto de 8 de julho de 1909;

Ao capitão reformado Alfredo Francisco Martins Pereira, em substituição da de cobre, com passador, que obteve por decreto de 3 de outubro de 1909;

Ao tenente João Martini, em substituição da de cobre, com passador, que obteve por decreto de 19 de junho de 1908;

Ao alferes Roque José da Costa, em substituição á de cobre, com passador, que obteve por decreto de 8 de julho de 1909 e ao cabo de esquadra Antonio Lino de Abreu.

A de bronze, com passador do mesmo metal, visto contarem mais de 15 annos de bons serviços:

Ao 2º sargento amanuense Ramiro Duarte do Amaral Lago e ao cabo de esquadra Henrique Dias.

A de bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços:

Ao capitão Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello;

Ao alferes, Affonso Mello e Silva, Pedro Paulo de Barros Palmeira e Jorge Asthon;

Ao sargento quartel-mestre Henrique Caetano da Costa;

Ao sargento ajudante Antonio Estellita Junior;

Aos primeiros sargentos José Domingues e Eugenio do Nascimento;

Aos primeiros sargentos amanuenses José de Medeiros Cymbron Sobrinho, João Antonio dos Santos e Carlos da Fonseca Carvalho e ao cabo de esquadra Arthur de Andrada.

Foi reformado com o soldo por inteiro, nos termos dos arts. 157, 2ª parte e 163 do regulamento em vigor, o soldado aggregado ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal Francisco Borges.

— Por decretos de 25 do corrente mez foram nomeados:

Procurador da Republica na secção do Maranhão, bacharel Armando Vieira da Silva;

Ajudante do procurador da Republica no municipio de Petropolis, na secção do Rio de Janeiro, Pedro Schuler;

Terceiro supplente do substituto do juiz federal no municipio de Oeiras, na secção do Piahy, João Clementino de Souza Santos;

Promotor publico da comarca de Xapury, no territorio do Acre, bacharel João Marinho da Cruz Camarão.

— Por outras da mesma data foram exonerados:

Bacharel João Vieira de Souza Filho, a pedido, do lugar de procurador da Republica na secção do Maranhão;

Dr. Sebastião Benevenuto Vieira de Carvalho, do lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Petropolis, na secção do Rio de Janeiro.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 21 de dezembro do anno passado, que nomeou o bacharel Leopoldo Teixeira Leite Filho para o lugar de promotor publico da comarca de Xapury, por não ter acceptado o lugar.

— Por decretos de 25 do corrente mez foram concedidas as seguintes medalhas de distincção:

De 1ª classe ao aspirante a official do Exercito Orlando de Verney Campello, que, com risco da propria vida, salvou a de Edith e Zaida, filhas de officiaes do 2º batalhão de artilharia, quando prestes a perecerem afogadas na bahia do Rio de Janeiro, proximo á fortaleza de S. João, no dia 7 de janeiro do corrente anno;

De 2ª classe, aos cabos de esquadra Manoel Cordeiro do Nascimento, Claudionor Freire da Silva, aggregado, e aos soldados Eugenio Franco de Paiva, Eduardo Dionysio de Barros, José Joaquim Maia e

Victorino Henrique Coutinho, todos do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, os quaes salvaram a vida de diversas pessoas por occasião da grande inundação de 16 para 17 de março de 1906, na zona da 12ª circumscripção policial

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 18 do corrente:

Foi nomeado o 1º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel de Freitas Arruda para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Pernambuco, sendo dispensado da mesma commissão o 1º escriptuario do Thesouro Nacional Antonio Fileto de Sampaio Marques.

— Por decretos de 23:

Foram nomeados:

O chefe de secção da Alfandega de Santos Felinto Elysio do Nascimento para exercer, em commissão, o lugar de inspector da Alfandega de Pernambuco;

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Bernardino Figueiredo Portugal para identica commissão no Estado da Bahia;

Arthur Ferreira Lobo para o lugar de 4º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes;

Eduino Vaz Ferreira e Antonio Guimarães para os logares de 4º escriptuario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

A pedido:

O 3º escriptuario da Delegacia Fiscal no Ceará José Lourenço de Castro Silva para identico logar na Alfandega do Maranhão;

O 3º escriptuario da mesma Alfandega Franklin Ribeiro Rego para identico logar naquella Delegacia.

Foi exonerado o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Horacio Seabra do logar de inspector, em commissão, da Alfandega da Bahia.

Foram declarados sem effeito:

O decreto de 6 de fevereiro ultimo, pelo qual foi nomeado Jeronymo Americo Raposo para o logar de 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Amazonas, visto não haver o mesuo assumido o exercicio do cargo dentro do prazo legal;

O decreto de 18 do corrente, pelo qual foi nomeado o 1º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel de Freitas Arruda para exercer em commissão o logar de inspector da Alfandega de Pernambuco

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, os maiores João Ignacio da Silva e Arthur Neptuno Bolivar, os capitães Antonio Innocencio de Carvalho Costa e Bernardino Alves Dutra e os 2ºs tenentes Felinto Silveira e Francisco Simões dos Reis, da arma de infantaria, e capitão José Joaquim Nunes, da de cavallaria, visto haverem attingido a idade para a reforma compulsoria;

De accordo com o disposto no art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão da arma de infantaria Henrique Silva, visto contar mais de 25 annos de serviço;

De accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, a pedido, o 2º tenente da arma de infantaria Plinio Mario de Carvalho, visto ter attingido a idade para a reforma voluntaria.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Os coroneis Innocencio Benedicto Ferraz de Oliveira, do quadro ordinario para o supplementar, e Manoel José de Faria e Albuquerque, do 3º regimento para o 5º regimento; os capitães João de Paula Dias, da 2ª bateria do 6º batalhão para a 1ª do 17º grupo, e Augusto da Costa e Silva, desta bateria e grupo para a 2ª daquelle batalhão;

Na arma de cavallaria:

O capitão Jeronymo Furtado do Nascimento, do 3º esquadrão do 5º regimento para o 3º do 1º regimento;

Na arma de infantaria:

O major Francisco Soroa da Motta, do 22º batalhão do 8º regimento para o 25º do 9º regimento.

Os capitães Julio Cesar de Vasconcellos, da 1ª companhia do 58º batalhão provisorio de caçadores para a 2ª do 6º batalhão do 2º regimento e João Jayme Pessoa da Silveira, da 2ª companhia deste batalhão e regimento para a 1ª daquelle batalhão.

Foram classificados na arma de artilharia:

O coronel Ivo do Prado Monte Pires da Franca no 3º regimento e o tenente-coronel Joaquim Raphael Pessoa de Mello no 19º grupo.

Foi concedido, de accordo com o disposto nos arts. 31 do Código dos institutos officiaes do ensino superior e secundario, approvaço

pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias o acrescimo de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, o qual lhe será abonado a partir de 27 de abril ultimo; visto haver na vespéra desso dia completado 15 annos de serviço no magisterio.

Foi declarada sem effeito, nos termos da resolução de 18 do corrente, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 26 do mez findo, a antiguidade do posto do alferes de 14 de agosto de 1891, mandada contar ao capitão Adalberto Gonçalves de Menezes, por decreto de 10 de janeiro de 1912, devendo o mesmo official ficar aggregado até que de direito lhe toque promoção ao posto de capitão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 23 do corrente foi exonerado o bacharel José da Cruz Cordeiro, do cargo de administrador dos Correios de Pernambuco.

Por outro de igual data foi nomeado o bacharel José Julio de Freitas Coutinho para o cargo de administrador dos Correios de Pernambuco, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores:

Em resposta ao aviso n. 29, de 19 do corrente mez, que o ministro brasileiro acreditado junto ao governo inglez pôde officialmente representar o Brazil no 5º Congresso Internacional para repressão do trafico de mulheres brancas a realizar-se na cidade de Londres, a 30 do corrente;

Em resposta ao aviso n. 32, de 21 do corrente mez, que o Governo resolveu designar o Dr. Juliano Moreira para representar o Brazil no 3º Congresso Internacional de Neurologia e Psychiatria, a realizar-se em Gand, de 20 a 26 de agosto vindouro;

Ao Dr. Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Alienados, a sua designação para representar o Brazil no 3º Congresso Internacional de Neurologia e Psychiatria, a realizar-se em Gand, de 20 a 26 de agosto proximo, percebendo apenas o ordenado do seu cargo.

Foi approvado o acto do prefeito do Departamento de Tarauacá, no territorio do Acre, dividindo em 13 districtos de paz os termos judiciais do mesmo departamento.

Foram expulsos do territorio nacional, na conformidade do disposto no art. 2º, n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907 e de accordo com os arts. 1º, n. III, e 9º § 1º, das instrucções mandadas observar pelo de n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno o á vista de inquerito aberto pela policia do Estado de S. Paulo, os estrangeiros Manoel Obina Garcia e Samuel Rosenberg. Dou-se conhecimento ao presidente do Estado de S. Paulo.

Prorogou-se por 90 dias, com o vencimento que competir na forma da lei, a licença concedida ao guarda civil de 2ª classe Antonio Emilio de Souza Guimarães, para tratamento de sua saude.

Expediente de 23 de junho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 5:400\$100, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, por despesas por elle pagas em maio findo (aviso n. 2.660);

De 9:422\$250, assignatura e mudança deapparehos telephonicos da Repartição da Policia (aviso n. 2.662);

De 247\$500, traducções feitas por Eduardo Frederico Alexander, por conta deste ministerio (aviso n. 2.659);

De 122\$660, indemnização ao director da Casa de Correção, por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em maio proximo passado (aviso n. 2.661).

Requerimentos despachados

V. Moreira, pedindo pagamento de 93:075\$000.—Aguardo que o Ministerio da Fazenda devolva as contas.

Dr. José Julio da Silva Ramos, professor ordinario do Internato do Collegio Pedro II, pedindo concessão do acrescimo de 5 % sobre

seus vencimentos.—Requeira o pagamento por exercícios findos, relativo ao período de 23 a 31 de dezembro do anno proximo passado.
 Moreno Borlido & Comp., pedindo pagamento de 160\$ por fornecimentos feitos á Brigada Policial em 1911.—Não ha que deferir.
 Senador Silverio José Nery, pedindo pagamento das ajudas de custo relativas ás 2ª e 3ª sessões da 7ª legislatura e 1ª da 8ª.—Requeira por exercícios findos.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1913

Maria Chalfun (3º districto).— Para que seja concedida a prorrogação pedida deve a requerente cumprir a parte da intimação relativa á desocupação do predio.
 A. Mormanno (3º districto).— Concedo o prazo de 60 dias.
 Prosciliano de Oliveira (4º districto).— Concedo 90 dias.
 Felipe Gonçalves Dias (4º districto).— Concedo 90 dias.
 Joaquim Domingues da Silva (4º districto).— Concedo 90 dias.
 José Monteiro de Castro (4º districto).— Concedo 90 dias.
 Domingos José Pereira Cruz (4º districto).— Concedo 90 dias.
 Felix dos Santos Cruz (4º districto).— Concedo 90 dias.
 Dr. Elpidio Trindade (4º districto).— Concedo 90 dias.
 Leonardo Lopes Alves (4º districto).— Approvo.
 Domingos Balbi. (6º districto).— Será attendido nos termos do parecer do Dr. delegado.
 Francisco Remessal Perez (6º districto).— Queira comparecer á Secção de Engenharia.
 Amelia Moraes (7º districto).— Deferido.
 Lambert & Comp. (7º districto).— Queira comparecer á Secção de Engenharia.
 Estevão Augusto dos Santos (9º districto).— Concedo 30 dias.
 Dr. Salvador Pepe.— Como requer. Será restituído mediante recibo.
 Francisco Simões.— A multa já está relevada.
 E. L. Harrissou.— Deferido.
 Rombaur & Comp.— Deferido.
 Companhia de Navegação. S. João do Barra e Campos.— Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao 1º escripturario da Alfandega da Parahyba José Peregrino Gonçalves de Medeiros.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 25 de junho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
 N. 498 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 26 do mez ultimo exarado no officio dessa alfandega n. 197, de 10 de fevereiro do corrente anno, com o qual devolvevse á Directoria da Receita Publica o requerimento, informado pelo secretario da Comissão Revisora da Tarifa, em que E. Salathé & Comp. pedem providencias sobre a resolução dessa inspectoría mandando incluir na confecção da nova tarifa, como tecidos de fantasia os tecidos das amostras que juntaram ao mesmo requerimento, peço vos digneis informar novamente o que for resolvido sobre o assumpto.
 — Sr. presidente do Tribunal de Contas:
 N. 391 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com despacho do Sr. ministro de 15 de março findo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Belisario Luiz de Oliveira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 220.880, com o deposito de 504\$222, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Palmares, no Districto Federal.
 N. 395 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho de 12 do corrente, o incluso processo de fiança no valor de 280\$, em reforço da de 920\$457, prestada por D. Candida de Souza Tosta, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 18.036, série A, com o deposito de 1:200\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Baixa Soledade, no Estado da Bahia.
 N. 396 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 5 de abril ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 8:000\$, prestada por Francisco Ferreira de Siqueira Junior e Emilio Caminha, este em uma caderneta da Caixa Economica, n. 377.036, de sua propriedade, com o deposito de 1:000\$, e aquelle em sete apólicas da divida publica, uniformizadas, sob

ns. 297.129 a 297.135, do valor nominal de 4:000\$ cada uma, de que é proprietario, afim de garantir a responsabilidade de Francisco Pitanga Bandeira e a dos prepostos que tenham ou venha a ter no lugar de thesoureiro da succursal dos Correios e praça Municipal, nesta Capital.

N. 397 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho de 16 de maio ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Maria Magdalena Dias Pereira Ferreira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 388.573, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Sebastiana, Estado do Rio de Janeiro.

N. 398 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 50\$. em reforço, prestada por Eulalio de Castro e Silva e constituída pelo deposito de igual quantia, realizado em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 2.263, com o deposito anterior de 150\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Valença, Estado do Piahy.

N. 399 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho de 7 do corrente, o incluso processo de fiança, no valor de 18:700\$, prestada pelo Dr. José Nunes de Siqueira, em 17 apólicas da divida publica, de que é proprietario, sob os ns. 4.439, 4.441, 4.443, 11.167, 7.196 a 7.199, 7.203, 9.817 a 9.821, 15.903, 3.080 e 3.081, do empréstimo de 1903, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e 1:700\$, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 400 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho de 28 de maio ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Pedro Pereira de Figueiredo, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.418, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Sant'Anna do Deserto, municipio de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

N. 401 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 912\$776, prestada por Heitor Gonzaga Mendonça, em moeda corrente, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de administrador da Mesa de Rendas de Valença, Estado da Bahia.

N. 402 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho de 30 de maio proximo findo, o incluso processo de fiança, no valor de 200\$, prestada por Maurilio Vaz, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 6.050, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector das rendas federaes em Ipameri, Estado de Goyaz.

N. 403 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho de 30 de maio ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Sebastião Augusto de Oliveira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 22.916, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em S. Vicente Ferrer, municipio do Turvo, Estado de Minas Geraes.

N. 404 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho de 30 de maio ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Maria Alves Royal, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 23.000, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Antonio Prado, municipio de Santa Luzia do Carangola, Estado de Minas Geraes.

N. 405 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com despacho de 30 de maio ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 300\$, prestada por Americo José Fernandes, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 23.215, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Palma, Estado de Minas Geraes.

N. 406 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho de 31 de maio ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por Victor Mascarenhas em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 23.167, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a responsabilidade de Raymundo Alves de Souza e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de 4ª classe em Andréquicé, municipio de Curvello, Estado de Minas Geraes.

N. 407 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho de 30 de maio ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 800\$, prestada por José Augusto de Alcantara Lemos, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 23.223,

com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio do Passos, Estado de Minas Geraes.

N. 408 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Izidora dos Santos Mendonça, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietaria, sob o n. 1.862, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Cajapió, Estado do Maranhão.

N. 409 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 800\$, prestada por Francisco Camargo Junior, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 13.197, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Matheus, Estado do Paraná.

N. 410 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 480\$, prestada por Arthur Alves Guimarães, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 11.533, com o deposito de 514\$867, afim de garantir a responsabilidade de Numa Pompilio Alves Guimarães e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Madre de Deus do Boqueirão, Estado da Bahia.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 70 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as apólices da dívida publica, uniformizadas, sob ns. 297.129 a 297.133, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade do Sr. Francisco Ferreira de Siqueira Junior, afim de garantirem a responsabilidade do Sr. Francisco Pitanga Bandeira e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da succursal do Correio á praça Municipal, nesta Capital.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 61 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 13 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 816, de 9 de maio proximo findo, peço informéis por que verba deverá correr o pagamento das contas que transmittistes com o referido officio e que se referem a despesas feitas por essa repartição com o serviço de automoveis no periodo de janeiro a abril deste anno.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 26 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 de maio ultimo, communico-vos, para os devidos fins, terem sido entregues a Leonel Sauerbronn de Azevedo Magalhães as 10 apólices da dívida publica, da sua propriedade, ns. 815.119 a 815.128, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, que se achavam caucionadas em garantia da responsabilidade do cobrador dessa repartição João Xavier Lopes, visto este ter offertado para garantir sua gestão a hypotheca legal de um immovel, avaliado em 15:000\$000.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 234 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 70, de 11 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que a sociedade de seguros A Perseverancia Internacional, que se fundiu com a Internacional, pede providencias contra o funcionamento clandestino de uma pseudo sociedade que opéra na capital do Estado de S. Paulo com o nome de A Internacional, resolveu, por despacho de 28 de maio proximo findo, que fosse recommendado á Delegacia Fiscal no referido Estado para providenciar junto ás autoridades policiaes no sentido de fazer cessar o funcionamento irregular daquela sociedade, de conformidade com a doutrina contida na ordem dirigida a essa inspectoría n. 274, publicada no *Diario Official* de 29 de junho de 1911.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 231 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 220.880, com o deposito de 504\$222, de propriedade do Belizario Luiz de Oliveira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Palmares, no Districto Federal, cuja fiança é de 360\$000.

N. 236 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento, sob n. 377.036, com o deposito de 1:000\$, de propriedade de Emilio Caminha, afim de garantir a responsabilidade do Sr. Francisco Pitanga Bandeira e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar do thesoureiro da succursal do Correio á Praça Municipal, nesta Capital.

N. 238 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento sob n. 388.575, com o deposito da 360\$, de propriedade do D. Maria Magdalena Dias Pereira Ferreira, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Sebastiana, no Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 230 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 15 de março findo, resolveu aceitar a fiança no valor de 360\$, prestada por Belizario Luiz de Oliveira e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, n. 220.880, com o deposito de 504\$222, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Palmares, Districto Federal.

N. 237 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 5 de abril ultimo, que os Srs. tenente-coronel Francisco Ferreira Siqueira Junior e Emilio Caminha prestaram fiança, no valor de 8:000\$, o primeiro em sete apólices da dívida publica de ns. 297.129 a 297.133, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de que é proprietario, e o segundo em uma caderneta da Caixa Economica, n. 377.036, de sua propriedade, com o deposito de 1:000\$, afim de garantirem a responsabilidade de Francisco Pitanga Bandeira e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da succursal do Correio á praça Municipal, nesta Capital.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 47 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 16 do maio ultimo, accetei a fiança prestada por D. Maria Magdalena Dias Pereira Ferreira e constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 388.575, com o deposito de 360\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio de Sebastiana, nesse Estado.

— Sr. presidente do Centro Industrial do Brazil:

N. 232 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 36, de 24 de dezembro do anno passado, com o qual encaminhastes uma representação dos Srs. Naegeli & Comp. sobre a classificação adoptada pela alfandega desta Capital para os preparados de gomma estrangeiros similares ao de sua fabricação, a que deram o nome do Polygom, destinado á engominação de fios para urdimento e acabamento de pannos, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 do mez ultimo, que a classificação dada por aquella alfandega está de accordo com a tarifa e, por isso, não pôde ser alterada.

— Sr. presidente da Federação das Associações Commerciaes do Brazil:

N. 233 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 180, de 28 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do vigente, que o art. 17 da lei n. 2.719, de 31 de dezembro do anno passado, é reprodução do art. 7º das leis ns. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e 2.524, de 31 de dezembro de 1911, e a respeito foi firmada intelligencia pela circular n. 1, de 10 de janeiro de 1911, publicada no *Diario Official* de 13 dos mesmos mez e anno.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 203 — Peço providencias no sentido de ser concedido passo de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações de Capivary e Döres, Triumpho e Glycerio, ao agente fiscal interino dos impostos de consumo da 23ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro Alberto Hocho Ximenes sempre que o mesmo passo for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central de Guissamã:

N. 204 — Peço providencias no sentido de ser concedido passo de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, entre as estações do Conde de Araruama e Guissamã, ao agente fiscal interino dos impostos de consumo na 23ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro Alberto Hocho Ximenes sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Sr. presidente da directoria da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação:

N. 205 — Em resposta ao assumpto do vosso officio de 8 de maio ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que só estão autorizados a requisitar passagens nessa companhia os inspectores fiscaes João Vieira da Luz, Luiz Campos e Edmundo Caldas e os agentes fiscaes Firmino Manço, José Sizenando de Mello, José Alves Arantes e João Athayde de Oliveira, não gosando os mesmos da franquia telegraphica.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 206 — Peço providencias no sentido de ser concedido passo de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, entre a estação Central dessa estrada e a de Engenheiro Passos, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro José Isidro Teixeira Leite sempre que o mesmo passo for requisitado para objecto de serviço publico.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste do Minas:

N. 207 — Peço providencias no sentido de ser concedido passo de ida e volta, em 1ª classe, durante o corrente anno, nos ramões de Angra dos Reis e Lavras, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro José Isidro Teixeira Leite sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico, correndo a despeza por conta deste ministerio.

Dia 26

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 99 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto do dia 18, resolveu conceder-vos autorização para que o serviço de encomendas postaes nesse Estado continue a funcionar na alfândega de sa capital, conforme solicitastes em telegramma do dia 16 deste mez.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 20.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 210 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 120, de 10 de maio ultimo, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Celestino & Comp. do acto da Collectoria Federal em Januaria impondo-lhes a multa de 1:000\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Verificando-se do processo haver aquella collectoria, após a defesa apresentada pelos autoados, mandando ouvir o agente fiscal Luiz José Jatobá em vez de solicitar a audiencia do inspector fiscal autoante, Armando Ribeiro de Castro, cabe-me, na forma do citado despacho, chamar a vossa attenção para semelhança irregularidade, que não deve ser reproduzida.

N. 211 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 121, de 10 de maio ultimo, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Celestinos & Comp. do acto da Collectoria de Januaria impondo-lhes a multa de 1:000\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, afim de ser confirmada a decisão recorrida, por seus fundamentos legais.

N. 212 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 119, de 10 de maio ultimo, e em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Celestinos & Comp. do acto da Collectoria das Rendas Federaes em Januaria impondo-lhes a multa de 1:000\$ por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Verificando-se do processo haver aquella collectoria, após a defesa dos autoados, mandando ouvir o agente fiscal Luiz José Jatobá, em vez de solicitar a audiencia do inspector fiscal autoante, Armando Ribeiro de Castro, cabe-me, em obediencia ao citado despacho, chamar a vossa attenção para semelhança irregularidade, que não deve ser reproduzida.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 92 — Enviando a inclusa petição, acompanhada de mais dous documentos e em que o ministro evangelico padre David Wiedmer reclama contra uma multa que lhe foi imposta na Alfândega de Paranaguá por divergencia de qualidade verificada em despacho, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do vigente, providencias para que sejam os referidos papeis devidamente sellados, sendo o primeiro com revalidação.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 152 — Remettendo-vos a inclusa proposta, encaminhada com o vosso officio n. 91, de 29 de maio ultimo, e que faz Manoel Saraiva Cafalcanti, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Timbauba, nesse Estado, de João Bernardino de Senna para seu ajudante, recomendo prestes informações sobre o facto do escrivão proponente não haver assignado a respectiva proposta e sim João Tavares da Silva.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 34 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Companhia de Viação e Construcções, empreiteira a arrendataria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petição de 7 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do seguinte material, consignado aquella estrada e já descarregado nesse porto, a saber: correa Balata, 220 metros; campos para cercas, 3.000 kilos; limas diversas, sortidas, 40 grozas e bocas americanas, sortidas, 35 duzias.

Confirmo assim o meu telegramma do dia 10.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1913

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 447 — Solicito vossas ordens no sentido de serem conferidas e examinadas as estampilhas do sello adhesivo devolvidas pela Delegacia Fiscal em Santa Catharina a essa repartição, na importancia

de 5\$340, dando-lhes em seguida o necessario destino, de accordo com as ordens em vigor.

N. 418 — Solicito vossas ordens no sentido de serem conferidas e examinadas as estampilhas do sello adhesivo devolvidas a essa repartição pela Delegacia Fiscal em Santa Catharina, na importancia de 68\$600, dando-lhes em seguida o necessario destino, de accordo com as ordens em vigor.

— Sr. Alarico José Coelho Cintra, inspector fiscal dos impostos de consumo, em commissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 181 — Remetto-vos o incluso officio n. 55, de 24 do corrente, do collector das rendas federaes de Rozendo.

N. 182 — Remetto-vos o incluso telegramma, de nontem datado, do collector das rendas federaes em Campos.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 11 — Restituindo os dous inclusos processos de restituição de direitos, sendo um do governo desse Estado e outro da Companhia Industrial desse mesmo Estado, de que trata o vosso officio n. 27, de 31 de maio ultimo, dirigido á Directoria da Despesa Publica do Thezouro Nacional, recomendo-vos providencias no sentido do serem satisfeitas as exigencias da 1ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 26 — Recomendo-vos providencias no sentido de serem remettidos á esta directoria com urgencia os processos relativos ás multas impostas pela Alfândega de Paranaguá aos commandantes dos vapores inglezes *Orelan* e *Willesden*, nas importancias de 456\$980 e 2:255\$000.

PORTARIAS

N. 23 — O director da Receita Publica communica ao collector das rendas federaes em Magé, Estado do Rio de Janeiro, que, com relação ao requerimento transmittido com o seu officio n. 4, de 8 de janeiro deste anno, torna-se necessario que o requerente prove o allegado, afim de ter andamento o respectivo processo.

N. 24 — O director da Receita Publica communica ao collector das rendas federaes em Magé, Estado do Rio de Janeiro, que, com relação ao requerimento transmittido com o seu officio n. 3, de 8 de janeiro do corrente anno, torna-se preciso que o requerente prove o allegado, para que possa ter o devido andamento o respectivo processo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimento despachado

Dia 26 de junho de 1913

Antonio Ignacio da Silva, pedindo para prestar fiança a favor de Norberto de Souza e Silva. — Satisfaca as exigencias da informação.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1913

Carlota Moirelles Alves Moreira. — Transfira-se.

José Pereira da Fonseca. — Idem.

José da Silva Pinho. — A 2ª Sub-directoria.

Costa Antunes & Comp. — Transfira-se.

Arthur Luquet Netto. — Idem.

Anna Gonçalves Viogas. — Idem.

José Seice. — Satisfaca a exigencia.

Joaquim José de Paula Rosa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Helena Celestino de Sant'Anna. — Idem.

Marcellino Augusto Pires Felipe. — Sello o documento de fls. 3 e pague o imposto em cobrança.

Lago & Jansen. — Transfira-se.

Manoel Jesus Palma & Comp. — Idem.

Florinda Rosa Gomes. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

Jeronymo José Ferreira Braga. — Reduza-se o valor locativo a 1:680\$000.

Gertrudes Maria de Campos. — Transfira-se.

Manoel José Duarte. — Reduza-se o valor locativo a 2:280\$000.

José Teixeira da Motta. — Transfira-se.

Auto n. 79 (1910) — Contra A Bebiano & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 114, foi lavrado auto por estarem commerciando em generos sujeitos aos impostos de consumo sem o competente registro.

Allegam os autoados que não pagaram o registro por lhes haver sido recusado o recebimento sob o fundamento de estarem multados e não terem pago a multa.

O agente fiscal informa que, de facto, estando os autoados multados, não podia ser concedido o registro sem depósito ou pagamento da mesma multa.

Estando verificado, como já teve occasião de ser conhecido em outro auto, que os autoados haviam depositado a multa imposta por uma collectoria em S. Paulo para recorrer para a Delegacia Fiscal e para o Exmo. Sr. ministro, não procede a duvida opposta ao pagamento do registro, aliás provocada pelos proprios autoados, que nem um esclarecimento forneceram a respeito.

A vista do exposto, estando provado que os autoados deixaram de satisfazer o registro por impugnação desta repartição, julgo improcedente o auto.

Auto n. 19 (1911)—Contra Farani Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 139, foi lavrado auto por estarem commerciando em bengalas e chapéus de sol sem registro.

Intimidados, allegaram que dous dias antes do auto apresentaram guia para satisfazerem o registro e o pagaram dous dias depois, accrescendo que, até o pagamento da patente, retiraram da exposição á venda os ditos artigos, tanto que não foram apprehendidos.

O agente fiscal informa que por diversas vezes intimou os autoados a pagarem o registro e estes só o fizeram compellidos pelo auto, não havendo apprehendido a mercadoria por ter sido retirada por um dos socios.

A vista do exposto, tendo sido o registro solicitado antes da autoação e pago immediatamente, julgo improcedente o auto.

Auto n. 52 (1911) — Contra Francisco Giffoni & Comp., estabelecidos á rua Campo Alegre n. 1, foi lavrado auto por venderem productos da sua fabrica sellados com taxa insufficiente.

Allegam os autoados que, sendo sua fabrica fiscalizada, nunca foram advertidos do engano em que laboravam na sellagem de seus productos e dahi a deficiencia notada pelo autoante, tanto que os seus productos temem larga circulação sem soffrerem qualquer vexame.

Informa o agente fiscal que o producto não está sellado de accôrdo com o respectivo regulamento e os autoados são os primeiros a reconhecer, accrescendo que lhes não aproveitam as allegações de defesa porquanto se trata de contravenção que só pôde ser conhecida fóra da fabrica.

Considerando que a insufficiencia do sello notada só pôde originar-se de um engano dos agentes fiscaes que fiscalizaram os estabelecimentos, visto não terem advertido a falta commettida e não haverem indagado do preço para bem inspecionar o estabelecimento e considerando que tem o producto larga sahida, não havendo sido notada a irregularidade, julgo improcedente o auto.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 26 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Sahidas
Libras.....	45-0-0	53.628-0-0
Franco.....	—	1.000
Marcos.....	—	1.620
Dollars.....	—	—
Mil réis, ouro.....	—	200\$000

Lastró

Ouro em deposito.....	353.493:44\$641
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339:776\$016
Total.....	374.833:217\$657

Emissão

Notas em circulação.....	374.831:690\$000
Moeda subsidiaria.....	3:527\$657
Total.....	374.833:217\$657

O escripturario F. Sá Filho.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.108—Ao Sr. capitão de mar e guerra chefe do Corpo de Commissarios da Armada, enviando a conta proveniente da publicação no *Diario Official* dos editaes a que alludem as cartas de 26 de maio e 21 do corrente.

N. 1.109—Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de ser processada a folha de férias suppletoria á do pessoal amovivel correspondente ao mez de maio ultimo.

N. 1.110—Ao Sr. Henrique da Silva Coutinho, agraecendo a communicação feita de haver assumido o exercicio interino do cargo de depositario geral do Districto Federal.

N. 1.111—Ao Sr. José Francisco Marcondes Domingues, declarando que os exemplares do *Diario Official* que lhe são destinados tem sido regularidade.

N. 1.113—Ao Sr. Francisco Corrêa, declarando que a remessa do *Diario Official* lhe tem sido feita com toda a regularidade.

N. 1.115—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, declarando que a impressão do diploma de socio da sociedade Unitiva depende do preparo da pedra para lithographia em que deve ficar os dizeres do mesmo diploma, precisando por isso ser completado o original.

Requerimentos despachados

Antonio Miguel Nogueira de Souza.—Officio-se.

José Figueiredo Soutinho.—A' inspeccoria technica para informar.

João Mauricio Velloso.—Indeferido, de accôrdo com as informações.

Raul Dias de Amorim.—Concedo cinco dias de licença.

Companhia Agricola Rio de Janeiro.—Restitua-se, mediante recibo.

José Luiz Fagundes.—A' central para informar.

Paulo Alves de Moura.—Requeira a quem do direito.

Oswaldo Maia Cunha.—Indeferido, de accôrdo com as informações.

Velloso Raymundo Sanhaço.—Sim, sem vencimentos.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 23 de junho de 1913

Sociedade A Seguranga da Familia.—Archive-se.

Caixa Geral das Familias.—Requisitem-se os planos e informações dos motivos da demora.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de junho de 1913

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 350—Remettendo, informado, o pedido do delegado regional na 6ª circumscripção para se inscrever no montepio civil.

—Ao delegado regional na 3ª circumscripção:

N. 351—Remettendo os estatutos da sociedade A Vitalicia Pernambucana redigidos de accôrdo com as clausulas do decreto n. 10.191, de 23 de abril ultimo, afim de ser junta a cópia da acta da assembléa que homologou a indicação do Governo, convertendo-a em sociedade mutua, e recommendando os papeis que transitarem pela delegacia devem, como determina o art. 10, n. 4, do regimento interno desta repartição, de 9 de março de 1910, ser devidamente informados.

Dia 25

Sr. director geral dos Correios:

N. 357 — Respondendo ao vosso officio n. 565, de 24 do corrente, cabe-me informar-vos de que tendo cinco membros da directoria da sociedade anonyma A Familia resignado o seu mandato, apenas ficou em exercicio o director gerente, porquanto o outro director-medico não chegou a tomar posse do cargo nem prestou a caução no devido prazo para exercer o respectivo cargo, conforme informação que me prestaram os cinco directores resignatarios.

Ségundo disposição do art. 19, letra b, dos estatutos dessa sociedade approvados pelo decreto n. 9.153, de 29 de novembro de 1911, assim redigido: «Art. 19. As vagas que se derem na directoria serão preenchidas da fórma seguinte: a) por um director que accumulará o cargo vago si o impedimento do detentor deste for temporario, sendo a designação feita pela directoria; b) por um membro do conselho fiscal, designado pela directoria, si a vaga for effectiva, servindo o designado interinamente até a primeira assembléa geral ordinaria, a qual elegerá o director effectivo, que servirá pelo resto do tempo que couber á directoria em exercicio», as vagas deviam ter sido preenchidas pelos membros do conselho fiscal e seus supplentes, cabendo então á Junta Commercial, de accôrdo com o art. 125 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a designação de novos membros para o conselho fiscal.

De communicações feitas pelos membros do conselho fiscal Srs. Luiz M. Pinto Queiroz e José Ramos Nogueira, os mesmos continuam no exercicio dos seus cargos, tendo convocado para hoje, de accôrdo com o art. 121 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, uma assembléa geral extraordinaria afim de serem levados ao conhecimento da mesma os factos occorridos e deliberarem sobre o provimento dos cargos da administração e gestão social. Apenas o membro do conselho fiscal Sr. Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas communicou em 9 do corrente haver resignado o seu cargo.

Esta inspectoría não pôde julgar legal a posse das pessoas que estão presentemente exercendo os logares dos directores resignatarios porquanto o preenchimento das vagas não foi feito como observancia dos estatutos da sociedade, cumprindo-me mais accrescentar que a Junta Commercial deixou tambem de attender á designação de pessoas para exercerem os cargos de membros do conselho fiscal, cargos que, como acima vos exponho, continuam a ser desempenhados pelas pessoas eleitas na assembléa geral realizada a 31 de março deste anno.

Outrosim, a alludida sociedade já foi multada em 2:000\$ em 9 do corrente mez, de accôrdo com o officio n. 313, da mesma data, por factos irregulares, tendo a multa sido subordinada á approvaçáo do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente :

Foram concedidos :

Ao 1º tenente Alberto dos Santos, de accôrdo com o parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier ;

Ao 1º tenente Olavo Novaes da Silva, de accôrdo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Foi concedida licença ao marinheiro nacional, invalido, Sergio Thomaz Bezerra para residir fóra do asylo, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

— Por outra de 26 do corrente; foi concedido a Octacilio de Lima, 2º pharoleiro encarregado do pharol do Estreito, no Estado do Rio Grande do Sul, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Secretaria da Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de junho de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 687 — Em referencia a vosso officio n. 2.009 — 1ª secção — de 27 de maio ultimo, e para os devidos fins, tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro indeferiu, á vista das informações, o requerimento em que Domingos Vicente de Mattos, foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, pede permissão para usar uniforme igual ao dos foguistas do Arsenal de Guerra e que o mesmo seja fornecido pelo Governo.

N. 688 — Em referencia a vosso officio n. 250 — 2ª secção — de 7 de maio ultimo, e para os devidos fins, tenho a honra de communicar-vos que o Sr. ministro indeferiu, á vista da informação da Contabilidade, o requerimento em que Alvaro de Souza, servente do Deposito Naval do Rio de Janeiro, pede ser nomeado continuo correio, nas mesmas condições e vantagens do que serve na commissão de compras da Marinha.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 689 — Em referencia a vosso officio n. 629 — Gabinete — de 15 de maio ultimo, e para os devidos fins, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu, de conformidade com o parecer n. 468, de 16 do corrente, do consultor juridico deste ministerio, o requerimento em que José Menezes da Costa, 3º official dessa directoria, pede seja contado para effeitos de sua futura aposentadoria, o periodo de 7 de abril de 1899 a 8 de março de 1900, em que serviu como praça de aspirante a guarda-marinha.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 960 — Em solução ao vosso aviso n. 38, de 27 de maio ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicios findos n. 4.914, na importancia de 1:808\$815, da qual é credora a Companhia Ceramica Brasileira, rectificado o engano na deducção da despesa do saldo da respectiva verba.

— Sr. director geral da Contabilidade da Marinha:

N. 951 — De accôrdo com as ponderações que fizestes em officio n. 158 — 1ª secção — de 20 de maio ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi deferir o requerimento do fiel de 1ª classe réformado José do Azevedo Ferreira, pedindo lhe seja restituída a importancia de 166\$660, que, como caução, lhe foi descontada quando em commissão nas escolas de aprendizes marinheiros dos Estados do Pará e Rio Grande do Norte, nos annos de 1892 e 1893, escripturando-se para isso aquella importancia e fazendo o devido jogo de contas.

Dia 25

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 965 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria da Marinha, pelo Thesouro Nacional, com a quantia de 2.500:000\$, constante do incluso pedido, para attender as despesas com o pessoal durante o resto do corrente mez e as de julho proximo vindouro, conforme consta da demonstração annexa.

N. 967 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, pelo Thesouro Nacional, as importancias de um 1:042\$800 e 14:380\$192, provenientes de diversos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das inclusas relações ns. 36 e 37.

N. 968 — Rogo-vos as providencias necessarias para que seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe o credito da importancia de 835\$, á conta da verba 21ª — Obras, do actual exercicio, destinado ao pagamento das obras a executar para prolongamento do tubo de esgoto da Escola de Aprendizes Marinheiros alli estabelecida.

N. 969 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia de 634\$400, da qual é credor o 1º tenente commissario Adolpho Martins de Oliveira, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.952.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 973 — Tenho a honra de solicitar-vos a expedição das necessarias providencias para que seja concedida franquia telegraphica ao 2º tenente Sosthenes Barbosa, que vae assistir á montagem da estação radiotelegraphica de Santa Martha.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 972 — Accusando o rebimento do vosso officio n. 944, de 24 de maio ultimo, agradeço-vos a communicação que me fizestes do haverdes assumido o exercicio do cargo de director geral dessa repartição, para o qual fostes nomeado por decreto de 21 do mesmo mez.

— Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 970 — Attendendo ao que expuzestes em officio n. 629, 6ª secção, de 17 de abril ultimo, autorizo-vos a providenciar afim de que a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Amazonas seja transferida para local mais apropriado á sua definitiva installação, visto não convir despendar a quantia orçada para os concertos do predio em que funciona actualmente não só por carecer de disposições necessarias a uma escola como ainda não ser o referido edificio de propriedade da União.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 971 — Devolvendo-vos as inclusas contas, referentes aos annos de 1908 a 1910, provenientes do tratamento do pessoal pertencente a este ministerio, declaro-vos, para os fins convenientes, que, tratando-se de dividas relativas a exercicios já encerrados, deve ser iniciado nessa delegacia fiscal o competente processo de exercicios findos nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Requerimento despachado

Dia 26 de junho de 1913

Bahrend Schmidt & Comp. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de junho de 1913

Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 956 — Passo ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro, a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com Antonio Pereira da Costa, para a collocação de portões e grades de ferro nas janellas do Hospital de Marinha, na ilha das Cobras e a que vos referistes em officio n. 764, Gabinete, de 10 do corrente.

Dia 23

Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 962 — Tendo o Sr. ministro deferido o requerimento do Deutsch Sudamerikanische Bank A. G., a que vos referistes em officio n. 654, Gabinete, de 17 de maio ultimo, passo ás vossas mãos a inclusa procuração em causa propria, passada por Domingos Rodrigues Cordeiro Junior áquelle estabelecimento bancario afim de que seja annexada ao processo de pagamento da quantia de 14:000\$, proveniente da pintura no cruzador *Birroso*.

N. 964 — Passo ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro, conforme se acha, a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com o engenheiro Octaviano Machado, para o fornecimento e montagem de machinas para uma lavanderia a vapor no Hospital Central da Marinha e a que vos referistes em officio n. 375, Gabinete, de 26 de março ultimo.

Dia 25

Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 974 — Passo ás vossas mãos, devidamente approvada pelo Sr. ministro, a inclusa minuta do termo de ajuste a celebrar-se com Antonio Lucio de Madeiros, para as obras necessarias para modificação do Pavilhão Sanitario dos Aspirantes e outros serviços de esgoto

ladrilhamento na casa do residencia do director, tudo na Escola Naval, e a que vos referistes em officio n. 721 — Gabinete — de 4 do corrente.

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de junho de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.010—Havendo recebido communicação do estado-maior da Armada de que a Comissão de Melhoramentos do Porto do Estado de Santa Catharina tem por vezes attendido, com a maxima boa vontade, a pedidos de autoridades da marinha para concertos em material da Armada e, ultimamente, realizou graciosamente e com presteza os concertos necessarios no rebocador *Marambaia*, a serviço na fortaleza de Santa Cruz, naquella Estado, rogo vos dignéis do transmittir áquella commissão os agradecimentos deste ministerio pelo auxilio e serviços prestados á Armada Nacional.

N. 1.011—Accusando o recebimento de vosso officio n. 136, 2ª secção, de 19 de maio ultimo, com o qual remettestes, para emittir parecer, a cópia do officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes n. 126, de 6 de março proximo findo, tenho a honra de solicitar-vos a remessa da planta a que allude o referido officio e que deixou de acompanhar o vosso citado aviso, afim de que possa este ministerio formar seguro juizo sobre a conveniencia das modificações propostas por aquella inspectorio sobre a installação da Capitania do Porto do Estado de Pernambuco.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.012—Para os effeitos do registro civil, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia do termo de obito de Francisco Baptista do Carmo, occorrido a bordo do paquete nacional *Manoás*, a 22 de maio ultimo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.013—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido do ser o procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo autorizado a aceitar, por parte da Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, a doação feita a este ministerio, pelo municipio de Conceição da Barra, naquella Estado, dos terrenos necessarios á installação de um pharol e suas dependencias, e bem assim a representar a União no acto da respectiva escriptura, sendo dado áquelles o valor de 1:000\$000.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1.016—Restituindo-vos o incluso processo do aforamento do terreno de marinhas, na ilha de Paqueta, requerido por Manoel Antonio da Costa, e de que tratastes em officio n. 201, 1ª secção, de 13 de setembro de 1911, passo ás vossas mãos a inclusa cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, em officio n. 128, de 4 do corrente, com a qual estou de accordo.

— Sr. superintendente interino do Pessoal:

N. 1.015—De accordo com o que informastes em officio n. 1.036, 6ª secção, de 19 de maio ultimo e visto não ter havido a necessaria regularidade na concorrência limitada, aberta pela Escola de Aprendizes Marinheiros de Santos, para a execução das obras de construção de um predio destinado á residencia do commandante e officiaes, de um alojamento para creados e de uma enfermaria para menores, na mesma escola, recommendo-vos providencias no sentido do ser aberta nova concorrência para aquelle fim, de conformidade com o meu despacho de 14 de março proximo findo e de accordo com as especificações e projectos organizados pela Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, os quaes ora vos devolve, capeados pelo officio n. 232 do referido arsenal.

— Sr. superintendente do Material:

N. 1.017—Em solução a vosso officio n. 1.986, 1ª secção, de 26 de maio ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido de ser procedida, por pessoal do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, uma vistoria na lancha a vapor *Nilo Peanha*, a serviço da Capitania do Porto do Estado do Ceará, e organizado orçamento para execução dos concertos que forem necessarios.

Dia 23

Sr. prefeito municipal de S. Vicente, Estado de S. Paulo:

N. 1.023—Em solução ao requerimento dessa prefeitura, datado de 8 de maio ultimo, pedindo o aforamento de terrenos de marinhas situados nas praias de S. Vicente e de Itararé, não só para o embelezamento das ditas praias como para garantir o livre transito á beira-mar, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia da informação prestada pela Capitania do Porto desse Estado, em officio n. 97, de 4 do corrente, com a qual estou de accordo, e bem assim a planta que acompanhou o vosso citado requerimento.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 1.022—De accordo com o que informastes em officio n. 1.060, 6ª secção, de 19 de maio ultimo, e visto não ter sido dado cumprimento, pela directoria da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santos, a meu despacho de 24 de março proximo findo, recommendo-

vos providencias no sentido do ser, de conformidade com o mesmo despacho, aberta concorrência limitada por aquella directoria para a construção de um pavilhão para gymnastica succa na mesma escola, de accordo com as especificações e projectos organizados pela Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, os quaes ora vos devolve, capeados pelo officio n. 292 do citado arsenal.

Dia 24

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.029—Para os effeitos do registro civil, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia do termo do obito de Francisco Cordeiro, occorrido a bordo do paquete nacional *Sergipe*, a 25 de abril ultimo.

Requerimento despachado

Euclydes de Almeida Bazilio.—Embarque como praticante, querendo.

Dia 25

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.034—Em resposta a vosso aviso n. 140, 1ª secção, de 14 de maio ultimo, referente a empecilhos encontrados no canal de acesso ao novo cais pelos vapores que demandam aquelle ponto de atracação, tenho a honra de passar ás vossas mãos as inclusas cópias dos officios ns. 112 e 870, de 23 e 28 de maio ultimo, nos quaes a Capitania do Porto desta Capital e a Superintendencia de Portos e Costas prestam informações sobre o assumpto.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 1.039—De accordo com o que informastes em officio n. 432, 6ª secção, de 24 de maio ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido do ser entregue, pela directoria da Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia, á Capitania do Porto do mesmo Estado, a officina annexa áquella escola, cujos pedidos para concertos de material deverão ser attendidos pela mesma capitania e executados na citada officina.

— Sr. superintendente do Material:

N. 1.040—Em solução a vosso officio n. 2.021, 1ª secção, de 28 de maio ultimo, autorizo-vos a providenciar no sentido do ser a fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, provida de appparelhos e material para recarregamento de estojo de salva, de accordo com a relação inclusa em cópia, a qual acompanhou o officio da Directoria do Armamento n. 83, de 23 do mesmo mez, e bem assim de ser designado um operario habilitado, afim de instruir o pessoal daquella fortaleza na pratica das operações por que tem de passar o estojo servido, até ficar prompto para ser novamente usado para salva.

— Sr. superintendente de Portos e Costas:

N. 1.041—Em solução a vosso officio n. 666, 3ª secção, de 24 de abril ultimo e para os devidos fins, declaro-vos que, por aviso desta data, autorizo a Superintendencia do Pessoal a providenciar no sentido de ser entregue á Capitania do Porto do Estado da Bahia a officina pertencente á Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, cujos pedidos para concertos de material serão attendidos pela mesma capitania.

Declaro-vos, outrossim, que deverá continuar na direcção da citada officina o seu actual encarregado.

Requerimento despachado

Thimoteo Martins.—Não convém.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de junho de 1913

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.019—Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 2.072, 1ª secção, de 3 do corrente, que a planta a que se refere o citado officio, enviada a esta secretaria com o da Superintendencia de Portos e Costas n. 1.763, de 6 de novembro do anno findo, foi remetida áquella superintendencia, com os papeis sob n. 11.468, em 17 de março ultimo.

Dia 25

Sr. contra-almirante superintendente do Material:

N. 1.033—Em referencia a vosso officio n. 2.133, 1ª secção, de 17 de junho corrente, tenho a honra de comunicar-vos que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 20 do corrente, mandar lavrar ajuste com Alfredo Pimentel, para execução das obras necessarias ao rebocador *Caramuru*.

— Sr. capitão de mar e guerra, superintendente, interino, de Portos e Costas:

N. 1.032—Tenho a honra de transmittir-vos, para os devidos fins, devidamente assignadas, as cartas dos praticantes machinistas da marinha mercante Romualdo Octilio Guimarães e Ramon Seara, esta passada pela Capitania do Porto do Rio Grande do Norte e aquella pela do Estado do Paraná, e as quaes acompanharam vossos officios ns. 885 e 884, 3ª secção, de 30 de maio ultimo.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de junho de 1912

Sr. superintendente, interino, do Pessoal:

N. 1.977—Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar contractar Albano Franco de Mattos para o lugar de fiel da Armada, em substituição de Horacio da Cunha Valente que desistiu.

Dia 21

N. 1.988A — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar contractar Manoel Joaquim Madruga para o lugar de fiel da Armada, em substituição de Horacio da Cunha Valente que desistiu, ficando, assim, sem effeito o aviso n. 1.977 — 4ª secção — de 19 do corrente mez, que mandava contractar Albano Franco de Mattos.

Requerimentos despachados

Dia 23 de junho de 1913

Cirurgião Dentista José Paula Bezerra — Indeferido.

D. Carolina da Cunha Freitas — Compareça na 4ª secção da Superintendencia do Pessoal.

Necator Rodrigues — Aguarde oportunidade.

José Soveriano — Apresente a caderneta subsidiaria.

Dia 25

N. 2.606 — Em solução a vosso officio sob n. 215, 1ª secção, de 8 fevereiro ultimo, e conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 973, de 17 do maio proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar transcrever nos assentamentos do 2º tenente Luiz Garcez Barroso o elogio nominal, em cópia junto, que lhe foi feito pelo commando da Defesa Moral do Porto de Rio de Janeiro, em ordem do dia n. 113, de 14 de setembro de 1912.

Requerimentos despachados

José Severianno. — Sim, mediante recibo.

Leocadio de Souza Silveira. — Compareça na 4ª secção da Secretaria de Marinha.

Joaquim Leonardo Affonso. — Declare para que fim pede certidão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1913

Sr. contra-almirante reformado Superintendente, do Pessoal, interino:

N. 1.985 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir, de accordo com a vossa informação, emitida em officio n. 953, 1ª secção, de 6 do mez ultimo, e, bem assim, com a do commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionais o requerimento de Francellino Barbosa da Silva cabo de Esquadra do referido corpo pedendo ser submettido a exame para auxiliar de fiel.

N. 1.986 — Em referencia a vosso officio n. 1.035 1ª secção de 16 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do cabo marinheiro nacional Marciano João Maria pedindo o trancamento da nota de ter sido incluído na companhia correcional, exorada em seus assentamentos.

N. 1.987 — Tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins e em referencia a vosso officio n. 822 2ª secção, de 12 de maio ultimo, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento de Raul Cauzard pedindo que sejam experimentados, no Hospital de Marinha, os preparados Electromartiol, loglysol Cyanovaine, Dismine e Biodan, como representante dos respectivos fabricantes.

Dia 24

Ao Sr. vice-almirante chefe da Commissão Naval do Brazil na Europa:

N. 1.994—Em referencia a vosso officio n. 689, de 15 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que o capitão-tenente José Francisco Martins Guimarães pede seja transcripto em seus assentamentos o facto de ter sido eleito membro da Instituição dos Engenheiros Electricistas de Londres, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro exarou no referido requerimento o seguinte despacho: «Sim, uma vez exhibido o diploma».

— Sr. contra-almirante reformado superintendente interino do Pessoal:

N. 1.996—Em referencia a vosso officio n. 1.010, 1ª secção, de 19 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar-vos para os devidos fins que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que o 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais João Bonifacio de Sant'Anna pede

permissão para praticar no Hospital Central de Marinha como enfermeiro.

N. 2.000—Atendendo a solicitação constante de vosso officio n. 2.015, Gabinete, de 14 do corrente, tenho a honra de passar às vossas mãos a consulta n. 451, de 2 de julho do anno proximo findo que motivou o decreto de 24 do mesmo mez e anno relativamente á contagem de antiguidade do capitão-tenente commissario João Monteiro da Cruz.

N. 2.001—Tenho a honra de comunicar-vos, em referencia a vosso officio sob n. 1.028, 1ª secção, de 15 do mez ultimo, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o marinheiro nacional cabo invalido, Pedro Antonio da Silva pede ser incluído no respectivo asylo, visto as suas condições precarias não lhe permittirem angariar meios de subsistencia.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.995 — De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os devidos fins, que por aviso de 17 do corrente, foi a Superintendencia do Pessoal autorizada a rescindir o contracto firmado com o Dr. Felipe Machado para servir na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina e a contractar nas mesmas condições o Dr. Euphrasio José da Cunha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 26 do junho de 1913

João Baptista Sanches Junior, sua mulher e outros, pedindo que fique sem effeito a minuta do termo de accordo entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e os referidos requerentes para desapropriação de terras situadas no lugar denominado «Registro Velho».—Mantenho o preço questionado de \$809,5 anteriormente accordado.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1913

Engenheiro Manoel da Silva Oliveira, aposentado no cargo de inspector da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituição de quantias que lhe foram descontadas a titulo de contribuições para o montepio.—Prove por certidão não ter já recebido da Central as quantias que reclama.

José Antonio Pereira de Barros, 2º escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituição de quantias que lhe foram descontadas a titulo de contribuição para o montepio.—Prove por certidão, que ainda não foi reembolsado pela thesouraria da Central das quantias que ora reclama.

Firmino Alves de Magalhães, mestre de linha de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituição das quantias que, a titulo de diferenças de contribuições para o montepio, lhe foram descontadas de setembro a dezembro do anno findo.—Prove por certidão que ainda não foi embolsado das quantias a que allude.

Antonio Gomes dos Passos Perdígão, pedindo para não ser considerado novo contribuinte do montepio no lugar que diz occupar de chefe do Deposito da Estrada de Ferro Central do Brazil, uma vez que já é contribuinte desde janeiro de 1891, quando entrou para a referida estrada occupando o mesmo lugar.—Prove por certidão si está no exercicio do lugar de mestre de officina da Estrada de Ferro Central do Brazil e quite de suas contribuições, em que data teve a nomeação para esse emprego e a importancia da divida de joia e contribuições que lhe foi attribuida em 31 de julho de 1911; apresente certidão dos pagamentos no Thesouro por meio de guias e selle os dous documentos ns. 1.085 e 1.427.

D. Almira de Oliveira Gonçalves, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de João Climaco da Silva Gonçalves, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 23 do corrente foram nomeados para a Inspectoria Federal das Estradas:

Carlos Maggioli, escripturario em commissão;

Carlos Restier Gonçalves, conductor de 1ª classe, em commissão;

Celso de Magalhães Araújo, conductor da Commissão de Estudos da Estrada de Ferro de Coroadá ao Tocantins.

— Por outras de 25 do mez corrente foram nomeados para a Inspectoria Federal das Estradas:

Felinto Costa, para o cargo de conductor de 2ª classe, em comissão;

Augusto Milet, para o cargo de chefe de secção da Comissão de Estudos e Fiscalização da Construção das Estradas de Ferro Complementares das Linhas Estrategicas do Rio Grande do Sul.

Expediente de 25 de junho de 1913

Remetteram-se à Inspectoria Federal das Estradas as segundas vias dos estudos definitivos referentes ao segundo trecho de 30 kilometros, do prolongamento de Pesqueira a Flores, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 26 do corrente, concederam-se seis mezes de licença, com respectivo ordenado, para tratamento de saúde, a Carlos Emilio Strauch, auxiliar tecnico da Comissão do Porto de Santa Catharina.

Expediente de 26 de junho de 1913

Autorizou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a providenciar, junto à Comissão de Melhoramentos da Barra da Laguna, afim de que o engenheiro Polydoro Olavo de Santiago, sem prejuizo dos serviços a seu cargo, fiscalize as obras que pelo Ministerio da Marinha estão sendo executadas naquella cidade.

— Declarou-se ao Ministerio da Marinha ter sido autorizado o engenheiro Polydoro Olavo de Santiago, da Comissão de Melhoramentos da Barra da Laguna, a fiscalizar as obras que, pelo mesmo ministerio, estão sendo executadas naquella cidade.

— Remetteu-se à Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a portaria desta data concedendo quatro mezes de licença, com o respectivo ordenado, para tratamento de saúde, ao praticante da Fiscalização do Porto do Recife, Antonio Argemiro Swenson.

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda a representação de varios commerciantes importadores de generos do estiva, nesta Capital, contra a morosidade nas descargas do cães do Porto, e em resposta ao aviso n. 62, de 31 de março ultimo, que acompanhou aquella representação, foram prestadas informações a respeito, afim de serem tomadas na consideração que merecer.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 26 de junho, foi nomeado praticante de 2ª classe da Directoria Geral, o carteiro da agencia de Petropolis, João Castilho.

Por outra da mesma data foi promovido a praticante de 1ª classe o de 2ª da Directoria Geral, Alberto Sattamini.

Requerimentos despachados

Evaristo Dias de Castro, thesoureiro da agencia postal de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde, deixando como substituto o praticante da mesma agencia Rodolpho dos Santos Filho. — Concedo, nos termos do informado.

D. Maria Thereza Petra de Foutoura Mello, pedindo sustar o pagamento de sua divida do montepio, o restituição do que lhe tenha sido descontado a maior. — Indeferido.

Joaquim José da Silva, agente do Correio da Villa Patú, no Estado do Rio Grande do Norte, pedindo para alterar o seu nome. — Satisfaz a exigencia do expediente.

Mario Gomes Rego, praticante de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação. — Submetta-se à inspecção de saúde.

Guilherme Carlos Cordeiro de Alvear, pedindo certidão sobre designação de empregado para extração de avisos no serviço de colitis. — Certifique-se o que constar.

Joaquim Lirio do Nascimento, praticante de 1ª classe desta directoria, pedindo dous mezes de licença. — Como requer.

Alcibiades Henrique de Faria, agente do Correio de Capella Nova das Dors, no Estado de Minas Geraes, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de sua saúde, apresentando Anyzio Lopes de Assis para substituto. — Concedo, nos termos do informado.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 25 do corrente, foram concedidos ao estafeta da Repartição Geral dos Telegraphos Tito Pires, 90 dias de licença, em prorrogação, com a metade da respectiva diaria, do accordo com o

art. 98 da lei n. 2.511 de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 114 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro ultimo, para continuar o seu tratamento.

— Por outra de 26 do corrente foi promovido a telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o de 2ª classe da mesma repartição, João Paes Ribeiro de Navarro, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 26 de junho de 1913

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Telegraphos a considerar como justificada a ausencia do telegraphista de 3ª classe aposentado Juvenal Augusto Pereira da Costa, pelo prazo de dois mezes, maximo de licença que lhe poderia ser concedida;

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados, nas estações dos Estados da Bahia e Minas Geraes, pelo engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas Jayme Guimarães.

Deu-se conhecimento dessa providencia à Inspectoria Federal das Estradas.

Requerimento despachado

Engenheiro Jeronymo Baptista Poreira Sobrinho, pedindo entrega de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, resolve de accordo com o art. 108, paragrapho unico, do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, que para o Distrito de Fiscalização da Superintendencia de Defesa da Borracha no Territorio do Acre, sejam observadas as instruções que a esta acompanham, assignadas pelos directores geraes de Agricultura e de Industria e Commercio da Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — Pedro de Toledo

Instruções a que se refere a portaria desta data

Art. 1.º O distrito de fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha no Territorio Federal do Acre comprehende todo o territorio das prefeituras do Alto Purús, Acre, Alto Juruá e Tarauacá, e terá a sua sede na cidade de Senna Madureira.

Art. 2.º Os serviços a cargo do distrito são os seguintes:
I. A fiscalização das culturas novas e replantio de seringueiras e cauchas sylvestres, bem como a das culturas subsidiarias de plantas de alimentação ou de utilidade industrial, para o effeito do pagamento dos premios instituidos pelo art. 2º da lei n. 2.513 A, de 5 de janeiro de 1912, nos termos dos arts. 5º a 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.521, de 17 de abril do mesmo anno.

II. A fiscalização dos contractos celebrados pelo Ministerio da Agricultura com empresas ou particulares, para a realização de serviços, construção de obras ou exploração de qualquer das industrias, em proveito da defesa economica da borracha, nos termos estabelecidos em cada contracto e de accordo com as disposições do regulamento.

III. A execução, por administração, dos estudos, serviços e obras que forem ordenados pelo superintendente, em virtude de autorização do ministro.

IV. A inspecção dos serviços confiados às commissões parciaes, todas as vezes que o superintendente o determinar e de accordo com as instruções especiaes expedidas para tal fim.

V. A distribuição de sementes escolhidas de seringueira (hevea brasiliensis) a todos os agricultores que o solicitarem, acompanhadas sempre de instruções para a sua utilização, as quaes deverão obedecer às regras adoptadas pelas estações experimentaes do Amazonas e do Pará logo que estas tiverem iniciado o mesmo serviço.

VI. O estudo dos meios praticos de impedir a devastação das arvores productoras de borracha e a propaganda das medidas que forem geralmente adoptadas para esse fim.

VII. A organização da estatística da produção, industria e commercio da borracha, de accordo com o plano adoptado pela superintendencia e aprovado pelo ministro.

VIII. A divulgação entre os interessados, por meio de propaganda systematica e persistente, dos conhecimentos que forem sendo apurados nas estações experimentaes do país a respeito

institutos congêneres e estabelecimentos agrícolas do estrangeiro, sobre o aperfeiçoamento da industria da borracha e das outras industrias que lhe são subsidiarias, bem como dos resultados que forem sendo obtidos nos hospitais interiores relativamente ao valor dos remedios e praticas communmente usados e a hygiene preventiva das molestias da região e meios mais efficazes de combater-as.

IX. A organização na sede do districto de uma secção de informações onde os productores nacionaes possam obter esclarecimentos sobre a natureza, custo, meios de aquisição e vantagens de emprego dos instrumentos, utensilios,apparelhos, machinismos, drogas, ingredientes e adubos utilizados com maior proveito na industria da borracha, e a remessa de amostras, documentos e informações para as secções de informações dos districtos de fiscalização do Amazonas e do Pará, que os habilitem a fornecer aos capitalistas e industrias, nacionaes e estrangeiros, dados seguros sobre a salubridade, meios de transporte, custo dos salarios, impostos a pagar, riqueza das terras em hevea, cauchó e outros elementos naturaes, produção annual e valor medio das terras, na zona especial sobre a qual desejem taes informações.

X. A direcção dos trabalhos preparatorios locais para as exposições triennaes de borracha a serem realizadas no Rio de Janeiro, de accordo com as instruções especiaes expedidas para tal fim.

XI. A execução dos serviços previstos no regulamento das terras devolutas da União, aprovado pelo decreto n. 10.105, de 5 de março de 1913, de accordo com o disposto nos artigos 149 a 152 do mesmo regulamento.

XII. O recebimento de todos os bens, inclusive moveis e semoventes da Delegacia Agricola do Ministerio no Territorio do Acre, inventariados na fórma do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1909, e de accordo com as instruções expedidas pela Directoria Geral de Contabilidade.

XIII. A manutenção e administração dos campos de experiencia fundados nas prefeituras do Acre, Alto Purús e Alto Juruá pela extinta Delegacia Agricola do Ministerio da Agricultura, os quaes serão remodelados de accordo com as disposições dos arts. 4º, letra a, primeira parte, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 16, do regulamento da Estação Experimental do Estado do Amazonas (decreto n. 10.050, de 14 de fevereiro de 1913), que lhez foram applicaveis, observadas as seguintes prescrições:

a) o districto comunicará os estudos e experiencias que for realizando e os resultados que for colhendo, á Estação Experimental do Amazonas, da qual solicitará as analyses e pesquisas de laboratorio de que tiver necessidade e seguirá, tanto nos serviços de cultura como nos de criação de animaes, as indicações que a mesma estação experimental lhe fornecer sobre os melhosos e processos que tiver verificado mais vantajosos,

b) os productos agricolas colhidos nos campos de experiencia, que não forem necessarios á distribuição gratuita de sementes e mudas aos agricultores, serão vendidos aos empregados do estabelecimento com 50 % e aos demais funcionarios federaes com 25 % de abatimento sobre os preços correntes do logar;

c) os animaes reproductores criados no estabelecimento, que forem, cada anno, considerados disponiveis, serão vendidos aos criadores pelo estrito preço do custo.

Parapho unico. Para a effectividade do disposto nos ns. VII e IX, o districto tomará por base as informações, quadros e estatísticas referentes ás partes geral e municipal do Territorio, organizados para a primeira exposição nacional de borracha, de accordo com o programma aprovado pelo aviso n. 231 A, de 4 de novembro de 1912, corrigindo-lhes os erros porventura verificados e ampliando-os gradualmente; procederá com os recursos que lhe forem distribuidos para tal fim, á organização do cadastro das propriedades que exploram a industria da borracha, de accordo com os quesitos constantes do referido plano, e pôr-se-ha em relação com as principaes fabricas de ferramentas, utensilios e productos applicados á industria da borracha, tanto nacionaes como estrangeiras, para o fim de ter sempre em deposito catalogos e amostras em miniatura, quando não puder ser em tamanho natural, de cada objecto.

Art. 3.º Cabe igualmente ao districto de fiscalização receber e encaminhar ao ministerio, por intermedio do superintendente e devidamente informados, todos os requerimentos de particulares, cooperativas, sociedades industriais e empresas concessionarias ou cessionarias de contractos feitos com o Ministerio da Agricultura, referente á isenção de impostos de alfandega e premios pecuniarios concedidos pela lei n. 2.513 A, de 5 de janeiro de 1912, e que dependam de requisição deste, bem como as reclamações dos interessados que não preferirem apresental-as directamente ao ministerio, sobre o não cumprimento por parte das autoridades competentes da concessão desses favores, quando a elles tiverem direito, nos termos da lei citada e do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

Art. 4.º O quadro do pessoal do districto de fiscalização será o seguinte:

Serviços geraes:

Um engenheiro-chefe, um engenheiro de 2ª classe, um agronomo, quatro auxiliares technicos, dos quaes um será desenhista e um ficará encarregado da secção de informações, dois auxiliares de campo exercendo as funções de inspectores ruraes (agentes de estatística economica), quatro auxiliares de escriptorio com as seguintes denominações: escripturario, dactylographo, escrevente e protocollista-archivista, um continuo e um servente.

Campos de experiencias — Tres auxiliares technicos exercendo as funções de directores, tres escreventes, tres chefes de cultura, tres serventes e feitores, operarios e trabalhadores, de accordo com as necessidades dos serviços e os recursos organimentarios.

Registro das terras — Quatro auxiliares technicos exercendo as funções de commissarios de terras, quatro auxiliares escreventes-protocollistas e quatro serventes.

Art. 5.º Ao engenheiro-chefe do districto compete:

1º, superintender, fiscalizar e executar todos os trabalhos do districto, fazendo a distribuição do serviço pelos seus subordinados e empossar os funcionarios de nomeação do superintendente que forem servir sob a sua direcção;

2º, executar promptamente quaesquer decisões do Governo transmittidas pela superintendencia, relativas aos serviços da defesa económica da borracha e aos do registro, discriminação e legalização das posses de terras;

3º, prestar os esclarecimentos e quaesquer informações que pelo superintendente forem requisitados sobre os serviços do districto;

4º, proceder, dentro das verbas consignadas, á execução dos serviços autorizados e dos projectos de obras regularmente approvados que tenham de ser feitos por administração;

5º, fiscalizar a execução das obras e serviços feitos por contractos;

6º, indicar as modificações de que precisarem os serviços e projectos em execução, suggerindo os meios de levá-los a effecto;

7º, comunicar ao superintendente as infracções dos contractos, afim de serem impostas as penas nelles estipuladas;

8º, comunicar ao superintendente, mensalmente, o movimento do districto e trabalhos do pessoal tecnico e de campo, com as devidas informações sobre a sua capacidade;

9º, colher e transmittir ao superintendente o maior numero possível de dados estatísticos relativos á industria da borracha e a outras que lhe são subsidiarias;

10, requisitar da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, por conta das verbas distribuidas, os pagamentos das folhas de pessoal e das contas de materiaes e de transporte, bem como os supprimentos que forem necessarios aos serviços proprios do districto, aos do campo de experiencia e aos do commissariado de terras de Senna Madureira;

11, informar com a precisa antecedencia ao superintendente a importancia dos supprimentos que fôr preciso adeantar aos directores dos campos de experiencia e aos commissarios de terras do Alto Acre e do Alto Juruá pelas collectorias federaes do Rio Branco e do Cruzeiro do Sul e ao commissario de terras de Tarauacá pela collectoria de Villa Seabra;

12, enviar ao superintendente no principio de cada mez uma das vias, devidamente processada, dos documentos relativos aos pagamentos requisitados no mez anterior, acompanhada de um balancete das despesas do mez e do saldo em disponibilidade;

13, apresentar annualmente, até o dia 15 de fevereiro, ao superintendente um relatorio sobre os serviços realizados e as despesas effectuadas no anno anterior, indicando as providencias que lhe parecerem necessarias para maior efficacia dos serviços a cargo do districto;

14, promover e manter relações com os outros districtos, com as estações experimentaes, com os hospitais interiores, com a secção districtal do Rio Branco e com as principaes fabricas de ferramentas, utensilios e materiaes applicados á industria da borracha, organizando um serviço de correspondencia e aquisição de amostras e catalogos, que permitam a realização dos serviços a que se referem os ns. VII e IX do art. 2º destas instruções;

15, attender ás consultas oraes e escriptas que lhe forem feitas por cultivadores, extractores, industrias, commerciantes ou quaesquer outras pessoas interessadas no desenvolvimento da industria da borracha, ouvindo previamente a estação experimental do Amazonas ou a do Pará, sempre que fôr necessario;

16, informar os requerimentos e reclamações que lhe forem apresentados sobre os serviços de que trata a segunda

parte do art. 3º, para serem encaminhados ao ministro, por intermédio da superintendência;

17. autenticar as cópias, certidões e demais papeis que exigirem essa formalidade;

18. informar os requerimentos dos agricultores ao delegado fiscal, pedindo o pagamento de prêmios pecuniários a que se referem os arts. 5º e 7º do regulamento, de acordo com o estabelecido no art. 9º do mesmo regulamento.

Paragrapho unico. O engenheiro-chefe do distrito estabelecerá relações directas com os Governos das quatro prefeituras do Territorio e com as autoridades federaes, solicitando as medidas de sua competência que se tornarem precisas para a boa execução dos serviços a seu cargo, devendo levar immediatamente ao conhecimento do superintendente todos os actos que houver praticado.

Art. 6º Ao engenheiro de 2ª classe incumbem auxiliar o engenheiro-chefe na execução dos serviços a que se referem os ns. II, III, IV e XI do art. 2º, devendo para isso proceder aos estudos, organizar os projectos, dirigir a execução das obras, inspecionar os serviços, fiscalizar os contractos e exercer as funções de commissario de terras, quando para qualquer dessas commissões for designado, e cumprir rigorosamente as instrucções que pelo mesmo engenheiro-chefe lhe forem dadas.

Art. 7º Ao agronomo incumbem auxiliar o engenheiro-chefe na execução dos serviços constantes dos ns. I, V, VI, VIII, XIII e paragrapho unico do art. 2º, para o que deverá:

a) organizar e dirigir o serviço de colheita das sementes de arvores productoras de borracha e sua distribuição pelos interessados, fazendo observar as instrucções que para tal fim lhe forem dadas pelo engenheiro-chefe;

b) percorrer as zonas productoras de borracha para o fim de:

1º, inspecionar pessoalmente as plantações novas e replantio de seringas e cauchas e as culturas subsidiarias que forem feitas sob o regimen estabelecido nos arts. 5º a 9º do regulamento, apresentando relatorios circunstanciados sobre o estado das plantações, cada vez que as visitar, e devendo essa visita ser obrigatória no anno em que for iniciada a cultura e no anno anterior ao da primeira colheita;

2º, verificar quaes os terrenos em que cada especie se desenvolve e produz melhor e quaes os meios mais efficazes a pôr em pratica para impedir a devastação das arvores;

3º, auxiliar a divulgação e propaganda dos methodos e processos de cultura, colheita e beneficiamento da borracha e de outros productos de lavoura aconselhados como preferiveis pelas estações experimentaes do Amazonas e do Pará;

4º, colligir dados, *specimens* e informações relativos ás fizezas naturaes de cada zona percorrida, bem como amostras de borracha e de outros productos de interesse commercial, para serem utilizados na secção de informações;

5º, indagar da existencia e verificar a natureza das molestias das arvores productoras de borracha e especies de animaes que lhes sejam darrinhos, dando conhecimento ao chefe do distrito, em relatório minucioso, do que tiver observado;

c) fiscalizar os trabalhos dos inspectores ruraes e verificar, sempre que for possível, a exactidão dos dados e informações que estes tiverem apresentado como collidos em determinado municipio;

d) inspecionar os campos de experiencia todas as vezes que o engenheiro-chefe o determinar, apresentando-lhe relatório sobre o estado das plantações e criação e andamento dos serviços em cada um dos que houver visitado, no qual indicará também as medidas que lhe parecerem convenientes para a obtenção de resultados mais efficazes.

Art. 8º Aos auxiliares technicos incumbem auxiliar o engenheiro de 2ª classe e o agronomo na execução dos serviços a estes distribuidos pelo engenheiro-chefe, bem como executar os que lhe forem por este directamente confiados.

Paragrapho unico. Ao auxiliar tecnico encarregado da secção de informações incumbem especialmente, sob a direcção immediata do engenheiro-chefe, organizar e dirigir o serviço da sua secção, á frente da qual deverá permanecer todos os dias, durante as horas do expediente, attendendo com a maior solicitude a todos que desejarem qualquer informação que o distrito esteja habilitado a prestar.

Art. 9º Aos inspectores ruraes (agentes de estatística Economica) incumbem percorrer successiva e continuamente as zonas productoras de borracha, tendo por fim:

a) verificar a exactidão dos dados economicos e estatísticos collidos pelos agentes do interior do commissariado da Exposição nacional de borracha, corrigir-lhes os erros, complementá-los nas partes em que forem deficientes e colher outros dados que forem indicados pelo engenheiro-chefe;

b) levantar o cadastro de todas as propriedades situadas no distrito que explorem arvores productoras de borracha, sylvestres ou cultivadas, de acordo com o disposto no «Parte

Cadastral», do programma approved pelo aviso n. 231 A, de 4 de novembro de 1912;

c) distribuir pelos plantadores e industriaes interessados as publicações de propaganda que forem organizadas pelo distrito, em execução do disposto no n. VIII, do art. 2º;

d) verificar o cumprimento das leis e actos administrativos decretados pelos Governos federal, estadual e municipal, com o fim de proteger as reservas de borracha sylvestre e de generalizar os processos modernos de cultura e extracção, aconselhando os interessados a cumprir taes disposições e apresentando sobre cada caso um relatório do que tiver observado e do que tiver feito.

Paragrapho unico. Para a execução dos serviços confiados aos inspectores ruraes, o Territorio Federal do Acre, será dividido em duas zonas, comprehendendo a primeira as prefeituras do Acre, e do Alto Purús e a segunda as prefeituras de Tarauacá e do Alto Juruá.

Art. 10. Ao auxiliar tecnico, desenhista e a cada um dos auxiliares de administração do escriptorio, incumbem, na parte que lhes competir, auxiliar o engenheiro-chefe na execução dos serviços constantes no art. 3º e de outros comprehendidos nas presentes instrucções, que lhes forem distribuidos pelo mesmo.

Art. 11. A cada um dos auxiliares technicos, exercendo as funções de directores dos campos de experiencia, incumbem:

a) organizar, dirigir e fiscalizar todos os trabalhos technicos, profissionais e administrativos do estabelecimento que lhe for confiado, de acordo com o disposto nas presentes instrucções e com as ordens de serviço que lhe forem dadas pelo engenheiro-chefe;

b) receber directamente do chefe do distrito, da Delegacia Fiscal do Thesouro ou da Collectoria Federal para isso autorizada, os supprimentos de dinheiro, necessarios ao custeio do estabelecimento em cada trimestre, e prestar contas da applicação dos mesmos supprimentos, de acordo com as disposições legais em vigor;

c) comunicar ao engenheiro-chefe, mensalmente, o movimento do estabelecimento, dando conta dos trabalhos realizados, dos estudos e experiencias feitos, das quantidades de sementes e mudas de plantas distribuidas e das despesas effectuadas;

d) prestar em qualquer tempo os esclarecimentos e informações que pelo engenheiro-chefe lhe forem requisitados;

e) apresentar semestralmente ao engenheiro-chefe um relatório geral de todos os trabalhos effectuados no estabelecimento, acompanhado de um balancete da receita e despesa;

f) proceder anualmente, na segunda quinzena do mez de dezembro, a um inventario completo e minucioso de todo o acervo do estabelecimento, avaliado rigorosamente o valor que então tiver cada objecto, afim de ser verificada a relação do valor total do estabelecimento com a sua conta de capital empregado;

g) recolher mensalmente á Delegacia Fiscal ou á Collectoria Federal mais proxima a renda do estabelecimento, proveniente da venda das colheitas e de animaes reproductores, segundo as disposições das letras b e c do n. XIII, do art. 2º, enviando ao chefe do distrito comunicação da importancia e proveniencia da quantia recolhida, acompanhada dos respectivos documentos que serão extrahidos de talões em tres vias, ficando archivados os respectivos canhotos;

h) numerar, rubricar, abrir e encerrar os livros do estabelecimento;

i) assignar os talões de pedido de fornecimento de materias.

Art. 12. A cada um dos chefes de cultura dos campos de experiencia incumbem auxiliar o director na administração e execução dos trabalhos de preparo do terreno, cultura e colheita dos productos e criação de animaes, inspecionando o dirigindo pessoalmente os serviços confiados ás turmas de operarios e trabalhadores.

Art. 13. A cada um dos escreventes dos campos de experiencia incumbem auxiliar o director na execução dos serviços de protocollo, archivo, correspondencia official e escripturação dos livros de carga e descarga do material e da contabilidade do estabelecimento, de acordo com a distribuição que pelo mesmo lhe for feita.

Art. 14. A cada um dos auxiliares technicos exercendo as funções de commissarios de terras incumbem, executar, sob a immediata direcção do engenheiro-chefe, os serviços previstos no regulamento approved pelo decreto n. 10.105, de 5 de março de 1913, para o que deverá:

a) residir na sede da prefeitura para a qual for designado não podendo se ausentar della sem communicar immediatamente ao engenheiro chefe e nem permanecer ausente por mais de 15 dias, sem que lhe tenha sido dado substituto;

b) enviar aos interessados residentes na prefeitura da sua jurisdição as circulares de que trata o art. 150 do citado regulamento expedidas pelo engenheiro-chefe;

c) protocolar e inscrever nos livros especialmente destinados para taes fins os documentos de posse de terras recebidos para registro e envia-los, com as informações que os acompanharem e com as que puder obter pessoalmente, ao engenheiro-chefe do districto;

d) protocolar e inscrever em livros igualmente destinados para taes fins os titulos definitivos recebidos da sede do districto e entregal-os mediante recibo em triplicata aos seus proprietarios.

Art. 15. Aos escreventes protocolistas do registro das terras incumbe auxiliar os seus superiores immediatos nos serviços de escripta e protocollo e do archivo, cumprindo rigorosamente as instruções que pelos mesmos lhes forem dadas.

Art. 16. No escriptorio do districto haverá os seguintes livros:

Um ponto, a cuja assignatura estão sujeitos todos os funcionarios que estiverem trabalhando na sede;

Um protocollo, no qual serão lançados todos os papeis que entraem no escriptorio com o andamento que lhes for dado;

Um livro de registro das folhas de pagamento do pessoal tecnico e administrativo;

Um livro caixa, destinado ao registro das verbas consignadas para os serviços em andamento e das despesas que por conta das mesmas forem effectuadas;

Um livro de carga e descarga do material;

Um livro de inventario dos moveis, utensilios, etc., existentes no districto, com indicação dos respectivos preços;

Um livro de registro das rendas dos campos de experiencia;

Um livro de protocollo especial para os papeis relativos aos serviços de registros de terras;

Um livro para o registro das posses de terras, de conformidade com o disposto no art. 151 do regulamento de 5 de março;

Um livro para o registro dos titulos definitivos de propriedade, de accordo com o disposto no art. 152 do mesmo regulamento;

Talões de pedidos de materiaes e de requisições de transporte.

§ 1.º Nos escriptorios dos commissariados de terras haverá um protocollo, um livro para o registro dos documentos de posse recebidos e um livro para o registro dos titulos definitivos expedidos.

§ 2.º Nas sedes dos campos de experiencia haverá os seguintes livros: um protocollo, um livro de carga e descarga do material, um livro de escripturação dos creditos e despesas, um livro para escripturação das vendas dos productos agricolas e pecuarios e talões de recibos de venda, guias de recolhimento dos productos dessas vendas, de pedidos de fornecimento de materiaes e de requisições de transportes.

§ 3.º Esses livros e talões serão numerados e rubricados, abertos e encerrados — os da sede do districto pelo engenheiro-chefe, e os dos commissariados de terras e dos campos de experiencia respectivamente pelos commissarios e directores, devendo ser a escripturação de todos elles mantida rigorosamente em dia.

Art. 17. De toda a correspondencia expedida será guardada uma copia no archivo do districto.

Art. 18. Os pedidos de fornecimento de materiaes, quaesquer que sejam, serão assignados, na sede do districto, pelo engenheiro-chefe e nos campos de experiencia e commissariados de terras respectivamente pelos directores e commissarios.

Art. 19. Nenhuma copia será expedida do districto sem estar devidamente authenticada pelo engenheiro-chefe.

Art. 20. As despesas de prompto pagamento poderão ser feitas por meio de adiantamentos autorizados pelo ministro, sob proposta do superintendente, de accordo com as disposições em vigor.

Art. 21. Os vencimentos e diarias dos auxiliares de campo e de escriptorio, cuja nomeação for da competencia do engenheiro-chefe, não poderão exceder aos de escripturarios, fixados na tabella annexa ao regulamento.

Parapho unico. Os inspectores ruraes perceberão uma gratificação mensal de 450\$ e terão uma diaria corrida, que será fixada pelo superintendente, para despesas de viagem, as quaes correrão todas por sua conta, exceptuadas apenas as passagens em estradas de ferro e emprezas de navegação, que lhes serão fornecidas pelo districto.

Art. 22. No escriptorio do districto será organizada uma pequena bibliotheca de consulta com as principaes obras que forem sendo publicadas sobre a industria da borracha e com as revistas, monographias, relatorios e artigos de imprensa que offereçam interesse sobre o assumpto, e bem assim com todas as publicações do ministerio e algumas das principaes revistas de agricultura geral nacionaes e estrangeiras.

Parapho unico. Os livros e publicações da bibliotheca ficarão sob a guarda directa do engenheiro chefe, que os po-

derá emprestar para estudos aos seus subordinados, sob a sua responsabilidade pessoal.

Art. 23. Nos seus impedimentos até 15 dias o engenheiro chefe do districto será substituido pelo engenheiro de 2.º classe e na falta deste pelo agronomo.

Art. 24. Os funcionarios do districto ficam sujeitos ás penas abaixo especificadas, as quaes lhes serão applicadas conforme a gravidade da falta que houverem commettido:

- a) admoestação;
- b) suspensão até 15 dias, com perda dos vencimentos;
- c) remoção para outro districto ou para qualquer commissão que esteja em serviço no proprio districto;
- d) demissão.

§ 1.º As penas de remoção de qualquer funcionario e de demissão dos que forem de sua nomeação são da competencia exclusiva do superintendente; as demais penas, inclusive as de demissão dos empregados de sua nomeação, são da competencia do engenheiro chefe.

§ 2.º Serão sempre consideradas graves as faltas de disciplina, prestação de contas insufficientemente justificada de adiantamento em dinheiro, erros de serviço commettidos por desleixo ou impericia e intemperança no uso de bebidas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — Armando Ledent, — R. de Araujo Castro.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de junho de 1913

Sr. director do Campo de Demonstração de Itajahy, Estado de Santa Catharina:

Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, um conhecimento de oito saccos de sementes de cov-pea e tremoços, de accordo com o vosso officio n. 5, de 19 de fevereiro do corrente anno (officio n. 2.156).

— Sr. director da Escola Média ou theorico Practica da Agricultura da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 20 do corrente, foi o Sr. Rezende Serapião de Souza Filho exonerado, por conveniencia de serviço, do cargo de conservador e inspector de alumnos dessa escola; por igual acto da mesmadata e para substitui-lo foimneado o Sr. Raymundo da Silva Costa.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (aviso n. 2.157).

Identica communicação, por officio n. 2.158, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Igarapé-Assú, Estado do Pará:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o director do Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas, autorizou a casa Eickoff, Carneiro Leão & Comp., á rua do Ouvidor n. 77, nesta capital, a fornecer as sementes que solicitastes, correndo as despesas por conta da verba destinada ao custeio desse estabelecimento (officio numero 2.159).

— Sr. presidente da Camara Municipal de Marianna, Estado de Minas:

Em resposta ao vosso officio, de 13 do corrente mez, solicitando um auxilio para o Aprendizado Agrícola de S. José de Sapucaia, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a petição deve ser feita pelo director do estabelecimento ou seu procurador, em requerimento selado com estampilha federal de 300 réis e acompanhada dos documentos exigidos pelo decreto n. 8.546, de 1 de fevereiro de 1911, do qual junto vos remetto um exemplar (officio n. 2.160).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 do corrente, foram exonerados os Srs. Octavio Alves Corrêa de Toledo, do cargo de ajudante da inspectoría do 15.º districto, Estado do Paraná, desse serviço, a pedido, e Amazonas de Almeida Torres do cargo de auxiliar da inspectoría do 15.º districto, no mesmo Estado, por ter acceptado outro cargo.

Por igual acto da mesma data, foi o Sr. Amazonas de Almeida Torres nomeado para exercer o cargo de ajudante da mesma inspectoría.

O titulo correspondente á referida nomeação foi entregue ao interessado (officio n. 2.163).

Identica communicação, por officio n. 2.164, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná.

— Sr. secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 256, de 4 do corrente, relativo ao auxilio solicitado pelo governo desse Estado, em officio n. 205, de 6 do maio ultimo, para uma hospedaria destinada ao alojamento de imigrantes, que vierem com destino a esse Estado, cumpre-me informar-vos, de ordem do Sr. ministro, que, de accordo com os arts. 27 e 30 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.081, de 3 de novem-

bro de 1911, o Governo Federal auxiliará o desse Estado nas despesas de recebimento, desembarque, hospedagem e sustento de imigrantes (officio n. 2.163).

—Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1ª classe, ida e volta, dessa estação á de Pinheiro, ao Sr. Hemengardo Ferraz da Rosa, director da Escola Pratica de Agricultura Marianno Procopio, em Juiz de Fora, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 2.166).

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 25 de junho de 1913

Presidencia do Sr. director Dr. Viveiros de Castro — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 119, de 14 do corrente, com a cópia do contracto firmado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e Francisco Leal & Comp. e Belmiro Rodrigues & Comp., para o fornecimento de carvão de forja e coque. — Dou-se registro ao contracto;

N. 123, de 19, em solução ao officio n. 133, de 4 deste mez, e prestando os esclarecimentos requisitados acerca do pagamento da quantia de 761.003 em apolices emitidas em virtude do decreto n. 10.135, de 25 de março ultimo, mandado fazer a Austriano de Carvalho & Comp. empreiteiros da Estrada de Ferro de Timbó a Propria, da metade provisoria do material rodante importado no mez de fevereiro proximo passado, e a que se referiu o aviso n. 1.645, de 22 de abril do mesmo anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.352, de 2 do corrente, credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, á conta da verba 18ª. — Autorizou-se o registro da distribuição do credito;

Ns. 2.316 e 2.393, de 29 de maio e 13 de junho deste anno, relativos aos pagamentos de 21:430\$ a R. Bandeira-Vaughan, proveniente de serviços de iluminação electrica na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores. — Registrou-se a ordem de pagamento.

Avisos ns. 2.329, 2.332 e 2.500, de 29 de maio e 11 de junho do corrente anno, sobre a distribuição dos creditos de 9:333\$331 á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e de 26:352\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 12ª, e de 2:400\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem da verba 35ª. — Registrou-se, feitas as necessárias annullações.

Processo de tomada de contas sob n. 7.070, do machinista da Armada Joaquim Pereira de Mello. — Mandou-se lavrar accordam declarando quite o mencionado responsavel.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 120, de 14 deste mez, com a cópia do contracto celebrado pela Inspectoria de Obras contra as Seccas com Eduardo Rozazza, dos serviços profissionais de engenheiro. — Registrou-se o contracto.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso numero 2.332, de 2 do corrente, prestando esclarecimento sobre a concessão do credito de 15:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á conta da verba XV, titulo II, á que se referiu o aviso n. 1.639, de 28 de março ultimo. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.525, de 13 deste mez, relativo á distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta da verba 34ª. — Registrou-se.

— Ministerio da Fazenda:

Processo referente ao pagamento, pela verba 33ª, da quantia de \$18\$800, á que é credora a firma Niels Nielsen, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Agricultura, em 1911. — Convertou-se em diligencia o julgamento, afim de requisitar que a conta junta ao processo, em 2ª via, para comprovar a despesa, seja devidamente sellada.

Processos de tomada de contas sob ns. 7.064 e 7.069, dos secretarios de Capitania de Portos Francisco de Paula Achilles, do Estado do Ceará, e Euclides Simões, do do Espirito Santo. — Fez-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.275, de 23 de maio findo, sobre o pagamento do soldo diario de 2\$ ao soldado reformado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal Rosendo Baptista Rodrigues. — Mandou-se archivar o processo, de accordo com o parecer.

N. 2.502, de 11 do corrente mez, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á conta da verba 34ª. — Dou-se registro á distribuição do credito.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 202, de 31 de maio findo, credito de 25:500\$, papel, ao Thesouro Nacional, á conta da verba 4ª. — Registrou-se a distribuição do credito nos termos do parecer.

— Ministerio da Fazenda:

Processo relativo ao pagamento, á conta da verba 33ª, de 1:200\$ a D. Alexandrina Valente Menezes e á distribuição do credito de igual importancia á Delegacia Fiscal no Estado do Pará para pagamento a D. Ermelinda Cattete Valente, de pensões não recebidas em 1912. — Ordenou-se o registro do pagamento e da distribuição do credito.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 747, de 8 de maio proximo findo, pagamento de 14:274\$120, em que importam varias contas de fornecimentos feitos ao ministerio. — Autorizou-se o registro da despesa ordenada.

Processo de tomada de contas, sob n. 7.000, do ex-agente do Correio de Campo Grande, no Districto Federal, Agnello Pinto de Vasconcellos. — Mandou-se lavrar accordão declarando quite o responsavel.

— Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores o sub-director os seguintes processos do Ministerio da Fazenda:

De pagamento:

De 113\$970, á conta da verba 33ª, ao Banco dos Funcionarios Publicos, de consignação de dezembro de 1912, pertencente ao mutuario José Lucio Alves, 1º official da Directoria Geral dos Correios;

De 3:200\$, á conta da verba 34ª, á Companhia Locativa e Constructora, proveniente de serviços prestados, em abril ultimo, á Imprensa Nacional;

De 923\$268 e 2:320\$, idem da verba 33ª, aos funcionarios aposentados de repartições dos Correios Adelio José Marques dos Santos e Antonio Placido Muniz Victorio, de vencimentos que não receberam em 1912.

Ordenou-se o registro dos referidos pagamentos;

De 344\$516, 191\$800 e 242\$650, á conta da verba 33ª, aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Candido José dos Anjos, Antonio José dos Santos Terroso e Saverino de Castro Bonças, provenientes de gratificação adicional que deixaram de receber em 1911.

— Negou-se registro aos alludidos pagamentos, por haver sido a gratificação adicional concedida em 1912.

De distribuição dos creditos:

De 150\$, 168, 3:553\$, 2:561\$ e 451\$978 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, de 521\$502 á no Estado de Minas Geraes, 189\$ e 67\$068 á no das Alagoas, 893\$295 á no de Pernambuco, e 300\$ á no do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 33ª;

De 179\$039 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, de 150\$ á no de Pernambuco, 597\$308 á no de Matto Grosso, 648\$100 á no do Pará, e de 177\$777, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, idem a que se refere o decreto n. 10.041, de 6 de fevereiro ultimo;

De 280\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, idem da verba 5ª, letra A;

De 1:618\$015 e 4:789\$777 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem das verbas 33ª e 5ª, letra B.

Ordenou-se o registro, feitas as necessárias annullações;

De concessão:

De monte-pio civil a DD. Eduardina de Tautphreus Castello Branco, Sylvia, Hilda e Enequina de Tautphreus Castello Branco e menores Onelio, Nilo, Arthur e Eurico;

De aposentadoria ao porteiro do Museu Nacional Antonio Alves Ribeiro Catalão.

Julgou-se legal a concessão do monte-pio e da aposentadoria de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa.

De prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Pedro Scardino, em Rio Pardo, no Estado do Espirito-Santo, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Alexandre Gonçalves Cordeiro de Miranda, em Campo Largo, no Estado do Paraná, de 800\$, em uma apolice da divida publica, de 1:000\$, em substituição e reforço da anterior de 610\$000;

Dos agentes do Correio:

Octavio Xavier Cotrim, de Cretitê, no Estado da Bahia, de 960\$, em uma caderneta da Caixa Economica, pertencente a Antonio David de Souza Costa;

Santarono José Ferreira, de registro, municipio de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, de 480\$, em identico titulo;

D. Maria da Gloria Dias da Silva, de villa Cicero Dantas, no Es-

tado da Bahia, de igual importancia, idem, pertencente ao coronel Francisco de Salles e Silva e do valor de 1:010\$123.

Resolveu-se considerar as fianças idoneas e suficientes.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 20 do corrente e relativos ás contas dos medicos da Armada Drs. Antonio de Carvalho Palhares e Raulpho Pedral de Almeida Sampaio; dos secretarios de Capitancias de Portos Francisco de Paula Janelli, Manoel da Motta Leal, Joaquim de Miranda Lima, Luiz Gonçalves da Silva, Eloy João Pierre, Tito Rodrigues Sandes e Sebastião Severino de Mattos; do encarregado de diligencias na Capitania do Porto de Sergipe Joaquim Modesto Souto de Andrade, do patrão-mór José Antonio Bispo, dos pharoleiros João da Silva Saraiva, Francisco da Costa Moraes e Francelisio Pereira dos Santos; do ex-thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe Antonio Cornelio da Fonseca, do expagador da Contadoria Geral da Guerra major João Rodrigues Pacheco Villa Nova, do ex-collector federal Aristides Franca, e dos ex-agentes do Correio Candido Rosas dos Santos e D. Rosalina do Carvalho Bittencourt, mandando expedir-lhes quitação e declarando em credito os responsaveis Antonio Cornelio da Fonseca, pela importancia de 830\$, papel, e Candido Rosas dos Santos, pela de 8\$390, e autorizando a baixa nas fianças prestadas pelos referidos ex-thesoureiro-pagador e ultimo dos ex-agentes do Correio; e do ex-agente do Correio Laudelino de Macedo, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescido dos juros da mora.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintos quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 3:000\$, pelo director do Campo de Demonstração de Itaocara, Bernardo Dias Ferreira, com despesas a seu cargo, no anno proximo passado;

De 470\$600, pelo porteiro da Directoria do Serviço de Veterinaria, Antonio José Torres, idem, idem;

Do 80\$, pelo archivistado do Archivo Nacional bacharel Antonio Carlos Chichorro da Gama, idem, no corrente anno.

Ordens de pagamento.

Ordens de pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Avisos :

Ns. 2.239, 2.240, 2.242, 2.248, 2.254, 2.264, 2.268, 2.269, 2.271, 2.274 e 2.282, de 12, 13 e 14 do corrente, pagamentos de 2:777\$650, 2:081\$230, 121\$950, 5:081\$776, 1:658\$099, 806\$150, 498\$134, 63\$200, 314\$310, 6:531\$686 e 1:871\$563 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.270, de 14 do corrente, idem de 932\$500 a diversos, idem, e alugueis de predios necessarios ao serviço do trafego e movimento da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, de janeiro a abril ultimos;

N. 1.615, de 22 de abril, idem de 766:400\$ a Austriiliano de Carvalho & Comp., pela medição provisoria do material rodante importado para a Estrada do Ferro de Timbó a Propriá, em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos :

N. 2.619, de 14 do corrente, pagamento de 514\$083 ao Dr. Affonso Costa, de diarias a que fez jus em maio ultimo;

N. 2.525, de 10 do corrente, idem de 22:000\$ ao engenheiro Maurice Mailhard, pela direcção tecnica dos trabalhos da comissão de estudos para o melhoramento das condições de navegabilidade do rio Branco, em abril ultimo;

N. 2.531, da mesma data, idem de 7:000\$, ao mesmo, idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.570, de 11 do corrente, idem de 400\$, ouro, a Christino do Vallo Junior, de ajuda de custo;

Ns. 2.612 e 2.614, de 14 e 18 do corrente, idem de 3:000\$ a Carlos Moreira e 600\$ ao engenheiro Eugenio Elmo, de gratificação.

N. 2.704, de 20 do corrente, idem de 1:000\$ a Alberto Moreira Junior, engenheiro de 2ª classe do Districto de Fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha no Territorio do Acre, de vencimentos, em maio ultimo;

N. 2.621, de 17 do corrente, idem de 993\$577 da folha das diarias a que fizeram jus diversos funcionarios da Directoria do Serviço do Povoamento.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos :

N. 2.550, de 13 do corrente, pagamento de 200\$ ao director e 100\$ a cada um dos administrados e pharmaceuticos da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, de auxilio para aluguel da casa, em maio ultimo;

N. 2.454, de 6 do corrente, idem de 450\$ a Guinle & Comp., do fornecimento de uma machina de escrever ao Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, em abril ultimo;

N. 2.485, de 9 do corrente, idem de 15\$ ao porteiro do Tribunal do Jury João de Souza Neves, de despesas por elle effectuadas em maio ultimo;

N. 2.537, de 13 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. Roberto Duque Estrada, da conservação tecnica do Instituto de Neuropathologia, em maio ultimo.

— Ministerio da Fazenda.

Officio:

N. 800, da Imprensa Nacional, de 30 de abril, pagamento de 27:749\$710 a Borlido Maia & Comp., de fornecimento aquella repartição, no corrente anno.

Precatoria:

Do juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, pagamento de 342\$010 a Domingos Tamanqueira, em virtude de sentença judiciaria.

Requerimentos:

De Victor Hanriot & Filho, pagamento de 193\$, de serviços prestados ao Thesouro Nacional, no corrente mez;

De José Luiz Pereira, idem de 3:240\$, idem idem, idem.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

10ª sessão extraordinaria, em 26 de junho de 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo—Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Martinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Recurso extraordinario

N. 773—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; recorrente, D. Pureza de Vasconcellos Castro; recorrida, a Fazenda do Estado.—Conhecendo-se do recurso, deu-se-lhe provimento, para reformar-se a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda e Manoel Martinho.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

Appellação civil

N. 1.530—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Martinho; embargante, a União Federal; embargado, coronel Delfino Erasmo Valente Sadock de Sá.—Foram desprozados os embargos, contra o voto do Sr. ministro Sebastião de Lacerda.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

O Sr. ministro Enéas Galvão deu-se de suspeito.

Revisão criminal

N. 1.595—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Martinho; peticionario, Domingos Luiz da Silva Reis.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Recursos extraordinarios

N. 739—Minas—Recorrentes, Dias Roiz & Comp.; recorridos, Almeida Sarmento & Comp.—Ao Sr. ministro Enéas Galvão (em substituição).

N. 728—Capital Federal—Recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements; recorridos, Manoel Bastos Soares e outros.—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda (em substituição).

N. 627—Pernambuco—Recorrente, Joaquim da Silva Ribeiro Campos; recorridos, Alves de Brito & Comp.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli (em substituição).

N. 859—Rio de Janeiro—Recorrentes, Antonio Pacheco do Rezende e sua mulher; recorrido, tenente-coronel Guilherme José Werneck de Carvalho.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 671—Capital Federal—Recorrente, A. Thum; recorrido, Manoel da Rosa.—Ao Sr. ministro Manoel Martinho (em substituição).

N. 816—Mauós—Recorrente, Mauós Harbour Limited; recorrida, Constança Corrêa de Magalhães.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro (em substituição).

N. 795—Pará—Recorrente, London and Brazilian Bank Limited; recorrida, a Intendencia Municipal de Belém.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 680—Capital Federal—Recorrente, Antonio Joaquim Bordallo Velho; recorridos, Andrade Faceiro & Comp.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 823—Paraná—Recorrente, Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande; recorridos, José Bonifácio de Almeida Pinhão e outro.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 818—Capital Federal—Recorrente, Pedro Siqueira de Queiroz; recorrida, J. P. Domingues da Silva.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 860—Bahia—Recorrente, a Companhia de Seguros Interesse Publico; recorrida, commendador Guilherme Pereira de Carvalho.—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

N. 740—S. Paulo—Recorrente, Francisco Ribeiro de Barros; recorridos, Joaquim Roiz de Barros e sua mulher.—Ao Sr. ministro Sebastião de Lacerda (em substituição).

N. 756—S. Paulo—Recorrente, a Companhia Agrícola de Botucatu; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho (em substituição).

N. 861—Amazonas—Recorrente, a Companhia de Seguros Interesse Publico da Bahia; recorridos, Bachies & José Crediér.—Ao Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 735—Minas—Recorrente, Manoel dos Reis Corrêa; recorrida, o presidente do Tribunal da Relação de Minas.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 669—Capital Federal—Recorrentes, João Nepomuceno de Azevedo e Silva e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro (em substituição).

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação civil

N. 2.368—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Appellações criminaes

N. 559—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 561—Ao Sr. ministro Enéas Galvão.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÀS PARTES

Appellações civis

N. 1.752—Districto Federal—Appellantes, Joaquim de Azevedo Domingues e outros; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

N. 2.101—Capital Federal—Appellantes, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Luiz Carlos de Carvalho.

N. 2.208—Districto Federal—Appellantes, 1º, o juiz federal da 1ª Vara; 2º, a União Federal; appellado, Antonio Marcellino Regueira Costa.

N. 2.378—Districto Federal—Appellante, Dr. André Leon de Padua Fleury; appellada, a União Federal.

Recurso extraordinario

N. 555—Capital Federal—Recorrente, a Empreza de Construções Civis; recorridos, Pedro de Oliveira Santos e outros.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. RAUL DE SOUZA MARTINS — ESCRIVÃO, DR. ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 16 a 21 de junho de 1913

Summarios crimes

Autora, a Justiça; réo, Fortunato Pinto.—Archive-se.

Autora, a Justiça; réos, Manoel Baptista da Costa e outro.—Archive-se.

Autora, a Justiça, inquerito sobre uma nota falsa de 20\$, n. 51.787.—Archive-se.

Autora, a Justiça; réo, Fernando Francisco de Assis Salgado.—Julgo extinta a presente acção penal, á vista da prescripção occorrida e reconhecida pelo proprio Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça; réos, Ludovino Pereira da Silva e outros.—Confirmo o despacho recorrido, á vista dos autos.

Autora, a Justiça; réo, José Arsenio.—Confirmo o despacho recorrido, á vista dos autos.

Autora, a Justiça; réo, Luiz de Andrade.—Confirmo o despacho recorrido, á vista dos autos.

Autora, a Justiça; réo, Romeu Villa Verde de Carvalho.—Vistos os autos, confirmo o despacho recorrido, proferido, aliás, á requerimento do proprio Dr. procurador criminal da Republica.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Tavalora.—Na forma requerida pelo Dr. procurador da Republica.

Acções ordinarias

Autor, José de Menezes Tross; ré, a União Federal.—Em prova. Autor, Joaquim Ribeiro da Costa; ré, a União Federal.—Em prova.

Autor, David Moreira Rego; ré, a União Federal.—Recebo a appellação nos seus efeitos regulares. Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal dentro do prazo legal.

Justificações

Justificante, Francisca de Paula Carvalho da Silva.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Julia Vidal de Oliveira.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Execução

Exequente, Antonio de Almeida Leitão; executada, a União Federal.—Expeça-se a precatória ao ministro da Industria Vição e Obras Publicas, de accordo com a promoção do Dr. procurador, indo depois os autos ao contador para a conta.

Prestação de contas

Autores, João Ferreira e sua mulher; réos, D. Vicencia Rosa de Jesus e Joaquim Pinto Ramalho.—Julgo por sentença a desistencia por termo e fls. 210, para que produza todos os efeitos legais.

Acção de seguros

Autora, Bichara Calid Curi; ré, a Sociedade de Peculios «A Providencia».—Recebo, os embargos do fls. 30 e seguintes á vista da sua relevancia e prova dada. Vista ao autor para as contestar, na forma da lei.

Acção ordinaria

Autor, Djalma Leite de Castro; ré, União Federal.—Vista ao autor para a réplica.

Justificação

Justificante, Florinda Macedo do Amaral.—Vista ao Dr. procurador da Republica.

Processo de infração

Autora, a Justiça; réo, Venancio de Oliveira Araujo.—Archive-se de accordo com a promoção do Dr. procurador da Republica.

Acção ordinaria

Autora, Compagnie du Port de Rio de Janeiro; rés, The Caloric Company e União Federal.—Vista ás rés para a tréplica.

Executivo fiscal

Exequente, Fazenda Nacional; executado, Antonio Augusto Monteiro.—Proceda-se a avaliação pelo avaliador que servo com o Dr. procurador da Republica.

Conflicto de jurisdicção

Suscitado pelo Dr. Manoel Lavrador entre este juizo e o dos Feitos da Fazenda Municipal.

Officio expedido no dia 17 de junho de 1913 ao Sr. ministro relator Dr. Oliveira Ribeiro:

Tenho a honra de prestar a V. Ex. as informações que me requisitou por officio de 12 do corrente mez para a decisão do conflicto de jurisdicção n. 280, suscitado pelo Dr. Manoel Lavrador entre este juizo e o dos Feitos da Fazenda Municipal.

O Dr. Manoel Lavrador em 7 de novembro de 1910 cedeu e transpassou por escriptura publica ao coronel Jeremias Garcia o direito e acção sobre os dous annos finais, que entendia lhe pertencerem, do contracto celebrado entre a Prefeitura Municipal e Manoel Gomes de Oliveira, em 21 de julho de 1897, pelo prazo de cinco annos, para o monopolio do fornecimento de carnes verdes á população do Districto Federal, e por instrumento particular de proprio punho o constituiu ao mesmo tempo procurador em causa propria, para requerer o que fosse a bem dos ditos direitos e acção (doc. n. 1). O coronel Jeremias Garcia propoz então perante este Juizo, com fundamento no art. 60, letra d, da Constituição, visto ser residente no Estado de Minas Geraes, acção contra a Prefeitura Municipal para immissão na posse do alludido contracto pelos dous annos que faltaram a sua execução, pedindo que fosse ella condemnada a lhe entregar para tal fim o matadouro de Santa Cruz e o entreposto de S. Diogo, com as respectivas dependencias e accessorios (doc. n. 2). A acção correu os seus termos regulares e foi afinal por sentença de 3 de junho de 1911 julgada improcedente e condemnado o autor nas custas, principalmente, por já haver o Dr. Manoel Lavrador intentado acção ordinaria contra a Prefeitura Municipal, reclamando pelos mesmos fundamentos a pretendida execução, tendo obtido sentenças contrarias tanto dos juizes da 1ª e 2ª instan-

cias locais, como do Supremo Tribunal Federal, em recurso extraordinário que teve o n. 375, e por dous accordões de 7 de outubro de 1905 e 15 de dezembro de 1906 (doc. n. 3). A decisão proferida por este Juiz passou em julgado, e com ella se conformou expressamente a parte vencida pelo seu novo advogado Dr. Martinho Garcez, que subscreve a petição do conflicto de jurisdição levantado (doc. n. 4). Só agora é que diz o Dr. Manoel Lavrador ser nulla semelhante sentença por não haver a Prefeitura Municipal dado o seu consentimento ou aprovação para a cessão e traspasso que fez do seu direito e acção sobre os dous annos em questão do contracto, como se essa acção não visasse justamente obrigar a reconhecer e fazer cumprir aquelle direito, que ella sempre lhe negou, e dahi, ainda a procuração em causa propria autorizando expressamente o cessionario a *requerer tudo o que fosse a bem dos mesmos direito e acção*. Mas, quando não devesse prevalecer a cessão constante da escriptura publica, subsistiria a procuração por instrumento particular, conjuntamente outorgada, com a clausula em causa propria, valendo como simples concessão de plenos e illimitados poderes. Depois, a sentença foi proferida em processo e por justiça procurarios com affino pelo Dr. Manoel Lavrador, e é principio geralmente acceto que quem concorre para um acto illegal não pôde reclamar contra qualquer damno que delle provenha. Dizendo-se morador em Niteroy, já havia com effeito o Dr. Manoel Lavrador promovido em setembro de 1909, no seu proprio nome, o mesmo processo de immissão do posse perante este Juiz, que, á vista da prova dada pela Prefeitura da falsidade da allegada residencia, julgou-se incompetente por sentença de 14 de outubro, que foi confirmada pelo accordão do Egrégio Supremo Tribunal de 6 de novembro do mesmo anno, no agravo n. 1.497 (doc. n. 5). Elle fez então a cessão a um residente de facto no Estado de Minas Geraes para poder correr perante a Justiça Federal a pretendida immissão de posse, desistindo ainda da acção rescisoria que já tinha pendente de julgamento da Corte de Appellação, para a anulação das anteriores sentenças proferidas pela justiça local e o Supremo Tribunal Federal (doc. n. 2).

A decisão, por consequencia, no mez proximo passado de maio, do juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, imittindo o Dr. Manoel Lavrador na posse do matadouro de Santa Cruz e do entreposto de S. Diogo, para a execução dos dous annos finais do contracto celebrado em 1897 por Manoel Gomes de Oliveira com a Prefeitura Municipal, vem rasgadamente annullar e revogar a sentença proferida por este Juiz, quasi dous annos antes, com manifestação infracção do preceito formal do art. 62 da Constituição Federal, de que as justicas locais «não podem intervir em questões submettidas aos tribunales federaes, nem annullar, alterar ou suspender as suas sentenças ou ordens». Dá-se a triplice identidade do objecto sobre que versou o julgamento, do direito ou causa do pedir e dos litigantes e da sua qualidade juridica. O proprio suscitante accentua que os dous novos documentos em que diz se haver fundado o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal foram obtidos depois da ultima decisão do Supremo Tribunal Federal e não depois da minha sentença, que até a elles se refere por terem sido juntos ao respectivo processo. A decisão do juiz local é assim, visceralmente, irrita e nulla, e contra ella cabia e devia me insurgir, logo que provocado regularmente pelos interessados, para fazer manter a alludida sentença, que por força da Constituição só o Supremo Tribunal Federal pôde reformar ou revogar. Se o art. 62 desse Código fundamental não é de facto materia de competencia, como allega o suscitante, desde que nelle se fundaram os requerentes das manutenções que concede, a minha competencia resulta expressamente do art. 60 letra a, do mesmo Código — «Compete aos juizes ou tribunales federaes processar e julgar as causas em que alguma das partes fundar a acção ou a defesa em disposição da Constituição Federal». Demais, entre os marchantes mantidos, o de nome Alexandre Vigorito Sobrinho é residente em Santa Barbara do Monte Verde, Estado de Minas Geraes, o que justifica ainda a minha competencia, em face da letra d do referido artigo da Constituição.

Concedendo as manutenções incriminadas pelo suscitante, não vizei de modo algum assegurar aos requerentes, como elle attribue, a posse da sua profissão de marchantes, á qual, aliás, se acha connexa a dos objectos necessarios ao respectivo exercicio, mas, apenas o uso e gozo em que, escudados pela minha sentença passada em julgado, estavam pacificamente do matadouro de Santa Cruz e do entreposto de S. Diogo, de accordo com as leis e posturas municipaes. O beneficiario de um direito de uso, comquanto com um gozo parcial e limitado a certo emprego, tem effectivamente um direito real sobre o immovel e, interessado na posse como o proprietario, pôde ser protegido pelas acções possessorias (Raviart—*Traité théor. et prat. des Act. Poss.* n. 96 e 252; Glisson — *Precis théor. et prat. de Proced. Civ.* v. 1. n. 251; Pandectes Franç. — *Répert.*, Act. Posses, n. 463; Dalloz — *Répert. Prat.*, Act. Posses, n. 166). Só ha precariedade na posse quando os actos de gozo exercidos sobre um bem da outrem, constituem os chamados factos da tolerancia, isto é, factos que o proprietario supporta por espirito de benevolencia e sem lhos conceder nenhum direito. Este genero de tolerancia é, porém, puramente relativo, não podendo ser opposto sinão pelo proprietario de quem emana a tolerancia, e, depois, a presumpção de tolerancia cessa quando os actos são apoiados em um titulo legal ou convencional. Desde que os actos de gozo não

se podem explicar pela tolerancia, a posso deixa, consequentemente de ser precaria, e o possuidor pôde usar dos interdictos. (Cit. Dalloz, n. 62 e s.). Pouco importa que se trate de bens do dominio privado da municipalidade, de proprios municipaes, uma vez que os usuarios agem em um interesse que lhes é pessoal e não toca sinão indirectamente á generalidade dos contribuintes, não para fazerem reconhecer os direitos da municipalidade, mas antes para fazerem reconhecer os direitos que lhas pertencem e de que gosam de uma maneira especial sobre os referidos bens: — sobrepujando o interesse individual o interesse commum, os contribuintes que teem direitos por força das leis ou regulamentos administrativos sobre bens municipaes, podem intentar *ut singulis* e em virtude do seu interesse individual uma acção possessoria para fazerem respeitar os seus direitos ameaçados por um terceiro, comtanto que não contrariem a natureza especial delles nem os respectivos regulamentos e posturas municipaes, ainda que o autor da turbacção não conteste nem o direito nem a posse da Municipalidade. (Cits. Raviart, n. 274 e s.; Glisson, n. 247 e s.; Pandectes, n. 451 e 496.; Dalloz, n. 224; Bourcart — *Et. histor. et prat. sur les act. posses* n. 101; Garsonnet — *Traité théor. et prat. de proced.*, n. 42; Lobão — *Interd.* § 114 e s., Magalhães — *Acç. Posses.*, n. 47 e s.).

A turbacção, é coisa trivial, se distingue em natural ou de facto e civil ou de direito, podendo esta ultima resultar de um acto ou sentença judicial (Cits. Bourcart n. 156; Glisso n. 258; Garsonnet n. 413; Pandectes n. 661; Dalloz n. 31 e s.). Um juiz que *ex-officio* ou a requerimento de parte procede *juris ordine non servato*, já notava Lobão, despe o caracter de juiz, reveste o de particular, coopera para o esbulho que a parte lhe requer e elle determina, competindo aos espoliados contra este esbulho, além do agravo admittido pelo estylo do reino, o uso dos remedios possessorios (Ob. cit. § 240 i s.). O proprio Ribas, citado pelo suscitante, reconhece que «da sentença ou despacho em que, com preterição das formulas essenciaes do processo, se determina que se tire a alguém da posse de quaesquer bens, não pôde deixar de haver um recurso que impeça esta illegal violencia.» (Da Pos. e Acç. Posses., ed. de 1901, p. 332). Ora o Dr. Manoel Lavrador mal obteve do Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal a decisão annullatoria da proferida quasi dous annos antes por mim contra elle, com a mais flagrante postergação não só do art. 62 da Constituição como da principio geral de direito *bis de eadem re non sit actio*, procurou desapossar os marchantes do uso e gozo em que tinham ficado assegurados do matadouro de Santa Cruz e entreposto de S. Diogo, para exercer nelles exclusivamente os mesmos direitos, e, ainda pendente o recurso de agravo interposto pela Prefeitura Municipal do recebimento apenas no effeito devolutivo da appellação havida para a Corte de Appellação, tentou *manu militari* fazer cumprir a referida decisão. Esta Corte não poderia deixar de manter tal recebimento em face das respectivas leis processuaes, de modo que quando tivesse do conhecer e reformasse pela appellação, a que se protocolariam naturalmente embargos do merecimento da decisão em questão, estaria irremediavelmente consummado o clamoroso esbulho. Igual sorte seria reservada aos recursos normaes, se ainda admittidos por serem simples possuidores, por parte dos marchantes como terceiros interessados.

A minha execução de um julgamento regular, e não é absolutamente o caso como ficou demonstrado, só não pôde ser considerada como uma turbacção de natureza a servir de base aos interdictos possessorios, quando tem logar contra a propria parte condemnada; desde que é, ao contrario, promovida contra um terceiro este terceiro pôde, allegando não ter sido parte no julgamento, considerar os actos de execução como turbacção e intentar uma acção possessoria (Cit. Dalloz n. 22 e 23; Bourbeau — *Theor de la proced. civ.* t. 7 n. 481; etc.).

Foram estas, Sr. ministro, as razões que tive para conceder os mandados de manutenção que me foram requeridos, como um remedio immediato para a defesa do posses certas e abonadas em titulos legitimis, assegurando provisoriamente na fruição dos direitos allegados os possuidores, até que mediante discussão e processo regular se sentencie definitivamente a respeito.

Apresento a V. Ex. os protestos da minha mais elevada consideração. — O Juiz federal da 1ª vara Raul de Souza Martins.

Juiz Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE; ESCRIVÃO, REMETERIO GUIMARÃES

Justificações

D. Maria Magdalena de Oliveira, justificante. — Visto ao procurador.

D. Moema Maciel, justificante — Idem.

Manoel Esteves, justificante — Idem.

D. Anna Candida da Gloria, justificante. — Idem.

D. Maria Magdalena de Oliveira, justificante. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue a parte independente de traslado, pagas as custas.

D. Amelia Masson Tompson, justificante. — Visto ao Dr. procurador

D. Maria Joaquina Lins Wanderley, justificante. — Idem.

Ações ordinárias

Autora, a Companhia Nacional de Seguros sobre Vidas e Accidentes; réo, Sebastião Gonçalves de Aguiar. — Com fundamento no artigo 60 l. D. da Constituição e de conformidade com a jurisprudência do Egrégio Supremo Tribunal Federal, rejeito a excepção de folhas. Pague o excepiente as custas. Idem em prova dilação legal.

Execução de sentença.

Exequente, Pedro Rodrigues de Carvalho; executada, A União Federal. — Sobre a reforma da custa de-se visto aos interessados.

Sustentação de despacho — Egrégio Supremo Tribunal — O despacho agravado fundou-se na disposição do art. 59 da lei n. 221 de 1891, tão clara e terminante que dispensa commentários.

A alligação do agravante de que a causa, pelo recebimento dos embargos de fls. tomou o curso ordinario é puramente graciosa.

Tal não aconteceu, nem podia acontecer sem infracção do disposto no art. 195 do decreto 848 de 1890, que regula o processo das acções executivas no caso de recebimento dos encargos pelo executado.

«Recebidos os embargos, o juizo assignará ao autor cinco dias para contestal-os; depois da contestação haverá lugar a dilação das provas, que durará dez dias; e arrazando autor e réo, dentro de cinco dias cada um, será a causa julgada afinal.»

Este não é certamente o rito das acções ordinárias.

Subam os autos para a Instancia Superior no prazo da lei.

Districto Federal, 18 de junho de 1913. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Guilherme Telles dos Santos; paciente, José Pereira Ventura.

Sentença — Vistos e examinados estes autos da *habeas-corpus* requerido pelo Dr. Guilherme Telles dos Santos em favor de José Pereira Ventura; e

Considerando que das informações e documentos ministrados pela autoridade policial se evidencia que o paciente foi preso em flagrante e está sendo processado por crime inafiançavel.

Julgo improcedente o recurso e nego a ordem pedida.

Custas ex-causa.

O escrivão desentranha os documentos que acompanharam o officio de fls. para serem restituídos á autoridade que as remetteu, conforme foi por ella requisitado.

Districto Federal, 20 de junho de 1913. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Ação ordinaria

Autor, capitão Joaquim Benevenuto de Almeida Nobre; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria em que o capitão Joaquim Benevenuto de Almeida Nobre pede a annullação do decreto de 20 de abril de 1893, que, a seu pedido, o reformou nesse posto e como consequencia que lhe sejam assegurados os direitos e vantagens da effectividade; e

Considerando que a prescripção quinquenal de que gosa a Fazenda Federal pelo decreto n. 859, de 12 de novembro de 1891 se applica a todo e qualquer direito e acção que alguém tenha contra a dita Fazenda (decreto n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, art. 9);

que «Fazenda» e «União Federal» são termos synonymos e si o art. 9 do citado decreto de (1908) empregou de preferencia aquelle termo foi por ser o mais proprio, o mais communmente usado para designar a Nação, como pessoa juridica, quando parte em um pleito judicial, convindo mais o termo União para exprimir a Nação como entidade puramente politica, nas suas relações de soberania (acc. do S. Tribunal n. 1.429, de 2 de setembro de 1908);

que esta interpretação consulta o elemento historico do decreto de 1908, a cuja elaboração e promulgação presidiu o intuito de solver a duvida então existente sobre a applicabilidade do decreto de 51 ás acções contra a União Federal;

que se outra fosse a intenção do legislador seria ociosa a disposição do citado artigo 9º, reduzida a repetir o que já estava consignado no decreto n. 51, em pleno vigor;

Considerando que da publicação do decreto que se pretende annullar com a presente causa á propositura da acção decorrerem mais de 12 annos e que não consta tivesse o autor, por qualquer forma interrompido a prescripção que daquella data começou a correr.

Julgo prescripto o direito que por ventura assista ao mesmo autor e condemno-o ao pagamento das custas.

Districto Federal, 20 de junho de 1913. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Ação summaria especial

Autor, capitão Eduardo Martins Trindade; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos da acção summaria especial entre partes o capitão do Exército Eduardo Martins Trindade e a União Federal etc.

Invocando o art. 41 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, que conferiu aos «lentes ou professores, aos substitutos, adjuntos ou instructores com funcções de professor ou de substituto dos institutos do ensino do Exército e da Armada os mesmos direitos, garantias e vantagens que teem ou vierem a ter respectivamente os lentes e substitutos dos institutos civis de ensino superior,» pede o autor que se considere nullo no que lhe diz respeito o decreto n. 7.339 de 11 de dezembro de 1912 para o effecto de lhe serem assegurados taes direitos e vantagens como professor da 1ª aula do 1º periodo do curso da Escola do Estado-Maior, nomeado interinamente por portaria de 4 de março de 1910 e depois effectivamente por decreto de 14 de fevereiro de 1912.

Considerando que a portaria de 4 de março de 1910, titulo de uma nomeação interina, como nella se declara expressamente, não autoriza a pretensão do autor, porque não o colloca na categoria daquelles a que se referiu o art. 41 da lei de 1910 invocada;

que por ella o que mais poderia pretender o autor seriam os direitos, garantias e vantagens dos *professores interinos* dos institutos civis;

que isso mesmo reconheceu o autor com acceitar depois uma nomeação effectiva para o mesmo logar;

Considerando que esta segunda nomeação lhe foi conferida com infracção manifesta do art. 128 da lei n. 1860 de 4 de janeiro de 1908 que assim preceitua: «Os cargos do magisterio serão providos, de ora em diante, por concurso, com excepção dos officiaes que professarem tactica, os quaes serão nomeados em commissões»;

que debalde se invocará para legitimar semelhante acto a disposição do art. 99 do regulamento de 25 de novembro de 1909, uma vez que na função constitucional de regulamentar as leis não está incluída a de revogal-as ou alteral-as;

Considerando que ás vantagens e garantias do emprego só tem direito o funcionario que nello foi provido e empossado na forma estabelecida pela lei;

que não tendo o Poder-Executivo competencia para dispensar nesta, é sem alcance para modificar a situação do autor, illegalmente nomeado, a declaração de vitaliciedade mandada averbar no seu titulo de nomeação;

Considerando que ao art. 99 do decreto de 1909 que infringiu o preceito salutar do texto legislativo claro e preciso e não ao decreto n. 7.339 de 1912 que o restaurou cabe a censura do illegal;

Considerando que os «juizes e tribunaes apreciarão a validade das leis e regulamentos e deixarão de applicar aos casos occurrentes as leis manifestamente inconstitucionaes e os regulamentos manifestamente incompatíveis com as leis e com a Constituição.» Lei n. 221 de 1894, art. 43 § 40;

Considerando que reconhecer na hypothese o direito pretendido pelo autor seria sancionar a violação da lei, assegurando a applicação do art. 99 citado «manifestamente incompatível» com o art. 128 da lei de 1908 acima transcripto e attentatorio dos arts. 34 § 22 e 48 § 1º da Constituição.

Julgo o autor carecedor de acção e o condemno ao pagamento das custas.

Districto Federal, 21 de junho de 1913. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

Côrte de Appellação

Primeira Camara

SESSÃO DE 26 DE JUNHO DE 1913—JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. DESEMBARCADOR NABUCO DE ABREU

Compareceu o Dr. Targino Ribeiro que, por parte de Joaquim Gomes Leite na appellação civil n. 452, assigna a Joaquim Medalha Junior, appellado revel, o prazo da lei para produzir suas razões de appellação; requereu que sob prégão se haja o prazo por assignado. O que ouvido pelo juiz foi deferido.

Sessão da Primeira Camara, em 26 de junho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Ataulpho—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Appellação civil

N. 293—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellant, Virgilio Agostinho; appelladas, D. Romana Guilhermina da Rocha Monteiro e a Fazenda Municipal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 348—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; appellantes, José Ferreira da Silva & Filho; appellado, major Albano Pereira Caldas.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 544—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellant, o juizo; appellados, Alfredo Henrique de Magalhães e sua mulher.

— Converteu-se o julgamento em diligência afim de ser regularmente satisfeito o officio do Sr. Dr. procurador geral, unanimemente.

N. 1.593 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; appellante, José da Costa Neves, herdeiro do finado Antonio da Costa Neves; appellada, Josepha de Jesus Neves, testamentaria e inventariante do espolio do mesmo finado. — Negaram provimento, unanimemente.

Sessão de camaras reunidas, em 26 de junho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães. — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Pitanga, Lima Drummond, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Nabuco de Abreu, Diogo de Andrada, Torquato de Figueiredo, Lamounier Junior, Geminiano da Franca, e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 399 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, a Companhia Metropolitana; aggravada, Astréa Palm. — Foi confirmada a decisão aggravada, contra os votos dos desembargadores Pitanga e Geminiano.

Declarou-se impedido o Sr. desembargador Lamounier. Suspeito o Sr. desembargador Montenegro.

Embargos em aggravo de petição

N. 503 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargante Dr. curador geral dos orphãos; embargado, Augusto de Andrade Ramos. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho.

N. 504 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, João Vicente Panar; embargado, José de Avila Raposo. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho.

N. 517 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Manoel Gomes Moreira; embargado, José Antonio Fernandes. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho.

Ação rescisória

N. 19 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; autora, a Companhia Agricola e Commercial do Brazil; réo, o Banco do Brazil. — Foi convertido o julgamento em diligência, para ser ouvido no feito o substituto do Dr. procurador geral, o qual se declarou suspeito.

Impedido o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Embargos de nullidade

N. 95 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargante, Manoel Ribeiro da Costa Maia; embargado, J. D. Miranda Monteiro. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataulpho e Lamounier.

N. 143 — Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; embargante, Dr. Antonio da Costa Santos; embargada, D. Maria Amélia dos Santos Costa. — Foram despresados os embargos, unanimemente.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Ataulpho e Lamounier.

N. 1.335 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, D. Adelaide Augusta de Almeida Brito; embargado, José Pinto de Sá Coutinho. — Foram despresados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Pitanga.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador T. de Figueiredo.

Impedido, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Embargos em aggravo de petição n. 537.

Embargos de nullidade

Ns. 1.416, 1.353, 1.213 e 1.193 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 353, 1.713, 1.346, 1.364, 1.736, 1.731, 4, 92, 1.654, 1.206, 1.472, 1 e 816 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações civeis

Ns. 1.748, 25 e 94 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ação rescisória

N. 1 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

EM MESA

Embargos

Ns. 214 e 302

COM DIA

Appell 5 civeis

Ns. 143, 1.655 e 1.638.

ACCORDAOS PUF I D S

Appellações civeis

Ns. 419, 444, 1.593 e 1.633.

Edi L

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis: n. 515; appellantes, Vadyh Simão & Comp.; appellado, José Gebran ou Joseph Suliman Augustin Gebran; n. 1.638, appellante, Alvaro de Oliveira, inventariante do espolio da sua mulher D. Joaquina da Silva Oliveira; appellado, o Juizo; n. 1.683, appellante, José Augusto da Brito Mendes, por seus filhos; appellada, D. Felismina Ramalho Miranda, inventariante dos bens de seu finado marido Antonio Valente de Almeida Miranda; terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 30 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 26 de junho de 1913. — O secretario Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Inventario

Inventariante, Noemia Soares de Almeida Pinna; inventariado, Antonio Soares de Almeida Pinna. — Diga o Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Impugnação de credito

Impugnante, José Martins Junior, credor na fallencia de F. Pereira da Cunha; impugnado, Henrique Hasslocher. — Respondido o aggravo.

Fallencias

Luiz de Souza Moreira. — Em vista do calculo de fls. 163, defiro o requerimento a fls. 156.

M. A. Souza. — Declarada aberta a fallencia de M. A. Souza, estabelecido com officina de carpintaria e construcções á rua dos Andradas n. 62; designado o dia 25 de julho proximo á 1 hora da tarde para ter lugar a 1ª assembléa dos credores, seja notificado o fallido para, no prazo de 2 horas, apresentar em juizo a lista dos seus maiores credores.

Leonardo & Rodrigues. — Na fórma do parecer de fls. 293 do Dr. curador das massas fallidas, marcado o prazo de cinco dias para a prestação de contas, fazendo-se para isso a intimação.

Lourenço Antonio de Oliveira. — Como parece ao Dr. curador das massas, defiro o requerido a fls. 118 do mesmo na parte referente aos credores Leonidia Alves Moreira e J. M. Baptista & Comp.

Manoel Duarte de Carvalho. — A vista das allegações de fls. 113, mantenho o syndico.

Saloman Kauffman. — Respondido o aggravo.

Thomaz Nogueira da Cunha. — Sellados o preparados, voltem á conclusão.

Executivo hypothecario

Exequente, Banco de Credito Movei; executados, José Joaquim Assumpção e sua mulher. — Vistos estes autos de acção executiva hypothecaria entre partes: Autor, Banco de Credito Movei o réos, José Joaquim de Assumpção e sua mulher; feitas e accusadas as citações e a penhora, veio o réo José Joaquim de Assumpção, com embargos a fls. 250, allegando que no executivo hypothecario são permitidos embargos de nullidade de pleno direito e que, assim sendo, argue a nullidade da escriptura de hypotheca, fundamento da acção, porque nella não se contém a declaração de que os bens hypothecados não estavam sujeitos a quaesquer responsabilidades por hypothecas legaes, como exige o art. 4º § 6º, segunda alinea do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890.

Foi renovada a instancia, por ter ficado o feito parado durante mais de seis mezes. O que tudo bem ponderado e,

Considerando que, na verdade, as nullidades de pleno direito e aquellas pronunciadas especialmente pela legislação hypothecaria são materia de embargos á acção executiva hypothecaria (decreto n. 370 de 22 de maio de 1890, art. 394);

Considerando que, effectivamente o decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, art. 4º § 6º, segunda alinea, exige que a declaração de que os bens que se hypothecam estão livres de responsabilidades por hypothecas legaes, seja lançada na escriptura sob pena de nullidade;

Considerando, porém, que a escriptura de fls. 5, fundamento da presente acção, declara que os bens que por ella se hypothecaram estavam livres de todo e qualquer onus;

Considerando que embora se tenha como permanente a exigencia de tal declaração no decreto n. 169 A, de 1890 (o que é contestado

com bons fundamentos—Vide Duarte Azevedo, *Controversias Juridicas*, paginas 267), cujo dispositivo foi revogado, aliás, pelo art. 2º da lei n. 1.675, de 18 de julho de 1907, é certo que aquella declaração que se encontra na escriptura de fls. 5, satisfaz plenamente os intuitos da lei;

Considerando o mais que dos autos consta, rejeito os embargos e condenno os réos no pedido e custas.—Publique-se e registre-se.

Ação de despejo

Supplicante, João Maria da Silva Junior; supplicados, Manoel Arruda e outros.—Sellados e preparados, paga a taxa judiciaria, venham os autos á conclusão.

Interdictos prohibitorios

Supplicante, Virgilio de Mattos; supplicada, Companhia Cervejaria Brahma.—Recebidos os embargos de fls. 17, como contestação, em prova.

Supplicante, Sociedade Anonyma de Peculios «A Familia» por seus directores presidente interino e director-medico; supplicados, José Ramos Nogueira e Luiz M. Pinto de Queiroz.—Recebidos os embargos de fls. 43, como contestação, em prova.

Verificações de contas

Supplicante, Manoel Caetano Teixeira; supplicados, José Ferreira da Silva & Filho.—Baixam para ser junta uma petição nesta data remanhecida.

Supplicantes, Julio Couto & Comp.; supplicado, Manoel Moreira Carneiro.—Vistos e tendo em consideração de fls. 8 e mais que dos autos consta, hei por confesso o supplicado de fls. 3 e por verificação a conta de fls. 4 na importancia de 1:903\$380. Custas na forma da lei.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO — ESCRIVÃO, MAJOR FORTUNATO M. CONCEIÇÃO

Despachos

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Domingos da Cunha.—Condenado no médio da pena.

Autora, a Justiça; réos, Custodio José de Campos e Cypriano José dos Santos.—Condenado esto.

Autora, a Justiça; réo, Arlindo da Castro Teixeira.—Julgada improcedente a accusação.

Autora, a Justiça; réo, Alvaro Corrêa Teixeira.—Renovem-se as diligencias com as penas da lei.

Autora, a Justiça; réo, Joaquim de Lemos.—Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réo, Alberto Chaves.—Idem idem.

Autora, a Justiça; réo, Braz Martins Vianna.—Idem idem.

Autora, a Justiça; réos, Francisco Flores e Francisco José Corrêa.—Designa-se dia e hora para serem ouvidas as testemunhas de defesa do réo Francisco José Corrêa.

Autora, a Justiça; réo, capitão João da Costa Ferreira.—Seja o réo interrogado em dia que for designado.

Autora, a Justiça; réo, Francisco da Silva.—Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réo, Pedro Manso.—Idem idem.

Autora, a Justiça; réo, Oscar Antonio Alves.—Idem idem.

Autora, a Justiça; réo, Mario Ferreira de Carvalho.—Idem idem.

Autora, a Justiça; réo, Igeuz da Costa Couto.—Idem idem.

Autora, a Justiça; réo, Theophilo Coelho de Magalhães.—Idem idem.

Autora, a Justiça; réo, Miguel Alves de Oliveira.—Designa-se dia e hora para ter lugar o inicio do summario de culpa.

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Noutel Bastos.—Idem idem.

Autora, a Justiça; réos, Manoel Pires e outros.—Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Monteiro de Andrade.—Idem idem.

Autora, a Justiça; réo, Ursalino Gomes.—Renovem-se as diligencias na forma requerida pelo Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; réos, Miguel Spena e outro.—Renovem-se as diligencias, sendo citado editalmente o accusado Miguel Spena para se ver processar.

Autora, a Justiça; réo, Paulo Borges.—Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réo, José Nogueira da Silva.—Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réos, Delphim Fructuoso e outros.—Idem idem.

Autora, a Justiça; réos, Arthur José Carlos, João Fernandes de Paiva, vulgo *Salgueiro*, e outros.—Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réos, Vicente Ramos e outros.—Designa-se dia e hora para ter lugar o inicio do summario.

Autora, a Justiça; réo, Francisco Cardoso dos Reis.—Designa-se dia e hora para ter lugar o summario de culpa.

Autora, a Justiça; réo, Miguel Jorge.—Idem idem.

Autora, a Justiça; réo, Cosme Ricardo da Silva.—Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Pereira.—Designa-se dia e hora para o inicio do summario.

Art. 339 § 1º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Severiano José da Silva.—Designa-se dia e hora para ter lugar o inicio do summario.

Autora, a Justiça; réo, José Francisco dos Santos.—Na forma requerida pelo Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a Justiça; réo, Oscar de Oliveira.—Julgada extincta por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Art. 308 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Antonio da Rocha e Silva.—Renovem-se as diligencias com as penas da lei, quanto á testemunha que intimada deixou de comparecer, officiando-se quanto ás demais na forma do requerido.

Autora, a Justiça; réo, Miguel Del-Ray.—Condenado no minimo da pena, isto é, a 15 dias de prisão cellullar.

Art. 291, § 2º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Aniceto José Corrêa.—Renovem-se as diligencias.

Autora, a Justiça; réo, José Leandro dos Santos.—Idem idem.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Ferreira.—Remetta-se ao Dr. Juiz da 6ª Vara Criminal.

Art. 291, § 1º, e 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, João Lourenço.—Renovem-se as diligencias.

Art. 291, § 2º, combinado com o art. 13 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Eduardo dos Santos.—Renovem-se as diligencias.

Arts. 291, § 1º, combinado com os arts. 13 e 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Edgardino de Azevedo Pinto, Arthur Hesketh Hall, Rosalvo Tanajura Guimarães e outros, alumnos da Escola de Artilharia e Engenharia, e Seraphim Ferreira Pacheco.—Renovem-se as diligencias na forma da promoção do Dr. promotor publico adjunto.

Art. 291, § 2º, combinado com o art. 13 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Pedro de Mello.—Renovem-se as diligencias.

Art. 291 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Paulo Antonio da Silva.—Idem idem.

Infracções sanitarias

Autora, a Justiça; réo, Anizio Alves da Cunha.—Julgada improcedente a accusação e condemnado na forma da denuncia de folhas.

Autora, a Justiça; réo, Domingos José da Silva.—Condenado ao pagamento da multa e custas, na forma da denuncia de folhas.

Autora, a Justiça; réo, o mesmo.—Idem, idem, idem.

Autora, a Justiça; réo, João Soares Corrêa.—Idem, idem, idem.

Vadiagem

Autora, a Justiça; réos, Angelino de Oliveira, João de Souza Salles, José Antonio dos Santos, Eleodoro dos Santos, Alcides Elias da Paixão, Antonio Gomes dos Santos, Venancio V. Gonçalves, Manoel Lopes Bezerra, Joaquim Ferreira do Nascimento, Pedro Antonio Ferreira, Gustavo Cardoso dos Santos, Maria das Dores da Conceição e Galiana Francisca da Silva.—Julgadas improcedentes as accusações.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da metade do terreno á rua Assis Bueno, junto ao predio n. 13, pertencente aos filhos do finado Severino Luiz Ferreira Fontes

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito interino da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação da metade do terreno á rua Assis Bueno, junto ao predio n. 13, pertencente aos filhos do finado Severino Luiz Ferreira Fontes, virem, que no dia 27 de junho do corrente anno, ao meio dia, logo após a audiencia deste juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 153, Forum, a metade do terreno abaixo descripto e avaliado em 4:000\$ ou a metade em 2:000\$. Avaliação: terreno á rua Assis Bueno, junto ao predio n. 13, murado na frente e nos fundos, medindo do frente oito metros, por 32m,50 c. de comprimento tendo o referido terreno um barracão coberto de telhas sobre quatro pilares de tijollos; avaliado em 4:000\$000. A metade do terreno acima descripto vai

praça a requerimento de D. Maria da Ponte Santiago, tutora dos menores proprietários da referida metade, e com o qual requerimento concordaram o Dr. curador de orphãos e menores pubéres. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. A praça é feita a dinheiro á vista ou com fiador idôneo que garanta o juizo. E para constar mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor para publicação na imprensa, ficando o presente affixado no lugar do costume, edificio do *Forum* e ficando trasladado nos autos do respectivo inventario que se acham no cartorio do 2º officio da 1ª vara de orphãos, á rua dos Invalidos n. 143, sobrado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 5 de junho de 1913. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão interino, o subscrevi.—
Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Luiz de Souza Moreira

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Luiz de Souza Moreira e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Santos & Pinheiro, como syndicos da dita fallencia, na forma abaixo

Pelo presente faço publico que as contas de Santos & Pinheiro, na qualidade de syndicos que são da fallencia de Luiz de Souza Moreira, estão e se acharão em cartorio, durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnar-as sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo meritissimo juiz como entender de direito, na forma do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, passei o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de junho de 1913.—O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trillo.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Sampaio & Comp.

De publicação da sentença declaratoria da fallencia de Sampaio & Comp., negociantes estabelecidos á praça dos Governadores n. 4, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade:

Faz saber aos que o presente edital virem que, depois de observadas as formalidades legais, foi, por sentença deste juizo hoje publicada, proferida ás 12 horas do dia, declarada aberta a fallencia de Sampaio & Comp., negociantes estabelecidos á praça dos Governadores n. 4, fixando o seu termo para os effeitos legais de 10 de maio ultimo, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos que forem nomeados a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 29 de julho proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1913.—Eu, Arnaldo da Silva Trillo, escrivão interino, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Joaquim Rodrigues de Almeida

De publicação da sentença declaratoria da fallencia de Joaquim Rodrigues de Almeida, estabelecido com negocio de secco e molhados á rua da Passagem n. 60, na forma abaixo

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta cidade:

Faz saber aos que o presente edital virem que, depois de observadas as formalidades legais, foi, por sentença deste juizo hoje publicada, proferida ás 12 horas do dia, declarada aberta a fallencia de Joaquim Rodrigues de Almeida, negociante estabelecido com o negocio de secco e molhados á rua da Passagem n. 60, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de maio proximo passado, ficando os credores do dito fallido notificados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos que forem nomeados a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 22 de julho proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1913. Eu, Arnaldo da Silva Trillo, escrivão interino, o subscrevi.—*Eliezer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de D. Laureana de Carvalho

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de D. Laureana de Carvalho que a assembléa foi adiada para o dia 2 de julho do corrente anno, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—O escrivão, *Dario Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de G. Roque & Comp

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de G. Roque & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—O escrivão, *Dario Cunha.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Miranda Aviz & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Miranda Aviz & Comp. que as relações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante esse prazo, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio, 26 de junho de 1913.—O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Segunda Pretoria Cível

FREGUEZIA DO SACRAMENTO

Acham-se affixados mais os seguintes editaes para casamentos: Antonio Ribeiro de Souza e Erzelinda Rosa do Pinho; Julio Pereira Alves e Maria Moura; João Augusto de Azevedo e Thereza Emilia Pereira; Emygdio Lourenço e Alzira Augusta Pereira.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913.—O escrivão, *Alfredo Maurel Filho.*

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Editaes de proclamas

Acham-se affixados:

Antonio José dos Santos Andrade e Leopoldina Augusta do Sacramento; Heitor Barroso de Siqueira e Elisa Dias Arouca; Octavio Babo e Maria da Gloria Ferreira Pedreira.

Acham-se habilitados:

Anastacio Joaquim da Silva com Saturnina Deolinda do Amaral; José Ferreira Sophia com Carlinda da Silva.—O escrivão interino, *Alvaro de Medeiros.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo Luiz Raymundo de Almeida, incurso nos arts. 303 e 39 § 7º do Código Penal

O Dr. Flaminio Barboza de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Luiz Raymundo de Almeida, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, na rua do Cattle n. 51, na primeira audiência, á 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de dez dias, contado da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica nos arts. 303 e 39 § 7º do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor, que serão affixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão o subscrevi.—*Flaminio Barboza de Rezende.*

Juízo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo José da Silva, incurso no art. 306 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José da Silva, que pelo presente edital fica citado para comparecer neste juízo, na rua do Cattete n. 51, na primeira audiência a 1 hora da tarde, depois de findo o prazo de 10 dias, contado da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica, no art. 306 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chague ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão afixados no lugar do costume. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913. Eu, José Baldino do Albuquerque, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil e os senhores Pimenta de Mello & Companhia, para a composição, impressão e brochura de tres mil (3 000) exemplares do «Almanach dos Funcionarios deste Ministerio»

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil e novecentos e treze, nesta secretaria de Estado, perante o senhor Mario Barboza Carneiro, director geral de contabilidade, compareceu o Sr. Estevão Gonçalves, representante legal dos senhores Pimenta de Mello & Companhia, conforme procuração apresentada e que fica archivada nesta directoria, estabelecidos á rua Nova do Ouvidor numero trinta e quatro, com typographia e papelaria, que em seguida serão donominados os contractantes, e declarou aceitar de accordo com a sua proposta de vinte do corrente mez de junho, o compromisso de executar a composição, impressão e brochura de tres mil exemplares do «Almanach dos Funcionarios deste Ministerio» com seiscentas paginas, nitidamente impressas e caprichosamente brochados, cozidos á costura franceza, sendo o typo e o papel para texto e capa iguaes ás amostras que se acham nesta directoria geral, e conforme o edital publicado no *Diario Official* de sete do corrente mez de junho, observando-se as seguintes condições:

I. Os contractantes obrigam-se a observar fielmente todas as alterações que forem feitas pela Directoria Geral de Contabilidade e bem assim a executar todo o trabalho no prazo maximo de noventa dias, podendo esse prazo ser augmentado proporcionalmente si o Almanach contiver mais de seiscentas paginas.

II. O prazo para a completa execução do trabalho será contado da data da entrega dos originaes ao contractante, entrega essa que só será feita depois do registro do Tribunal de Contas; incorrendo os contractantes na multa de vinte mil réis (20\$), por dia de excesso, salvo o augmento de prazo a que se refere a clausula anterior.

III. Os contractantes enviarão provas para serem revistas pela Directoria Geral de Contabilidade, á medida que for sendo composto o trabalho, provas essas que serão devolvidas no prazo maximo de tres dias, contados da data da apresentação. Si esse prazo for excedido, os dias de excesso serão deduzidos do prazo para a entrega do Almanach. Para esse fim deverão os contractantes remetter as provas, mediante protocollo de modo a ficar devidamente registrado o recebimento da Directoria.

IV. Serão também deduzidos do prazo da entrega do Almanach, os dias em que a Directoria conservar em seu poder as provas limpas, já paginadas, e nas quaes será lançado o «Imprima-se» pelo director geral de Contabilidade. Essa formalidade só será preenchida quando as provas estiverem perfeitamente escoimadas de erros e falhas typographicas e sem ella não poderá ser feita a impressão definitiva do Almanach. As provas que tiverem de receber o «Imprima-se» serão tiradas em papel igual ao escolhido para a impressão definitiva.

V. Os contractantes obrigam-se a fornecer á directoria, quinze provas limpas, que ficarão pertencendo á mesma.

VI. A caução de quinhentos mil réis (500\$) feita pelos contractantes para garantia da proposta, ficará em depósito no Thesouro Nacional até a completa execução e entrega do trabalho, e da mesma serão descontadas as multas em que venham a incorrer os contractantes.

VII. Os contractantes obrigam-se a substituir todos os exemplares que apresentarem defeitos de impressão, paginação ou brochura, não processando a Directoria Geral de Contabilidade a conta, enquanto não estiver recebida e aceita a totalidade da encomenda.

VIII. Os contractantes receberão pelos tres mil exemplares do Almanach, com seiscentas paginas, nas condições indicadas neste contracto, a quantia de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$). Si o numero de paginas exceder ou não attingir a seiscentas, essa quantia será augmentada ou diminuida na razão de dezeseite mil e quinhentos réis (17\$500), por pagina accrescida ou diminuida.

IX. A despesa resultante deste contracto não poderá exceder a quinze contos de réis (15:000\$) e será paga no Thesouro Nacional por conta da verba I — «Secretaria de Estado» titulo «Material» consignação «Elaboração, revisão e publicação do Almanach do Ministerio», artigo quarenta da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil e novecentos e treze.

X. O sello proporcional do presente contracto será cobrado na occasião de ser effectuado o pagamento da importancia a que se refere a clausula VIII, cobrando-se pelo respectivo termo a taxa de nove e nove réis por linha, conforme o numero quatro, paragrapho vinte e quatro da tabella B do regulamento anexo ao decreto numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de quatro de janeiro de mil e novecentos.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, e tendo em vista a minuta previamente approvada pelo Senhor ministro, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, foi assignado pelo senhor director geral de Contabilidade, na forma do artigo trinta e um, paragrapho quinto do regulamento anexo ao decreto numero oito mil oitocentos e noventa e nove, de onze de agosto de mil e novecentos e onze, pelo representante dos contractantes Senhor Estevão Gonçalves, pelas testemunhas Venancio de Figueiredo Neiva e Rafael Sensburg Lemos, e por mim, Dermeval de Sá Lessa, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na segunda secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — (Assignados) — Mario Barboza Carneiro. — Estevão Gonçalves. (Como testemunhas) — Venancio de Figueiredo Neiva. — Rafael Sensburg Lemos. — Dermeval de Sá Lessa.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de quinze mil e novecentos réis (15\$900).

Confere a cópia. — R. Campbell, 3º official. Visto — O director da secção, Oldemar Murtinho. Visto — O director geral, Mario B. Carneiro.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. general Bento Ribeiro, prefeito Municipal; Dr. Jesuino Cardoso, secretario da Presidencia e capitão de corveta Reginaldo Teixeira, sub-chefe da Casa Militar, foi assistir hontem, pela manhã, á inauguração da escola modelo Menezes Vieira, no Alto da Boa Vista.

— O Sr. Dr. Regis de Oliveira, sub-secretario das Relações Exteriores e ministro interino, foi hontem ao Palacio do Governo convidar S. Ex. o Sr. Presidente da Republica para assistir ao baile que se realizará no Palacio Itamaraty, na noite de 4 de julho proximo, em homenagem ao Sr. Edwin Morgan, embaixador Norte-Americano.

— S. Ex. o Sr. Presidente da Republica foi assistir hontem, ás 2 horas da tarde, ás experiencias de telegraphia sem fio, realizadas no Jockey Club, sob a direcção do major Alipio Gama, adjunto do Grande Estado-Maior do Exercito.

O Chefe do Estado foi acompanhado dos Srs. capitão de corveta Reginaldo Teixeira, sub-chefe da Casa Militar; capitão Oliveira Junqueira e capitão-tenente Cunha Menezes, ajudantes de ordens.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senadores Pínheiro Machado, Pires Ferreira, Luiz Vianna e Raymundo de Miranda; deputados Teixeira Brandão, Bento Borges, Carlos Leitão, Meira Vasconcellos, Souza e Silva e Lourenço de Sá; Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; general Severiano Rego, presidente do Lloyd Brasileiro, e major Lino Fontoura.

Justiça e Negócios Interiores

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa communicou ao seu collega das Relações Exteriores haver o Governo designado o Sr. Dr. Juliano Moreira, director geral da Assistencia a Alienados, para representar o Brazil no 3º Congresso Internacional de Neurologia e Psychiatria, a reunir-se em Gand, de 20 a 26 de agosto proximo vindouro.

— Esteve hontem na Secretaria da Justiça o Sr. Candido Campos, secretario da «Concordia», afim de agradecer ao Sr. Dr. Rivadavia Corrêa o ter comparecido á inauguração da exposição dos pintores argentinos, na tarde de 24 do corrente.

— Procuraram hontem o Sr. ministro, em seu gabinete, os Srs: senadores Luiz Vianna e Abdon Baptista; deputados Freire de Carvalho, Borges da Fonseca, Evaristo do Amaral, Simeão Leal, Agapito dos Santos, João Simplicio, Carlos Leitão e Pedro Mariani; Drs. Carlos Seidl, Julio Brandão, Leonel de Rezende Filho, Affonso Tanajura, Pires Farinha e Rezende Mello; general Christino Cruz e coronel Cunha Martins.

— Foram expulsos do territorio nacional os estrangeiros Manoel Obina Garcia e Samuel Rosemberg.

— O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte :

Superior de dia, major graduado Salles de Carvalho.

Official de dia á brigada, capitão Souza Telles.

Medicos: de dia ao hospital, tenente Dr. Gerçon Lins; de promptidão, capitão Dr. Henrique Benassi, o interno de dia, alferes honorario Pinheiro Chagas.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet Soares e pratico Pires de Oliveira.

Rondã de visita, alferes Quirino de Oliveira.

Ronda ás patrulhas, tenente Pereira de Mello e tres inferiores.

Ronda no 4º districto, alferes Vieira da Cruz e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, tenente Horacio de Campos, e na cavallaria, alferes Daniel Cavalcanti.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Pereira de Lucena; Caixa de Conversão, tenente Celostino Pimentel; Thesouro, alferes Saint-Clair de Freitas; Casa da Moeda, alferes Paula Madureira.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Ignacio de Jesus; no 2º, capitão Anastacio Sampaio; no 3º, tenente Alvaro Costa; no 4º, tenente Francisco Coutinho; no 5º, alferes Cantidio Gardel; na cavallaria, capitão Alcebiades Catalão, e no corpo de serviços auxiliares, tenente Barbosa Lima.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

Fazenda

O Dr. João Alfredo, presidente do Banco do Brazil, conferenciou hontem com o Sr. ministro.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Cunha Machado, Meira de Vasconcellos e Nabuco de Gouvêa, Dr. Belisario Tavora, F. S. Pryar, Dr. José Pires Brandão, J. Carl Heins, Emilio Calo, Procopio de Oliveira, Antonio J. da Silva Brandão, tenente Palmyro Serra Pulcherio e J. Chauffour.

— O Sr. ministro manteve a decisão do delegado fiscal em Minas dando provimento ao recurso interposto por Celestino & Comp. negociantes em Januaria, da multa que lhes impoz a collectoria local por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

Verificando-se do processo que a citada collectoria, após a defesa apresentada pelos autoados, mandara ouvir o agente fiscal em vez de solicitar audiencia do inspector fiscal autoante, o Sr. ministro mandou chamar a attenção do delegado fiscal para essa irregularidade, que se não deve reproduzir.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, por ordem do Sr. ministro, communicou ao presidente do Centro Industrial do Brazil, em solução ao seu officio, que a classificação dada pela alfandega desta Capital aos preparados de gomma estrangeiros similares áo da fabricação da firma Naegeli & Comp. denominados Polygon está de accôrdo com a Tarifa e por isso não pôde ser alterada.

— O Sr. ministro concedeu ao delegado fiscal no Amazonas autorização para que o serviço de encomendas postaes naquello Estado continue a funcionar na Alfandega de Manaus, conforme solicitação.

— De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional pediu ao inspector da alfandega

desta Capital informar qual a resolução tomada sobre o requerimento de E. Salathé & Comp. relativo á inclusão na nova tarifa, como artigos de fantasia, dos tecidos de que dos requerentes juntaram amostra.

— Para julgamento, o Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional remetteu ao Sr. presidente do Tribunal de Contas diversos processos de fianças prestadas por varios funcionarios desta Capital e dos Estados.

— Em garantia da responsabilidade do thesoureiro da succursal do Correio na praça Municipal, Francisco Pitanga Bandeira, foram caucionadas no Thesouro Nacional as apolices da divida publica numeros 297.129 a 297.135, de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Francisco Ferreira de Siqueira Junior.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional pediu ao da Casa da Moeda informar por que verba deve correr o pagamento das contas que enviou, referentes a despesas com automoveis feitas para aquella repartição de janeiro a abril do corrente anno.

— O Sr. ministro pediu ao da Viação informar em que data foram concedidas aos operarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco Luiz Coutinho e Prestes Domingues as gratificações addicionaes cujo pagamento pediu em avisos de ns. 792 e 1.130.

— Ao seu collega da Viação, o Sr. ministro pediu que seja entregue a este ministerio o proprio nacional situado á rua do Sol n. 55, na capital do Maranhão, afim de que sobre este sejam tomadas as providencias que melhor consultem os interesses da Fazenda Nacional.

— Pelo Sr. ministro foi concedida licença de tres mezes, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega da Parahyba José Percgrino Gonçalves de Medeiros.

— Por terem sido concedidas em 1912 as gratificações addicionaes a que toem direito os empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio de Castro Almeida Gouvêa, José Bernardo Monteiro, Herminio Luiz de Siqueira, Targine Antonio Pimenta, Antonio Cardoso Fonseca, José do Amaral Souza, Horacio Paulo de Oliveira e Manoel Joaquim Alves, o Sr. ministro devolveu ao seu collega da Viação os avisos em que solicitava pagamento das ditas gratificações, o qual não pôde ser feito pela razão exposta.

— Afim de attender ao pedido do governo do Estado do Espirito Santo no sentido de lhe ser cedido ou aforado o terreno onde esteve localizado o antigo forte de S. João, na cidade de Victoria, o Sr. ministro pediu ao da Guerra pôr á sua disposição o referido terreno, caso não seja elle necessario aos serviços desse ministerio.

— Pelo Sr. ministro foram assignados actos declaratorios dos vencimentos que competem a varios funcionarios aposentados.

Marinha

Foram nomeados: José Antonio de Araujo e João de Nazareth Martins, para exercerem o cargo de 3º pharoleiro dos pharões de São Marcello e de Itacolomy, respectivamente nos Estados da Bahia e do Maranhão, e Lourenço Soares da Silva, para exercer o cargo de pratico de 3ª classe do Corpo de Praticos dos rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay.

— O guarda-marinha machinista Léo Gutierrez de Simas passou do contra-torpedeiro *Santa Catharina* para o contra-torpedeiro *Amazonas*.

— Desembarcaram :

O capitão tenente Plinio Justiniano da Rocha, do cruzador *Bahia*; O taifeiro José Cyrillo de Andrade, do cruzador *Bahia*, por seu máo comportamento, não podendo mais ser contractado para o serviço.

— O mecanico naval de 1ª classe João Martins da Carvalho, foi desligado do serviço da Defeza Movei do Porto do Rio de Janeiro.

— O *Boletim do Almirantado* publicou a convocação dos seguintes conselhos de guerra que se devem reunir na Auditoria Geral de Marinha:

No dia 5 de julho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe da 41ª companhia, n. 31, Antonio Manoel do Nascimento, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado Arthur Alvim e juizes o capitão de fragata reformado commissario Manoel Soares da Cunha, capitão-tenente engenheiro machinista Gustavo Jacintho Martins Coelho, 1º tenentes Walter Perry,

Eurico Cezar da Silva e 2º tenente engenheiro machinista Manoel Barbosa de Sant'Anna, devendo comparecer o réo, seu curador capitão-tenente commissario Juvenal Jardim, e as testemunhas carpinteiros do Arsenal de Marinha Domingos Leckar e Victor Manoel de Carvalho, e foguistas contractados cabos Pedro Rodrigues Borges e Octaviano Guimarães e do 3ª classe João Julio Corrêa, o 2º do Arsenal de Marinha e os outros da Defeza Movel;

No dia 8 do julho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o foguista extranumerario de 3ª classe Pedro Mamode dos Santos, do qual é presidente o capitão de fragata Joaquim Raymundo de Lamare Sobrinho, e juizes o capitão de fragata engenheiro machinista Augusto Luiz Pinna, capitão de corveta engenheiro machinista João José Fernandes, capitães-tenentes reformado José Joaquim Guimarães, Miguel Joaquim de Castro Sobrinho e 1º tenente engenheiro machinista João de Araujo Guimarães, devendo comparecer o réo e seu curador capitão-tenente Juvenal Jardim.

— Da Superintendencia do Pessoal foram desligados o capitão de fragata Alberico Floresta de Miranda, por ter sido nomeado para exercer o cargo de chefe da 2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas e o capitão-tenente Samuel Pinheiro Guimarães, por ter sido designado para embarcar no navio-escola *Tamandaré*.

— Foi indeferido pela Superintendencia do Pessoal o requerimento em que o marinheiro nacional cabo Francisco Barbosa da Silva pedia para ser submettido a exame para auxiliar de fiel.

Guerra

Com a presença do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra, generaes Marques Porto, Caetano de Faria e Souza Aguiar e mais pessoas que quizeram assistir, realizaram-se hontem, no Campo do Jockey Club, as experiencias de telegraphia sem fio, sob a chefia do major Alipio Gomes.

Essas experiencias tiveram logar á 1 1/2 hora da tarde, tendo o Sr. ministro deixado o seu gabinete á 1 hora.

— Foi designado o major medico Dr. Manoel Ricardo Alves da Fonseca para servir na junta militar de saude do Departamento da Guerra.

— Vae ser inspecionado de saude o tenente-coronel da arma de artilharia José Maria de Mesquita.

— Sob o n. 217, foi incorporada, como de 3ª categoria, á Confederação do Tiro Brasileiro a Sociedade de Tiro de Jardim de Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte.

— A Sociedade do Tiro União dos Atiradores do Brazil remetteu a Confederação do Tiro Brasileiro o resultado das provas preparatorias para o grande campeonato de tiro do corrente anno.

— A Sociedade de Tiro 179, com séde nesta Capital, em periodo de reorganização, conta com o effectivo de 200 socios para os exercicios militares.

— A Confederação do Tiro Brasileiro está de posse, de accôrdo com o respectivo programma, dos resultados das provas parciais para o grande campeonato de tiro do corrente anno, remetidos pelas sociedades de tiro: n. 3, de S. Paulo; n. 4, de Porto Alegre; n. 5, do Leme; n. 6, da União dos Atiradores do Brazil; n. 7, Tiro Federal; n. 15, de Netheroy; n. 35, Paulistano; n. 24, de Friburgo; n. 105, da Ilha do Governador e n. 140, de Irajá.

Attinge a 55 o numero de classificados concorrentes ás provas de fusil e revolver de guerra.

— Apresentaram-se a esse Departamento da Guerra os seguintes officiaes: capitão medico Dr. Leopoldo Felix de Souza, por ter vindo da 13ª região sem permissão; 1ºs tenentes Elinio Souto, do 8º regimento de cavallaria, por ter tido alta do Hospital Central do Exercito; Minervino Gomes da Costa, do 3º regimento de cavallaria, por conclusão de licença para tratamento de saude, e medico Dr. Arnulpho Lins de Nobrega, por ter de seguir para a 3ª região; 2ºs tenentes José Polycarpo Cavendish, do 49º batalhão do caçadores, por ter sido transferido; Francisco de Arruda Camara, do 53º batalhão de caçadores, vindo de Florianopolis, por effeito de transferencia, e o aspirante Attila Augusto de Abreu Vieira, por ter sido transferido.

— Foi nomeado instructor do Tiro n. 180 o 1º tenente Fladualdo Pereira de Oliveira.

— Passou a empregado no Departamento da Guerra, a fim de auxiliar o serviço de escripta, o 2º sargento João Alipio Franco.

— Ao aspirante a official Attila Augusto de Abreu Vieira, do 1º batalhão de engenharia, foram concedidos oito dias de dispensa do serviço pelo quartel-general da 9ª região.

— Pelo quartel-general da 9ª região foi mandado incluir em uma das unidades da brigada estrategica o 1º sargento addido a mesma José Acelyno de Souza.

— Conforme communicou ao Quartel-General da 9ª Região a directoria do Hospital Central do Exercito, em officio de 23 do corrente, foram transferidos, a bem da saude daquelle estabelecimento, para a enfermaria militar de S. João d'El-Rey, os soldados José Justino da Silva, do 3º regimento de infantaria e Alfredo Ramos, do 1º regimento de artilharia montada.

— O Dr. juiz da 3ª Pretoria requisitou á 9ª Inspeção a apresentação do soldado Seraphim José Larroca para depôr em um processo no dia 28 do corrente.

— Com procedencia de Jaguarão, acha-se nesta Capital, a serviço da comissão de limites do Brazil e Uruguay, o 1º tenente Themistocles Paes de Souza.

— Serviço do Exercito para hoje: Superior de dia, capitão Tito Conrado Niemeyer. Dia ao posto medico da direcção de saude, Dr. Francisco Antunes.

Auxiliar do official de dia á 9ª região, o amanuense Gladstone. A brigada estrategica dá o official para o serviço de dia á 9ª Inspeção, patrulhas, guardas do Hospital Central, Ministerio da Guerra e palacio do Cattete.

A brigada mixta dá a guarda do palacio do Cattete e as guardas das estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Viação os Srs.: senadores Araujo Góes, Raymundo de Miranda, Ferreira Chaves e Luiz Vianna; deputados Elpidio de Mesquita, Thomaz Delino, Joaquim Luiz Osorio, Pires de Carvalho, Joaquim Pires, Eloy de Souza, Bento Borges, Cunha Vasconcellos; general Thaumaturgo de Azevedo, coronel Carlos Frederico Nabuco, capitão Pedro A. de Araujo, Drs. Aarão Reis, Lima Brandão, Julio Koeler, Carlos Euler, Ferreira Vianna Filho, Paulo de Queiroz, Affonso Tanajura, Alberto Poyanque, Percival Farquhar, Candido Campos, Oscar da Cunha Corrêa, Ramiro Barcellos, C. Björke, Francisco Valladares, Hortencio de Carvalho, Rodrigues Saldanha, Christiano Hechler e Alberto de Oliveira.

— O Dr. Barbosa Gonçalves, ministro da Viação, fez-se representar pelo seu official de gabinete major Fausto de Carvalho nas experiencias de telegraphia sem fio levadas a effeito hontem no Jockey Club pela Marconi's Wireless Telegraph Company.

— O Sr. ministro approvou a tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1912, apresentada pela Compagnie de Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien arrendataria das estradas de Bahia ao São Francisco, Ramal do Timbó e Central da Bahia.

— Por este ministerio foram encaminhados ao da Fazenda os processos de aposentadoria dos seguintes funcionarios:

Cosme Tertuliano de Azevedo, no logar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia; Elnundo Daniel Santos Pereira, no de praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo e de José Luiz de Oliveira no de ajudante da agencia do Correio de 1ª classe de Cascadura.

— O Sr. ministro approvou a tomada de contas das linhas ferreas da Compagnie Auxiliaire des Chemins de fer au Brésil, referente aos periodos de 1 de julho a 31 de dezembro de 1911, para as linhas em trafego e de 1 de julho a 30 de novembro do mesmo anno, para as linhas em construcção.

— O Sr. ministro nomeou para o cargo de conductor da Comissão de Estudos da estrada de ferro Coroaá ao Tocantins, Celso de Magalhães Araujo.

— Por acto do Sr. ministro foi nomeado para o cargo de chefe de secção da Comissão de Estudos e Fiscalização da Construcção das Estradas de Ferro Complementares das Linhas Estrategicas do Rio Grande do Sul, Augusto Millet.

— O Sr. ministro promoveu por acto de hontem a telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o de 2ª João Paes Ribeiro de Navarro.

— O Sr. ministro approvou para os effeitos legais, a tomada de contas a que mandou proceder a Companhia Mogiana, para apurar a renda do trecho de Guaxupé a Guaranesia, pertencente à rede sul-mineira, mas trafegada por aquella companhia, em virtude da autorização contida na clausula XLVII do contracto de 2 de Janeiro de 1910, quanto ao 1º semestre de 1912.

— O Sr. ministro approvou o projecto e respectivo orçamento na importância de 31:385\$204, apresentado pela Inspectoria de Obras contra as Seccas, para a reconstrução que em sua propriedade agricola e pastoril pretende iniciar do açude particular «Extrema» no municipio do Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Horacio Barreto da Paiva Cavalcanti.

A reconstrução do açude «Extrema», que demora a duas leguas da villa de Pau dos Ferros, e repreeza 191.000 metros cubicos apenas, será de grandes vantagens para a zona, que se presta ao plantio da mandioca, do algodão e milho, pois a sua capacidade eleva-se ha a 735.6000 metros cubicos.

O eixo do accrescimento, projectado, em parto, sobre a parede existente, ficará afastado do desta 5^m,80 centímetros.

Esse accrescimento, de terra silio-argillosa, com oito metros de altura no eixo, será parcialmente revestido por um muro de alvenaria e o seu coroamento ficará 4^m,50 acima do da barragem a reconstruir.

— O Sr. ministro approvou a tomada de contas da Rede de Viação Cearense relativa ao 1º semestre de 1912.

— Foram nomeados para a Inspectoria Federal das Estradas: escripturario, em commissão, Carlos Maggioni e conductores, de 1ª e 2ª classes, respectivamente, Carlos Restler Gonçalves e Felinto Costa, ambos tambem em commissão.

— Este ministerio remetteu à Inspectoria Federal das Estradas as 2ªs vias dos estudos definitivos do segundo trecho do prolongamento de Pesqueira a Flores, da Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

— A Directoria Geral dos Telegraphos foi autorizada a considerar como justificada pelo prazo de dous mezes a ausencia do telegraphista aposentado Juvenal Augusto Pereira da Costa.

— Foram mandados considerar como officiaes, os telegrammas que em objecto de serviço forem passados pelo engenheiro da Inspectoria Federal das Estradas Jayme Guimarães.

— Por portarias de hontem o Sr. ministro concedeu seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar tecnico da Comissão do Porto de Santa Catharina Carlos Emilio Strauch, e quatro mezes ao praticante da Fiscalização do Porto do Recife Antonio Argemiro Svenson.

— Ao Ministerio da Viação foram enviadas para registro no Tribunal de Contas as cópias do contracto celebrado entre o administrador dos Correios do Rio Grande do Sul e o Sr. José Comelha, para arrendamento do predio em que funciona a agencia do Correio de S. Borja.

— Foi exonerado Calliope de Figueiredo Lago do lugar do agente do Correio de Florianopolis, no Territorio do Acre. Para esse lugar foi nomeada D. Petronilla Braga.

— Foram deferidos os requerimentos de Gustavo da Silva Mattos e João Marques Vieira, pedindo restituição de documentos à Directoria Geral dos Correios.

— A pedido, foi exonerado Jayme Pinto de Paula do lugar de estafeta da Administração dos Correios do Acre.

— Foi creada uma agencia de Correio de 4ª classe na estação de Engenheiro Carvalhaes, da Estrada de Ferro Central do Brazil, no ramal do Rio das Flores, só podendo ser a agencia installada em 1914.

— Providenciou-se para que sejam attendidas as requisições de sellos officiaes que foram apresentadas pelo Sr. Frederico Bonel, director da Fazenda do Estado de Caxias, no Estado do Maranhão, devendo o pagamento ser feito á bocca do cofro na forma da lei orçamentaria vigente.

— Foram nomeados José Sampaio Barros e Antonio Ribeiro Gomes de Lima para estafetas da Administração dos Correios do Acre.

— A pedido, foi exonerado João Antonio Cabral do lugar do agente do Correio de Campo Largo, no Estado de S. Paulo. Em substituição foi nomeado Ettore Rondini.

Agricultura, Industria e Commercio

Ao Sr. ministro prestou as seguintes informações o director do Serviço do Povoamento do Solo:

Nos trens SP 1 e S 4 seguiram hontem para a estação do Norte três familias portuguezas e hespanholas, com um total de 53 immigrants, encaminhadas ás lavouras do café do Estado de S. Paulo, e para a estação de Barão de Camargo duas familias portuguezas de sete immigrants, destinadas á colonia Major Vieira, no Estado de Minas Geraes.

O paquete nacional *Saturno*, que zarpuo ante-hontem com destino aos portos do sul, levou para o de Paranaguá 19 familias russas, austriacas e allemães, com um total de 83 immigrants, que se foram localizar nas colonias do Estado do Paraná, e para Porto Alegre 213 immigrants, constituindo 40 familias russas, allemães e austriacas, destinadas á colonia de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

Os paquetes *Asturias*, inglez, *Hollandia*, hollandez, *Petropolis*, allemão e *Aquitaine*, francez, entrados de Southampton, Amsterdam, Hamburgo e Marselha, trouxeram para este porto 130 familias allemães, russas e hespanholas, com um total de 643 immigrants, destinadas a varios Estados do norte e do sul da Republica.

— Em virtude do desejo manifestado pelo commissario geral da Exposição Internacional Urbana, a realizar-se em Lyon, de 1 de maio a 1 de novembro de 1914, de ver o Brazil tomar parte na mesma, concorrendo, além do mais, com os magnificos quadros e mais documentos que figuraram na Exposição de Hygiene da Dresden, o Sr. ministro solicitou informações de seu collega da Justiça sobre si taes quadros e documentos ainda se acham na Europa e si é possível expol-os no referido certamen.

— Foram depositados na 1ª secção da Directoria Geral de Industria e Commercio do ministerio relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Uma bomba de vacuo sem valvula, applicavel principalmente ás machinas para fabricar gelo, de Alfredo Bloch;

Um processo de fabricar nitrato de aluminio, da Societé Generale des Nitrures;

Uma telha de cimento armado, dita Ferrita, de Gustave José Demange;

Aperfeiçoamentos em processos do preparar herba-matt, de Manoel José da Costa Lisboa;

Um percolador (cafeteira grande de filtro), de Dott. G. Fumagalli & Comp.

Opportunamente serão convidados os inventores para assistir á abertura dos envolveros concernentes a essas invenções.

— O Sr. Dr. Abdon Milanez, encarregado do escriptorio do Brazil em Genebra, participou ao Sr. ministro que grandes capitalistas do Berlin resolveram associar-se á Companhia de Francfort para a formação de uma grande sociedade, com o capital de varios milhões de marcos, para a introdução de matte na Alemanha, estando em via de organização identicas sociedades na Inglaterra e Russia. Os pedidos de matte feitos até agora attingem a 130 mil kilos.

O consumo immediato está calculado em quatro milhões de kilos.

— Ao Sr. ministro foi dirigido o seguinte telegramma pelo Sr. coronel João Tavares, inspector agricola do 13º districto:

“Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que o Sr. Emilio Schenk, professor ambulante de apicultura, realizou hontem, ás vinte e meia horas, no salão da Associação Commercial, deante regular auditorio, onde se viam representadas a imprensa, diversas classe sociaes, funcionalismo da Inspectoria Agricola, Posto Veterinario, Estação Experimental e representante do prefeito do municipio, tendo sido, ao findar, franca e entusiasticamente applaudido, manifestando-se diversos dos presentes dispostos a abraçar a nova industria.

Eu cumpro o dever de apresentar o illustre professor ao auditorio, aproveitando o momento para combater opiniões pessimistas contra fins patrioticos do Ministerio da Agricultura, e tephio grande satisfação em apresentar respeitosaes folicitações a V. Exa.

pela acertada escolha do esforço propagandista de tão accumuladora e fácil industria.

Hoje o professor Schenk realizará outra conferencia no salão do theatro S. Salvador, com projecções luminosas que muito impressionarão.

Queira acceitar attenciosas saudações.

— Pelo Sr. ministro foi hontem approved o programma organizado pela Camara de Commercio Internacional do Brasil para a recepção e estadia da comissão da Camara de Commercio de Boston, nesta Capital.

Esse programma, passivel de alterações, principalmente no caso de ser prolongada por uns dous dias a permanencia dos delegados norte-americanos no Rio de Janeiro, é o seguinte:

Dia 28 de junho:

Recepção na estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil e acompanhamento até o Hotel dos Estrangeiros.

Dia 29:

Visita á ilha das Flores e ilha do Vianna, durante o dia. Conferencia do Exmo. Sr. Dr. Oliveira Lima no salão nobre do *Jornal do Commercio*.

Dia 30:

Passeio á Tijuca pela Gavea, de manhã; almoço no hotel; ás 2 horas da tarde, recepção no Ministerio da Agricultura; ás 3 1/2 horas da tarde recepção no Ministerio das Relações Exteriores; ás 9 1/2 horas da noite, recepção no Palacio do Cattete.

Dia 1 de julho:

A's 7 horas da manhã, partida para a fabrica de tecidos de Bangú; ás 2 horas da tarde, parte dos delegados visitará o Collegio Militar e parte conferenciará com os Srs. Drs. Leopoldo de Bulhões, Homero Baptista e Pandiá Calogeras. A's 8 horas da noite, banquete na Prefeitura.

Dia 2:

De manhã, visita á fabrica de tecidos de lá Botafogo; visita á Superintendencia da Defesa da Borracha; conferencia com negociantes, no pavilhão Monroz; de noite, recepção na embaixada americana.

Dia 3:

De manhã, visita á Escola Superior da Agricultura; ás 2 horas da tarde, embarque no paquete *Vasari*.

E. F. Central do Brazil

A renda da Maritima, no dia 24, foi de 30:748\$900.

— O movimento de mercadorias nessa estação, no dia 25 do corrente, foi o seguinte:

Foram remetidos 146 carros com 1.038.430 kilogrammas de mercadorias; 40 com 311.918 kilogrammas de mercadorias da estrada; 40 com 175.000 kilogrammas de carvão de particulares e 48 com 775.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação—Mercadorias 29.890 volumes com 1.344.800 kilogrammas; mercadorias da estrada, 680 volumes com 322.000 kilogrammas; carvão de particulares, 140.000 kilogrammas; carvão da estrada, 833.000 kilogrammas. Total, 2.629.800 kilogrammas.

Exportação—Mercadorias diversas, 1.627 volumes com 91.101 kilogrammas; minerio, 715.000 kilogrammas; milho, 631 saccos com 32.999 kilogrammas; feijão, 657 saccos com 39.677 kilogrammas; café, 23 carros com 2.492 saccas com 132.205 kilogrammas. Total, 1.010.982 kilogrammas.

Movimento de café—Saccas existentes, 10.816 com 650.532 kilogrammas; saccas descarregadas, 1.345 com 81.372 kilogrammas; retiradas, 2.874 com 175.877 kilogrammas; ficaram 9.287 com 567.047 kilogrammas.

—Foram servir: em Santa Cecilia, o praticante Olivier Camargo; em Boa Vista, o praticante Aristo Fonseca; em Rodeio, o praticante Eurico Guimarães; em Rossaquinha, o praticante Virgilio Paes; em Engenheiro Dunham, o praticante Raul Bandeira; em São Diogo, o conferente Joaquim Bueno; em Honório Gurgel, o conferente Alberto Beteamüller; em Santa Cruz, o conferente Moysés Pinto; em Realengo, o praticante Leopoldo Magalhães.

— A renda de S. Diogo, no dia 23, foi de 2:806\$200.

— O movimento de mercadorias, em S. Diogo, no dia 25, foi o seguinte:

Importação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	3.732	235.200
Materiaes.....		
Encomendas.....	2.104	29.812
Total.....	5.836	265.012
Exportação	Volumes	Peso
Mercadorias.....	6.466	267.487
Materiaes.....	18.287	225.700
Carne verde.....	1.141	164.500
Encomendas.....	2.204	30.400
Total.....	28.098	688.087

— O movimento de gado no dia 25 foi o seguinte:

Matadouro, recebidas, 328 rezes; abatidas 606 rezes; Bemfica, embarcadas, 414 rezes; a embarcar 288 rezes; Sitio, a embarcar 300 rezes; Barra, embarcadas 90 vitellos; a embarcar 120 vitellos.

— O Sr. Dr. J. Dunham, sub-director da 6ª divisão, determinou as seguintes ordens aos agentes:

«Declaro-vos, para os devidos fins, que de accordo com a comunicação feita pela Secretaria de Finanças do Estado de Minas Geraes, em officio n. 781, de 20 de maio proximo passado, os animais sylvestres taes como reados, macacos, etc., não estão sujeitos ao imposto de exportação, mas sim, apenas, á taxa de estatística».

«Notando que em muitas estações não se está dando cumprimento aos arts. 123 e 127, do Regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, chamo a vossa attenção para o fiel cumprimento de suas disposições que determinam a obrigatoriedade da indicação do nome e residencia dos expeditores dos telegrammas, independente da assignatura a ser taxada».

«Em additamento á ordem de serviço n. 2.269, de 29 de outubro de 1910, communico-vos que o serviço de despachos directos de encomendas, animaes, valores e mercadorias, existente entre as estações desta Estrada e as das paulistas, estender-se-ha, de ora em diante, ás da Estrada de Ferro S. Paulo e Minas, indicadas na relação annexa.

A essas estações se estenderá também o serviço de transportes directos, com transito pela Central, entre as Estradas Leopoldina, Oeste de Minas, Rodeo Sul Mineira e as Paulistas.

Fazei os necessarios acrescimos na nomenclatura das estações em trafego mutuo».

Estabelecimentos de instrucção

PRIMEIRO CONGRESSO NACIONAL DE HISTORIA.— ACTA DA SEGUNDA SESSÃO PREPARATORIA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA EM 19 DE JUNHO DE 1913.—Presidencia do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão

A's tres e meia horas da tarde, na sede do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, presentes os membros da Comissão Executiva do Primeiro Congresso Nacional de Historia, os Srs. Drs. B. F. Ramiz Galvão, Presidente; Manoel de Oliveira Lima, Vice-presidente; Manoel Cicero Peregrino da Silva, Augusto Olympio Viveiros de Castro, Norival Soares de Freitas, Max Fleiuss, Secretario Geral; Gastão Ruch e Escagnolle Doria, Secretarios, e José Vieira Fazenda, abriu-se a sessão.

O official da acta, o Sr. Dr. Carmo Netto, procede á leitura da acta da sessão anterior, que é sem debate approvada.

O Sr. Max Fleiuss, Secretario Geral, justifica a ausencia dos Srs. Drs. Martin Francisco Ribeiro de Andrada e Alberto Rangel.

O official da acta, Dr. Carmo Netto, lê a circular dirigida pelo Presidente da Comissão Executiva a todos os Presidentes e Governadores dos Estados, solicitando o seu valioso apoio em favor do Congresso de Historia.

O Sr. MAX FLEIUSS, Secretario Geral, dando sciencia aos membros presentes da referida circular, faz considerações sobre a conveniencia de serem igualmente endereçados, a todas as pessoas que notoriamente se têm occupado nos Estados de assumptos historicos, convites para tomarem parte no Congresso Historico de 1914, como delegados da Comissão Executiva em cada Estado.

Os Srs. Drs. M. DE OLIVEIRA LIMA, VIVEIROS DE CASTRO, GASTÃO RUCH e ESCAGNOLLE DORIA fazem observações a respeito, ficando deliberado: que a Comissão Executiva terá em cada Estado dous delegados seus investidos do encargo de auxiliar immediatamente a comissão central; que as respectivas nomeações serão feitas na proxima reunião da mesma comissão.

O Sr. MAX FLEIUSS, Secretario Geral, consulta os membros presentes sobre a necessidade de ser prefixado o limite do prazo para a

apresentação das memorias que hajam de concorrer ao Congresso de Historia, ficando, por unanimidade de votos, resolvido: que esse limite seja até ao dia 7 de julho de 1914, tendo a comissão o direito amplo de recusar aquellos trabalhos que reputar inaceitaveis.

O mesmo Secretario Geral propõe, finalmente, a criação de medalhas commemorativas em ouro, prata e bronze, que serão conferidas: as de ouro, aos Presidentes de Honra, Presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, Presidente do Congresso de Historia, ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro e a Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro; as de prata, aos membros da Comissão Executiva, Governadores e Presidentes dos Estados e Institutos Historicos dos Estados que tomarem parte no Congresso; as de bronze, aos que apresentarem memorias e ás associações congêneras, nacionais e estrangeiras.

Depois de terem usado da palavra os Srs. Drs. B. F. Ramiz Galvão, M. de Oliveira Lima, Viveiros de Castro e Manoel Cicero Peregrino da Silva, ficou decidido: que seja insculpada nasas medalhas uma gravura symbolica, traduzindo uma inscripção latina; que essa inscripção seja redigida pelo Presidente da Comissão Executiva, o Sr. Dr. B. F. Ramiz Galvão; que contenham as insignias do Instituto Historico e Geographico Brasileiro; que seja do trabalho artistico encarregado o gravador Alberto de Mattos.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde, tendo o Sr. Presidente designado para sexta-feira, 27 do corrente, ás mesmas horas, a proxima sessão.

O official da acta, Bacharel Henrique José do Carmo Netto.

Prefeitura

O prefeito mandou publicar o decreto promulgado pelo presidente do Conselho Municipal, autorizando o mesmo prefeito a auxiliar como julgar mais conveniente, o levantamento da estatua a Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

— Foi sancionada, hontem, a resolução do Conselho Municipal, pelo prefeito, autorizando este a abrir o credito extraordinario de 2.500:000\$ para a construcção e ampliação da Avenida Atlantica e despesas com os estragos e conclusão do alinhamento na face interna, tudo da Avenida Beira-mar.

— Foram transferidos os guardas municipais Manoel Alves Charegas, do 13º districto (S. Christovão), para o 17º (Engenho Novo) e Ernesto Augusto Lopes, dosto para o 16º (Tijuca).

— Foram designadas para as escolas seguintes, pelo director geral de Instrucção Publica:

Noemia Amaral Osorio, 1ª mixta do 7º districto; Maria Alves Monteiro, 5ª do 9º; Isabel Junqueira Gomes, 13ª do 8º; Marietta Ferreira de Menezes, 7ª do 4º; Ilva Silva, 10ª do 13º; Zelinda do Amaral Abreu, 10ª do 13º; Mercedes Gomes Calaza, 1ª elemental masculina do 13º; Marietta Franca de Souza, 6ª mixta do 13º; Celina Stella da Costa Guimarães, 5ª elemental mixta do 13º; Sylvia Gonçalves, 1ª elemental mixta do 14º; Cebilia Gonçalves, 4ª mixta do 14º; Nadir de Oliveira, 7ª do 14º; Augusta Gonçalves de Pinho, 4ª feminina do 14º; Luiza Ribeiro de Pinho, 3ª elemental mixta do 14º; Almoinda Antunes Suzano, 2ª feminina do 14º; Maria da Cruz Saxe, 3ª elemental mixta do 14º; Izabel Hughes Ribeiro, 2ª feminina do 14º; Olga dos Santos Pimentel, 3ª feminina do 14º; Olga Brandão de Andrade, 4ª mixta do 16º; Maria José Palhares, 8ª do 16º; Rosalina Gaderel, 1ª do 16º; Francisca Lopes, 9ª mixta do 6º; Anna Araujo Coelho, 9ª do 6º e Carmina Pinto da Fonseca, 1ª feminina do 9º.

— Foram condemnadas, pela Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lactinios, as amostras do leite dado ao consumo, pelos Srs: Nunes Amaral, estabelecido á rua Visconde de Itauna n. 347; Manoel José Rodrigues, á rua Senador Eusebio n. 312; Francisco de Souza Thomé, á rua Cornelio n. 57; Alves & Comp., á rua Tres Bocas n. 12; Moraes & Souza, no Boulevard S. Christovão n. 68; Luiz Coelho da Rocha, á rua Conde Leopoldina n. 103; Antonio Teixeira, no Boulevard S. Christovão n. 68, Manoel Gomes, á rua João Caetano n. 203.

Foram mudados os estabulos da rua Cardoso Marinho n. 50 (ns. 2 e 5).

Foram expedidas 15 intimações a esses estabelecimentos, verificado o vasilhame de 85 importadores de leite e visitadas 23 casas que commerciam em lactinios.

— Foram impostas multas, por infracção de posturas, pelos agentes dos districtos abaixo indicados:

Do Sacramento—A Lourenço da Silva Marques e M. Rocha Lima, de 100\$ a cada um, por venderem leite desnatado em seus negocios, ás ruas da Constituição n. 26 e General Camara n. 329, sem a devida declaração.

Do Engenho Velho—A José A. de Souza, de 100\$, por vender leite desnatado procedente da rua Mariz e Barros n. 366.

A D. Deolinda Leite da Fonseca e Silva, de 400\$, por estar construindo sem licença, dous predios no terreno junto ao n. 437 da rua Barão de Itapagipe.

De Santa Thereza—A Manoel A. Rios Ferreira, de 100\$, por ter feito construir clandestinamente obras no sobrado do predio da rua Monte Alegre n. 296, sem licença.

Da Tijuca—A Parreira & Irmão e Serafim Luiz da Silva, de 400\$ a cada um, por venderem leite desnatado procedente das ruas Barão do Amazonas n. 141 e Gratidão n. 16.

Da Lagoa—A João Albino, de 100\$, por queimar fogos com dynamite, á rua de S. Manoel n. 23.

A Pedro de Araujo e José Pinto de Sá Coutinho, de 50\$ a cada um, por lançarem ao ar balões de fogo, na frente de seus predios ás ruas Nossa Senhora de Copacabana n. 777 e Gustavo Sampaio ns. 61 e 66.

De S. Christovão—A Companhia do S. Sul America, de 100\$, por ter reconstruido sem licença o muro dos fundos do predio n. 44, á rua Vianna.

De S. José—A Victor Corrêa, de 100\$ por vender leite desnatado em seu negocio da rua Barão de S. Gonçalo n. 10.

A Gonçalves, Silva & Comp., de 100\$, por venderem leite desnatado em seu negocio, á rua da Carioca n. 39.

— Foi afixado edital no predio n. 108 da rua Primeiro de Março, pelo agente do districto da Candelaria, intimando Custodio Fernandes e outros e os moradores a considerar interdictado o sotão, por falta de cumprimento do laudo de vistoria e pagamento de multa.

— Na Sub-directoria de Policia Administrativa Municipal foram registradas, no dia 25 do corrente, pelo official H. Resso, 74 guias, na importancia de 1:926\$400, oriundas das agencias da Prefeitura:

Andarahy: 24\$ de impostos;
Santa Rita: 40\$ de multas;
Sacramento: 203\$ de impostos;
S. José: 310\$ de multas;
Santo Antonio: 23\$ idem, 4\$ de leilões, 50\$ de impostos e 14\$ de matriculas de cães;
Gavea: 5\$ de multas;
Sant'Anna: 20\$ idem e 10\$ de impostos;
Espírito Santo: 53\$400 de impostos, 21\$100 da matriculas de cães e 380\$ de multas;
Engenho Velho: 13\$ idem e 40\$ de impostos;
Engenho Novo: 81\$600 idem;
Meyer: 233\$400 idem e 235\$ de enterramentos;
Jacarepaguá: 22\$ idem;
Campo Grande: 18\$ de multas;
Campo Grande: 18\$ idem, 12\$ de impostos e 36\$ de enterramentos;
S. Christovão: 60\$ de multas e 20\$ de impostos.

Adquiriram immoveis

José Januario Carneiro Sobrinho, predio, á rua Pernambuco n. 202, por 5:000\$000;
João Silva e Araujo, terreno á travessa Bellegard, por 15:000\$000;
Virginia Agostinho, predio no Porto de Inhauma ns. 54 e 56 antigos, por 1:650\$000;
Manoel Castro, terreno em Copacabana, por 10:797\$000;
O mesmo, terreno á praia de Copacabana, por 5:646\$000;
José Gomes Camacho, predio á rua Monte n. 72, por 7:000\$000;
D. Hermerinda Maria Cantuaria, predio á rua D. Anna Nery n. 84, por 8:000\$000;
Francisco Maria, predio á travessa Cassiano n. 26, por 9:000\$000;
Carlos Ferreira Villas Boas, terreno á rua Uruguay, por 10:000\$000;
Alberto Fontes, predio á rua Sophia n. 33, por 4:000\$000;
D. Anna Cames de Souza, predio á rua 13 de maio n. 144, Inhauma, por 3:000\$000;
Antonio Aniceto de Araujo, terreno á Avenida Liberdade, por 750\$000;
Manoel Coelho da Costa, terreno á travessa Bernarda, por 500\$000;
D. Joaquina Ferreira dos Santos, terreno á rua Pão Ferro, Inhauma, por 400\$000;
José Martins Fernandes, terreno á rua D. Joaquina, por 600\$000;
Dr. Francisco Murtinho, predio á rua do Hospicio n. 221, por 400:000\$000;

Requerimentos despachados

No Ministerio da Viação:

Engenheiro Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.—Restitua-se, mediante recibo.

João Baptista Sanches Junior, sua mulher e outros.—Mantenho o preço questionado de \$009,5 anteriormente accordado.

Eugenio Manoel da Silva Oliveira, aposentado no cargo de inspector da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituição de quantias que lhe foram descontadas a titulo de contribuições para o montepio.—Prove por certidão não ter já recebido da Central as quantias que reclama.

José Antonio Pereira de Barros, 2º escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituição de quantias que lhe foram descontadas a titulo de contribuição para o montepio.—Prove por certidão, que ainda não foi reembolsado, pela thesouraria da Central, das quantias que ora reclama.

Firmino Alves Magalhães, mestre de linha de 2ª classe aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituição das quantias que, a titulo de differenças de contribuições para o montepio, lhe foram descontadas de setembro a dezembro do anno findo.—Prove por certidão, que ainda não foi embolsado das quantias a que alude.

Antonio Gomes dos Passos Perdigão, pedindo para não ser considerado novo contribuinte do montepio no lugar, que diz occupar, de chefe do Depósito da Estrada de Ferro Central do Brazil, uma vez que já é contribuinte desde janeiro de 1891, quando entrou para a referida estrada occupando o mesmo lugar.—Prove, por certidão, si está no exercicio do lugar de mestre de officina da Estrada de Ferro Central do Brazil e quite de suas contribuições; em que data teve a nomeação para esse emprego e a importância da divida de joia e contribuições que lhe foi attribuida em 31 de julho de 1911; apresente certidão dos pagamentos no Thesouro por meio de guias e sellos os dous documentos ns. 1.085 e 1.427.

D. Almira de Oliveira Gonçalves, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viuva de João Climaco da Silva Gonçalves, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

— Pela Prefeitura:

Arthur A. da Feitas Coutinho e Almeida & Irmão.—Deferido, obrigando-se os compradores a respeitar o novo alinhamento da rua, sem onus para a municipalidade quando tiverem de reconstruir.

José Peixoto, C. F. C. Jardim Botanico, Alvaro de Freitas Guimarães, João L. F. Pinto e outros, Antonio D. S. da Silva, Octavio de A. Ramos, Ary Sayão de Araújo, Empresa de Construções Civis, Manoel F. de Castro e Manoel P. de Carvalho.—Deferido.

Paulo Robillard de Marigny.—Remetta-se ao Ministerio da Marinha.

Onilina A. de S. Muniz, Gastão da S. Rios e outros e Humberto Pereira Antunes.—Deferidos.

Antonio Ferreira Horta.—Satisfaça a exigencia.
Azevedo Santos & Comp.—Juntem as licenças do corrente exercicio.

Dr. Antonio Francisco da Silva Marques.—Inclua-se na relação, como livro de consulta para o professor.

Anglo Mexican Petroleum Products Company Limited.—Satisfaça a exigencia da Directoria do Patrimonio.

Joseph Cerqueira Leite.—Sim, mediante recibo.

Jeronymo G. Sampaio e outros, M. J. de Souza e Lafayette & Comp.—Certifiquem-se.

Carlos do Figueiredo, J. Felix Garcia, Dr. Leopoldo Cunha Filho, Henrique Sertorio e Ernesto Lottamor.—Deferidos.

Francisco de Carvalho, Joaquim Caminha Junior, Antonio P. Coutinho, Dr. José C. de Castro Grynnar, Germano E. Rosa, Herminio de Souza Sampaio, Candido P. da Silva.—Passem-se alvarás.

José dos Santos Moura.—Apresente projecto de accôrdo com a lei.

Manoel M. Lage.—Compareça á secção de revisão de numeração.

Lucio C. Ribeiro.—Satisfeito.

Antonio F. Lacerda.—Passe-se o alvará de accôrdo com a informação, quanto á muralha do rio.

Herminio de S. Sampaio.—Passe-se o alvará depois de assignado o termo.

Dr. Jeronymo F. Coelho, Joaquim de Paiva e Antonio C. Ribeiro Junior.—Podem habitar.

Gomes Junior.—Não pôde ser concedida a licença para o toldo por estar em desacôrdo com a lei.

Laura M. Schorht.—Abra o predio.

Matriz do S. Coração do Jesus e A. Fucharber.—Compareça nesta circumscrição.

José de A. Coutinho e outros.—Facilite o exame da cobertura.

The Rio de Janeiro T. Light and Power Co, Limited, Leocadio Telles S. Pereira.—Satisfaça a duvida.

Santos & Alves.—Indique as divisões, forma, dizeres e balanço dos lampôes.

Pestana & Comp.—Passe-se guia.

Francisca L. F. Agra.—Junte desenho, indicando a instalação requerida.

Manoel F. B. Vianna.—Facilite o exame do predio e cobertura.

Antonio O. da Silveira.—Apresente planta de accôrdo com a lei.

José J. Machado.—Satisfaça a exigencia.

Izauro de Medeiros.—Modifique a planta de accôrdo com o despacho do prefeito.

Pedro A. F. da Silva.—Satisfaça as exigencias.

Pechaud & Comp.—Junte planta da obra.

João C. Tompson.—Satisfaça a exigencia.

Dr. A. N. B. do Prado.—Abra os predios e junte a procuração.

Anna F. Mendes, Francisco J. de Brito, Antonio J. M. Arado, Marcelino Rodrigues, Carolina M. do Faria Dias.—Passem-se guias.

Francisco A. Rodrigues.—Ficam accitadas as obras.

Florentino F. da G. Berquó.—Passe-se guia em virtude do despacho.

Romão B. Paradello.—Junte alvará e deixe a planta nas obras.

Argus Caroline L. Hammutzer.—Passe guia.

J. B. Rodrigues.—Diga si é antes ou depois do 13.

Jannario M. Barboza.—Amplie as janellas dos quartos dos fundos

Dr. Julio C. de Noronha.—Pode habitar.

Dr. Eugenio de Andrade (2).—Compareça á circumscrição.

Companhia B. de I. e Construções.—Satisfaça a exigencia.

Manoel J. de S. Moraes.—Declare a extensão do muro.

Joaquim de M. Leite.—Pode habitar.

Coronel João F. Marques.—Pode habitar.

Julio G. de Araujo.—Providenciado.

Anna G. da Silva.—Passe-se guia.

Corrêa & Sampaio.—Satisfaçam as duvidas.

Francisco F. G. Sobrinho.—Providenciado.

Maria J. de A. Campos.—Pode habitar.

Francisco I. Ferreira.—Pode habitar.

Maria R. de Araujo.—Passe-se guia.

João M. Alves.—Prove que pagou a multa de 500\$000.

D. Rita B. Terra.—Passe-se guia.

Jacinto Chrispim.—Declare as dimensões da taboleta.

José M. Pavão.—Declare as dimensões do muro.

Percilio G. Salles.—Compareça á circumscrição.

Delphina C. Mendes.—Passe-se guia.

Thereza Nathalir.—Conclua as obras e volte.

Guilhermina R. de Amado, vice-almirante Luiz P. Arantes, Joaquim C. Gualberto Soares, Christina Campos, Brigida M. de Almeida e Dr. Cesar de Sá Rabello.—Deferidos.

João M. Gonçalves dos Santos, William Niwlands e Antonio R. Morgado.—Atenda-se.

Joaquim J. de Magalhães.—Indeferido.

José M. Pereira.—Certifique-se.

Otilia F. de Andrade.—Não ha direito á exoneração.

João R. da Cunha.—Mantenho o lançamento.

José A. da Rosa.—Idem idem de 1:410\$000.

Agostinho J. Alves.—Idem.

Manoel A. Pacheco Guimarães.—Idem, idem, á vista da informação.

Agostinho J. Alves Costa, Gentil Pavão, Domingos A. Machado e Clotilde Lengruber.—Idem, idem pela sublocação.

Gabriel O. de Almeida.—Inscriva-se.

José A. Fernandes.—Idem, discriminadamente por 5:400\$000.

Maria F. Arouca.—Idem, por 2:400\$000.

Olga de Carvalho.—Idem por 3:000\$000.

Oscar N. Soares.—Idem por 3:360\$000.

José A. Machado.—Idem por 360\$000.

Honorina A. M. Graca.—Idem por 2:400\$000.

João J. da Silva.—Idem por 1:440\$000.

Dr. Sylvio M. de Sá Freire.—Idem por 3:120\$000.

Luiz J. da Silva.—Idem por 960\$000.

Sebastião J. Ribeiro.—Idem por 720\$000.

Bento M. Martins.—Idem por 3:600\$000.

Paschoal V. Otero.—Idem por 1:920\$000.

Manoel S. Leitão.—Idem por 7:800\$000.

Joaquim A. Nabuco de Araújo.—Idem por 6:000\$000.

Manoel B. Cavanellas.—Idem por 5:010\$000.

Manoel Gaspar S. Lisboa, Manoel P. da Silva, Antonio van Erven e Dr. Francisco C. Sá Ferreira.—Rectifique-se.

José M. Mendes.—Idem nos termos da informação.

Isabel de S. Prates.—Inclua-se.

Josephina M. Agra Teixeira, Mario S. Hermann, almirante Antonio C. Freira de Carvalho e José San Martinez.—Exonerem-se.

Leopoldo C. Filho, Mathias A. Tavares Ferreira e Francisco L. do Rego Barros.—Paguem as multas.

Sebastião J. de Oliveira, Dr. Raymundo Borges, João A. Ferreira, Manoel A. da Silva, José L. Teixeira, Antonio D. Diniz, Bernardino J. Vieira, Carlos A. Alvim Silva, Constança P. Antunes, Rita

G. Teixeira, Desiderio Strauss, Joaquim J. Rodrigues de Bastos, Maria E. Belache, Sebastião M. de Carvalho, Joanna A. Conceição Travassos, Justino Norberto, Antonio P. Teixeira, João de Moraes Macedo, Manoel Vicente, Francisco Lima Messo, Catharina Labanca, Miguel A. Honorio, Bento A. Gonçalves, José M. de Mello, Joaquim P. do Moura, Joaquim L. dos Santos, Bernardino E. de Almeida, Sabas Sanches Rodrigues, José F. da Silva, José M. Barbosa, Salathiel C. Rodrigues, Joaquim de S. Bastos, Carlos A. da Silveira, Candida R. Cabral, Jacintho T. Abrantes, João C. Magalhães, Maria da F. Vidal, Rita F. Vidal, Jacintho M. Dominguez, João F. de Oliveira, Dr. Hermann C. da Silva Ramos, Companhia P. de Saneamento do Rio de Janeiro, Adelaide T. Fonseca Costa, Ayres A. de Souza, Decolinda de C. Siqueira, Manoel F. Leal (2), Manoel C. Gaspar, João B. Pereira, Companhia Predial, José F. da Costa, Evangelina Zenku, Albino F. Garcia, Santos & Villela (12), V. e A. Ordem Terceira do Monte do Carmo, Joaquim A. de Oliveira, Joaquim G. dos Santos, Manoel P. Camara, Rita G. dos Reis Costa, Irmandade do S. S. da Freguezia de Santa Rita, Monteiro S. Bento, Joaquim T. Cardoso, Mariana G. da Costa, Francisco V. de Souza, Luiza de Mello F. Porciuncula, Anna R. Forte, Porfirio L. dos Santos, Antonio P. de Andrade, Nabuchodonosor J. Ruiz, Luiz Vaz da Costa, Leopoldo da F. Portella, Anna de Jesus G. Pereira, Virginia S. Camacho, Rosa C. Carmon da Conceição, Candido R. Mendes, José Q. dos Santos, Leonor P. de Azevedo, Carlos D. de Mattos, Leite, Jorge Racha, Jorge Aldalla, Manoel J. Fernandes Guimarães, Companhia P. Saneamento do Rio de Janeiro, Antonio de O. Pinto, Bernardino E. de Almeida, Leoni da Veiga von Sellinque, Jorge Rodrigues Parada, Bernardino F. Costa Pires Rute Elisa de Vasconcellos. — Satisfacçam as exigências no prazo da lei.

João Mendonça & Comp., Augusto de Almeida, Rodrigues & Rocha, João Mendonça, João B. Macello, Manoel F. Junior, João Leite & Comp., Luiz L. Ferreira, José M. Alves, Soares & Maia, Manoel A. de Andrade e J. R. de Sá Carvalho. — Deferidos.

Henrique Menbert. — Idem nos termos da informação.

Companhia M. Brasileira. — Mantenho o despacho anterior.

Agustolo Gallo, Alberto F. da Silva, M. Caravellas & Duran, Francisco C. Gonçalves, Campos & Comp., Carlos D. Rebello, Sociedade A. Progresso e Manoel J. Corrêa. — Indeferidos.

Neves & Fanott, José de Araújo, João A. Teixeira, Domingos Lopes, N. A. de Souza, Francisco J. Ramos, Alfredo Bastos & Comp., M. Ruginio, Rodrigues & Amelles e Augusto de Sá Vieira. — Deferidos.

Almeida Braga & Comp. — Attenda-se.

Luiz Filgueiras. — Nos termos do parecer.

Alfredo M. C. Camera. — Requeira em tempo, e na forma da lei.

Paschoal Cravo e Albino T. de Carvalho. — Certifique-se.

Agostinho Mello & Marques, Conde & Irmão, Dorothea Winkten, João Lourenço & Comp., Loureiro & Almeida, Francisco Graell & Comp., Manoel J. de Barros, Alfredo Guimarães & Comp., Dr. Edmundo Saboia, Faria & Marques, Manoel R. Loureiro, Trajano B. Ramos, Rosa M. Amaro, Joaquim F. da Silva, Anselmo de C. Barroso e Sá Guimarães & Comp. — Satisfacçam as exigências.

Licenças

Pelo Sr. prefeito:

De 60 dias, para tratamento de saúde, ao guarda municipal Rufino Joaquim Lopes.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, do Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 25 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	843	849	1.692
Entraram.....	46	25	71
Sahiram.....	22	15	37
Falleceram.....	7	7	14
Existem.....	860	852	1.712

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mo dia, de 1.045 consultantes, para os quaes se aviaram 1.145 citas.

Fizeram-se 50 extracções de dentes e 154 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 25 de junho 46 pessoas, sendo: nacionais 38 e estrangeiras 8; do sexo masculino 25 e do sexo feminino 21; maiores de 12 annos 27 e menores de 12 annos 19; indirentes 19.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Mont Rose*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 9 horas da manhã e cartas para o exterior até às 10 horas.

Pelo *Itajubá*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9 horas.

Pelo *Borborema*, para Bahia, Macaio, Recife, Cabedello e Natal, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Austrian Prince*, para Victoria, Bahia, Trindade e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 horas e objectos para registrar até á 1 hora da tarde.

Amanhã:

Pelo *Itapuly*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje.

Pelo *Laura*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas.

Pelo *Indian Prince*, para Victoria, Barbados e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10 horas.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 12ª loteria da Capital Federal, plano n. 291, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

3.800.....	20:000\$000
15.600.....	3:000\$000
3.264.....	1:500\$000
4.097.....	1:000\$000
23.517.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

3.021	9.568	15.50	15.170	1.599	10.975
4.308	254	17.408	17.599	5.038	22.914
	24.203		14.340	3.776	

Premios de 100\$000

8.258	18.946	16.800	980	10.452	2.029
3.703	11.433	5.384	23.622	13.380	17.849
20.338	12.008	19.548	19.281	18.421	20.069
6.522	21.302	5.723	18.569	13.309	2.779
13.352	17.409	12.366	12.772	15.747	24.831
1.154	15.021	13.139	9.154	8.982	1.429
	2.554	17.376	1.816	13.988	

Approximações

3.805 e 3.807..... 200\$000

Dezenas

3.801 a 3.810..... 30\$000

Centenas

3.801 a 3.900..... 8\$000

Todos os numeros terminados em 6 temr 4\$000.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Turiassú.....	4° 13' 45" 15'		15	62.9	27.2	30.8	21.6	22.6	m/m		NE	4	10	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31' 44" 16'		20	63.3	24.9	32.3	23.4	19.9	15.6		C	0	10	
S. Bento do Maranhão.....	2° 40' 44" 41'		11	63.3	25.6	31.6	23.3	21.8	16.2		C	0	10	
Fortaleza.....	3° 43' 38" 30'		30	63.1	27.2	28.0	22.0	22.0	12.2		S	2	4	
Guaramiranga.....	4° 17' 39" 00'		780	—	20.6	21.2	19.0	15.4	9.0		SW	2	8	
Quixeramobim.....	5° 16' 39" 15'		207	63.8	25.6	28.3	21.9	17.3	8.6		E	3	5	
Barra do Corda.....	5° 53' 43" 29'		81	63.2	23.2	32.0	20.4	20.8			—	—	10	Mão.
Iguatú.....	6° 25' 39" 10'		212	62.9	21.2	—	—	20.5	33.2		NW	4	10	Mão.
Paratyba.....	7° 06' 31" 56'		48	—	27.2	29.2	21.0	21.1	11.0		C	0	7	
Campina Grande.....	7° 40' 36" 02'		535	62.8	18.2	22.6	15.0	11.3			NE	4	6	
Goyanna.....	7° 34' 35" 00'		14	63.2	26.4	29.4	24.5	21.7	21.4		E	5	4	
Nazareth.....	7° 49' 33" 16'		82	63.3	23.4	29.0	21.4	19.9			S	3	10	Incerto.
Jaboatão.....	8° 03' 34" 52'		50	63.6	24.8	27.8	21.0	20.9	5.0		C	0	8	Incerto.
Recife.....	8° 05' 34" 51'		30	63.5	28.2	32.1	24.0	21.6	1.4		E	1	5	Bom.
Pesqueira.....	8° 26' 37" 12'		663	64.3	24.0	27.0	18.1	11.7			NE	2	3	Incerto.
Pão de Açúcar.....	9° 13' 37" 28'		49	65.0	24.4	29.3	22.1	19.5			C	0	4	Incerto, nevoeiro.
Aracajú.....	10° 53' 37" 04'		4	64.0	26.2	29.5	23.9	20.5			NE	2	5	
Ondina.....	13° 00' 38" 30'		47	63.4	24.6	30.1	18.9	19.5			C	0	10	Incerto.
Cactilé.....	14° 02' 42" 37'		900	64.6	21.0	31.9	16.8	13.0			C	0	10	
Ilhéos.....	14° 47' 39" 03'		3	62.4	24.0	29.0	21.5	20.3			SW	4	10	Mão.
Cuyabá.....	15° 33' 56" 00'		235	71.6	16.5	24.0	19.1	11.7			W	1	1	Bom.
Goyaz.....	15° 54' 50" 00'		500	—	18.2	27.5	16.8	10.5			—	—	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 13' 57" 38'		180	71.9	15.6	20.4	14.0	11.3			S	4	0	Bom, orvalho
Pyrenopolis.....	16° 20' 48" 28'		792	69.0	14.0	30.4	16.2	9.0			E	6	1	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43' 43" 52'		618	65.4	17.4	32.4	13.0	11.8			C	0	0	Bom.
Pirapora.....	17° 20' 44" 20'		473	63.2	16.8	23.4	16.4	10.3	0.8		SW	4	2	
Theophilus Ottoni.....	18° 10' 41" 20'		305	62.6	22.6	26.2	18.0	17.5			SE	4	9	
Corumbá.....	19° 00' 57" 39'		453	69.6	15.6	20.0	13.0	10.6			C	0	2	Bom, orvalho.
Bello Horizonte.....	19° 53' 30" 43'		857	66.5	16.2	22.6	10.8	9.5	6.0		ENE	3	6	Incerto.
Aquidauana.....	20° 29' 53" 48'		169	68.8	9.9	19.4	13.5	8.9			C	0	0	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10' 47" 49'		550	67.8	14.0	17.7	13.0	9.8	0.5		S	1	3	Incerto, orvalho
Barbacena.....	21° 13' 43" 47'		1.090	68.0	11.1	14.5	11.2	8.4	20.3		SE	6	10	
Lavras.....	21° 20' 44" 55'		868	67.0	12.6	18.6	12.2	9.1	2.3		NNE	3	8	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24' 46" 35'		1.036	68.1	12.1	16.5	12.3	8.4	2.3		E	2	0	Bom, orvalho.
Palmyra.....	21° 27' 42" 49'		832	63.0	12.0	14.2	9.8	8.9	10.8		S	5	40	Mão.
Campes.....	21° 40' 41" 30'		40	67.6	16.8	19.8	15.8	13.7	21.5		S	3	10	Mão.
Juiz de Fora.....	21° 45' 43" 20'		682	68.2	14.2	16.6	12.2	9.7	12.1		SSW	8	8	Incerto.
Caxambú.....	21° 57' 44" 56'		891	69.0	9.4	20.0	9.6	8.8	4.8		C	0	10	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02' 47" 50'		842	67.9	12.4	13.8	5.6	8.7	13.0		E	5	0	Bom, nevoeiro.
Agudos.....	22° 18' 49" 05'		602	69.1	11.0	24.0	7.0	9.4	15.0		SE	4	0	Bom, nevoeiro.
Passa Quatro.....	22° 24' 44" 58'		937	67.4	12.4	13.2	11.0	7.7	6.5		S	3	6	
Macahé.....	22° 25' 41" 50'		4	67.5	17.4	19.5	15.0	13.3	20.6		S	4	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25' 43" 12'		436	66.8	14.1	16.0	10.6	11.0	6.8		SW	2	9	
Rezende.....	22° 28' 47" 35'		431	67.9	15.1	16.6	12.9	10.3	9.0		S	4	7	Bom.
Pinheiros.....	22° 30' 43" 41'		402	68.6	14.2	17.8	10.3	11.4	13.6		NW	1	9	
Petropolis.....	22° 31' 43" 12'		813	66.2	12.3	15.1	10.4	10.3	32.8		SW	2	10	Mão., nev. ten.
Mendes.....	22° 32' 42" 28'		434	67.1	14.0	15.1	12.6	11.3	12.5		W	1	10	Nevoeiro.
S. Pedro.....	22° 33' 43" 28'		179	69.1	14.6	17.4	14.0	12.1	38.2		C	0	10	Mão.
Rio Douro.....	22° 37' 43" 28'		128	68.7	14.6	18.4	14.2	12.1	26.6		C	0	10	Mão.
Piracicaba.....	22° 45' 47" 46'		530	69.2	11.5	15.6	7.4	9.2	2.0		C	0	0	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 51' 43" 10'		61	68.3	16.8	19.2	15.9	12.9	25.2		WNW	2	10	Mão.
Campinas.....	22° 54' 47" 01'		605	64.3	12.3	15.7	11.0	9.0	11.7		NW	4	4	Incerto.
Taubaté.....	23° 03' 45" 23'		583	69.8	11.3	14.0	12.3	10.0	10.0		SE	1	10	Incerto, nevoeiro.
Tatubá.....	23° 25' 47" 50'		595	69.5	12.8	15.0	7.5	9.2	0.5		S	4	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34' 46" 35'		820	69.1	11.2	13.6	10.0	9.7	5.7		SE	4	10	Incerto, nevoeiro.
Santos.....	23° 56' 48" 39'		40	70.0	17.9	16.0	14.7	12.2	56.0		NW	2	7	Incerto.
Iguape.....	24° 42' 47" 30'		40	67.5	11.0	18.4	13.4	9.8	23.5		NW	4	10	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23' 51" 25'		1.110	68.0	8.2	22.8	4.8	7.9			E	2	0	Bom.
Curitiba.....	25° 25' 49" 15'		908	71.2	5.8	15.5	2.9	6.8	0.2		C	0	10	Nevoeiro.
Blumenau.....	26° 55' 49" 03'		24	71.5	9.9	25.9	17.8	8.4			C	0	10	
Camboriú.....	27° 01' 48" 38'		5	68.5	4.0	19.2	2.8	5.9			C	0	0	Bom.
Brusque.....	27° 03' 48" 55'		25	73.2	8.0	25.2	5.9	7.8			C	0	10	Nevoeiro.
Florianopolis.....	27° 35' 48" 33'		3	69.7	11.5	17.2	12.0	8.3			C	0	0	Bom.
Cruz Alta.....	28° 37' 54" 15'		473	—	3.8	15.9	4.6	5.6			S	1	0	Bom.
Guaporé.....	28° 56' 51" 00'		530	—	0.8	15.0	0.7	4.2			C	0	0	Incerto, nevoeiro.
Torres.....	29° 17' 49" 44'		23	66.2	9.6	18.5	8.1	8.1			C	0	0	Bom.
Santa Maria.....	29° 41' 53" 43'		116	74.2	4.4	18.9	6.4	5.7			C	0	0	Bom.
Uruguayana.....	29° 45' 58" 00'		74	66.2	9.1	17.3	5.9	6.1			NE	3	0	Bom, nevoeiro.
Porto Alegre.....	30° 02' 51" 00'		26	71.0	6.2	15.3	4.4	6.7			C	0	4	Bom, nev., orvalho.
Cachoeira.....	30° 29' 52" 50'		65	70.0	6.2	17.0	5.4	6.3			NE	2	4	Bom.
Bagé.....	31° 20' 54" 00'		221	67.7	8.3	13.5	5.7	6.2			C	0	10	
Pelotas.....	31° 47' 52" 38'		8	68.4	6.4	16.6	3.1	2.8			C	0	5	Incerto, nev.
Rio Grande.....	32° 02' 52" 00'		3	68.9	9.1	15.9	6.3	7.5			SW	4	7	Incerto, nev.
Jaguarão.....	32° 34' 53" 00'		17	69.0	7.4	16.9	4.8	6.4			C	0	2	
Monterreale.....	31° 54' 56" 42'		—	68.0	7.5	13.0	5.6	7.0			NNW	2	6	Bom, nevoeiro.

Occorrencias — Em S. Luiz do Maranhão, Barra do Corda, Parahyba, Recife, Campos, Rezende, Pinheiro, Mendes e Capital choveu esta manhã. Em Iguatú, Goyana, Jabotão, Ilhoos e Macalé choveu esta manhã. Em C. Alta, Guaporé, Torres, Santa Maria, Uruguayana, Cachoeira, Bagé e Pelotas geou esta madrugada. Em Pirapora, Barbacena, Muzambinho, Campos, Juiz de Fora, Caxambú, Agudos, Rezende, Petropolis, S. Pedro, Rio do Ouro, Piracicaba, Capital, Campinas, Taubaté, S. Paulo, Santos e Iguape choveu hontem. Em Fortaleza, B. do Corda, Bello Horizonte, Ribeirão Preto e Tatuhy choveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificam-se: em Guaporé com 0°,7 e em Camburiú com 2°,8.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 2 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	758.1	19.2	12.8	77	2.3	SW	10	St, Nb
3 m.....	757.4	18.4	12.8	81	3.9	NW	10	St
6 m.....	758.1	16.9	12.7	89	1.7	NW	10	Nb, Fr-Nb
9 m.....	758.8	16.4	12.6	90	3.7	N	10	Nb, Fr-Nb
1/2 dia.....	758.8	16.8	12.9	90	1.8	NW	10	Nb, A-St
3 t.....	757.6	17.1	13.4	92	2.1	NW	10	Nb, A-St, St
6 t.....	758.7	17.0	12.8	89	5.5	SSW	10	Nb-St
9 n.....	760.1	16.9	12.8	89	3.3	SSW	10	Nb

Temperatura: maxima, 19°,2 às 0 hs. 0 m. t.; minima, 15°,9 às 7 hs. 35 m. m. Evaporação em 24 horas 2m/m2. Chuva cahida em 24 horas, 25m/m2. Ozono: 7 hs. m., 4; 7 hs. n., 8. Insolação, 0 h. 0 m.

Choveu durante todo o dia.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		céo	
					Velocidade	DIRECÇÃO	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	764.1	16.7	12.7	89	3.3	NW	10	Mb.
3 m.....	763.5	16.5	12.5	89	3.7	NW	10	Mb, A-St
6 m.....	763.4	16.0	12.1	89	2.2	WNW	7	Ci-Cu, St-Cu, St
9 m.....	764.6	17.9	12.6	82	3.4	NNW	3	Ci-Cu, Cu, St
1/2 dia.....	763.6	20.3	13.8	78	2.0	NNW	2	Fr-Cu, St-Cu
3 t.....	762.0	20.4	12.8	71	6.2	SSE	4	Ci-Cu, Cu, Ci-St
6 t.....	762.3	20.2	12.7	72	6.2	SE	8	Ci-St, Fr-St, Cu
9 n.....	762.8	19.5	12.1	72	5.8	E	2	A-Cu

Temperatura: maxima, 21°,8, às 2 hs. e 10 m. t.; minima, 15°,5 às 6 h. e 50 m. m. Evaporação em 24 horas, 4m/m,1. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m,2. Ozono: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 0. Insolação: 7 hs. e 48 m.

Chuviscos pela madrugada.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1913.

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		céo	
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens
	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	762.4	18.5	12.3	78	3.0	E	0	Limpo
3 m.....	61.6	17.8	12.8	84	0.0	Calma	3	Ci-Cu, Fi-Cu
6 m.....	61.5	17.2	13.1	90	0.0	Calma	10	A-St, St
9 m.....	62.1	16.9	13.1	91	2.7	NW	5	St
1/2 dia.....	61.1	21.6	13.2	63	2.5	NE	0	Limpo
3 t.....	59.8	22.0	13.2	67	5.3	S	0	Limpo
6 t.....	60.2	20.4	12.8	71	5.8	S	0	Limpo
9 n.....	60.8	20.1	13.3	76	1.8	SSE	0	Limpo

Temperatura: maxima, 24°,4, às 2 hs. 15 mt.; minima, 16°,6, às 8 hs. 55 m/m. Evaporação em 24 horas, 5m/m0. Chuva cahida em 24 horas, 0m/m0. Ozono: 7 hs. m. 3; 7 hs. n. 1. Insolação 8 hs. 48 m.

Orvalho abundantemente de madrugada e houve nevoa secca de manhã.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Phisica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich.—
Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPO	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A. sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turiassú.....	1° 15'	45° 15'	15	62.6	27.5	28.4	29.2	22.8		NE	2	10	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 15'	44° 16'	20	62.4	27.3	31.4	24.0	22.0		NE	3	8	Incerto.
S. Bento.....	2° 10'	44° 41'	11	62.7	26.5	32.8	22.3	22.7	3.9	C	0	9	
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.8	24.8	31.0	27.6	20.4	8.0	SE	2	10	
F. Noronha.....	3° 50'	32° 25'	95	63.3	26.8	27.4	24.2	20.9		S	2	2	
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	20.8	23.2	19.2	17.2		SE	2	10	
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 13'	207	64.6	25.0	28.0	22.3	18.4		SE	4	8	Incerto.
B. Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	63.8	25.4	31.2	21.2	20.2	13.2	—	—	10	Incerto.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	62.9	26.6	—	—	19.2		E	3	8	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.6	18.3	28.8	15.3	11.5		NE	2	8	
Goyanna.....	7° 34'	32° 00'	44	64.5	26.4	29.2	20.6	21.1	10.5	W	3	9	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	64.2	26.0	28.6	19.2	20.2	5.1	N	0	6	Incerto.
Jaboatão.....	8° 03'	31° 52'	50	63.3	25.2	—	—	20.9	1.8	C	1	7	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	64.5	25.86	31.8	23.0	21.7	1.3	SW	2	3	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	65.2	20.1	27.0	18.2	14.4		NE	3	8	Incerto, nev. tenue.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	49	66.1	24.7	29.7	19.8	19.8		C	0	5	Incerto, nevocero, orv
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	65.0	25.5	30.6	23.0	21.1		E	5	10	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	65.9	23.2	29.4	21.1	18.5		SSW	4	10	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	64.8	25.6	29.5	22.0	21.0		S	1	8	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	66.7	19.4	27.4	18.6	13.7		SE	2	10	
Ilhéus.....	14° 47'	39° 03'	3	65.8	21.0	27.5	23.0	17.1	13.2	SW	4	10	Incerto.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	69.8	17.8	23.6	15.9	13.2		NW	1	9	Bom, orvalhou.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	23.3	26.5	11.5	13.2		C	0	0	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	480	71.0	18.0	25.4	10.0	13.5		C	0	8	Bom, orvalhou.
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 28'	792	67.9	15.8	23.8	10.4	12.5		E	4	0	Bom.
Pirapóra.....	17° 20'	44° 20'	472	65.5	16.4	25.0	12.7	11.3		SW	4	0	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	66.5	19.8	26.6	20.8	14.9	5.2	E	1	10	Mão, nevocero.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	455	67.0	18.6	20.2	8.2	11.4		E	2	2	
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	68.3	17.6	22.8	10.6	9.7		E	0	4	Bom.
Aquidauana.....	20° 29'	53° 48'	169	67.8	10.7	19.5	9.4	8.9		E	1	0	Bom, orvalhou.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	68.2	12.4	16.2	7.4	8.2		NE	2	1	Bom, orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	68.5	14.2	21.3	8.8	9.1		—	4	1	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	70.0	10.9	14.0	8.2	8.7		SE	1	10	Mão.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	68.1	13.6	18.8	7.6	9.0		NE	5	4	
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	69.3	11.1	19.2	7.2	8.5		E	2	—	
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	65.5	12.0	14.8	9.6	10.2	3.4	E	3	8	Mão.
Campos.....	21° 40'	44° 30'	10	69.7	17.0	20.4	15.4	13.8	1.2	S	3	7	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	70.7	13.3	17.1	11.5	10.2		S	2	8	Bom.
Caxambú.....	21° 57'	44° 56'	891	68.0	9.8	19.8	5.8	6.9	1.8	—	0	2	Bom, nevocero.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	67.8	13.6	17.6	4.0	8.5		—	0	0	Bom, orvalhou.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	69.2	10.2	21.2	8.0	8.3		SE	1	0	Orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 21'	44° 58'	937	69.4	11.4	14.2	10.4	8.4		C	0	1	Bom.
Macahé.....	22° 25'	44° 50'	4	69.6	18.2	21.5	15.0	13.6	9.4	C	0	8	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	68.8	14.2	17.2	10.4	10.7	0.7	C	0	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	70.4	9.8	20.0	9.0	8.6		S	2	10	Nevocero ten.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	60.3	14.8	18.3	12.1	11.4	1.5	C	0	10	Incerto, orvalhou
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	69.6	13.8	19.0	9.9	10.9	1.4	C	0	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	67.5	13.4	15.1	10.4	9.7	4.0	SE	1	2	Bom.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	68.4	11.0	18.2	12.2	10.8	3.1	C	0	10	Nevocero.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	69.6	13.6	18.8	13.8	10.8	5.6	C	0	4	Incerto.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	64.5	11.8	18.8	14.0	10.1	6.1	C	0	3	Incerto.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	69.5	10.8	19.0	7.8	8.5		NE	1	0	Bom, nev. ten.
Capital (Rio).....	22° 51'	43° 10'	61	70.0	17.9	18.8	15.5	12.4	11.5	NNW	3	3	Bom, nevocero.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	69.4	13.3	18.1	8.6	7.9		SE	1	0	Bom, orvalhou.
Itaubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	69.9	10.8	16.2	11.2	8.8		SE	1	2	Bom, orvalhou.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	69.9	10.0	15.7	9.3	8.2	0.2	NE	4	0	Incerto.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	72.2	19.1	19.2	14.2	11.8	9.4	N	1	0	Bom.
Guape.....	24° 42'	47° 30'	10	71.5	15.0	17.0	11.0	10.0	3.0	NW	1	1	Bom.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	68.5	10.2	24.0	3.5	9.0		E	2	0	Bom.
Euritiba.....	25° 25'	49° 15'	908	69.1	11.9	14.9	4.3	8.6		NE	1	0	Bom.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	69.7	19.5	17.0	11.0	11.4		W	1	0	Bom.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	70.8	9.9	25.9	10.0	8.5		NE	1	0	Bom.
Lamború.....	27° 01'	48° 38'	4	67.5	9.4	18.6	4.4	3.9		C	0	0	Bom.
Brusque.....	27° 05'	49° 55'	25	64.2	8.0	23.0	7.6	7.8		—	—	—	Bom, nevocero.
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	68.7	13.2	18.0	9.8	9.2		C	0	0	Bom.
J. L. Missões.....	28° 25'	54° 56'	202	62.4	11.2	19.3	5.0	8.0		N	1	6	Orvalhou.
Cruz Alta.....	28° 37'	54° 15'	473	—	9.6	19.6	3.4	7.2		N	1	8	Incerto.
Guaporé.....	28° 56'	51° 00'	550	—	8.4	17.3	—	7.3		W	1	6	
S. Maria.....	29° 41'	53° 43'	146	71.0	7.6	18.1	3.5	6.9		C	0	10	Orvalhou.
Triguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	—	9.1	17.9	7.6	6.6		C	0	0	Nevocero, orvalhou.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	69.0	8.4	16.4	2.4	6.7		C	0	6	Orvalhou.
Lachocira.....	30° 29'	52° 50'	65	68.2	8.6	17.4	1.2	7.0		C	0	1	
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	64.9	8.6	16.5	8.7	7.0		N	0	10	
Pelotas.....	31° 47'	52° 38'	8	65.8	8.2	16.6	3.8	7.2		C	0	8	Incerto, nev. ten. orv
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	66.4	12.1	15.1	7.0	9.3		C	0	8	Incerto, nev. ten.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 00'	17	67.0	9.1	17.7	4.4	7.0		N	1	10	Orvalhou.
Montevideo.....	34° 54'	56° 42'	—	63.8	10.8	14.9	8.9	4.9		WNW	4	3	Incerto, nevocero.

Ocorrências — Em Fortaleza, Goyanna e Nazareth, Recife choveu esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, Barbacena e Rezende chuvioscou esta manhã. Em S. Bento, Barra do Corda, Recife, Theophilo Ottoni, Palmyra, Mendes, S. Pedro, Rio Douro, Capital, S. Paulo, Santos e Iguape choveu hontem. Em Campos e Macahé chuvioscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Cachoeira com 1º,2 e em Cruz Alta com 3º,4.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 27 de junho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Está aberto o pagamento do dividendo das acções da Leopoldina Railway, á razão de 4 %, ou 8 shillings por acção, ao cambio de 163/32 d, correspondente a \$5617, moeda brasileira.

A casa Vivaldi suspenderá as transferências de suas acções a partir do dia 30 do corrente, as quaes serão reabertas quando iniciado o pagamento do dividendo respectivo.

A companhia Antartica Paulista iniciará no dia 10 de julho proximo o pagamento dos juros de seu emprestimo e a troca das cautellas pelos titulos definitivos.

A junta dos corretores dirigiu, hontem, aos corretores de mercadorias a seguinte circular:

«Tendo os Srs. corretores Manoel Gusmão, Joaquim da Cunha Freire Sobrinho e Gastão Waddington resignado os cargos de membros da comissão nomeada pela assemblea geral extraordinaria realizada em 30 de maio proximo passado na Junta dos Corretores, para registrarem as alterações que os regulamentos dos corretores, Junta e Bolsa de Corretores devem soffrer, conforme reclamaram os seus committentes e alguns Srs. corretores, Junta dos Corretores, reunida hoje, em sua secretaria, resolveu expedir a presente circular, para que V. S. envie por escripto a esta secretaria, até 30 de julho proximo futuro, as observações obtidas e as modificações que julgar necessarias nos ditos regulamentos.

A discussão das razões apresentadas serão levadas ao conhecimento de uma assemblea geral extraordinaria, que se realizará em 9 de agosto proximo futuro, e cujo convite é tambem por esta circular enviado a V. S.

A Junta dos Corretores desde já declara que aceitará para estudo quaesquer observações, independente das que forem apresentadas pelos Srs. corretores.»

ASSEMBLEIAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 27 — E. F. Minas de S. Jeronymo, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 28 — Cooperativa de Calçado Cleveaud, ás 2 horas, para a nomeação de louvados e ulterior convocação.

Dia 30 — E. F. P. S. Manhuassú, á 1 hora, para contas e eleições:

Banco Brazil e Norte America, á 1 hora, para prestação de contas e eleição do liquidante;

Estrada de Ferro Therezopolis, ao meio-dia, para contas e eleições;

Companhia Industrial Serra do Mar, á 1 hora, para apresentação de contas;

Companhia Fluminense de Força e Luz, á 1 hora, para apresentação de contas.

Julho:

Dia 2 — S. A. Lloyd Brasileiro, ao meio dia, geral extraordinaria.

Dia 3 — Rede Sul Mineira, ao meio-dia, para prestação de contas e eleições;

Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, ao meio dia, para apresentação de contas e eleições.

Dia 10 — Paulo Zsigmondy, á 1 hora, para prestação de contas.

CHAMADAS DE CAPITAL

A' Internacional desde já, uma entrada de 15 % sobre o acrescimo de seu capital.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.

E. F. Therezopolis, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros das debentures, desde já.

Fiação e Tecidos Alliança, desde já, os juros vencidos.

Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.

Tecidos Bom Pastor, desde já, os juros das suas obrigações.

Dividendos:

Cantareira e Vição, o dividendo semestral, desde já.

The Brazilian Traction Light and Power, desde já, o dividendo de 6 % por acção, ou seja 1\$050 por trimestre.

Companhia Antartica Paulista, a partir de 10, o 1º coupon de seu emprestimo e a troca de cautelas.

Companhia Industrial Campista, os juros do semestre findo, de 1 a 5.

Companhia Materiaes de Construção, os juros de suas debentures, a partir de 30.

Dividendo:

Leopoldina Railway, desde já, o dividendo de 4 % ou 8 shillings por acção, correspondente a \$5617, ao cambio de 16 3/32.

O CAMBIO

Não accusou, hontem, alteração de interesse o mercado monetario, que abriu e funcionou sem maior movimento, tanto de procura como de oferta.

E' que não havia tomadores para as malas da semana proxima, as quaes estão ainda um tanto afastadas e, assim, sobrando tempo para esses trabalhos. O papel particular continuava ainda escasso, o que não influa sobre a estabilidade do bancario, porque, sem tomadores quasi, os bancos pouco precisavam dessas letras.

Foram dadas e mantidas pelo Banco do Brazil as tabellas officias de 16 1/32 e 16 3/32d e pelos estrangeiros os de 16,16 1/32 e 16,1/16d, sobre Londres.

Aquelle banco fornecia letras a 163/32d e estes a 16 1/16d, dando o primeiro para as duas primeiras malas e os outros sem condições.

O papel de cobertura encontrava collocação nos bancos a 16 1/8d, mas sem maior oferta e com pouca procura, tendo fechado o mercado pouco movimentado e calmo.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

	A 90 dias de vista
Londres (por pence).....	16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732

A' vista

Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$300 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Espanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$5123 a \$5115
Austria, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32
Turquia, por pence.....	15 13/16 a 15 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$5040 a \$5030
Uruguay, por peso.....	\$5265 a \$5240

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$504 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16
Particular.....	16 1/8

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32—15 27/32 a 15 29/32	
Paris, por franco.....	\$598 a \$593—\$601 a \$599	
Hamburgo, por marco.....	\$786 a \$782—\$742 a \$741	

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$599
Alfandega:	
Vales, ouro por 1\$.....	\$5687

Por telegramma:

Praças	A' vista
Londres, por pence.....	15 3/4 a 15 13/16
Paris, por franco.....	603 a 601
Hamburgo, por marco.....	745 a 743
Operações:	
Bancario.....	16 3/32
Particular.....	16 5/32

A BOLSA

Correram ainda acanhados os trabalhos no mercado de fundos, sendo assim que os negocios effectuados não accusaram nenhum desenvolvimento.

Demais, quasi todos os titulos em trabalhos regularam fracos, uma vez que era maior a offerta que a procura.

Os papeis das Docas da Bahia accusaram varios negocios a 75% e 76% e ficaram mais firmes, com compradores a 76%, e vendedores a 77%, carecendo tudo o mais, porém, de interesse, como se constata das offertas e vendas adiante.

OFFERTAS

	Vendedoras, Compradores	
Apolices geraes :		
Antigas, 5 %	985\$000	—
Emprestimo de 1903, 5 %	1:030:000	1:026\$000
Emprestimo de 1909, 5 %	980\$000	—
Apolices estaduais:		
Rio, de 100\$, 4 %	88\$000	87\$500
Rio, de 500\$, 6 %	500\$000	495\$000
Apolices municipaes:		
Empr. de 1906 (nom.)	205\$000	203\$500
Idem 1906 (port.)	201\$300	200\$500
Emprestimo de 1909	187\$000	186\$000
Jamara de Petropolis	208\$000	200\$000
£ 20, ouro, port.	298\$000	295\$000
£ 20, ouro, nom.	297\$000	—
Alfenas 9 %	410\$000	405\$000
Debentures:		
Docas de Santos	202\$000	200\$000
Manufactura Fluminense	498\$000	—
Tecidos Carioca	—	200\$000
Progresso Industrial	—	202\$500
S. Felix	498\$000	—
Tecidos Confiança	201\$000	198\$000
Industrial Mineira	202\$000	—
Tecidos Progresso	203\$000	203\$000
Linho Sapopemba	203\$000	—
Luz Stearica	497\$000	—
Mercado Municipal	—	203\$000
Tecidos Alliança	—	196\$000
America Fabril	498\$000	190\$000
Tecidos S. José	200\$000	—
Fabril Paulistana	493\$000	450\$000
S. Bernardo Fabril	204\$000	198\$000
Tecidos Botafogo	494\$000	190\$000
Companhia Usinas Nacionais	210\$000	201\$000
Tecidos Mageense	490\$000	180\$000
Transportes e Carruagens	203\$000	—
Tecidos Corcovado	200\$000	—
Tecidos S. Joaquim	202\$000	—
B. U. S. Paulo	105\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7 %	403\$00	401\$000
-------------------------------	---------	----------

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Brazil	235\$000	—
Do Commercio	—	203\$000
Commercial	230\$000	222\$000
Lavoura	—	165\$000
Mercantil	270\$000	260\$000
Companhias de tecidos:		
Mageense	110\$000	—
Alliança	235\$000	—
Confiança	210\$000	200\$000
Carioca	270\$000	—
Corcovado	—	225\$000
Manufactura	220\$000	—
Progresso Industrial	270\$000	260\$000
Linho Sapopemba	—	500\$000
Petropolitana	280\$000	—
Santa Philomena	230\$000	220\$000
Industrial Mineira	220\$000	—
Seguros:		
Argos Fluminense	—	920\$000
Varegistas	—	480\$000
União dos Proprietarios	—	420\$000
Garantia	—	270\$000
Confiança	—	85\$000
Integridade	80\$000	71\$000
Diversas:		
Docas da Bahia	77\$000	76\$000
Loterias Nacionais	48\$000	46\$000
Terras e Colonização	88\$000	75\$750

M. S. Jeronymo	11\$000	10\$000
Rêde Sul Mineira	85\$500	82\$000
E. F. Victoria a Minas	100\$000	—
Casa Vivaldi	320\$000	—
Cantareira e Viação	—	208\$000
Agricola Commercial	—	35\$000
Transporte e Carruagens	90\$000	80\$000
E. F. Goyaz	40\$000	31\$000
Estrada de Ferro Therezopolis	—	220\$000
E. F. Norte do Brazil	58\$000	—
Nacional Mineira	—	205\$000
Auto Avenida	140\$000	—
Docas de Santos	505\$000	585\$000
Docas de Santos, nom.	590\$000	550\$000
Industrial do Espirito Santo	40\$000	—
Centros Pastorais	27\$000	22\$000
Industrial Sul Mineira	220\$000	—
Agua de Caxambú	—	150\$000
Melhoramentos em Pernambuco	35\$000	25\$000
Melhoramentos no Maranhão	58\$000	—
Vidraría Carmita	300\$00	—

VENDAS OFFICIAES

Apolices estaduais

Rio, de 100%, 4 %, 5, 20, 21	87\$500
------------------------------	---------

Apolices municipaes

Ouro, £ 20, port., 5, 28, 65	293\$000
Emprestimo de 1906, port., 5, 2	204\$000
Emprestimo de 1906, port., 2	201\$500
Emprestimo de 1906, port., 2, 8, 20	201\$000
Emprestimo de 1906, nom., 2	204\$000

Bancos

Mercantil, 50	260\$000
---------------	----------

Companhias

Docas da Bahia, 50, 50, 100, 200	75\$000
Docas da Bahia, 50, 50	70\$000
Tecidos Corcovado, 20	225\$000
Progresso, 50	260\$000
Tecidos Carioca, 80	270\$000
Industrial Mineira, 30	290\$000
Docas de Santos, port., 20, 20	590\$000

Debentures

Docas de Santos, 20	200\$000
---------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Foram registrados, hontem, os negocios seguintes:

Assucar:

Por kilogr.

50 saccos, branco crystal superior, novo de Campos a	\$150
50 ditos, idem, idem, idem, idem, idem, a	\$110
100 ditos idem, idem bom da Parahyba a	\$110
981 ditos mascavinho, baixo, de Sergipe, em lotes a	\$220

Algodão:

Por 10 kilogr.

200 fardos de 1ª sorte do Assú, para setembro e outubro a	10\$200
---	---------

O CAFÉ

As evoluções do ultimo fechamento das bolsas nos centros de consumo foram geralmente desfavoraveis, de sorte que o mercado de café fechou de vespera um tanto fraco.

Hontem, porém, volveram aquellas bolsas a operar na alta, passando o mercado daqui a seguir tambem esse curso, por isso que os preços melhoraram de condições e regularam firmes na abertura.

Com effeito, os possuidores divulgaram o limite de 85\$00 sobre o typo 7, com o mercado bastante animado.

Foram negociadas para exportação cerca de 5.000 saccas, contra 5.500 da vespera, tendo no correr do dia permanecido o mercado calmo, até que tornou-se fraco, por ultimo, passando então a regular o preço de 8\$400 sobre o typo 7.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

E. F. Leopoldina	Saccas 6.027
Total	6.027
Desde 1 de julho	2.873.187

Vendas declaradas:

Hontem.....	5.000
Ante-hontem.....	5.500
Desde o dia 1 do mez.....	99.700
Desde 1 de julho.....	1.793.700
Passagem:	
Por Jundiahy.....	11.400
Pauta da semana, 530 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Dito anterior.....	234.184
Entradas de hontem.....	6.027
Total.....	240.211
Embarques de hontem.....	7.215
Stock actual.....	232.996

ENTRADAS DISCRIMINADAS

De 1 a 25:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	104.622	6.277.320
E. F. Central.....	40.299	2.417.940
Por via maritima.....	6.593	395.580
Total.....	151.514	9.090.840

Dia 1 a 26:	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	110.699	6.638.910
E. F. Central.....	40.299	2.417.940
Por via maritima.....	6.593	395.580
Total.....	157.591	9.452.430

EMBARQUES DISCRIMINADOS

De 1 a 26:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	23.899	1.433.940
Europa.....	53.740	3.224.940
Rio da Prata.....	4.176	250.560
Pacifico.....	3.633	217.980
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	10.965	657.900
Total.....	96.422	5.783.320
Desde 1 de julho.....	2.879.309	172.758.540

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:	
N. 3.....	9\$900 a 10\$000
N. 4.....	9\$500 a 9\$600
N. 5.....	8\$100 a 9\$200
N. 6.....	8\$700 a 8\$800
N. 7.....	8\$400 a 8\$500
N. 8.....	8\$000 a 8\$100
N. 9.....	7\$700 a 7\$800

Dia 24:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos.....	917	55.020
Europa.....	5.663	339.780
Cabotagem.....	635	38.100
Total.....	7.215	432.900

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça esteve firme, mas inalterado ao preço de 5\$300 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

Entraram ante-hontem 16.222 saccas e sahiram 20.143, tendo passado hontem por Jundiahy 11.400 saccas.

Desde 1 do mez foram recebidas 263.972 saccas, na média de 40.559 e desde 1 de junho 8.528.887, sendo o stock de 1.272.261 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evolução do ultimo encerramento das bolsas de café

Dia 25:

Nova York, alta de 8 a 12 pontos.

Opção de julho, 9,56 centimos por libra.

Havre, baixa de 25 a 50 centimos.

Opção de julho, 62 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

Opção de julho, 49,23 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 3 a 6 d.

Opção de julho, 44 sh. por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Bolsas	Saccas
Nova York.....	70.000
Havre.....	25.000
Hamburgo.....	80.000
Londres.....	5.000
Total.....	180.000

Abertura de hontem

Dia 26:

Nova York, baixa de 10 a 15 pontos.

Havre, alta de 1 a 1,25 centimos.

Hamburgo, alta de 50 a 75 pfennigs.

Londres, baixa de 6 a 9 d.

Opções

Havre, julho 63,25 ; setembro 63,25 ; dezembro 63,25 e março 63,50 francos.

Hamburgo, julho 49,75 ; setembro 51 ; dezembro 51,25 e março 51,25 pfennigs.

Londres, julho 44 sh. e 9 d. ; setembro 45 sh. e 6 d. ; dezembro 45 sh. e 9 d. e março 46 sh.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 16 a 18 pontos.

Havre, baixa de 50 centimos.

Hamburgo, baixa de 25 a 50 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 27

De Liverpool e escalas—Paquete inglez *Darro*, commandante Fletcher; passageiros: Rachel A. Lloyd, Mary Denlep, Q. Bonfield, L. Aldridge e familia, A. R. Cooper, John B. Fricland e senhora, Rita da Cunha Oliveira, José C. Velerio, Manoel José R. da Brito, 14 em 2ª, 373 em 3ª classe e 812 em transito; carga a Mala Real.

De Buenos Aires e escalas—Paquete sucoo *Annie Johnson*, commandante Lewenhagen; carga a Luiz Campos.

De Buenos Aires escalas—Paquete inglez *Austrian Prince*, commandante Berck; café a Davidson Pullen.

De S. Lourenço e escalas—Paquete inglez *Helmsdale*, commandante Chard; cereas a Amaral Southerland.

De Manaus e escalas—Paquete nacional *Rio de Janeiro*, commandante Domingues; passageiros: capitão-tenente Thomaz Freitas, Francisco José Teixeira Filho; Saul Carlos da Silva, tenente Leopoldo da Fonseca e familia, Euclides Farias, José Flari, capitão-tenente Alvaro de Souza Coelho, tenente Hercules Wesver e senhora, Dr. Pedro da Rocha Moreira, J. M. Joorum, Antonio Loyola, Luiz Granel, José Miranda Junior, Adolpho Neves, Thomaz King, Rodolpho Castello Branco, Joaquim de Almeida Fróes, Simão Pinto, Alberto Ramos, tenente Raymundo Leão, tenente José Abreu de Araujo, Joaquim José Guimarães, Maria Gomes, Antonio Barros, Pedro Theophilo, Augusto Corrêa Lima, Mousuetto Roncini, Thomaz Pompeu e familia, Dietta Frota, Francisco Thimes, Luiz Magalhães, Dr. Eugenio Meira, Silvino Paes Barreto, A. Pessoa Cavalcante, Dr. Leonidas Ribeiro, Dr. Lourenço Sá e senhora, Herculanio Cabral, Alaide Guimarães, Julio de Souza, Gabriel Attaz, Carlos Alves, Nuno Santos, J. Martins, Fortunato Gomes, 13 em 2ª e 161 em 3ª classes.

De Glasgow e escalas—Vapor inglez *Phidias*, commandante Amey; carga a Norton Megaw.

De Gothenburgo e escalas—Vapor sucoo *Axel Johnson*, commandante March; carga a Luiz Campos.

De Santos—Vapor-inglez *Indian Prince*, commandante Hassen; café a Davidson Pullen.

SAÍDAS DO DIA 26

Para Buenos Aires e escalas—Paquete inglez *Darro*, commandante Fleicher, passageiros: Joseph Bercks, Dr. R. S. Morton, Mme. R. S. Oglesly, H. Julian e senhora, Mlle. L. Daneiro, Helena e Angelica Danaide, João Ribeiro e senhora, Thomaz H. John, Dr. Horacio Sanches Granel, G. A. Robertson, conego Cesar Borges Pereira, Antonio de Carvalho, Annibal Martins, M. A. Bott, Teixeira Marques, commandador Fernando Hackradt, Mme. Gramaldi e familia, dous em 2ª e quatro em 3ª classe.

Para Trinidad—Barca italiana *Mascotte*, commandante João Baptista.

Para Hamburgo e escalas—Paquete allemão *Bahia*, commandante Arans, levando poucos passageiros.

Para Gulfport—Barca allemã *Dresden*, commandante Trombrink.

Para Bahia Blanca—Vapor oriental Santos, commandante Ariaga.

Para Gothenburgo—Vapor sucoo *Annie Johnson*, commandante Evenhagem.

Para Las Palmas—Vapor ingloz *Helmsdale*, commandante Chcad.
Para Pernambuco—Paquete nacional *Itauna*, commandante Schanler.

Para Manãos e escalas—Paquete nacional *Acre*, commandante Reis Junior, passageiros: Dr. Bittencourt Filho, Leonardo Marth e senhora, Dr. Durval Porto, Henry Delaire e familia, Manoel Pires Castro, Alfredo Marques, Arthur Casanovas, Josias Gama, Lindolpho Rocha, Alfredo Lopes e familia, J. A. Magalhães e familia, Dr. Francisco Marinho, Antonio Ramos, Arthur Timotheo e senhora, Dr. José de Carvalho e senhora, Armando Silva, Luiza Galperim, S. Rodrigues, Dr. A. L. de Gouvêa Freire, Murilo e Bartha Parente, Eulrico Monta, Dr. Victor de Freitas, Augusto Dias Julio Brandão, Amaro Damasceno e senhora, Jamaru Delizole, Joaquim M. Valente, Otacilio Lima, Luiz Bacurau, Arnaldo Baptista, Oscar Santos e senhora, Pedro Raynaud, Oscar Cerqueira Lima, Francisco Brandão, Mario Silvano, Henry Dufay, Delphim de Lima, coronéis Viriato Bittencourt e Luiz Brettas e 23 em 3ª classe.

VAPORES ESPERADOS

Recife, <i>Bocaina</i>	27
Santos, <i>Austrian Prince</i>	27
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	27
Portos do norte, <i>Brazil</i>	27
Hamburgo e escalas, <i>Theodor Wille</i>	27
Marselha e escalas, <i>France</i>	28
Portos do sul, <i>Itapuca</i>	29
Rio da Prata, <i>Savoia</i>	29
Stockolmo e escalas, <i>Axel Johnson</i>	29
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	29
Rio da Prata, <i>Monillo</i>	29
Santos, <i>Itaituba</i>	29
Bordões e escalas, <i>Valdivia</i>	29
Portos do norte, <i>Sergipe</i>	30
Buenos Aires e escalas, <i>K. F. August</i>	30
Nova York e escalas, <i>Strath Clyde</i>	30
Portos do sul, <i>Itapura</i>	30
Portos do sul, <i>Itanema</i>	30

Julho:

Hamburgo e escalas, <i>Tijuca</i>	1
Buenos Aires e escalas, <i>Divona</i>	1
Portos do norte, <i>Victoria</i>	1
Nova York, <i>Vestris</i>	1
Portos do sul, <i>Orion</i>	1
Hamburgo e escalas, <i>S. Paulo</i>	1
Aracajú e escalas, <i>Itaipava</i>	2
Buenos Aires e escalas, <i>Atlanta</i>	2
Southampton e escalas, <i>Victoria</i>	2
Callão e escalas, <i>Ortega</i>	2
Buenos Aires e escalas, <i>Alcalá</i>	2
Bremen e escalas, <i>Giessen</i>	2
Recife e escalas, <i>Itaquera</i>	2
Santos, <i>San Nicolas</i>	3
Rio da Prata, <i>Vasari</i>	3
Portos do norte, <i>Tapujó</i>	3
Bremen e escalas, <i>Sigmaringen</i>	3
Liverpool e escalas, <i>Thespi</i>	3
Rio da Prata, <i>Demerara</i>	4
Nova Zelandia, <i>Athenie</i>	5
Rio da Prata, <i>Paraná</i>	5
Rio da Prata, <i>Samará</i>	5
Antuerpia, <i>Heinaut</i>	5
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	5
Portos do norte, <i>Pará</i>	5
Santos, <i>Gotha</i>	7
Hamburgo e escalas, <i>Cap Blanco</i>	7
Rio da Prata, <i>Sierra Galeada</i>	7
Southampton e escalas, <i>Avon</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Belle of Ireland</i>	8
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	8
Portos do sul, <i>Minas Geraes</i>	9
Portos do norte, <i>S. Paulo</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Asturias</i>	9
Genova e escalas, <i>Principe Umberto</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Konig Wilhelm II.</i>	10

VAPORES A SAIR

Portos do sul, <i>Mantiqueira</i>	27
Santos, <i>Tibagy</i>	27
Portos do Rio Grande, <i>Itajuba</i>	27
Natal e escalas, <i>Borborema</i>	27
Portos do sul, <i>Tropicão</i>	27
Rio da Prata, <i>Laura</i>	27
S. Fidelis e escalas, <i>Teixeirinha</i>	27
Pará e escalas, <i>Corcovado</i>	28
Nova York, <i>Austrian Prince</i>	28

Rio Doce, <i>Candelaria</i>	28
Portos do sul, <i>Itapuhy</i>	28
Rio da Prata, <i>France</i>	28
S. Matheus e escalas, <i>Rio Itapemirim</i>	29
Antonina e escalas, <i>Paulista</i>	29
Rio da Prata, <i>Axel Johnson</i>	29
Napoles e Genova, <i>Savoia</i>	29
Villa Nova e escalas, <i>Iris</i>	29
S. Matheus e escalas, <i>Mayrink</i>	29
Buenos Ayres e escalas, <i>Valdivia</i>	30
Portos do norte, <i>Brazil</i>	30
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	30
Paranaguá e escalas, <i>Iguape</i>	30
Portos do norte, <i>Itaituba</i>	30

Julho:

Bordões e escalas, <i>Divona</i>	1
Laguna e escalas, <i>Laguna</i>	1
Laguna e escalas, <i>S. Matheus</i>	1
Rio da Prata, <i>Vestris</i>	1
Rio da Prata, <i>Giessen</i>	2
Liverpool e escalas, <i>Alcalá</i>	2
Montevideo e escalas, <i>Sirio</i>	2
Liverpool e escalas, <i>Ortega</i>	2
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	2
Rio da Prata, <i>Victoria</i>	2
Porto Alegre e escalas, <i>Itapuca</i>	2
Portos do norte, <i>Itapura</i>	3
Nova York, <i>Vasari</i>	3
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	3
Southampton e escalas, <i>Demerara</i>	4
Hamburgo e escalas, <i>San Nicolas</i>	4
Londres, por Plymouth, <i>Athenie</i>	5
Manãos e escalas, <i>Tupy</i>	5
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	5
Bordões e escalas, <i>Samará</i>	5
Marselha e escalas, <i>Paraná</i>	5
Rio da Prata, <i>Heinaut</i>	5
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	6
Montevideo e escalas, <i>Rio de Janeiro</i>	6
Rio da Prata, <i>Cap Blanco</i>	7
Rio da Prata, <i>Avon</i>	7
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	7
Bremen e escalas, <i>Sierra Galvada</i>	8
Genova e escalas, <i>Regina Elena</i>	8
Bremen e escalas, <i>Gotha</i>	8
Montevideo e escalas, <i>Orion</i>	9
Portos do sul, <i>Orion</i>	9
Buenos Aires e escalas, <i>Principe Umberto</i>	9
Southampton e escalas, <i>Asturias</i>	9
Rio da Prata, <i>Konig Wilhelm II.</i>	10

CAMARA. INDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3 64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$394	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$733	\$742
Sobre Italia.....	—	\$594
Sobre Portugal.....	—	\$301
Sobre Nova York.....	—	\$3118
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$012
Ouro nacional — em vales, por 1\$000.....	—	1\$687
Apolices do Empréstimo Municipal de 1901, port.....		205\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1906, port.....		201\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1909, nom.....		204\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....		878\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....		260\$000
Companhia Docas da Bahia.....		75\$230
Companhia de Tecidos Corcovado.....		254\$000
Companhia Tecidos Progresso Industrial.....		260\$000
Companhia de Tecidos Carioca.....		270\$000
Companhia de Tecidos Industrial Mineira.....		290\$000
Companhia Docas de Santos.....		590\$000
Debentures Docas de Santos.....		200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — A. Simonsen, synd'co.

JUNTA DOS COMRETORES

Mercado de algodão:

	Fardos
Entradas em 25.....	—
Sahidas em 25.....	973
Existencia em 26.....	18.900
Mercado firme.....	

Observações

Mercado de Liverpool inalterado.
Mercado de açúcar:

Entradas em 25.....	Saccos
Sahidas em 25.....	3.030
Existencia em 26.....	3.250
Mercado estável.	161.370

Observações

As entradas foram de Campos.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 1.655 saccas, na base de \$300 por arroba, para o tipo 7 (descensacado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 3.070 saccas aos preços de \$300, fechando o mercado sustentado.

Total das vendas conhecidas 4.725 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	Saccas
Barra Dentro.....	—
E. F. Leopoldina.....	6.027
E. F. Central.....	—
	6.027

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 12 DE JUNHO DE 1913

Presidente, Torres; director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Diniz, Conceição, Almeida, Marinho Prado, suplente Magalhães e o director Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio remettendo as marcas internacionaes de ns. 13.507 a 13.967, as transferencias ns. 1.473 a 1.600 e os cancellamentos ns. 98 a 100 e diversas annotações de marcas internacionaes de ns. 202 a 303.—Mandou-se archivar, dando-se busca.

Editaes dos juizes de direito das 2ª, 4ª e 6ª varas civis referentes á fallencia dos commerciantes Baptista Machado & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 4, Mozez Straitman, estabelecido á rua Visconde de Sapucahy n. 298 e Miranda Aviz & Comp., estabelecidos ao largo da Sé n. 20.—Mandou-se archivar e annotar.

Requerimentos:

De Frances Margaret Fex para ser nomeada traductora publica das linguas ingleza e franceza.—Aguarde vaga.

De J. & P. Coats, Limited, Inglaterra, para o registro da marca representando a figura de uma pá em uma faixa dentro de uma circumferencia que distingue linha de algodão para costura e crochet de sua fabricação.—Deferido.

De Domingos Vitale, Republica Argentina, para o registro da marca «Loreal», que distingue roupas feitas, roupas brancas, de baixo, de cama e de uso domestico, chapelaria, modas, plumas ornamentaes e flores artificiaes, botoneria, luvas, mercearia, espartilhos, agulhas e alfinetes, perfumarias, sabonetes, pentes, esponjas e outros accessorios para o toucador, productos pharmaceuticos especificos ou não, objectos para ataduras, desinfectantes e productos veterinarios, de seu commercio.—Deferido.

De John Tullis & Sons, Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Orange Tan», que distingue correias de couro para transmissão, de sua fabricação.—Deferido.

De Thomas Gracey, para o registro das marcas «Bouton-Rouge», «Westminster», «Unic», «Rubi», «Lu-Lu», «Tip-Top», «Mistério», «Vendetta», «Dous Amigos», «Yelmo», «Alma», «B.B.», «Touro», «Continental», «D. Quixote», «Maxixe», «Electra», «Aventureiro», «Rex», «Sinha», «Iey», «Polo», «Du?-Dum», «Taxi», «Flirt» e «D. D.», «Fox», «Argo», «Jujú», «Raposa», «C. C. C.» dentro de um escudo, «C. C. C.» dentro de um triangulo e «Pall-Mall», que distinguem cigarros, fumo, papel, palha e artigos para fumantes, de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Luis O. Tornero, para o registro das marcas «Cementono», «Renova o Brilho», «Protecto-metal» e «De Miracle», as tres primeiras que distinguem vernizes de pincel, vernizes de cores, tintas e tintas concentradas e a ultima, perfumaria, sabões, sabonetes e depilatorios do seu commercio.—Deferido.

De Spino & Comp., para o registro da marca representando um parafuso sob a letra S, que distingue parafusos de sua fabricação.—Deferido.

Rodolpho Hess & Comp., para o registro da marca «Casa Huber», que distingue drogas e accessorios para pharmacies, de seu commercio.—Deferido.

De Figueiredo & Faria, para o registro da marca, representando uma arvore em cuja copa está a palavra «A Tentadora» e no tronco a figura de uma serpente, que distingue fazendas, modas, armario, confecção, roupas brancas e gravatas, de seu commercio.—Deferido.

De Antonio Moreira Barbosa, para o registro da marca representando a figura de uma camponesa trazendo á cabeça um feixe de trigo, que distingue pão de trigo, biscoitos, pães docos e café, de sua fabricação.—Deferido.

De Hygino Corrêa da Costa, para o registro da marca «Pogulina», que distingue um pó para toilette das senhoras e crianças, de sua fabricação.—Deferido.

De Luiz Manoel Corrêa Saraiva, para o registro das marcas «Quinta de Requeixada» e representando a figura de um guerreiro com armadura, armado de lança em riste e montado em um cavallo, que distinguem sardinhas, azetões, palitos, conservas, artigos de seccos e molhados, cebolas e vinhos de seu commercio.—Deferido.

De Bromberg, Hacker & Comp., para o registro das marcas «Mulag» e «Protos», a primeira que distingue carros de carga (autocaminhões para transporte) e a segunda, automoveis para transporte de passageiros, de seu commercio.—Deferido.

Gonçalves, Zenha, & Comp., para o registro das marcas «Alexdis» dentro de um rectangulo e dentro de um circulo (2), que distingue vinhos de seu commercio.—Deferido.

Madeira & Gaspar, para o registro da marca «Casa Mondego», que distingue artigos de alfaiate e roupas feitas, de seu commercio.—Deferido.

Lopes, Sá & Comp., para o registro da marca «Iris», que distingue cigarros de sua fabricação.—Deferido.

De Oliveira Pimenta & Comp., para o registro das marcas «Patuscos», «Sublimos», «Federaes», «Caporal» e «Iris», que distinguem cigarros de sua fabricação.—Indeferida a marca «Iris» por imitar a marca já registrada e deferidas as demais.

De José Fernandes Gouveia, para o registro da marca «Corvo», que distingue lixivia de sua fabricação.—Indeferida por imitar a marca n. 3.311, já registrada, contra o voto do deputado Almeida.

De A. J. Ferreira & Comp., para o cancellamento das marcas registradas sob os ns. 7.322, 5.804, 8.243, 8.279 e 8.280, de sua propriedade.—Como requerem, menos quanto á marca n. 8.243, que não tendo sido depositada no prazo da lei, fica invalidado o registro.

De Silveira Machado & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta junta sob ns. 2.807, 2.808 e 3.433, por Machado & Silveira, de quem são successores.—Deferido.

De Newton de Oliveira & Comp., para lhes ser transferida a marca «Globos» registrada nesta junta sob n. 8.384 por Carlos Christovão & Comp., de que são successores o cessionarios.—Deferido.

De Silveira Rodrigues & Comp., Niklaus & Comp., Francisco Hugó da Luz Moesa, Dra J. De Souviroff, Jorge Jacobson & Comp., Fisher & Comp. e Carolina Conceição, para o deposito das marcas registradas nesta junta sob ns. 8.743, 8.746, 8.749 a 8.751, 8.758, 8.818, 8.819 e 8.867.—Deferidos.

Da Companhia Calçado Clark, para o deposito de suas marcas «Casa Clark», «Casa Paulista» e «Casa Ypiranga» registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 2.011 a 2.013.—Deferido.

De Duque & Comp., para o deposito da marca do manteiga registrada na Junta Commercial do Bello Horizonte sob n. 134.—Indeferida por imitar a marca n. 133, já registrada, contra o voto do suplente Magalhães.

De Otis Elevator Co., de Maine, para ser archivada a alteração de seus estatutos.—Deferido.

De José Balbi & Comp., Meghe & Comp., Sampaio, Avelino & Comp., Diaz, Fernandez & Comp., Branle, Simões & Comp., Cunha & Esteves e Sendy & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De A. Rebello Valente & Comp., para ser archivado o seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Fonseca Rocha & Comp., sociedade em commandita por accões, para o archivamento de seu contracto social.—Deferido.

De Antonio de Sá & Filho, para ser archivado o seu contracto social.—Declarem a nacionalidade dos socios e voltem.

De Fernando de Oliveira & Comp., Antonio Nunes da Silva & Comp. e Guia Ferreira & Athayde, para o archivamento das alterações de seu contracto social.—Deferidos.

De Gonçalves, Almeida & Comp. e Gonçalves, Amarante & Comp., para serem archivadas as alterações de seus contractos sociais.—Cancellado o registro da firma, como requerem.

De J. M. Sampaio & Comp., para ser archivada a prorrogação de seu contracto social.—Deferido.

De J. Moreira & Pedrosa, Meghe & Comp., F. Castro & Comp., Manoel Pereira Jorge & Comp., A. Coutinho & Comp., Abrahão Jorge & Assad, Luanha & Ferreira, Augusto Carvalhaes & Comp., J. Marques & Irmão, A. S. Barbosa & Ferreira e Lourenço & Costa, para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De J. Vieira & Teixeira, para ser archivado o seu distracto social.—Façam reconhecer a assignatura que abona a firma a rego e voltem.

De Lucien Halliuis, Benjamin da Silva Ferreira, Vieira Soares & Comp., Lima Castro & Comp., Ferreira & Saraiva, Gaspar da Silva Araújo & Comp., Ribeiro & Correia, Fernandes Thiago & Oliveira, Fernandes & Lambert, Alves da Costa & Comp., Marques Mendes & Comp., Rota & Arvellos, Teixeira & Rocha, Gonçalves Campos & Comp., Lorbet, Cherenecq & Comp., Bastos, Catão & Comp. e Gino Mello & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De J. Gomes da Silva, Richard Meyer, Rebello, Louraço & Comp. e J. Oliveira & Souza, para o registro de suas firmas.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De A. V. Rodrigues, para ser registrada sua firma. — Junte a procuração pela qual assigna a petição e volte.

De Eurydes do Carvalho, J. Moreira da Silva e José Fernandes Gouveia, para o registro de suas firmas.—Indeferidos, por não serem commerciantes.

De Manoel Ignacio & Salles, para ser registrada sua firma.—Indeferido, por não ter sido o contracto archivado na data declarada.

De Manoel José da Motta, para ser anotada no registro de sua firma a mudança de seu estabelecimento.—Deferido.

De Ambrosio Lamsiro, para ser anotada no registro da sua firma o augmento seu capital.—Deferido.

De J. Menezes e Marques Mendes & Comp., para serem cancelladas suas firmas.—Como requerem.

De Martins & Brito, para lhes ser transferido o copião em branco da firma Alves & Martins, em virtude de um dos socios desta, ficando com o activo e passivo, ser socio da requerente.—Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de junho de 1913.—*Mario Soares Pinto*, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações, das prorrogações e dos dissoluções de sociedades commerciaes, estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 12 do corrente mez

Contractos:

De Léo Soudy e Eugenio Seeger, para o commercio da exploração da empreitada, com o capital de 60:000\$, sob a firma Soudy & Comp.;

De José da Assis Balbi e Miguel Machado Teixeira, para o commercio de ferro, cobre, etc., á rua dos Oarivos n. 69, com o capital de 80:000\$, sob a firma José Balbi & Comp.;

De Conceição André Diaz, Cesarino Fernandez Alvarez e Julião Marco Requena, para o commercio de hotel, á rua da Saude n. 41, com o capital de 18:000\$, sob a firma Diaz, Fernandez & Comp.;

De Luiz Nogueira da Cunha e José Fernandes Esteves, para o commercio de casa de pasto, á estrada de Santa Cruz n. 3.118, com o capital de 10:000\$, sob a firma Cunha & Esteves;

De Alberto Rebello Valente e Evaristo da Rosa e Silva, para o commercio de comissões e representações, com o capital de 20:000\$, sob a firma A. Rebello Valente & Comp.;

De Francisco Pinto Simões, Angelo de Lemos, Braule Pinto e a pharmaceutica Lucretia Leal Storino, para o commercio da pharmacia, á rua de S. Christovão n. 123, com o capital de 5:000\$, sob a firma Braule, Simões & Comp.;

De José Achille Nevière, Paul Meghe e da commanditaria Renata Monnier, para o commercio da exportação e importação, á rua da Alfandega n. 93, com o capital de 500:000\$, sob a firma Meghe & Comp.;

De João José de Campos Sampaio, Francisco Avelino Dias Barbosa, Antonio Francisco Alves, Anthero de Queiroz e Bernardino Pimentel e dos commanditarios Domingos José da Costa Sampaio e Avelino Augusto de Souza, para o commercio de fazendas e roupas, á rua Primeiro de Março n. 98, com o capital de 1.200:000\$, sob a firma Sampaio, Avelino & Comp.

Alterações:

De Gonçalves, Almeida & Comp., pela passagem do socio solidario José Campos Bittencourt Amarante que passou a commanditario, que o socio de industria João Gomes Ferreira passou a solidario;

De Gonçalves Amarante & Comp., pela passagem do socio José Campos de Bittencourt Amarante a commanditario e o socio João Gomes Ferreira, que agora se assigna João Campos de Amarante Ferreira, que passou a solidario;

De Guia Ferreira & Athayde, pela elevação do capital social a 500:000\$, alterando as retiradas de cada socio, etc.;

De Fernando de Oliveira & Comp., pela retirada do socio de industria Manoel Rodrigues Teixeira;

De Antonio Nunes da Silva & Comp., pelo augmento do seu capital com mais 50:000\$000.

Prorrogação do contracto:

De J. M. Sampaio, prorrogando seu contracto social por mais um anno.

Dissoluções — De J. Moreira & Pedrosa, de Lourenço & Costa, de Luanha & Ferreira, de Manoel Pereira Jorge & Comp., de J. Marques & Irmão, de F. Castro & Comp., Augusto Cayallier

& Comp., de A. S. Barbosa & Ferreira, de A. Coutinho & Comp., de Meghe & Comp. e de Abrahão Jorge & Assad.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de junho de 1913.—*Mario Soares Pinto*, 3º official.

SESSÃO EM 16 DE JUNHO DE 1913

Presidente, Torres — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, o supplente Magalhães e o director da Secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Expediente:

Editaes (5) do juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital, communicando as fallencias de Aguiar & Comp., estabelecidos á rua do Catto n. 289; de Alberto Mansur, estabelecido á rua do Passeio n. 63; de Raul Guimarães & Siqueira, estabelecidos á rua S. José n. 112; de Maria Espiridião & Filhos, estabelecidos á rua 24 de Maio n. 129, e finalmente, de Augusto Gonçalves de Carvalho, estabelecido á rua S. Clemente n. 10.—Mandou-se anotar e archivar.

Requerimentos:

De Corrêa Ribeiro & Comp., firma estabelecida nesta praça, para ser admitida á matricula dos commerciantes.—Sim, passo-se carta.

De Walter Garson & Sons, Inglaterra, para o registro da marca «Muralino», que distingue substancias chimicas para manufacturas, photographias, etc., de sua fabricação.—Como requerem.

De J. A. John Aktiengesellschaft, Alemanha, para o registro da marca JAJAG, que distingue machinas para lavar, para lavanderias, calandras, cubas, etc., de sua fabricação.—Como requer.

De Stahlonit-Werk von Georg Raab, Alemanha, para o registro de duas marcas: Stahlonit e Emailonit, que distinguem productos chimicos, sabões e preparados para limpezas e productos chimicos, especialmente artigos de polimento, preparados para dentes, etc., de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De Jayme Ferreira & Comp., para o registro de tres marcas: «Mater», «Banol» e «Nutrina», com desenhos caracteristicos, que distinguem farinhas de bananas, de sua fabricação e commercio.—Como requerem.

De Pinheiro Junior, para o registro da marca «Camponesa», com uma figura caracteristica, que distingue enxadas de seu commercio.—Como requer.

De Lebrão & Comp., para o registro da marca «Confeitaria Colombo», com a figura de uma vela no mar, em rotulo circular, que distingue artigos de confeitaria de seu commercio.—Como requerem.

De Xoudis Irmão, para o registro da marca «Alila», que distingue cigarros e papel para os mesmos, de sua fabricação e commercio.—Como requer.

De Jorge Morano & Comp., para o registro da marca, consistente em rotulo rectangular com a figura de varios chefes republicanos brasileiros, que distingue tecidos de sua fabricação.—Como requerem.

De Arthur Carlos de Araujo Campos, para o cancellamento das marcas «Nutrina» e «Banol», registradas nesta Junta sob ns. 8.358 e 8.359.—Como requer.

De Casemiro de Almeida & Comp. e Antonio Sá & Comp., para o archivamento das folhas do *Diário Official* que trazem as publicações das certidões de transferencia para elles peticionarios, respectivamente, das marcas ns. 6.963, 8.425, 7.293, 7.305, 7.327 e 7.325.—Como requerem.

De Reckitt & Sons, Limited, E. I. Du Pont de Nemours Powder Company, Aktiengesellschaft B. A. Hjorth & Comp., Henry Healy, Limited, A. C. Ayer Company, The National Cash Register Company, Joseph Bancroft & Sons Comp., H. W. Herrog, Theodor Wille, Hijos de Luca de Tena, Carl Wöhreben Fabrik Pharmaceutischer Präparate, Richard Johnson Clapham and Morris, Machado, Mello & Comp., Raul Pinheiro & Comp., J. A. da Costa & Comp., e Stephen Schaefer, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.753, 3.754, 3.755, 3.756, 3.757, 3.758, 3.759, 3.760, 3.761, 3.762, 3.763, 3.764, 3.765, 3.766, 3.767, 8.706, 8.748, 8.773 e 8.835.—Como requerem.

De Martins Irmão & Comp., para o deposito de sua marca «Tabacaria Martins», registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 38.—Indeferido, por não ser caso de marca.

De Alfredo Dilemburgo, para o deposito de sua marca «Legitima», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 2.192.—Como requer.

Da Companhia de Cal e Construcções, para o archivamento da acta da sua 3ª assembleia geral extraordinaria, que resolveu a liquidação da mesma Companhia.—Como requer.

De Costa Moura & Comp., H. Carvalho & Comp., Alfredo Guimarães & Comp., Cortes & Araújo, Guerra & Jorge, Ardas & Miranda Guimarães & Comp., Carvalho & Corrêa Ribeiro, Novas & Alves, H. Teixeira & Pereira, L. Moraes & Comp., Balby & Comp., Fernandes & Barros, A. Fernandes Neiva & Comp., Rodrigues & Pinto, Lagi-

nastra & Comp., Veiga & Bello, para o archivamento do seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Pinto & Moreira, para o archivamento do seu contracto social.—Digam de que forma são successores e voltem.

De Brito & Costa, para o archivamento do seu contracto social.—Digam de que forma são successores e voltem.

De Pacheco & Sobreira, para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Teltscher, Lundgren & Comp. o Dodsworth & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Carraresi & Comp., L. de Moraes & Comp., N. Carvalho & Comp., Luiz Bartholomeu & Comp., Silva Lima & Guimarães, Cleres N. Moreira & Comp., Alves & Almeida, Capella, Irmão & Comp., Silva & Lourenço, Rezende & Martins, Fulton de Araujo & Comp. e Bento & Rodrigues, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Stuttarhain, Vagalin & Comp., para o archivamento do seu distracto social.—Juntem a procuração do socio e voltem.

De J. Azevedo & Irmão, Lagretta & Pereira, Vespasiano Meirelles Coqueito, N. Santos & Comp., J. Ferreira & Comp., Carvalho & Corrêa Ribeiro, André & Leite e A. E. Fernandez, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De Luiz Alves & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Declarem a data do archivamento do contracto social e voltem.

De Nicola Zagari & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Assignem ambos os socios e, depois de reconhecidas as firmas, voltem.

De Americo Patricio Coelho, para o registro de sua firma commercial.—Existindo firma identica registrada, regularise e volte.

De Antonio Moura da Silva, para o cancelamento do registro de sua firma commercial.—Como requer.

De Arthur Pinto Siqueira, para transferencia a elle petitorio de um copiadór, em branco, pertencente á extincta firma Siqueira & Fernandes, do quem é successor.—Como requer.

De Castilho, Soares & Comp., para reconsideração do despacho da Junta, que negou deposito ás suas tres marcas ns. 1.971 a 1.973, de S. Paulo.—A Junta mantem o despacho anterior.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 do junho de 1913.—Mario de Souza Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, alterações e dos distractos, de sociedades commerciaes, estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 16 do corrente

Contractos :

De Claudino Veiga e Antonio Augusto da Costa Bello, para o commercio de botequim, á Avenida Central n. 103, com o capital de 32:000\$, sob a firma Veiga & Bello ;

De Manoel Rodrigues da Silva e João Pereira Pinto, para o commercio de generos alimenticios, á rua Archias Cordeiro n. 178, com o capital de 40:533\$744, sob a firma Rodrigues & Pinto ;

De Manoel Francisco Pacheco e David Sobreira, para o commercio de padaria, á Estrada da Penha n. 1.916, com o capital de 4:800\$, sob a firma Pacheco & Sobreira ;

De Antonio Novaes e Manoel Alves, para o commercio de secco e molhados, á rua D. Marciana n. 36, com o capital de 12:000\$, sob a firma Novaes & Alves ;

De Henrique Teixeira Moraes e Francisco Pereira, para o commercio de botequim, com o capital de 10:600\$, á rua Magalhães Castro n. 234, sob a firma H. Teixeira & Pereira ;

De Jorge Nicolu e Francisco Guerra, para o commercio de botequim, com o capital de 7:000\$, sob a firma Guerra & Jorge, á rua D. Manoel n. 52 ;

De João Lourenço Fernandes e João José de Barros, para o commercio de fabrico de ladrilhos, á rua Senador Pompeu n. 188, com o capital de 28:000\$, sob a firma Fernandes & Barros ;

De Antonio Domingues de Araujo e Leoncio Teixeira Côrtes, para o commercio de fazendas e armario, no Boulevard 28 de Setembro n. 20, com o capital de 100:000\$, sob a firma Côrtes & Araujo ;

De Alberto Carvalho e Alcino Corrêa Ribeiro, para o commercio de photographia, á rua Sete de Setembro n. 115, com o capital de 80:000\$, sob a firma Carvalho & Corrêa Ribeiro ;

De Antonio de Azevedo Cruz Areas e Alvaro de Miranda, para o commercio de alfaiataria, á rua General Camara n. 128, com o capital de 5:000\$, sob a firma Areas & Miranda ;

De Antonio Fernandes Neiva e Victorino Rodrigues Ramos, para o commercio de secco e molhados, á rua Abilio n. 2, com o capital de 20:000\$, sob a firma A. Fernandes Neiva & Comp. (o segundo dos socios é commanditario) ;

De Alfredo da Costa Guimarães e do commanditario João José da Silva, para o commercio de ferragens, tintas, etc., á rua do Theatro n. 3, com o capital de 70:000\$, sob a firma Alfredo Guimarães & Comp. ;

De Bruto Belli, Bruno Belli e dos commanditarios Ugo Carraresi e Moritz Rothschild, para o commercio de commissões, consignações,

representações e agencias, com o capital de 350:000\$, sob a firma Belli & Co. ;

De Noberto Ottoni da Carvalho e do socio de industria Francisco Ignacio Pereira do Carmo, para o commercio de pharmacia, á rua da America n. 223, com o capital de 6:000\$, sob a firma N. Carvalho & Comp. ;

De Anna Scielzo Cardinale e Oreste Quintarello, para o commercio de fabricação de objectos de esmalte, á rua Senador Euzebio n. 40, com o capital de 5:000\$, sob a firma Cardinale & Comp. ;

De Antonio da Costa Moura e do socio de industria José Joaquim Soares, para o commercio de secco e molhados, á rua....., com o capital de 10:000\$, sob a firma Costa Moura & Comp. ;

De Donato Leginestra e do socio de industria Francisco Corrêa, para o commercio de calçados, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 137, com o capital de 10:000\$, sob a firma Laginestra & Comp. ;

De Manoel Amancio da Oliveira, D. Laura de Moraes Esnatz e o pharmaceutico Guilherme Tell Coelho Cintra (socio de industria) á rua Jardim Botânico n. 974, com o capital de 5:000\$, sob a firma L. Moraes & Comp.

Alterações:

De Teltscher, Lundgren & Comp., alterando a divisão dos lucros e prejuizos sobre os debitos dos socios para com a companhia, alterando a clausula sobre ajudas de custo, etc. etc. ;

De Dodsworth & Comp., alterando as retiradas de cada um dos socios para despezas mensaes, etc.

Distractos :

De Silva Lima & Guimarães; de Silva & Lourenço; de Rezende & Martins; de L. Moraes & Comp.; de Luiz Bartholomeu & Comp.; de Fulton de Araujo & Comp.; de M. Moreira & Comp.; de Capella, Irmão & Comp.; de Bento & Rodrigues; de Alves & Almeida; de Carraresi & Comp.; de N. Carvalho & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de junho de 1913.—Mario Soares Pinto, 3º official.

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.928

Lebrão & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de confeitaria, á rua Gonçalves Dias ns. 22, 34 e 36, apresentam a marca acima, consistente em uma pequena circumferencia, vendo-se no centro ao fundo, uma vista de mar contendo uma embarcação a vela, linto-se na parte superior a firma Lebrão & Comp., guarnecendo esta circumferencia leem-se em uma facha os dizeres «Confeitaria Colombo»—Rio de Janeiro. A referida marca é usada pelos supplicantes em todos os productos de seu commercio, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 29 do maio de 1913.—Lebrão & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial a 1 hora do dia 12 do junho de 1913.

Registrada sob n. 8.928 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

N. 8.935

Raul Senra, estabelecido nesta praça, á rua Visconde de Inhauma n. 66 e na cidade de S. Paulo, á rua Libero Badaró n. 6, adopta para distinguir tecidos em geral, excepto morim, de seu commercio e bem assim productos lacticinios em geral, a marca acima, que poderá variar em cor e dimensão, a qual consiste de retrato, em corpo inteiro, busto, ou como melhor couvier, do eminente senador «Ruy Barbosa» com o respectivo nome por baixo. Esta marca poderá ser usada em conjuncto, isto é, o retrato com o nome ou separadamente um do outro. Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913.—Raul Senra. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas e 30 minutos do dia 18 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 8.935, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1913.—Isidoro Campos, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial).

N. 8.945

A viuva Barbosa Rodrigues, domiciliada nesta Capital, á rua Dr. Aristides Lobo n. 234, adopta ha longos annos, para distinguir um preparado pharmaceutico, de sua fabricação particular, a marca acima, que poderá variar de cor, excepto na vermelha, e de dimensões, a qual consiste em um rotulo formado de cruz, guarnecido de filetes, vendo-se no centro o nosso caracteristico «Paraguina» acompanhado superior e inferiormente de diversos dizeres e á

direita de um pequeno círculo com uma paisagem em que figura uma palmeira entre as letras «B. R.» Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.— *Viuva Barbosa Rodrigues*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretária da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 10 minutos do dia 21 de junho de 1913.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.945 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.— *Isidoro Campos*, director. Sobre quatro estampilhas no valor total de 6\$600. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

N. 3.838

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de hontem, se archivaram nesta repartição, sob o n. 3.838, os seguintes documentos referentes á Sociedade de Credito Urbano, a saber: o *Diário Official* n. 139, de 18 de junho vigente, contendo a publicação do decreto n. 10.268, de 12 de junho deste anno, que approvou as alterações feitas nos seus estatutos, constantes da acta da assembléa geral extraordinária realizada em 16 de abril deste anno, e uma publica fôrma do documento comprobatorio referente ao pagamento do sello do decreto. Eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretária desta junta, passei a presente. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1913.— *Isidoro Campos*, director.

Ns. 2.011, 2.012 e 2.013

Certifico que as marcas de calçados, meias, perneiras, roupa impermeavel de panno e de barracha, artigos para sport, chapéus, artigos de armarinho e miudezas «Casa Clark», «Casa Paulista» e «Casa Ypiranga», registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob os ns. 2.011, 2.012 e 2.013, foram depositadas nesta junta, em 12 do corrente, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 25 de junho de 1913.— *Isidoro Campos*. (Estava datado e assignado sobre estampilhas no valor de 1\$100).

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 26:

Em ouro.....	195:161\$292
Em papel.....	277:377\$977

Total..... 472:539\$269

Renda arrecadada de 1 a 26 de junho de 1913..... 9.303:235\$442

Em igual periodo de 1912..... 8.030:341\$881

Diferença a maior em 1913.. 1.278:893\$561

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 25.. 3.121:540\$215

Renda arrecadada no dia 26..... 147:803\$430

Total..... 3.269:352\$645

Em igual periodo de 1912..... 2.709:831\$182

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade anonyma de peculios «A Família»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1913, PELOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS «A FAMÍLIA»

Aos vinte e cinco dias do mez de junho de 1913, ás duas horas da tarde, no edificio da Associação Commercial, á rua Primeiro de Março, nesta Capital, presentes accionistas representando oitocentas e seis acções correspondentes a mais de dois terços do capital social, conforme o livro de presenças, o Sr. Luiz M. Pinto de Queiroz, membro do conselho fiscal, convocador da presente assembléa assumindo

a presidência e verificando que havia numero para o regular funcionamento da assembléa, leu o edital de convocação, publicado no *Diário Official*, *Jornal do Commercio* e outros jornais, e pediu aos Srs. accionistas que aclamassem o presidente que devia dirigir os trabalhos da assembléa geral extraordinária.

Lida a convocação, ainda declara, como explicação aos Srs. accionistas, que não foi a mesma assignada pelo Sr. Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, por haver esse membro do conselho fiscal renunciado a esse cargo, conforme officio dirigido ao Sr. inspector de seguros, a quem, aliás, fez sentir a sua inteira conformidade com a dita convocação anteriormente feita.

Pelos Srs. accionistas presentes, foi aclamado presidente, por proposta do accionista Dr. Ataliba de Lara, o Dr. J. F. de Gusmão Lima, que, assunido a presidência, conviou para secretarios os Srs. J. Nepomuceno Azevedo da Silva e Joaquim Pedro do Couto Pereira.

Aberta a sessão, o Dr. presidente leu novamente o edital de convocação e submetteu á discussão o objecto da convocação.

O Sr. accionista J. Nepomuceno pediu a palavra e propoz: primeiro, que fosse destituido do cargo que occupa na administração da sociedade o actual director-gerente Newton de Lima Ribeiro; segundo, que se nomeie novo director medico, visto não ter o Dr. João Chaves Ribeiro accettato o cargo, por não haver prestado a respectiva caução dentro do prazo preciso de 30 dias, a partir da eleição realizada no dia trinta e um de março do corrente anno; e quando mesmo tenha cumprido essa disposição, ficou destituido do cargo e que se proceda á eleição; terceiro, que, tomando conhecimento da renuncia dos Srs. Dr. Christiano Brazil, Renato Rangel Pestana, Antero Pinto de Almeida, Mauricio Mattos Junior e Dr. Homero Baptista, respectivamente directores presidente, vice-presidente, thesoureiro, secretario e juridico, se proceda ao preenchimento dos cargos que esses administradores occupavam.

Depois de ligeiras discussões em materia de ordem, em que se empenharam os Srs. accionistas Dr. Ataliba de Lara, Renato Rangel Pestana, Dr. Christiano Brazil e Luiz de Queiroz, foi a proposta unanimemente approvada, em todos os seus itens.

Suspensa a sessão por cinco minutos, para que os Srs. accionistas se munissem de cédulas, e reaberta a sessão, foram as cédulas recolhidas em uma urna, verificando-se a presença de quatorze Srs. accionistas, representando setecentas e noventa e seis acções, que deram o seguinte resultado: para presidente, Dr. Ignacio Verissimo de Mello; para vice-presidente, Izaltino Ribeiro Cabas Bastos; gerente, Eurico Gomes; thesoureiro, José Teixeira de Carvalho Junior; secretario, Arthur Braz Pereira Gomes; director juridico, Dr. Domingos Teixeira da Cunha Louzada, e Dr. Lincoln de Araujo, director medico, com setecentos e noventa e seis votos cada um.

Deixou de votar, por se ter retirado depois de assignado o livro de presenças, o Dr. Antonio Gerin, representando 10 votos.

Proclamados eleitos os directores acima mencionados, os Srs. accionistas Luiz de Queiroz, por si e como procurador de D. Etelvina de Queiroz e Mauricio Mattos Junior propuzeram que os directores eleitos assumissem os seus respectivos cargos, dando ellas como caução cento e setenta e cinco acções de suas propriedades, assim discriminadas:

Oitenta pertencentes a D. Etelvina de Queiroz; setenta e cinco de Mauricio Mattos Junior e vinte de Luiz de Queiroz, tomando-se nesta acta a responsabilidade que tomavam da dita caução, para todos os effeitos juridicos, ratificando-se em notario publico instrumento competente essa responsabilidade, attenta a urgencia de pôr um termo ao estado anormal da sociedade, e poderem os directores eleitos entrar legalmente em exercicio, e na impossibilidade de fazelo em livros proprios, actualmente em poder do director gerente destituídos.

Esta proposta, submettida á discussão, foi unanimemente approvada, accettando a assembléa a caução prestada, que fica fazendo parte integrante desta acta.

O Sr. accionista J. Nepomuceno fez a seguinte proposta: Propozinho que a nova directoria fique autorizada a nomear uma comissão de tres pessoas, para proceder a um exame minucioso em todos os livros, contas e papeis da sociedade, de modo a serem apuradas quaesquer responsabilidades por ventura existentes, solicitando á Inspectoria de Seguros a presença de um fiscal para acompanhar o exame, e uma vez apresentado o resultado desse trabalho, seja convocada uma assembléa extraordinária, para delle conhecer e tomar as providencias que no caso couberem.

Esta proposta foi unanimemente approvada, depois do breve discussão.

Pelo mesmo accionista, foi apresentada a seguinte proposta: Que fique a directoria eleita autorizada a elevar o capital social até ao maximo de 300:000\$ (trescentos contos de réis), visto ser insufficiente o capital subscripto e haver necessidade de se ampliarem as operações sociaes, e bem assim que seja autorizada a laborar a reforma dos estatutos, sujeitando essa reforma á approvação duma nova assembléa.

A' vista dos termos da proposta e de conformidade com o artigo noventa e cinco do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o Sr. presidente conviou o conselho fiscal a dar o seu parecer, suspendendo

a sessão pelo tempo necessario para esse fim, entregando ao conselho a proposta apresentada.

Quinze minutos depois foi reaberta a sessão, apresentando o conselho fiscal o parecer seguinte: «Os membros do conselho fiscal abaixo assignados, apreciando os motivos da exposição sobre a proposta de augmento de capital, apresentada nesta assembléa, são de parecer que seja a mesma proposta approvada em todos os seus termos, por isso que essa medida representa uma necessidade inadiavel, para que possa a sociedade bem preencher o seu objecto. — Luiz M. Pinto de Queiroz e José Ramos Nogueira.

Posta em discussão a proposta com o parecer, foi ella approvada contra os votos do Sr. accionista Couto. O Sr. accionista Dr. Ataliba de Lara, pedindo a palavra, propoz que constasse da acta estar a assembléa certa, como lhe parecia ser essa a sua convicção, de que os directores demissionarios haviam sempre procedido com a maxima integridade, não dando o seu assentimento a qualquer acto de gestão irregular, que por ventura se tenha praticado durante o tempo em que serviram os cargos, confiados na palavra de um seu companheiro, do qual não podiam suspeitar, attentos os protestos de honestidade e lisura, e que a assembléa manifestasse a sua gratidão ao mutualista Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, pelos esforços intelligentes e constantes prestados nessa emergencia em que se achava a sociedade, depois da renuncia dos directores acima mencionados, até á reunião desta assembléa.

Esta proposta foi unanimemente approvada, agradecendo o Sr. Dr. Christiano Brazil, por si e seus companheiros de directoria, e o Sr. Vivaldi, as manifestações de que foram alvo.

Pelo accionista Sr. Luiz de Queiroz foi pedido que se consignassem nesta acta os agradecimentos da assembléa, pela boa direcção dada pela Mesa aos trabalhos da actual secção.

Por ultimo foi deliberado pela assembléa que se officiasse ás autoridades competentes dando conta da resolução desta assembléa e eleição da nova directoria, e que esta acta fosse lavrada em livro especialmente adquirido para esse fim, que seria aberto e rubricado pelo presidente o assembléa, bem como os livros de presença dos Srs. accionistas e mutualistas.

Presentes a este acto os directores eleitos, o Sr. presidente empossou-os dos respectivos cargos, perante a assembléa, e, por nada mais haver a tratar-se, foi encerrada a assembléa, lavrando-se esta acta, que vai por mim, J. Nepomuceno Ayres da Silva, 2º secretario, que a escrevi, assignada com a Mesa e os Srs. accionistas presentes, e directores eleitos. Resalvo a entrelinha que diz «convidou» na segunda pagina, sexta linha, J. F. de Gusmão Lima, presidente da assembléa; Joaquim Pedro do Couto Pereira, 1º secretario; J. Nepomuceno Ayres da Silva, 2º secretario; Joaquim da Silva e Sá, Luiz M. Pinto de Queiroz, Renato R. Pestana, Mauricio Mattos Junior, José Ramos N. Junior, Antero Pinto de Almeida, Ataliba de Lara, por procuração do Dr. Homero Baptista, D. Etelvina de Queiroz e José Pinto de Queiroz, J. F. de Gusmão Lima, J. Nepomuceno Ayres da Silva, por procuração de Francisco Barbosa Coutinho; Christiano Brazil, Ignacio Verissimo de Mello, José Teixeira de Carvalho Junior, Eurico Gomes, Domingos Teixeira da Cunha Louzada, Isaltino Ribeiro Caldas Bastos, Dr. Lincoln de Araujo e Arthur Braz Pereira Gomes.

Empresa Fluminense de Força e Luz

RELATORIO DA DIRECTORIA QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 30 DE JUNHO DE 1913

Srs. accionistas— De accordo com o art. 10 de nossos estatutos, convocamos a presente assembléa para que os Srs. accionistas, tomando conhecimento do relatório de nossos trabalhos desde o seu inicio em 14 de outubro de 1911 até 31 de dezembro de 1912, se digue de examinar as contas de nossa administração e de eleger o conselho fiscal que deve acompanhar os nossos trabalhos no corrente anno.

Os nossos serviços de fornecimento de luz e energia electrica á Barra do Pirahy correram com a devida regularidade, apenas ameaçados pelo contracto que a Camara Municipal dessa cidade se obstinou em firmar com a Companhia Industrial de Electricidade, nos coagindo a recorrer á uma «Acção de Manutenção de Posse», cujas «Rasões de Appelação» já foram submettidas ao Egrejo Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, onde confiamos encontrar justiça na sua decisão final.

A nossa «Uzina Hydraulica», em Juparaná, por motivos de graves successivas na Europa, que dificultaram a chegada aqui de materiais de primeira ordem indispensaveis, só agora se acha em vias de terminação e contamos que, no maximo até 30 de julho proximo, a teremos funcionando para execução de nosso contracto de fornecimento de luz e energia electricas á cidade de Vassouras, bem como fazer, com essa mesma uzina, o serviço da Barra do Pirahy, cuja uzina termo-electrica ficará como reserva, o que nos trará sensível decréscimo de despesas.

Os dois primeiros coupons de juros de nossos debentures foram pagos nas épocas determinadas, e já nos achamos aparelhados para

o pagamento do 3º coupon a 15 de julho vindouro, assim como distribuímos um dividendo de 2\$000 por acção, que esperamos poderá ser maior este anno, com a inauguração de nossos serviços hydraulicos.

Para quaesquer outras informações, que os Srs. accionistas desejarem, nos encontrarão habilitados a prestar com satisfação e presteza.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1912. — A directoria: L. Cantanhede de C. Almeida. — Fabio Aarão Reis. — Gustavo Lyra da Silva.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. — No desempenho do seu dever estatuido por lei, vem o conselho fiscal expor-vos, em rapidos traços, o resultado do exame a que procedeu nos livros, balanços e mais documentos relativos á administração desta empresa, no periodo de 14 de outubro de 1911 a 31 de dezembro de 1912.

O conselho fiscal teve a satisfação de verificar que a escripturação foi feita com a precisa clareza e exactidão, revelando cuidadoso criterio nas despesas e negocios da empresa.

Nestas condições o conselho fiscal propõe:

« Que sejam approvadas as contas e actos da directoria no periodo de 14 de outubro de 1911 a 31 de dezembro de 1912. »

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913. — J. de Carvalho Almeida. — Dr. Rodoval de Freitas. — Luciano Reis.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1912

Activo	
Contractos e propriedades.....	487:163\$712
Caução da directoria.....	60:000\$000
Contas correntes.....	273:931\$798
Material em ser.....	69:591\$963
	890:687\$473
Passivo	
Capital.....	500:000\$000
Debentures.....	300:000\$000
Acções caucionadas.....	60:000\$000
Contas correntes.....	28:027\$140
Saldos de lucros e perdas.....	2:660\$333
	890:687\$473

L. Cantanhede de C. Almeida, director-presidente. — Antonio de Oliveira, guarda-livros.

Companhia de Propriedades Fluminense

ESCRITURA PRÉLIMINAR PARA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE PROPRIEDADES FLUMINENSE QUE ENTRE SI FAZEM FRANCIS HENRY WALTER, SUA MULHER E OUTROS, NA FORMA ABAIXO.

Sabiam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e treze, aos vinte e um do maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio e perante mim tabellião, por me haver sido a presente distribuida hoje, compareceram partes justas e contractadas Francis Henry Walter e sua mulher dona Christobel Walter, Edwin Elkin Walter digo Elkin Hime Junior, Edward F. T. Brownne, Frederick John Whitmore Luck e sua mulher dona Agnes Louise Luck, George East e sua mulher dona Jessie Florence East; Doutor Francisco de Oliveira Passos, solteiro, L. Cantanhede de C. Almeida, Antonio Rodrigues Torres e sua mulher dona Maria de Paiva Rodrigues Torres, Victor Etchegaray, José Mendes do Almeida Bello e Narciso da Costa Pereira, solteiro, Antonio José Martins da Motta e sua mulher dona Zulmira Candida da Motta, os cinco primeiros cidadãos inglezes e os demais brasileiros, todos domiciliados nesta Cidade, as mulheres representadas pelos maridos, nos termos das procurações exhibidas e que se registram nesta data no livro competente deste cartorio, do que dou fé, e o primeiro dos Outorgantes por ser, procurador bastante Edwin Elkin Hime Junior, nos termos da procuração também exhibida e que se registra nesta data, os presentes reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, também minhas conhecidas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos presentes como Outorgantes reciprocamente Outorgados, me foi dito que tem entre si justo e contractado constituir uma sociedade anonyma com sede nesta Capital, com o capital de réis cinco mil contos, dividido em vinte e cinco mil acções de duzentos mil réis cada uma, sob a denominação de Companhia de Propriedades Fluminense, com o fim declarado nos Estatutos adiante transcriptos, sociedade que de facto começam a constituir pela presente escriptura e forma

legal e que se regerá pelos mesmos Estatutos, os quaes se acham assignados por todos os subscriptores da totalidade das acções, em que se divide o capital e cujo contexto é o seguinte :

Estatutos da Companhia de Propriedades Fluminense

CAPITULO I

DA ORGANISAÇÃO, FINS, DURAÇÃO E SÉDE

Art. 1.º Fica constituida, sob a denominação de Companhia de Propriedades Fluminense, uma sociedade anonyma com séde nesta Capital, para a compra e venda de terrenos e predios, bem como para a exploração da propriedade urbana e quaesquer operações que tenham por objecto desenvolver os fins sociaes.

Art. 2.º O prazo da duração da companhia será de vinte annos, podendo ser prorogado.

CAPITULO II

DO CAPITAL

Art. 3.º O capital social é de Reis cinco mil contos, dividido em vinte e cinco mil acções de duzentos mil reis cada uma.

Art. 4.º As entradas serão realizadas no acto da subscripção, sendo as acções emitidas ao portador, podendo entretanto tornarem-se nominativas, á vontade dos accionistas.

CAPITULO III

DOS LUCROS LIQUIDOS E DIVIDENDOS

Art. 5.º Os lucros realizados serão distribuidos conformo determinação da Assembléa Geral.

CAPITULO IV

DA DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 6.º A sociedade será administrada por dois Directores, que serão eleitos anualmente, podendo ser reeleitos. Esses directores, por accordo, distribuirão entre si os encargos da Administração, consultando os interesses sociaes.

Art. 7.º Aos directores ficam conferidos amplos poderes para praticarem todos os actos de gestão dos negócios sociaes, representar a sociedade em Juizo ou fóra delle.

Art. 8.º A Directoria poderá nomear delegados seus que a representem perante o Governo, Repartições Publicas, Associações ou particulares, com quem tenha a contractar ou se entender.

Art. 9.º A remuneração dos directores dependerá da deliberação da Assembléa Geral dos Accionistas.

Art. 10.º Para garantir a sua gestão, cada director caucionará cincoenta acções da sociedade, podendo esta caução ser prestada por outrem.

Art. 11.º Todos os actos da directoria que envolvam a responsabilidade da sociedade, serão firmados por todos os directores.

Art. 12.º No caso de vaga ou impedimento de um dos directores, ainda que temporario, será chamado pelo outro, de accordo com o Conselho Fiscal, o substituto que funcionará durante o impedimento ou até a deliberação da Assembléa Geral annual dos accionistas.

Art. 13.º No caso de divergencia entre os directores, será a questão ou duvida sujeita ao Conselho Fiscal, que a resolverá.

Art. 14.º O Conselho Fiscal será composto de tres membros e tres supplentes, accionistas ou não eleitos annual e conjuntamente com a directoria, podendo, quer uns quer outros, como aquella, serem reeleitos.

Art. 15.º Os supplentes substituirão os fiscaes em seu impedimento.

Art. 16.º Compete ao Conselho Fiscal:

§ 1.º Exercer as attribuições marcadas na lei que rege as sociedades anonymas.

§ 2.º Emitir parecer a respeito dos assumptos que forem consultados pela Directoria, prestando-lhe outrossim o auxilio que se torne preciso para o bom andamento dos negócios sociaes.

§ 3.º Requisitar do presidente sempre que julgar conveniente a convocação da Assembléa Geral.

Art. 17.º O Conselho Fiscal poderá assistir ás reuniões da Directoria todas as vezes que esta julgar de conveniencia aos interesses sociaes.

Art. 18.º Os membros do Conselho Fiscal effectivo perceberão o honorario annual de dous contos e quatrocentos mil reis.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 19.º Haverá annualmente, no mez do maio, uma assembléa geral ordinaria, para a prestação de contas, da directoria e para o parecer dos fiscaes, eleição da Directoria, do Conselho Fiscal e supplentes.

Art. 20.º As convocações das Assembléas Geraes extraordinarias serão sempre notificadas.

Art. 21.º As Assembléas Geraes serão convocadas por meio de annuncios dos jornaes com antecedencia minima de oito dias para as assembléas ordinarias e de tres dias para as extraordinarias.

Art. 22.º O anno social coincidirá com o anno civil.

Art. 23.º Cada acção dará direito a um voto nas Assembléas Geraes.

Art. 24.º Para que o accionista possa tomar parte nas deliberações das Assembléas Geraes, deve ser inscripto no registro da sociedade pelo menos, cinco dias antes dos annuncios de convocação quando as acções forem nominativas e, quando as acções forem ao portador, deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, mediante recibo, pelo menos um dia antes da reunião.

Art. 25.º As Assembléas deverão ser presididas pelo accionista que na ocasião for escolhido.

Art. 26.º Os casos não previstos nos presentes Estatutos serão resolvidos de accordo com a legislação em vigor.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 27.º A directoria ficará autorizada a satisfazer todas as despesas com a incorporação e installação da sociedade por debentures, digo sociedade e bem assim a contrahir emprestimos, dentro ou fóra do paiz, sob a responsabilidade da sociedade por debentures ou de outro modo, dando em garantia bens sociaes, bem como quaesquer outras seguranças reaes ou pessoais, para o que poderá dar procuração a terceiros, podendo ainda subrogar estes poderes.

Art. 28.º Os accionistas reconhecem a responsabilidade que lhes é attribuida, por lei, approvam os presentes Estatutos e nomeiam a Directoria para um anno, composta dos seguintes senhores: *Dr. Francisco de Oliveira Passos—Francis Henry Walter*. Conselho fiscal: *Frederick John Whitmore Luck, Edwin Elkin Hime Junior e E. F. T. Browne*. Supplentes: *Georg East, Antonio Rodrigues Torres e José Mendes de Almeida Bello*. Dissoram mais que devendo os socios *Francis Henry Walter* e sua mulher, *Frederick John Whitmore Luck* e sua mulher, *George East* e sua mulher, *Antonio Rodrigues Torres* e sua mulher, *Victor Etchegaray*, *José Mendes de Almeida Bello*, *Narciso da Costa Pereira* e *Antonio José Martins da Motta* e sua mulher constituir as suas quotas digo suas partes no capital social com bens de raiz, convocam-se para se reunirem hoje mesmo em Assembléa Geral no predio numero cento e quarenta e um da rua da Quitanda para, na fórma da lei, nomearem os tres louvados que teem de avaliar esses bens, ficando adiada a constituição da sociedade até que seja apresentada a avaliação legalmente approvada. *O sello do capital foi pago pelo conhecimento seguinte: Numero quatro mil duzentos e noventa e um. (Sello por verba). Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercício de mil novecentos e treze. Réis cinco contos e quinhentos mil réis. No livro de receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de cinco contos e quinhentos mil réis, recebida da S. A. Companhia de Propriedades Fluminense de sello sobre cinco mil contos de réis, valor do capital com que se constitue por escriptura publica conforme verba numero vinte e quatro. Rio de Janeiro, dezeseis de maio de mil novecentos e treze.—O fiel do thesoureiro, Carvalho Junior.—O escripturario, Maranhão. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam e me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio de meu ajudante juramentado Manoel Arruda Costa, a qual lhes sendo lida e ás testemunhas é achado conforme, aceitam e assignam com as mesmas testemunhas Ernesto Simões e Francisco Luz; declaro em tempo que o outorgante José Martins da Motta é representado por seu procurador Narciso da Costa Pereira, nos termos da procuração que exhibiu e se registrou nesta data no livro competente deste cartorio, perante mim Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino, que a subscrevo. Edwin Elkin Hime Junior.—Edward F. T. Browne.—Fred. J. W. Luck.—G. East.—F. de O. Passos.—L. Cantanhede de C. Almeida.—Antonio Rodrigues Torres.—V. Etchegaray.—José Mendes de Almeida Bello.—Narciso da Costa Pereira.—Ernesto Simões.—Francisco Luiz. Nada mais se continha nem declarava em a escriptura aqui transcripta, da qual, bem e fielmente a pedido, fiz extrahir a presente certidão, que conferi, e por a chal-a conforme ao respectivo livro, em meu poder e cartorio, me reporto e dou fé, subscrevo e assigno, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos vinte e tres dias do mez de junho de anno de mil novecentos e treze. Eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães tabellião interino, subscrevi e assigno.—Carlos Theodoro Gomes Guimarães.*

ESCRITURA FINAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE PROPRIEDADES FLUMINENSE QUE ENTRE SI FAZEM FRANCIS HENRY WALTER E OUTROS NA FORMA ABAIXO

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento da N. S. Fluminense de mil novecentos e treze, aos vinte e um de maio

nesta cidade do Rio de Janeiro em meu cartório e perante mim tabellião, por me haver sido a presente distribuída hoje compareceram como outorgantes reciprocamente outorgados Francis Henry Walter e sua mulher D. Christobel Walter, Edwin Elkin Hime Junior, Edward F. T. Browne, Frederick John Whitmore Luck e sua mulher D. Agnes Louise Luck, George East e sua mulher D. Jessie Florence East, Dr. Francisco de Oliveira Passos, L. Catanhede C. Almeida, Antonio Rodrigues Torres, Victor Etchegaray, José Mendes de Almeida Bello e sua mulher D. Rachel Palhares de Almeida Bello, Narciso da Costa Pereira, Antonio José Martins da Motta e sua mulher D. Zulmira Candida da Motta, os cinco primeiros cidadãos ingleses e os demais brasileiros, todos domiciliados nesta Capital, representados os dois primeiros por seus bastantes procuradores E. E. Hime Junior, os ultimos por Narciso da Costa Pereira e as mulheres por seus respectivos maridos nos termos das procurações exhibidas e que se registram nesta data no livro competente deste cartório, do que dou fé, e dos já registrados em vinte e um do corrente, neste cartório, os presentes reconhecidos pelos proprios de mim tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas também minhas conhecidas, do que dou fé; e perante as mesmas testemunhas por elles outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito: a) que, para organizarem de accordo com a lei a Companhia de Propriedades Fluminense, lavraram a escriptura de vinte e um de maio do corrente anno em notas deste cartório e que se haviam convocado para em assembléa geral nomearem os tres louvados que avaliassam as propriedades com que haviam contribuido para constituição do capital social os socios: I, Francis H. Walter e sua mulher; II, Frederick John Whitmore Luck e sua mulher; III, George East e sua mulher; IV, Antonio R. Torres e sua mulher; V, Victor Etchegaray; VI, José Mendes de Almeida Bello e sua mulher; VII, Narciso da Costa Pereira; VIII, Antonio José Martins da Motta e sua mulher, e em reunião que effectuaram nomearam, de facto, os ditos louvados, os quaes apresentaram o laudo que foi lido e aprovado sem discussão, como tudo se vê das actas das assembléas geraes que effectuaram, e me pediram para transcrever nesta escriptura como parte integrante della e cujo teor é o seguinte:

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA

Aos vinte e um dias do mez de maio de mil novecentos e treze, achando-se presentes todos os subscriptores do capital da Companhia de Propriedades Fluminense, em uma das salas do predio numero cento e quarenta e um da rua da Quitanda, desta cidade, foi aclamado presidente da reunião o Dr. Francisco de Oliveira Passos, que tomou posse do cargo e convidou para constituirem a mesa os Srs. Antonio R. Torres e Victor Etchegaray.

Em seguida o Sr. presidente declarou que o fim da reunião era de accordo com o artigo setenta e tres do decreto quatrocentos e trinta e quatro de mil oitocentos e noventa e um nomear a Assembléa dos louvados que devem avaliar as propriedades pertencentes aos socios Francis H. Walter e sua mulher, F. John Whitmore Luck, George East e sua mulher, Antonio R. Torres e sua mulher, Victor Etchegaray, José Mendes de Almeida Bello e sua mulher, Narciso da Costa Pereira e Antonio José Martins da Motta e sua mulher, propriedades que elles se propõem vender para o fundo social como quota de capital. Corrido o escrutinio foram unanimemente eleitos os Srs. Drs. Mauricio Rodrigues Pereira, Alfredo Santiago e Adolpho de Almeida Figueiredo para peritos, tendo se absteido de votar os referidos socios.

O Sr. presidente declarou que ia mandar proceder á avaliação e que convoca os senhores subscriptores para outra vez se reunirem em assembléa geral, neste mesmo local, no dia trinta e um do corrente mez ás duas horas da tarde para ouvirem a leitura do parecer dos louvados que haviam nomeado e approvarem ou rejeitarem o mesmo parecer; não havendo mais nada a tratar foi suspensa a sessão.

E para constar lavrou-se a presente acta que vae por todos assignada. — Francisco de Oliveira Passos. — Antonio Rodrigues Torres, 1º secretario. — Victor Etchegaray, 2º secretario. — Francis H. Walter. — Por procuração de Edwin Elkin Hime Junior, Edwin E. Hime Junior. — Frederick John Whitmore Luck. — George East. — José Mendes de Almeida Bello. — Narciso da Costa Pereira. — Por procuração de Antonio José Martins da Motta, Narciso da Costa Pereira. — L. Catanhede de C. de C. Almeida. — Edward F. T. Browne.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DE PROPRIEDADES FLUMINENSE

Aos trinta e um dias do mez de maio de mil novecentos e treze, achando-se presentes todos os subscriptores do capital da Companhia de Propriedades Fluminense em uma das salas do predio numero cento e quarenta e um da rua da Quitanda, desta cidade, assumiu a presidencia da Assembléa o Senhor Doutor Francisco de Oliveira Passos, que convidou para constituirem a meza como na primeira reunião os Srs. Antonio Rodrigues Torres e Victor Etchegaray.

Pelo Sr. Presidente foi dito que tinha em mão o laudo apresentado pelos peritos louvados eleitos na assembléa anterior e que ia

mandar lê-lo, o que effectivamente foi feito pelo Sr. Victor Etchegaray, segundo secretario. O laudo é assim concebido:

« Laudo — Os abaixo assignados, peritos nomeados de commun accordo pelos accionistas da Sociedade Anonyma Companhia de Propriedades Fluminense, em assembléa geral realizada a vinte e um do corrente para avaliarem as propriedades com que entram para a sociedade os socios adiante declarados, para a constituição do parte do capital social, tendo procedido ás necessarias diligencias, verificavam, examinando minuciosamente os documentos que lhes foram apresentados, que todas as propriedades foram adquiridas pelos seus actuaes proprietarios por justos titulos, revestidos todos elles das formalidades legais, pelo que passaram a avaliar os e apresentam o seu laudo pela forma que se segue: Todos os predios são situados, na Freguezia de Sant'Anna desta Cidade, sendo os terrenos em que elles estão edificados do dominio directo da Municipalidade que para as vendas concedeu as precisas autorizações cobrando os respectivos laudemios como examinamos, são elles: De propriedade do Sr. Francis Henry Walter e sua mulher: I. Predio e terreno á rua Barão de S. Felix numero cento e sessenta e seis, antigo, cento e sessenta e sobrado com quatro portas na loja, sendo uma para os fundos onde existem duas casinhas dependencias do mesmo predio, tendo no sobrado quatro janellas sendo duas de saccadas, as portadas da loja de cantaria e as do sobrado de massa, construção de pedra e cal e tijolo, medindo o terreno de frente oito metros e quarenta e cinco centimetros, largura nos fundos nove metros e vinte e cinco centimetros comprimento pelo lado direito setenta e um metro e trinta e cinco centimetros e pelo esquerdo setenta e dois metros e quarenta centimetros, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito; damos ao predio, dominio util do seu terreno e dependencias o valor de cento e setenta e oito contos de réis. II. Predio e terreno á rua da America numero cento e trinta e nove, antigo setenta e cinco de sobrado com duas casinhas nos fundos, sendo o terreno de morro acima, formando tres taboleiros, tendo o pavimento terreo situado no primeiro taboleiro quatro janellas de frente, a entrada ao lado, medindo o predio nove metros e cinco centimetros e o terreno dez metros e setenta e cinco centimetros metros, o sobrado sobre o pavimento terreo e dois taboleiros, tendo quatro janellas na frente; no terceiro taboleiro estão situados duas casinhas de duas janellas e porta no centro com uma confrontando com quem de direito; avaliamos o predio, terreno e dependencias em trinta e seis contos de réis. III. Predios e dominio util dos terrenos situados á rua Dr. Rego Barros numero sessenta e nove, setenta e um, setenta e tres, setenta e cinco, setenta e sete, antigos sessenta e tres, sessenta e cinco, sessenta e sete, sessenta e nove e setenta e um (antiga rua da Providencia) e numero quatorze antigo oito do morro da Providencia, terreo, tendo de frente o de numero sessenta e nove tres metros e cinquenta centimetros, o de numero setenta e um tres metros e sessenta e cinco centimetros, o de numero setenta e tres, tres metros e setenta centimetros, o de numero setenta e sete quatro metros e vinte centimetros, o de numero setenta e cinco tendo tololos de largura, nos fundos dois metros e quarenta centimetros e de extensão de frente aos fundos quatorze metros e sessenta centimetros, todos de porta e janella, portadas de madeira divididos em commodos para moradia; o do morro da Providencia numero quatorze tem quatro metros de frente, onze metros e cinquenta centimetros de fundo com uma meia agua ao lado, com tres metros e oitenta centimetros, cozinha e dispensa, formação na frente de pedra e cal com porta e janellas, dividido em commodos para moradia, confrontando uns com os outros e com quem de direito. Avaliamos os cinco primeiros e seus terrenos em quinze contos de réis cada um e o ultimo e o seu terreno em vinte e tres contos e duzentos mil réis, ou sejam noventa e oito contos e duzentos mil réis. IV. Predios numero cincoenta e tres e cincoenta e cinco da rua dos Cajueiros, terreos, com uma porta e duas janellas cada um, divididos em commodos para moradia, construção antiga, construídos em terreno que mede de frente doze metros e dez centimetros, de largura no fundo doze metros e dez centimetros, comprimento da frente aos fundos vinte e um metros, confrontando com quem de direito. Avaliamos cada um d'elles e seus respectivos terrenos em vinte e um contos e cem mil réis cada um, ou sejam quarenta e dois contos e duzentos mil réis. V. Terrenos, lotes, tres e quatro com entrada pela rua General Caldwell numero vinte e oito antigo. O lote numero tres confronta por um lado com o numero dois n'uma extensão de cincoenta e sete metros, por outro lado com o numero quatro n'uma extensão de sessenta e um metros e cinquenta centimetros, por outro com os lotes sete, oito e nove, por uma linha quebrada medindo vinte e tres metros e finalmente por outro com o becco de D. Felicidade com dezoito metros de extensão. Dentro desse terreno existiram diversas casinhas que foram demolidas. O lote numero quatro limita-se com o lote tres em uma extensão de sessenta e um metros e cinquenta centimetros, com o lote numero cinco em uma extensão de vinte e tres metros, com a pedreira em quarenta e nove metros, com o lote numero seis em

vinte e oito metros e cincoenta centímetros e pelo becco de D. Felicidade em trinta e cinco metros e cincoenta centímetros. Dentro desse terreno existiram diversas casinhas, cocheiras e telheiro, hoje demolida uma e outros em ruínas. Avaliamos os dois lotes em sessenta e um contos de réis. — De propriedade do Sr. Frederick John Whitmore Luck e sua mulher: I. Predio á rua Barão de S. Felix numero cento e sessenta e dous, antigo cento e cincoenta e seis, e rua Dr. João Ricardo numeros oitenta e tres, oitenta e cinco e oitenta e sete, antigo (vinte e cinco A) e terreno anexo ao predio numero oitenta e sete. O predio da rua Barão de S. Felix numero cento e sessenta e dous é assobradado com quatro janellas de frente e entrada de lado, devidido em commodos para moradia de familia, fazendo esquina com a rua Dr. João Ricardo, existindo na loja negocio, medindo o terreno doze metros de frente por trinta e sete metros e sessenta e dous centímetros de comprimento, em cujo terreno ficam construidos os predios numero oitenta e cinco e oitenta e sete da rua Dr. João Ricardo, que são iguaes; terreos, com duas portas de frente cada um, portadas de cantaria, confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio da rua Barão de S. Felix numero cento e sessenta e dous e seu terreno em noventa contos de réis; cada predio da rua Dr. João Ricardo em vinte contos de réis e dez contos e oitocentos mil réis o terreno anexo ao de numero oitenta e sete ou sejam cento e sessenta contos e oitocentos mil réis. II. Predios á rua dos Cajueiros numeros quarenta e tres, quarenta e nove, cincoenta e um, cincoenta e dous e cincoenta e oito, antigos vinte e um, vinte e sete, vinte e nove, quarenta e dous e quarenta e oito e metade do terreno junto ao predio numero cincoenta e nove da mesma rua. O predio numero quarenta e nove tem duas janellas e uma porta de frente, portadas de cantaria, dividido em commodos para moradia, e o de numero cincoenta e um é uma avenida com vinte pequenas casas pelo lado esquerdo e mais dezesseis ditas pelo lado direito com diversas dependencias além de diversas casas de madeira que ficam no alto do morro, medindo o terreno de frente oito metros e oitenta centímetros na rua dos Cajueiros e de largura nos fundos vinte e oito metros e vinte centímetros, dividindo pelo lado direito com o predio numero vinte e cinco, pelo esquerdo com o de numero trinta e um, tendo de comprimento de frente aos fundos até ás vertentes noventa e oito metros. Avaliamos esses dous predios, estalagem, dependencias e seus terrenos em duzentos e vinte e sete contos e duzentos mil réis; o predio numero quarenta e tres é assobradado com tres janellas de frente, entrada ao lado, construção de pedra, cal e tijollo, portadas de cantaria e portão de ferro, dividido em commodos para familia, tendo o seu terreno nove metros de largura na frente, comprimento pelos lados direito e esquerdo trinta e dous metros e setenta centímetros e confrontando pelo lado direito com o predio numero quarenta e um e pelo esquerdo com o predio numero quarenta e cinco e pelos fundos com quem de direito, pela frente com a rua dos Cajueiros; damos a este predio e seu terreno o valor de quarenta e cinco conto de réis. O predio numero cincoenta e dous é assobradado com tres janellas de frente, portão de ferro, entrada ao lado, portadas de cantaria, construção de pedra, cal e tijollo, dividido em commodos para familia, medindo o terreno de frente oito metros e setenta e cinco centímetros, de comprimento de ambas os lados vinte e nove metros e trinta centímetros, confrontando pelo lado direito com o predio na mero cincoenta e quatro, pela fundo com quem de direito e pela frente com a rua dos Cajueiros. Avaliamos predio e terreno em cincoenta e cinco contos de réis. O predio numero cincoenta e oito, pequena casa com uma só porta de frente, edificado em terreno medindo um metro e setenta centímetros de frente, igual largura nos fundos, comprimento por ambos os lados nove metros e trinta centímetros, confrontando pelo lado direito com o predio numero cincoenta, pelo esquerdo com o predio quarenta e seis e fundos com quem de direito. A este predio e seu terreno damos o valor de dez contos de réis. Metade do terreno junto ao predio numero cincoenta e nove medindo de frente nove metros e oitenta e cinco centímetros, igual largura nos fundos e com o comprimento de frente a fundos de vinte metros, confrontando pelo lado direito com Joaquim Antonio de Carvalho, pelo esquerdo com a travessa particular e pelos fundos com Francisco Antonio de Faria. Avaliamos a metade deste terreno em cinco contos de réis. De propriedade do Sr. George East e sua mulher: I. Predios á rua Dr. João Ricardo numero noventa e um a cento e um e cento e tres, antigo vinte e cinco a trinta e sete, e numero setenta e quatro, antigo sessenta e dous da rua dos Cajueiros. Os predios da rua Dr. João Ricardo são todos assobradados, frente da rua, construção de pedra, cal e tijollo com porta e duas janellas cada um, portadas de cantaria, dividido em commodos para familia, confrontando uns com os outros e com quem de direito, medindo o terreno em que estão edificados quarenta e cinco metros pela rua Dr. João Ricardo e dezoito metros e dezoito centímetros pela rua dos Cajueiros, onde se acha o numero setenta e quatro occupado por negocio e moradia de familia, sendo a sua construção identica aos demais. Avaliamos os de numero noventa e um a cento e um da rua Dr. João Ricardo em quinze contos de réis cada um; vinte e cinco contos de réis o de numero cento e tres da mesma rua e quinze contos de réis digg quinze contos e quatrocentos mil réis o de numero setenta e quatro da rua dos Cajueiros. Réis: cento e trinta contos e

quatrocentos mil réis. — De propriedade do Sr. José Mendes de Almeida Bello e sua mulher. — Predios numeros cento e sessenta e oito e cento e setenta, antigos cento e sessenta e dous e cento e sessenta e quatro, da rua Barão de S. Felix; quarenta e dous, sessenta, sessenta e dous e sessenta e oito, antigos trinta e dous, cincoenta, cincoenta e dous e cincoenta e seis, da rua dos Cajueiros. O predio numero cento e sessenta e oito da rua Barão de S. Felix, terreo, tendo na frente um portão, uma porta e uma janella de peitoril, portadas de cantaria, com sotão medindo cinco metros e vinte centímetros de frente por trinta e um metros e trinta centímetros de comprimento; o de numero cento e setenta também é terreo, com uma porta e uma janella na frente, portadas de cantaria, medindo quatro metros e setenta centímetros de frente por trinta metros e trinta e cinco centímetros de comprimento, com quintal murado, medindo trinta metros e cincoenta centímetros de fundos. O de numero quarenta e dous da rua dos Cajueiros tem uma porta e uma janella, portadas de cantaria, medindo quatro metros e quinze centímetros de frente por quinze metros e noventa centímetros de comprimento; inclusive o puxado, com quintal murado, medindo tres metros e cincoenta centímetros de fundos; o de numero sessenta, terreo, de porta e janella de frente, portadas de cantaria, medindo quatro metros e trinta e cinco centímetros de frente por dezesseis metros e quarenta centímetros de comprimento, inclusive o puxado, com quintal murado, medindo elle cinco metros e dez centímetros de fundos; o de numero sessenta e dous é terreo o em tudo igual ao de numero sessenta; o de numero sessenta e oito é de construção moderna, de porta e janella de frente, portadas de cantaria, medindo quatro metros e sessenta e tres centímetros, de frente por dezesseis metros e sessenta centímetros de comprimento, inclusive o puxado, tendo o quintal nove metros e sessenta e cinco centímetros de fundos, confrontando com quem de direito. Avaliamos estes predios o seus respectivos terrenos, á rua Barão de S. Felix numeros cento e sessenta e oito e cento e setenta, em cincoenta contos de réis cada um; os do numeros quarenta e dous, quatorze contos e oitocentos mil réis; os do numeros sessenta e sessenta e dous, dez contos de réis cada um; e o de numero sessenta e oito em vinte contos de réis, ou seja ao todo cento e cincoenta e quatro contos e oitocentos mil réis. II — Predio da rua Barão de S. Felix duzentos e seis, antigo cento e sessenta e seis, terreo, com duas janellas e uma porta de frente, portadas de cantaria, medindo cinco metros e sessenta centímetros de frente por dezesseis metros e trinta centímetros de fundos, tendo um puxado com seis metros e cincoenta centímetros de extensão por dois metros e trinta e cinco centímetros de largura, tendo mais nos fundos um corredor murado medindo vinte e cinco metros e vinte centímetros de comprimento, começando com a largura do dous metros e oitenta centímetros, acabando em angulo agudo, confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio e seu terreno em trinta e dous contos e quatrocentos mil réis. De propriedade do Sr. Victor Etchegaray. I — Predios numeros quarenta, antigo trinta, da rua dos Cajueiros, e cento e oitenta e dous, antigo 176 (cento e setenta e seis) da rua Barão de S. Felix. O predio quarenta da rua dos Cajueiros é uma avenida composta de quatro casas de porta e janella cada uma, proprias para residencia; o de numero cento e oitenta e dous da rua Barão de S. Felix é terreo, com porta e duas janellas de frente, com gradil e porta de ferro, construção de pedra, cal e tijollo, medindo o terreno onde os predios estão edificados dez metros e oitenta e cinco centímetros de frente pela rua Barão de S. Felix, de largura onze metros na extensão de sessenta e um metros, e d'ahi á rua dos Cajueiros com a qual confronta por este lado dous metros e sessenta centímetros sendo o comprimento de frente aos fundos sessenta metros pelo lado direito e sessenta e um metros pelo lado esquerdo, confrontando com quem de direito; damos a estes predios e seus terrenos o valor de setenta contos e seiscentos mil réis, sendo vinte e cinco contos e seiscentos mil réis pelo da rua Barão de S. Felix. II — Predios numeros trinta, trinta e dous, trinta e quatro e trinta e seis da rua dos Cajueiros em tudo iguaes, de porta e janella de frente, medindo de frente cada um tres metros e setenta e cinco centímetros, por quatorze metros e noventa e cinco centímetros de fundos, inclusive o puxado, dividido em commodos para residencia, tendo aos fundos pequeno quintal murado (numeros trinta, trinta e dous e trinta e quatro); o de numero trinta seis tem tres janellas de peitoril e tres portas, medindo de frente dez metros e sessenta e cinco centímetros por dez metros e oitenta e cinco centímetros de fundos, portadas de madeira, medindo o seu terreno onze metros e noventa e cinco centímetros por tres metros e oitenta e cinco centímetros de largura nos fundos, por trinta e nove metros e quarenta e cinco centímetros de extensão com frente de dous metros e vinte centímetros para a rua onde tem portão de madeira confrontando com quem de direito. Avaliamos estes predios e seus terrenos em dez contos de réis cada um dos do numeros trinta, trinta e dous e trinta e quatro; vinte nove contos e oitocentos mil réis o de numero trinta e seis, cincoenta e nove contos e oitocentos mil réis. — De propriedade do Sr. Narcizo da Costa Pereira. I — Predios numeros cincoenta e tres da rua Dr. Rego Barros, antes rua da Providencia numero quarenta e sete, rua da America numero duzentos e trinta e quatro o duzentos e trinta e seis o duzentos e quarenta e quatro, antigo cento e oitenta e dous, cento e

oitenta e quatro e cento noventa e dois. O predio numero cincoenta e tres da rua Dr. Rego Barros é de sobrado, tendo no pavimento terreo duas portas e duas janellas, dando uma das portas acesso para o sobrado e outra para um corredor onde ha diversos commodos do lado esquerdo terminando o corredor em uma área onde existem tres casas de numeração romana, alargando ahi o terreno doze metros, por uma extensão de dezoito metros e cincoenta centímetros; o sobrado é dividido em commodos, alarga nos fundos para o lado esquerdo, existindo uma passagem coberta para o morro onde ha um pequeno quintal e tanque de lavar roupa; na parte em que alarga o sobrado ha por baixo uma habitação com entrada pela rua do Morro da Providencia numero onze, entrada essa que tem um metro e noventa centímetros de largura por nove metros e setenta e cinco centímetros de extensão terminando em uma escada de descida para a área da frente da habitação particular referida sendo que, por baixo da passagem do sobrado para o morro, ha tambem commodos para moradia; o terreno mede na parte principal oito metros e trinta e dois centímetros e o todo principal do predio vinte metros e quarenta centímetros de extensão, confrontando com quem de direito. O predio da rua da America numero duzentos e trinta e quatro é terreo, com uma janella e rotula, dividido em commodos para familia; o de numero duzentos e trinta e seis é terreo, com duas portas de frente occupado com negocio na frente e familia nos fundos, onde existe, nos fundos uma escada de acesso a um sótão; o terreno em que estão edificadas estes dous predios mede de frente oito metros e quarenta centímetros, de comprimento pelo lado direito trinta metros e vinte centímetros e de quarenta centímetros, pelo lado esquerdo trinta e um metros e vinte centímetros, confrontando pelos lados e fundos com a Estrada de Ferro Central do Brazil; o predio duzentos e quarenta e quatro é assobradado, com porta habitavel, com porta e duas janellas de frente, para domicilio de familia, medindo o seu terreno seis metros e trinta e oito centímetros de frente por treze metros e cincoenta e tres centímetros de extensão, confrontando com quem de direito. Avaliamos estes predios e seus terrenos: o de numero cincoenta e tres da rua Dr. Rego Barros, setenta contos de réis; o de numero duzentos e trinta e quatro da rua da America, vinte contos de réis; o de numero duzentos e trinta e quatro e seis da mesma rua, em vinte e cinco contos e duzentos mil réis—cento e trinta e cinco contos e duzentos mil réis. II—Predio da rua da America numero duzentos e cincoenta e cinco, antigo cento e setenta e nove, e o dominio util do terreno á rua Dr. Rego Barros numero noventa e seis. O predio duzentos e cincoenta e cinco é terreo, com tres portas de frente, portadas de cantaria, occupado por negocio, edificado em terreno proprio, que mede de frente cinco metros e quarenta e cinco centímetros sobre trinta e tres metros de fundos, confrontando com quem de direito, e pelos fundos com o terreno da rua Dr. Rego Barros numero noventa e seis, antigo sessenta e seis, antigamente rua da Providencia, medindo de frente dez metros e quarenta e cinco centímetros, e de fundos oito metros e cincoenta centímetros, de um lado dezois metros e quarenta centímetros de extensão e por outro dezois metros e vinte e cinco centímetros, confrontando com os herdeiros da viuva Balas e Joaquim Moreira da Silva pelos lados com quem de direito. Avaliamos o predio da rua da America numero duzentos e cincoenta e cinco em setenta e quatro contos de réis, e o terreno da rua Dr. Rego Barros numero noventa e seis em sete contos e seiscentos mil réis. Reís: oitenta e um contos e seiscentos mil réis. III—Predios e dominio util dos terrenos numeros cento e cincoenta e sete, cento e cincoenta e nove e cento e sessenta e um, antigos oitenta e tres, oitenta e cinco e oitenta e sete, da rua Nabuco de Freitas. O predio numero cento e cincoenta e sete tem uma porta de frente que dá entrada para tres casinhas nos fundos; o de numero oitenta e cinco, hoje cento e cincoenta e nove, tem tambem uma porta de frente medindo seus terrenos tres metros e oitenta e sete centímetros de frente, alargando nos fundos até treze metros e noventa centímetros, indo até sete metros e sessenta centímetros, confrontando com quem de direito; o de numero cento e sessenta e um tem porta de frente e janella, medindo o seu terreno de frente treze metros e sete centímetros, por dezoito metros de extensão, confrontando com quem de direito. Pamos a estes predios e seus terrenos os valores de vinte e cinco contos de réis para o de numero cento e cincoenta e sete; quinze contos de réis para o de numero cento e cincoenta e nove, e dez contos de réis para o de numero cento e sessenta e um—cincoenta contos de réis. IV—Predio numero duzentos e quarenta, antigo cento e oitenta e oito, da rua da America, de sobrado, medindo de frente cinco metros e trinta centímetros, com uma porta e duas janellas de peitoril, tendo de fundo no corpo da casa treze metros e setenta centímetros, com um puxado que mede cinco metros de comprimento sobre dous metros e oitenta centímetros de largura, área com um metro e oitenta centímetros de largura, com cinco metros e cincoenta centímetros de fundos até o quintal, o qual tem dez metros e setenta centímetros de comprimento sobre quatro metros e trinta centímetros de largura, com tanque e latrina e banheiro cobertos e sótão terminando em agua furtada, tem duas salas, sendo o predio dividido em commodos para familia, tendo o seu terreno cinco metros e trinta centímetros de frente, quatro metros e trinta e oito centímetros de fundos, vinte e sete metros e trinta centímetros de comprimento pelo lado direito e vinte e oito metros e

setenta centímetros pelo esquerdo, confrontando nos fundos com a Estrada de Ferro Central do Brazil e na frente com a rua. Avaliamos este predio o seu terreno em dezoito contos. V—Predio numero cento e onze da rua Nabuco de Freitas, antiga rua Bom Jardim, terreo, medindo quatro metros e vinte centímetros de frente e de fundo com o puxado dezois metros e setenta centímetros tendo ainda de quintal tres metros e cincoenta centímetros, construção de pedra e cal, destinado á moradia de familia, com uma porta e duas janellas, portadas de cantaria, edificado em terreno que mede de frente e fundos quatro metros e vinte centímetros de largura e de extensão vinte e um metros e vinte centímetros, confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio e seu terreno em vinte e cinco contos de réis. VI—Predio e terreno numero sessenta e cinco, antigo cincoenta e nove, da rua Dr. Rego Barros, antiga rua da Providencia, assobradado, com uma porta e duas janellas de peitoril de frente, construção moderna com uma platibanda, dividido em commodos para familia, medindo seu terreno quatro metros e dezoito centímetros de frente e fundos e de comprimento pelos dous lados dezoito metros e quarenta e cinco centímetros, confrontando na frente com a rua, nos fundos e lados com quem de direito. Avaliamos o predio e terreno em vinte e dous contos de réis. VII—Predio e terreno á rua Dr. Rego Barros numero oitenta e dous, antigo cincoenta e oito, terreo, com uma porta e duas janellas de frente, portadas de cantaria, medindo de frente cinco metros e cincoenta centímetros, de fundo dezoito metros e oitenta e cinco centímetros no corpo do predio, com um puxado tendo ao lado uma área medindo de fundo cinco metros e quinze centímetros, aos fundos da área e da cozinha existe um quintal todo medindo medindo sete metros e setenta centímetros de fundos, construção de pedra e cal, divisões interna de tijollo, servindo para moradia. O terreno mede cinco metros e cincoenta centímetros de frente igual largura nos fundos e de comprimento pelos dous lados vinte e cinco metros e setenta centímetros, confrontando pelo lado direito com o predio oitenta e quatro, pelo esquerdo com o de numero oitenta e fundos com quem de direito. Avaliamos este predio e seu terreno em vinte e quatro contos e quatrocentos mil réis. VIII—Predios e respectivos terrenos numeros oito, dez e doze, antigos dous, quatro e seis, da rua do Morro da Providencia. Os predios são terreos de porta e janella de frente, destinados á habitação particular, edificados em terrenos que medem de frente doze metros e vinte e cinco centímetros de largura, nos fundos onze metros e oitenta centímetros de extensão quinze metros e dez centímetros de um lado e quinze metros e cincoenta centímetros do outro, confrontando com quem de direito, construção de pedra, cal e tijollo. Avaliamos estes predios e seus respectivos terrenos: o de numero oito em dezois contos e quinhentos mil réis; o de numero dez em dezois contos duzentos e cincoenta mil réis e o de numero doze em dezois contos duzentos e cincoenta mil réis. Reís: quarenta e nove contos de réis. IX—Predio o respectivo terreno á rua Nabuco de Freitas numero oitenta e nove, antigo treze, terreo, de porta e janella de frente, portadas de cantaria, construção de pedra e cal dividido em commodos medindo o seu terreno de frente treze metros e setenta e cinco centímetros por treze metros e sessenta e quatro de quintal e vinte metros na extensão do predio confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio e terreno em vinte contos e duzentos mil réis. X—Predios e respectivos terrenos á rua Dr. Rego Barros numeros cincoenta e quatro e cincoenta e seis, terreos, de construção antiga, occupados por domicilio particular, tendo o primeiro rotula e janella de frente e o segundo apenas retula de frente, medindo o terreno em que estão edificadas sete metros e trinta e oito centímetros de frente e fundos, dezois metros e sessenta de comprimento, confrontando com quem de direito. Avaliamos os predios e seus respectivos terrenos: o primeiro em treze contos e seiscentos mil réis e o segundo em seis contos de réis. Reís: dezois contos e seiscentos mil réis. XI—Predio e terreno á rua Dr. Rego Barros numero cincoenta e oito, antigo trinta e dous, terreo, de porta e janella, portadas de cantaria na frente, confrontando com quem de direito. Avaliamos esse predio e terreno em quinze contos e oitocentos mil réis. XII—Predio e respectivo terreno á rua da America numero duzentos e dezois, antigo cento e trinta e nove, de sobrado, com quatro portas de frente na loja que é occupada por negocio, sendo que uma dessas portas dá acesso para o sobrado que é residencia de familia e tem quatro janellas de sacada para a rua, edificado em terreno que mede de frente seis metros e cincoenta centímetros por vinte e seis metros de comprimento, confrontando com quem de direito. Avaliamos este predio e seu terreno em sessenta contos e seiscentos mil réis. XIII—Predio e respectivo terreno á rua Dr. Rego Barros numero oitenta e oito, antigo sessenta e quatro, terreo, de tres portas e duas janellas na frente, portadas de cantaria, construção de tijollo, medindo o terreno em que está edificado oito metros de frente por trinta metros de fundos, confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio e seu terreno em trinta e quatro contos de réis. XIV—Predio e respectivo terreno á rua Dr. Rego Barros numero setenta, antigo quarenta e quatro, terreo, de porta e janella na frente, portadas de cantaria, construção de pedra, cal e tijollo, divisão de estuque com um puxado, dividido em commodos para familia, medindo o terreno quatro metros e oitenta centímetros de frente por dezois metros e oitenta de comprimento, confrontando

com quem de direito. Avaliamos este prédio e terreno em vinte e quatro contos e seiscentos mil réis. XV — Predio e terreno á rua Dr. Rego Barros numero oitenta (antigo cincoenta e seis da rua da Providencia), terreo, de porta e duas janellas de frente, portadas de cantaria, medindo seis metros e cincoenta e cinco centímetros de frente, por sete metros e setenta e cinco centímetros de comprimento com um puxado com dois metros e quarenta centímetros de largo por quatro metros e setenta centímetros pelo lado direito e quatro metros pelo esquerdo com área ao lado e terraço por cima da cozinha, edificado em terreno que mede de frente seis metros e cincoenta e cinco centímetros e doze metros e quarenta e cinco centímetros de extensão, confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio e seu terreno em dezeseis contos e oitocentos mil réis. XVI — Predios e respectivos terrenos á rua Dr. Rego Barros numero setenta e quatro, antigo quarenta e seis e estalagem á rua Nabuco de Freitas numero tres, cujo lançamento se faz pela rua da America numero duzentos e dezesseis. O predio setenta e quatro é de sobrado com quatro metros e vinte centímetros de frente, quinze metros e setenta de extensão, com duas portas no pavimento terreo e duas janellas no sobrado, medindo o seu terreno quatro metros e vinte centímetros de frente e quinze metros e setenta centímetros de extensão, confrontando com quem de direito. A estalagem situada nos fundos de um corredor que alarga, tendo oito casinhas numeradas e seu terreno mede de frente tres metros, no corredor dezoito metros e de comprimento quarenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros. Avaliamos o predio da rua Dr. Rego Barros em vinte e cinco contos e quatrocentos mil réis e a estalagem com como os respectivos terrenos em cincoenta contos de réis. Réis: setenta e cinco contos e quatrocentos mil réis. XVII. Predios e respectivos terrenos ás ruas: da America numero duzentos e treze antigo cento e trinta e cinco, duzentos e sessenta e tres antigo cento e oitenta e sete, e Dr. Rego Barros setenta e oito antigo cincoenta e quatro. O predio duzentos e treze tem duas portas de aço onduladas na frente, portadas de cantaria, construção de pedra, cal e tijollo; o de numero duzentos e sessenta e tres tem duas portas de frente, portadas de cantaria, sendo tambem as portas de aço onduladas e, finalmente, o numero setenta e oito da rua Dr. Rego Barros tem uma porta e duas janellas de frente, terraço nos fundos, portadas de madeira, este servindo de moradia e os demais occupados por negocio. Todos os predios com platibanda construídos de pedra, cal e tijollo medindo os seus terrenos: da rua da America duzentos e treze, quatro metros e cincoenta e tres centímetros de frente e de extensão trinta metros e noventa e oito centímetros; o de numero duzentos e sessenta e tres mede de frente tres metros e quarenta e cinco centímetros sobre vinte e dois metros e trinta centímetros de fundos e o da rua Dr. Rego Barros numero setenta e oito, cinco metros e cincoenta centímetros de frente sobre oito metros e oitenta de fundo. Avaliamos estes predios e seus terrenos: o da rua da America duzentos e treze em vinte e cinco contos de réis; o numero duzentos e sessenta e tres em vinte e cinco contos de réis, e o da rua Dr. Rego Barros em dezoito contos e oitocentos mil réis. Réis sessenta e oito contos e oitocentos mil réis. XVIII — Predio e terreno á rua Dr. Rego Barros numero sessenta e um, antigo cincoenta e cinco, terreo, tendo de frente quatro metros e vinte centímetros e de fundo pelo morro da Providencia doze metros e quarenta centímetros, com porta e janella de frente, portadas de cantaria, construção de pedra e cal, tendo sotão e quintal com entrada pelo morro da Providencia, para onde tem duas janellas de peitoril, medindo o seu terreno quatro metros e vinte e cinco centímetros de frente e quatro metros e sessenta de largura nos fundos e doze metros e sessenta de extensão, confrontando pelo lado esquerdo com o predio numero sessenta e tres, pelo direito com a lajeira do morro da Providencia, pela frente com a rua Dr. Rego Barros e nos fundos com quem de direito. Avaliamos este predio em quinze contos e oitocentos mil réis. XIX — Predios e terrenos á rua da America numero duzentos e cincoenta e um e duzentos e cincoenta e tres, antigos cento e setenta e cinco e cento e setenta e sete. O predio numero duzentos e cincoenta e um é terreo, com duas portas de frente, portadas de cantaria, aberto em loja, medindo de frente quatro metros e trinta centímetros, puxado nos fundos, medindo tres metros e doze centímetros por dois metros e trinta de largura, onde está a cozinha, dividido o corpo em commodos, construção de pedra e cal, edificado em terreno que mede de frente e fundo quatro metros e trinta centímetros e de extensão trinta e tres metros. O predio numero duzentos e cincoenta e tres é de sobrado, com duas portas de frente no andar terreo aberto em loja e sala nos fundos, portadas de cantaria, dando uma das portas accessão ao sobrado onde ha tres janellas em sacada corrida, medindo seis metros por dezesseis metros de fundos e o seu terreno seis metros de frente, cinco metros e dez de largura nos fundos e trinta e tres metros de extensão confrontando com quem de direito. Avaliamos estes predios e seus terrenos: o de numero duzentos e cincoenta e um em quarenta contos de réis, e o de numero duzentos e cincoenta e tres em setenta e nove contos e oitocentos mil réis. XX. Predios e terrenos á rua Dr. Rego Barros, antes rua da Providencia, numero trinta e seis; sessenta e seis e sessenta e oito antigos doze, quarenta e quarenta e dois. O predio numero trinta e seis é terreo, com porta e janella de peitoril, me-

diundo de frente quatro metros e quarenta e cinco centímetros; por seis metros e sessenta de fundo; no corpo da casa tres metros e sessenta e cinco centímetros por dois metros e quinze centímetros no puxado, tendo o seu terreno na frente e fundos a mesma largura da casa e de extensão: pelos dois lados nove metros e noventa e cinco centímetros, confrontando com quem de direito. O de numero sessenta e seis é em forma de chalet de sobrado com duas janellas de frente e no pavimento terreo de porta e janella, portadas de cantaria, tendo o terreno tres metros e oitenta centímetros de largura, por quinze metros e oitenta centímetros de extensão, confrontando com quem de direito. O de numero sessenta e oito é terreo, medindo de frente quatro metros e sessenta centímetros por doze metros e quarenta centímetros de extensão, tendo porta e janella de frente, medindo o seu terreno a mesma largura do predio, excepto nos fundos por onde mede de largura quatro metros e cincoenta centímetros, confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio e terreno numero trinta e seis em quatorze contos de réis; o de numero sessenta e seis em trinta e cinco contos de réis e o de numero sessenta e oito em dezoito contos de réis. Sessenta e sete contos de réis. XXI. Predios e respectivos terrenos á rua da America numero duzentos e sete e duzentos e nove antigos cento e vinte nove e cento e trinta e um. O predio numero duzentos e sete é terreo destinado á negocio com duas portas de frente, platibanda, medindo o seu terreno quatro metros e trinta de frente por dezoito metros e quarenta e cinco de fundo, pelo lado direito que divide com o predio numero duzentos e nove, dezoito metros e cincoenta mais ou menos pelo lado que divide com o de numero duzentos e cinco confrontando nos fundos com quem de direito. O predio duzentos e nove é de sobrado, tendo no pavimento terreo, occupado por negocio, tres portas, uma de accessão ao sobrado que é dividido em commodos para residência de familia e tem tres janellas de frente, medindo o seu terreno quatro metros e setenta centímetros e de extensão vinte e nove metros e sessenta centímetros, confrontando pelo lado direito com o predio numero duzentos e sete, pelo esquerdo com o predio numero duzentos e onze e pelos fundos com a rua Dr. Rego Barros. Avaliamos estes predios e seus terrenos: o de numero duzentos e sete em vinte e seis contos e seiscentos mil réis e o de numero duzentos e nove em quarenta e cinco contos de réis. Setenta e um contos e seiscentos mil réis. XXII. Predios e respectivos terrenos á rua Dr. Rego Barros, antiga da Providencia, numero quarenta e nove, cincoenta e cinco e cincoenta e sete, antigos quarenta e tres, quarenta e nove e cincoenta e um. O predio numero quarenta e nove é terreo de porta e janella de frente com tres metros de frente, onze metros de fundo e tres metros de quintal, confrontando com quem de direito, com paredes de maliação inclusive o muro dos fundos. O de numero cincoenta e cinco é terreo de porta e janella de frente, portadas de cantaria, tem platibanda, dividido em commodos para familia, medindo o seu terreno de frente tres metros e setenta centímetros e de comprimento quatorze metros e sessenta e cinco centímetros, confrontando com quem de direito. Avaliamos estes predios e seus terrenos: o de numero quarenta e nove em doze contos e seiscentos mil réis; o de numero cincoenta e cinco em dezasete contos de réis e o de numero cincoenta e sete em dezasete contos de réis. Quarenta e seis contos e seiscentos mil réis. XXIII. Predio e terreno á rua dos Coqueiros numero setenta e dois, antigo sessenta, terreo de porta e janella de frente dividido em commodos para residência, medindo o terreno quatro metros e oitenta e tres centímetros de frente e de largura nos fundos quatro metros e cincoenta e um centímetros, de comprimento vinte e quatro metros e noventa centímetros, confrontando com quem de direito. Avaliamos este predio e o seu terreno em vinte e dois contos e duzentos mil réis. XXIV. Predios e terrenos á rua Nabuco de Freitas cento e setenta e cinco, cento e setenta e sete, e cento e setenta e nove, antigos sessenta e oito A, sessenta e oito B, e sessenta e nove, terraços de porta e janella de frente tendo o de numero cento e setenta e nove duas casinhas nos fundos, construção antiga medindo todo o terreno de frente sessenta palmos e de fundos trinta e tres palmos e treze, confrontando com quem de direito. Avaliamos estes predios e seus terrenos: o de numero cento e setenta e cinco em dezoito contos de réis e o de numero cento e setenta e nove em vinte e um contos e quatrocentos mil réis. Cincoenta e sete contos e quatrocentos mil réis. XXV. Predios e terrenos á rua Nabuco de Freitas numero cento e vinte e um, cento e vinte e tres e cento e vinte e cinco (frente) e cento e vinte e sete (fundos). O predio cento e vinte e um, antigo cincoenta e tres, é de sobrado com quatro portas na loja, uma de accessão ao sobrado, onde tem quatro janellas e duas sacadas, portadas de cantaria, medindo seu terreno sete metros e setenta e cinco centímetros de frente por dezoito metros e quarenta e cinco centímetros de fundo, confrontando com quem de direito. O predio cento e vinte e tres é de sobrado com servidão de parede nos predios contiguos, tendo por baixo um largo portão com servidão de passagem para os

fundos, onde existe uma avenida em construção a terminar, sendo que na frente tem duas janellas e a sua entrada é por uma escada que fica á esquerda do dito portão, a avenida em construção nos fundos do sobrado anterior com vinte e duas casinhas começadas; mede ao todo o terreno mil quinhentos e cincoenta e cinco metros quadrados, confrontando nos fundos com a E. do F. Central do Brazil e dos lados com quem de direito. O predio numero cento e vinte e cinco é de sobrado com tres portas na loja, uma para o sobrado, neste tres janellas com saccada, portadas de cantaria, medindo o seu terreno cinco metros e quarenta de frente com vinte e cinco metros de fundo, tendo seis metros de quintal. O predio numero cento e vinte e sete é igual ao acima descripto, confrontando com o outro e com quem de direito. Avaliamos estes predios e os seus terrenos: o de numero cento e vinte e um em quarenta contos de réis; o de numero cento e vinte e tres em vinte contos de réis; o de numero cento e vinte e cinco em quarenta contos de réis, e finalmente o de numero cento e vinte e sete em quarenta contos e cento e vinte e tres fundos em cento e setenta e oitocentos mil réis. Réis—Trezentos e onze contos e oitocentos mil réis. XXVI. Predio e terreno á rua Dr. Rego Barros numero oitenta e seis, antigo sessenta e dous, terreo, construção de pedra, cal e tijollo, occupado por moradia de familia, construido em terreno que mede da frente tres metros e noventa e seis centímetros, largura nos fundos quatro metros e sessenta e dous centímetros, extensão dezoito metros e setenta centímetros, confrontando com quem de direito. Avaliamos este predio e terreno em vinte e um contos e oitocentos mil réis. XXVII. Predio e terreno á rua Dr. Rego Barros numero cincoenta e um, terreo de porta e janella, portadas de madeira, para moradia, construido de pedra, cal e tijollo, construção antiga, edificado em terreno que mede da frente tres metros e dezoito centímetros por quinze metros e vinte e quatro de extensão, confrontando com quem de direito. Avaliamos este predio e seu terreno em treze contos e seiscentos mil réis. XXVIII. Predio e terreno á rua Dr. Carmo Netto numero vinte e quatro, antigo vinte e dous, são quatro pequenas casas de construção antiga, situadas nos fundos de um corredor, havendo nos fundos deste um pátio de lavagem edificadas em terreno que mede de largura de frente dous metros e quarenta centímetros de largura, nos fundos dez metros e sessenta centímetros e quarenta e quatro metros de extensão. Avaliamos estas casas e seus terrenos em vinte e dous contos e duzentos mil réis. XXIX. Predio e terreno do morro da Providencia numero vinte quatro (avenida). O terreno em qua se acha edificada esta avenida mede de frente dezoito metros, sendo a sua extensão a distancia comprehendida do extremo desta medida, que partindo por uma linha recta vai até ás vertentes do morro. Na parte plana existem sete casinhas, constituindo uma avenida, tendo cada casa duas salas, dous quartos e cozinha com fogão, pia, com chuveiro, latrina, tanque e área, confrontando com as propriedades vizinhas do quem de direito forem. Avaliamos a avenida com todo o seu terreno em cento e um contos de réis. Da propriedade do Sr. Antonio José Martins da Motta e sua mulher. I. Predios e respectivos terrenos á rua Visconde de Sapucahy numero quarenta, quarenta e dous, quarenta e quatro, quarenta e seis, quarenta e oito, cincoenta, cincoenta e dous, cincoenta e quatro, cincoenta e seis e cincoenta e oito, antigos vinte, vinte dous, vinte quatro, vinte seis, vinte oito, trinta, trinta e dous, trinta e dous A, trinta e dous B e trinta e dous C. O predio numero quarenta é terreo tendo na frente tres portas e para o lado da do Dr. Nabuco de Freitas duas portas com portadas de cantaria, construção de pedra e cal, medindo o terreo seis metros e trinta centímetros de frente por vinte metros e oitenta de fundos, e aberto na na frente um armazem para negocio, sendo os fundos occupados por padaria, com um puchado dividido em varios commodos para familia. O de numero quarenta e dous, antigo vinte e dous, é terreo tendo de frente uma porta e uma janella, construção de pedra e cal, portadas de cantaria, dividido em commodos para moradia de familia, mede o terreno seis metros e quarenta de largura por dezesete metros e vinte de extensão. O de numero vinte e quatro, hoje quarenta e quatro, é terreo com porta e janella de frente, construção de pedra e cal, portadas de cantaria, mede de frente cinco metros e dez centímetros por dezesete metros e cincoenta do corpo da casa e mais um puchado com seis metros e setenta e cinco centímetros de extensão, dividido em commodos para moradia, tem mais um sótão e aos fundos um quintal murado que mede dezesete metros e vinte centímetros de extensão por seis metros e quarenta de largura. O de numero vinte e seis, hoje quarenta e seis, é de sobrado tendo na frente do pavimento terreo tres portas, sendo uma ao lado que dá accesso para o sobrado, tendo tres janellas de peitoril na frente, construção de pedra e cal, com portadas de cantaria, e mede de frente seis metros e sessenta e cinco centímetros por vinte e seis metros e dez centímetros de extensão, tendo aos fundos dous quintaes cimentados, um para o andar terreo com oito metros e oitenta e cinco centímetros, e outro para o sobrado com seis metros e dez centímetros de extensão. O pavimento terreo é aberto em armazem para negocio tendo um puchado de cinco metros e vinte e cinco centímetros. O de numero quarenta e oito antigo vinte e oito é assobradado, tem de frente duas janellas e uma porta ao lado, construção de madeira com portadas de cantaria,

mede de frente seis metros e sessenta e oito centímetros por vinte e sete metros de fundos, dividido em commodos para familia, tendo nos fundos um quintal murado que mede quatorze metros e trinta centímetros de extensão. O de numero cincoenta antigo trinta é assobradado, tendo na frente duas janellas ao lado uma entrada com portão de ferro, construção de pedra e cal, com portadas de cantaria, medindo de frente quatro metros e oitenta e cinco centímetros por vinte e um metros de fundos inclusive o puchado, medindo da largura a entrada de um metro e cincoenta e oito centímetros dividido em commodos para moradia, com quintal medindo vinte metros de extensão por seis metros e quarenta e seis de largura. Os de numero cincoenta e dous antigo trinta e dous, cincoenta e quatro antigo trinta e dous A, cincoenta e seis antigo trinta e dous B e cincoenta e oito antigo trinta e dous C—são inteiramente iguaes, com duas janellas de frente, tendo ao lado uma entrada com portão de ferro, construção moderna, portadas de cantaria, medindo de frente cada um delles quatro metros e oitenta e cinco centímetros por vinte e um metros de fundos, inclusive o puchado; medindo de largura a entrada de cada um delles um metro e cincoenta e oito centímetros, dividido em commodos para familia, existindo tambem nos fundos de cada um delles um quintal com vinte metros por seis metros e quarenta e seis centímetros, confrontando todos elles com quem de direito. Avaliamos estes predios e os seus terrenos: o de numero quarenta em cincoenta contos de réis; o de numero quarenta e dous em vinte e cinco contos e duzentos mil réis; o de numero quarenta e quatro em vinte e cinco contos de réis; o de numero quarenta e seis em trinta e tres contos de réis; o de numero quarenta e oito em quarenta contos de réis e os do numero cincoenta, cincoenta e dous, cincoenta e quatro, cincoenta e seis e cincoenta e oito em trinta contos cada um. Réis—trezentos e vinte e tres contos e duzentos mil réis. De propriedade do Sr. Antonio Rodrigues Torres e sua mulher. I. Predio e terreno á rua dos Cajueiros numero quarenta e cinco, antigo vinte e tres, terreo com uma porta e uma janella de frente, portadas de cantaria, construção de pedra e cal, divisões de tijolos, confrontando por um lado com o predio numero vinte e um antigo e pelo outro e fundos com quem de direito, medindo de frente cinco metros sobre vinte metros e setenta e cinco de fundos e de quintal vinte e quatro metros e trinta centímetros em forma de trapézio, murado de um lado, tendo para os fundos uma pedreira. Avaliamos este predio e o seu terreno em vinte contos e oitocentos mil réis. II. Predio á rua dos Cajueiros numero cincoenta e sete, antigo sessenta e sete, terreo com porta e duas janellas de frente, portadas de madeira, construção de pedra, cal e tijollo, dividido em commodos para familia, medindo seu terreno na frente quatro metros e oitenta centímetros, largura nos fundos quatro metros e cincoenta e cinco centímetros e comprimento por ambos os lados dezoito metros e noventa centímetros, confrontando com quem de direito. Avaliamos este predio e seu terreno em quinze contos e quatrocentos mil réis. III. Predio e terreno numero cincoenta, antigo quarenta, da rua dos Cajueiros, terreo, de porta e janella de frente, portadas de cantaria, construção de pedra, cal e tijollo, em terreno todo murado, confrontando com quem de direito e medindo de frente tres metros e setenta e oito centímetros, nos fundos a mesma largura da frente e de comprimento vinte e dous metros e trinta centímetros. Avaliamos o predio e seu terreno em vinte e um contos e novecentos mil réis. IV. Predio e terreno á rua dos Cajueiros numero sessenta, antigo cincoenta e oito, terreo com uma porta e janella de frente, construção de pedra, cal e tijollo, edificado em terreno que mede da frente quatro metros e sessenta e tres centímetros, de largura nos fundos quatro metros e sessenta centímetros e de comprimento vinte e quatro metros e noventa e tres centímetros, confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio e seu terreno em vinte e um contos e novecentos mil réis. V. Predio e terreno á rua Barão de S. Felix numero cento e oitenta, antigo cento e setenta e quatro. O predio compõe-se de loja assobradada e sobrado com agnas furtadas. O assobradado tem duas janellas e porta e uma porta de cantaria que dá entrada para o assobradado e para o primeiro andar, sendo a largura na frente cinco metros e noventa centímetros e no fundo da casa cinco metros e trinta centímetros e de comprimento vinte e sete metros. Desce para o quintal por uma escada de pedra sobre um corredor de nove metros de comprimento e um metro e trinta e sete centímetros de largura; o quintal tem quinze metros e trinta centímetros de comprimento, tendo ali um telheiro com banheiro e tanque. O sobrado tem tres janellas de peitoril, tendo uma saccada de pedra para o quintal dando sobre uma passagem de um metro e sete centímetros de largura, dez metros e vinte e dous centímetros de comprimento e cinco metros e cincoenta e cinco centímetros de largura, um telheiro com tanque de lavagem, confrontando com quem de direito.

Avaliamos o predio e terreno em quarenta e oito contos e quatrocentos mil réis. VI. Predio e terreno, á rua Barão de S. Felix numero cento e noventa e seis, antigo cento e oitenta e seis, terreo, de porta e janella de frente, portadas de cantaria, sua construção na frente de cantaria e do lado esquerdo parede de pedra e cal de meação e do lado direito, frontal, divisões de estuque, tendo no puchado, que mede de extensão onze metros e vinte cinco centímetros por quatro metros e vinte e cinco centímetros de largura, edificado em terreno, que mede de frente quatro metros e quarenta, pelo lado par, de largura; nos

fundos, quatro metros e sessenta centímetros, comprimento de frente ao fundo setenta e nove metros e oitenta centímetros confrontando pelo lado direito e fundos com quem de direito e pelo esquerdo com Catharina R. S. Soares. Avaliamos o predio e seu terreno em trinta e dois contos e oitocentos mil réis. VII Predio e terreno, á rua Barão de S. Felix numero cento e noventa e oito, antigo cento e oitenta e oito, assobradado, com tres janellas de sacada na frente, uma porta ao lado, portadas de cantaria, dividido em commodos para familia, com porão habitavel, sótão para os fundos, construção de pedra, cal e madeiras de lei, e divisões de tijollos; medindo o seu terreno setenta metros e setenta e cinco centímetros de frente por quatorze metros e noventa centímetros de fundos, confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio e seu terreno em quarenta e nove contos de réis. VIII Predio e terreno, á rua dos Cajueiros numero sessenta e seis, antigo cincoenta, de porta e janella de frente, medindo quatro metros e cincoenta centímetros de frente, seis metros e oitenta centímetros de largura no quintal, quatro metros e oitenta e cinco e de fundos vinte e um metros e noventa e tres centímetros; dividindo nos fundos em quintaes da rua Barão de S. Felix e pelos lados com quem de direito. Avaliamos o predio e seu terreno em vinte e sete contos e seiscentos mil réis. IX Predio numero duzentos, antigo cento e noventa, da rua Barão de S. Felix, de sobrado, com tres mezaninos no porão, porta e tres janellas no assobradado e terraço no sobrado, na frente, onde mide sete metros e setenta por quatorze metros e quarenta centímetros de comprimento, confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio e seu terreno em quarenta e oitocentos e oitocentos mil réis. X Predio e terreno, á rua Barão de S. Felix numero duzentos e dez, antigo duzentos, parte terreo e parte assobradado, com tres portas de frente propria para negocio e moradia, portada de cantaria, medindo o seu terreno sete metros e quarenta centímetros de frente por cincoenta metros e quarenta e cinco de extensão. Avaliamos o predio e seu terreno em cincoenta e sete contos e oitocentos mil réis. XI Predio e terreno á rua dos Cajueiros numero quarenta e quatro, antigo trinta e quatro, terreo, com quatro metros e vinte centímetros de frente por dezoito metros e sessenta centímetros de fundos; portadas de cantaria, medindo o quintal tres metros e cincoenta centímetros de comprimento por quatro metros de largo; confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio e seu terreno em vinte e cinco contos de réis. XII Predio e terreno á rua dos Cajueiros numero cincoenta e seis, antigo quarenta e seis, terreo, medindo de frente tres metros e oitenta centímetros, construção de pedra, cal e tijolos, com porta e janellas de frente, portadas de madeira, dividido em commodos para residencia, confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio e seu terreno em quinze contos e quatrocentos mil réis. XIII Predio e terreno numero dezesseis, antigo dez, da rua dos Cajueiros, de sobrado, tendo neste duas janellas de peitoril e porta e janella na loja, portadas de cantaria, tendo de frente quatro metros e cincoenta e cinco centímetros, igual largura nos fundos, comprimento de frente ao fundo vinte e dois metros e cincoenta centímetros, confrontando pelo lado direito com o predio numero doze, pelo esquerdo com o predio numero oito e nos fundos com quem de direito. Avaliamos este predio e seu terreno em trinta e dois contos e seiscentos mil réis.

Tendo assim attentamente procedido ás necessarias diligencias e estudos, os peritos, tendo em vista a valorização actual dos predios e terrenos no Districto Federal, a forma da transacção e do pagamento, procederam á avaliação dos mesmos como acima, a qual importa no valor total de tres mil setecentos e vinte e oitocentos mil réis, a saber: de Francis Henry Walter e sua mulher, quatrocentos e quinze contos e oitocentos mil réis; de Frederick John Whitmore Luck e sua mulher, quinhentos e treze contos de réis; de George East e sua mulher, cento e trinta contos e quatrocentos mil réis; de José Mendes de Almeida Bello e sua mulher, cento e oitenta e sete contos e duzentos mil réis; de Victor Etchegaray, cento e trinta contos e quatrocentos mil réis; de Narciso da Costa Pereira, mil seiscentos e treze contos e oitocentos mil réis; de Antonio José Martins da Motta e sua mulher, trezentos e vinte tres contos e duzentos mil réis; de Antonio Rodrigues Torres, quatrocentos e dezasseis contos e quatrocentos mil réis. Réis — tres mil setecentos e vinte contos e oito centos mil réis — Cumprida a sua missão, lavraram o presente laudo que assignam Rio de Janeiro, vinte e sete de maio de mil novecentos e treze. — *Mauricio Rodrigues Pereira. — Alfredo Santiago. — Adolpho de Almeida Fagundes.* (Estavam inutilizadas estampilhas no valor de cinco mil e cem réis.) Terminada a leitura declarou o Sr. presidente que punha em discussão o mesmo laudo; e, não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente sujeitou-o á votação para ser aprovado ou rejeitado, tendo as avaliações delle constantes sido então approvadas por unanimidade de votos, abstenendo-se de votarem os Srs. socios proprietarios dos predios avaliados. Em seguida, o Sr. presidente declarou que, á vista do laudo, e para completar o capital social de cinco mil e oitocentos de réis, faltava ainda a quantia de mil duzentos e setenta e nove contos e duzentos mil réis, a qual seria realizada em dinheiro, de uma só vez, nos termos dos Estatutos, sendo então effectuada a subscricção do capital, conforme a lista dos subscritores que foi organizada e é a seguinte: Dr. Francisco de Oliveira Passos, cincoenta contos de réis; Edwin Elkin Hime

Junior, oitocentos contos de réis; Edward F. T. Browne, duzentos e cincoenta contos de réis; L. Catanheda de C. Almeida, cento e setenta e nove contos e duzentos mil réis. O Sr. presidente mandou ler o conhecimento do deposito da decima parte do capital subscrito em dinheiro, que é do teor seguinte: Banco do Brazil. Rio de Janeiro, vinte e sete de maio de mil novecentos e treze. Cento e vinte e oitocentos duzentos e trinta mil e oitocentos réis. Recebido da Sociedade Anonyma «Companhia de Propriedades Fluminense» a quantia de cento e vinte e oito contos duzentos e trinta e nove mil e oitocentos réis sendo réis cento e vinte e sete contos novecentos e vinte mil réis, correspondentes a dez por cento parte do capital com que a mesma se constituiu, e trescentos e dezenove mil e oitocentos réis, de nossa commissão. Rio de Janeiro, trinta e um de maio de mil novecentos e treze. O thesoureiro, *Lyrio.* (Estava inutilizada uma estampilha de trezentos réis.) — Único — Effectuada essa leitura, o Sr. presidente declara que, já estando, como está, subscrito todo o capital social designado nos estatutos da sociedade, deponda a decima parte do capital subscrito em dinheiro, conforme o conhecimento de que os Srs. accionistas acabaram de tomar sciencia, nomeados os primeiros administradores e fiscaes da sociedade, tinha por definitivamente constituída a mesma sociedade e por empossados seus administradores dando por encerrados os trabalhos da presente assemblea, e convidando os Srs. accionistas a assignarem a escriptura definitiva da mesma sociedade, no cartorio do tabelião Belmiro de Moraes, do setimo officio desta Capital. Pediu então a palavra o Sr. accionista F. T. Browne e propoz que de accordo com o disposto no artigo oitenta e oito do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de mil oitocentos e noventa e um, a assemblea assumisse a responsabilidade dos actos dos fundadores e administradores. — Posta a votis a proposta, foi unanimemente approvada. O Sr. accionista L. Catanheda de C. Almeida em additamento á proposta acima dissô que a assemblea devia tambem autorisar a directoria eleita a satisfazer todas as despezas inherentes á incorporação da sociedade. Como a primeira proposta, foi esta tambem unanimemente approvada. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente agradecendo a presença e auxilio a elle prestados pelos Srs. accionistas para a boa ordem dos trabalhos, dá por encerrada a presente assemblea, da qual se lavra a presente acta que vai por todos assignada. Francisco de Oliveira Passos — Antonio Rodrigues Torres — Victor Etchegaray — p. de Francis H. Walter, Edwin Elkin Hime Junior Edwin Elkin Hime Junior — George East — José Mendes de Almeida Bello — Narciso da Costa Pereira — p. de Antonio José Martins da Motta, Narciso da Costa Pereira — L. Catanheda de C. Almeida — Edward F. T. Browne e p. de Frederick John Whitmore Luck Edwin Elkin Hime Junior — Que a vista do laudo approvado unanimemente em assemblea geral, elles, outorgantes reciprocamente outorgados, acceitaram as propriedades avaliadas pelo valor total de tres mil setecentos e vinte contos e oitocentos mil réis, achada pelos louvados, e incorporaram ao patrimonio social, para constituirem a parte do capital que acima foi subscrito, devendo elles outorgantes e outorgados, proprietarios dos immoveis avaliados, receber, como representativos das suas contribuições, iguaes valores, em acções integradas e ao portador, da sociedade ora constituída. Pelos outorgantes, reciprocamente outorgados, e suas mulheres, proprietarios dos predios e terrenos avaliados na presença das mesmas testemunhas, foi dito que estavam de pleno accordo em os verterem para o fundo social, para todos os devidos e legaos effeitos. E, assim se achando constituída a sociedade, declararam os outorgantes, reciprocamente outorgados, que a proporção com que cada um entra para a constituição social é a constante da lista dos accionistas subscritores na acta da segunda assemblea geral hoje realizada e nesta tambem transcripta. O sollo devido foi pago na primeira escriptura lavrada nestas notas. Não paga imposto de transmissão de propriedade, em virtude do art. 51 numero seis do decreto dois mil e oitocentos, de dezenove de janeiro de mil oitocentos e noventa e oito. O imposto prodial do corrente semestre foi pago pelos conhecimentos de numeros 25.215 a 25.252, 26.522 a 26.525, 26.526, 26.531/32, 25.542, 25.611, 25.612, 25.614 a 25.618, 25.629 a 25.634, 25.636 a 25.641, 25.646, 25.647, 25.649 a 25.652, 25.653 a 25.655, 26.245 a 26.249, 26.336, 26.967, 26.967, 25.628, 25.635, 25.657, 25.537, 26.524, 26.538, 25.656, 26.074, 26.084, 26.088, 26.093, 26.094, 26.096, 26.097, 26.108 a 26.110, 26.118, 26.120, 26.234 a 26.239, 26.241, 26.243, 26.264, 26.269, 26.270, 26.275, 26.278, 26.280 a 26.282, 26.284, 26.285, 26.333 a 26.335, 27.000, 27.001, 27.003, 27.005, 27.021 a 27.023, 27.029, 27.106, 27.107, 27.109, 27.110, 29.072 a 29.081 e 31.421. O imposto do consumo d'agua por hydrometro foi pago pelos conhecimentos ns. 3.387-3.388, 7.753, 7.754, 3.122, 3.124, 3.128, 3.778, 3.284 e o consumo d'agua por pena do exercicio passado foi pago pelos conhecimentos ns. 31.618, 31.621, 31.622, 31.623, 31.624, 31.485, 31.460, 31.461, 31.462, 31.463, 31.464, 31.465, 31.619, 31.400, 31.389, 31.474, 31.483, 31.416, 31.466, 31.467, 31.468, 35.263, 31.477, 31.469, 31.479, 31.480, 31.482, 31.454 e 31.620, por esta forma dão por constituída legalmente a Sociedade Anonyma «Companhia de Propriedades Fluminense» e me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura o que fiz por intermedio do meu ajudante juramentado Manoel A. Costa á qual lhes sendo lida e achada conforme, outorgaram, acceitaram e assignam com as testemunhas a tudo presentes Dr. Emilia

M. Nina Ribeiro e Francisco Luz, perante mim Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino que a subcrevo.—*Edwin Elkin Hime Junior.*—*Edward F. T. Browne.*—*Francisco de Oliveira Passos.*—*George East.*—*L. Catanhede C. Almeida.*—*Antonio Rodrigues Torres.*—*V. Atcheguiay.*—*José Mendes de Almeida Bello.*—*Narciso da Costa Pereira.*—*Enilio M. Nina Ribeiro.*—*Francisco Luz.* Traslada da hoje. E eu, Carlos Theodoro Gomes Guimarães, tabellião interino, a subcrevo e assigno em publico e raso. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.—*Carlos Theodoro Gomes Guimarães.*

SOCIEDADES CIVIS

Associação Geral de Auxílios Mutuos entre o Pessoal do «Jornal do Brasil»

(Fundada em 23 de dezembro de 1912 e organizada em 1 de janeiro de 1913)

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Da associação e seus fins

Art. 1.º A Associação Geral de Auxílios Mutuos entre o Pessoal do «Jornal do Brasil», fundada em 23 de dezembro de 1912, a qual funcionará nesta cidade do Rio de Janeiro, terá como lei básica os presentes estatutos.

Art. 2.º A sua sede será no recinto das oficinas do «Jornal do Brasil» podendo ser transferida quando o seu movimento o exigir; são seus fins:

§ 1.º, auxiliar seus associados quando enfermos e impossibilitados de trabalhar, com a diaria de 5\$000, pagos semanalmente;

§ 2.º, auxiliar seus associados com empréstimos semanais, quinzenaes e mensaes, de accordo com o capital social e como determina esta lei;

§ 3.º, crear uma secção de pensões para os associados invalidos para o trabalho;

§ 4.º, crear uma secção de mutualidade;

§ 5.º, crear uma secção cooperativa;

§ 6.º, crear uma secção de fianças para alugueis de casas e, quando o seu capitalo permittir, fará construir habitações modestas para seus associados;

§ 7.º, inscrever os associados que o desejarem em ordens terceiras.

Da administração

Art. 3.º A sua administração, que se reunirá mensalmente, compor-se-ha de nove membros: um presidente, dois secretarios, dois thesoureiros, um procurador e tres membros para a commissão fiscalizadora, que trabalhará independentemente da directoria, reunindo-se, quando o julgar conveniente, e fiscalizará, por todos os meios ao seu alcance os bens sociais.

§ 1.º, ao presidente compete representar a associação em todos os actos e em juizo.

Socios fundadores

Alberto Ferreira de Mello Salgado, Oscar Carlos da Luz, Francisco Gonçalves da Costa, Sotero Gonçalves do Valle, Laurindo Gomes de Oliveira, Jyyme Monteiro da Motta, Henrique Severo de Carvalho, Augusto da Costa Ramos, Alberto Alvaranga, Arthur Innocencio da Silva, Manoel B. de Almeida, Miguel Cabias, Roque Monteiro, Francisco José de Oliveira, Arthur da Silva Torres, Lucas do Valle, Cesar Gomes de Almeida Branquinho, Roberto Ferreira de Almeida, João Gonçalves do Valle, Fausto Bento da Costa, José Bivar, Valentim Custodio da Silva, José Angelo de Souza, Henrique Affonso Ferreira Duque Estrada, José David da Silva, Carlos Bonecker, Tranquillino Rodrigues do Amaral, Ernesto Benter da Costa, Arthur Ferreira Mendes, Rozendo Romigio de Oliveira, José Fernandes, Mario Vieira Pastana, Tito do Sacramento, Arlindo Calleaux, Cesar Augusto Terzillo, Adolpho Gimenez, Arthur Innocencio Ferreira da Silva, Alfredo Pires, Frederico de Mello, Joaquim de Campos Gomes, Pedro G. Martins, João Mendes de Freitas, Alberto Joaquim da Silva, Arthur Doria, Oscar dos Santos, Carlos José de Almeida, Franklin Cardoso dos Santos, Maximino Amado, Alberto J. Silva, João Pomar y Sala, Francisco Arthur Costa, Candido Machado Pinto e Costa, José dos Santos Ferreira, Gustavo Pfo Nunes, Cypriano Ferreira Pinto, Constantino R. da Silva, José M. da Silva Guimarães, Henrique Caetano Tinoco, Theodoro Goncalves, Arcelino de Azevedo, Antonio do Mendonça, João Evaristo da Silva, Gaspar Cesar Ferreira de Souza, José Tavares Filho, João Joaquim Vaz, José Bello da Silva, Antonio Martins da Cruz Ferreira, Cosme J. P. Machado, Joaquim Nogueira, Fabio Fernandes Canacho, José de Assis Pinheiro, João Evangelista Pereira, Christino Rodrigues da Camara, Faustino Benter da da Costa, Manoel Fernandes Meneses, Gonçalo Travassos da Veiga Cabral, Guilhermino Ferreira Valgas, Francisco de Queiroz Pereira,

Manoel Pinto da Silva, Antonio Martins Machado Guimarães, Manoel Paiva, João Dias Fernandes Junior, Guilherme Nery, Ephraim da Silva, Oliveira, Alberto P. Coelho, João Pinto Coelho, Raul Fabricio, Jorgi Gomes Danza, Nicolau Augusto Santos, Americo João de Souza, Affonso Dias Braga, José Carlos Monteiro, Francisco Foulhaber, Manoel do Valle, João da Silva, José Fulgencio, Antonio Joaquim dos Reis, Mario Caetano da Silva, Manoel Antonio Alves, João José Pereira, Alfredo de Oliveira, João dos Santos Teixeira e Silva, João Guimarães (Rito), Izidro Torres da Sonza Valente, Torres Pereira, Adolpho da Silva Mattos e Eduardo Carlos de Abreu.

Directoria

Presidente, José Bivar.

1.º secretario, Antonio de Mendonça.

2.º secretario, Henrique Severo de Carvalho.

1.º thesourciro, Alberto Ferreira de Mello Salgado.

2.º thesoureiro, Rozendo Romigio de Oliveira.

Conselho fiscal

João Evaristo Silva.

Laurindo Gomes de Oliveira.

Miguel Caldas.

EDITAES E AVISOS

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. presidente deste tribunal, se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno que, achando-se vago o cargo de juiz federal na secção do Estado do Ceará, pela aposentadoria do bacharel Eduardo Studart, é marcado o prazo de 30 dias a contar de hoje e a terminar no dia 9 de julho vindouro, às 4 horas da tarde, para serem apresentadas na secretaria deste tribunal as petições dos candidatos ao mesmo cargo, acompanhadas com os documentos que provejam seus serviços e habilitações, e, nomeadamente, como condições de idoneidade, que se acham habilitados em direito com o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7.º paragrapho unico e 27, § 1.º; decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 10 de junho de 1913.—
O secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

ESCRITORIO DE OBRAS

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DOS REFEITORIOS, COZINHA E COPAS, LAVANDERIA, HYDROTHERAPIA E CASA DE MACHINAS, NA COLONIA DE ALIENADAS NO ENGENHO DE DENTRO

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, no dia 5 de julho, às 2 horas da tarde, serão recebidas propostas neste escriptorio de obras, para a construção dos edificios acima declarados, observadas as seguintes disposições:

1.º As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 4 de julho, às 2 horas da tarde, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 2:000\$, para garantia da proposta.

2.º As propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão fechadas em envolveros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do lugar em que é estabelecido.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construtor.

3.º Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concorrente executado trabalhos equivalentes, tudo a juizo do engenheiro do ministerio.

4.º Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia, logo depois de entregues.

Dentro de dois dias, depois da abertura desses envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes idoneos e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, as horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as proposições.

das de ante dos concorrentes que se apresentarem para assestirem a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa ocasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envelopes contendo as propostas, fechados e como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concorrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o Exmo. Sr. ministro, até a vespera da abertura das propostas, e, si tiverem decisão favorável, serão também admitidos à concorrência nas mesmas condições acima indicadas.

5.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*.

6.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e preço que o proponente offerecer para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou que excedam do orçamento approved na importancia de 229:700\$000.

7.ª A proposta para execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

8.ª O proponente preferido no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da quantia de 20:000\$ em dinheiro ou apolices da dívida publica ao portador, quantia que alli ficará caucionada, para garantir a fiel execução do contracto e que será restituída ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos contractados e aceitos pelo engenheiro do ministerio.

9.ª Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá no local da construção juntamente com o engenheiro do ministerio, ou pessoa por elle indicada, para tomar conhecimento da locação do edificio, obrigando-se a dar inicio ás obras dentro dos tres dias que se seguirem, ficando sujeito á multa de 1:000\$, por dia de excesso. Si o excesso attingir sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução que tiver depositado para garantir a fiel execução do contracto. Entende-se por inicio das obras a abertura dos alicerces.

10. O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro do ministerio e que ficam desde já á disposição dos proponentes no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, todos os dias uteis das 11 ás 4 horas da tarde.

Serão dadas cópias dos desenhos aos proponentes mediante o pagamento de 30\$ em estampilhas federaes.

11. A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro da Justiça, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

12. O prazo para a construção do edificio será de 5 e 1/2 mezes (cinco mezes e meio), contados da data da assignatura do contracto.

13. O contractante ficará sujeito á multa de 1:000\$ por dia, si exceder ao prazo fixado na clausula anterior e quando essa multa attingir á importancia de 30:000\$, equivalente ao excesso de 30 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante as quantias que em garantia estiverem caucionadas no Thesouro Nacional.

14. Todas as despesas inherentes á construção dos edificios, como: demolições, levantamento de andaimes, remoção de entulho e materiaes provenientes das demolições, movimento de terras e nivelamento do terreno,apparelhos manuaes e mecanicos, retirada de materiaes imprestaveis ou rejeitados, correrão por conta do contractante.

15. O contracto será intransferivel sob qualquer titulo, mesmo no caso de successão por fallecimento. Neste caso será pago aos herdeiros a importancia correspondente aos trabalhos realizados, medidos e avaliados mediante applicação, com 15 % de abatimento dos preços que serviram para organização do orçamento da obra, apresentado ao Sr. ministro pelo engenheiro do ministerio, e o contracto ficará *ipso facto* rescindido.

16. No caso de fallencia do contractante, o contracto será considerado rescindido e o Sr. ministro providenciará para que sejam terminadas as obras independentemente do contractante, perdendo as cauções de que tratam as clausulas 9 e 20 e mais quantias que lhe forem devidas, que reverterão em proveito dos cobres publicos.

17. Ao engenheiro do ministerio caberá resolver as duvidas, na parte tecnica da construção, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações, den-

tro do prazo de 24 horas, sobre a decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver. Si o contractante não se conformar com essa resolução, recorrer-se-ha ao arbitramento, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes escolherá, dentro de igual prazo, dous outros, e a sorte decidirá dentre os quatro o desempatador.

A falta de notificação da escolha dos arbitros dentro do prazo estipulado por parte de um dos contractantes, importará em decisão a favor do outro. As questões relativas á intelligencia do contracto serão resolvidas do mesmo modo.

Fica entendido que o arbitramento não justificará a interrupção das obras ou augmento de prazo do contracto, nem attingirá ás questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto.

18. Todas as penas estabelecidas no contracto, inclusive rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, independente de acção ou interpretação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

19. O pagamento será feito em tres prestações, sendo a primeira de 30 o/o do valor do contracto, quando promptas todas as alvenarias, inclusive paredes das casas de machinas e lavanderia e assente todo o vigamento metallico; a segunda de outros 30 o/o, quando promptos todos os soalhos, inclusive assentamento de ladrilho, azulejos, coberturas, fôrros, serviço de esgoto, rampas, escadas, gradis, e revestimentos; a terceira e ultima, depois da obra inteiramente terminada e aceita pelo engenheiro do ministerio.

20. O proponente preferido perderá a caução de 2:000\$, de que trata a clausula 1.ª, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diário Official* do edital de chamada feito por este escriptorio, incorrendo na multa prevista e rescisão do contracto, si após 48 horas da sua assignatura não o fizer publicar no *Diário Official*.

21. Si o contractante não cumprir fielmente as especificações e planos para a construção das obras que vae executar, o engenheiro do ministerio o intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra ou parte della em desaccordo com o contracto. A intimação não sendo cumprida no prazo de tres dias, ou si dentro desse prazo o contractante não recorrer ao Sr. ministro, o engenheiro do ministerio mandará executar o trabalho em questão, independentemente do mesmo contractante, correndo as despesas por conta do referido contractante, mediante desconto nas importancias que tiver de receber. Quando se der o caso de suspensão geral, ou abandono das obras ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeito o contractante á perda das cauções de que trata a clausula 8.ª e mais quantias que lhe forem devidas si depois de 10 dias após a communicação do facto pelo engenheiro do ministerio não apresentar o contractante uma justificação da sua conducta.

22. Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, para o que não esteja comminada outra pena, o contractante incorrerá na multa de 100\$ a 1:000\$, a juizo do engenheiro do ministerio, com recurso ao Sr. ministro da Justiça.

23. O contractante se obriga a respeitar todos os regulamentos e leis federaes ou municipaes, relativas a obras publicas.

24. Todos os materiaes a empregar na construção serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquellas que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100\$ por dia de excesso.

25. O contractante apresentará, quando lhe forem exigidos, os projectos detalhados da instalação electrica, distribuição da agua, esgotos domiciliarios e de aguas pluvias, esquadrias, portões de ferro e gradis, grades e coberturas, escadas, detalhes de ornamentação, e bem assim qualquer outro que lhe fôr exigido, ficando entendido que qualquer dos trabalhos acima especificados ou qualquer outro de que tenha exigido o engenheiro do ministerio projecto previo, não poderão ser executados sem a sua approvação.

26. Os edificios serão recebidos depois de inteiramente terminados nos seus minimos detalhes, correndo as despesas com ligações de corrente electrica, para abastecimento de agua, gaz, etc., por conta do contractante.

27. Fica entendido que, no caso de rescisão do contracto, as quantias já recebidas representam integralmente o valor dos trabalhos realizados pelo contractante, não lhe cabendo, sob qualquer fundamento que seja, direito a qualquer outra indemnização além da já recebido.

Os andaimes,apparelhos manuaes ou mecanicos, ferramentas, materiaes, etc., pertencentes ao contractante, serão por este retirados do local da obra dentro de sete dias, a contar da data da rescisão, o que, si não fôr feito, providenciara o ministerio sobre a remoção, fazendo recolher taes materiaes no Deposito Publico, correndo a despeza por conta do mesmo contractante.

28. Não se admittirá o emprego de saibro nas argamassas.

29. A areia a empregar será de rio, perfeitamente isenta de humos, vasas e substancias organicas.

30. O tijolo a empregar será de primeira qualidade.

31. Toda a madeira a empregar será perfeitamente secca, completamente isenta de brancos, ventos, brocas, nós cariados, etc.

32. As ferragens a empregar nas esquadrias devem ser de primeira qualidade.

33. O cimento a empregar será Excelsior, Lehigh, Vicat ou Atlas, sendo que, no caso do emprego do terceiro, a dosagem das argamassas poderá ser feita com uma parte mais de areia.

34. A pintura será executada com o numero de mãos necessarias ao bom acabamento do trabalho.

Escritorio de obras, 26 de junho de 1913. — O escripturario, *Loureiro Meyer*.

ESPECIFICAÇÕES

Fundações — As cavas para as fundações terão as dimensões exigidas pela natureza do terreno.

Alvenarias — As alvenarias para alicerces serão de pedra com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1×3.

Impermeabilização — Sobre toda a área coberta, inclusive o espaço comprehendido entre a hydrotherapia e casas de machinas, será corrida uma camada de concreto de 0,15 de espessura, com concreto na proporção de 1×3×4.

Todas as mais alvenarias serão de tijolo de boa qualidade, com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1×3.

Os pilares da varanda, serão em cimento armado.

Vigamentos — Sobre os pilares no sentido longitudinal correrão vigas em cimento armado tipo «Siegwart» perfil 0,18.

Todo o vigamento e madres serão em ferro duplo T, calculados para o trabalho maximo de 6 kilos por millimetro quadrado sobre a carga util de 400 kilos por metro quadrado.

As columnas de apoio das madres serão de ferro fundido ou aço.

Soalhos no segundo pavimento, inclusive varandas e rampas: Serão constituídos de tela de metal *deployé* e concreto na proporção de 1×3×4.

A tela a empregar e a espessura da camada de concreto, serão calculados de accordo com a carga util de 400 kilos por metro quadrado.

Sobre o soalho de cimento armado será assente o ladrilho hydraulico de duas cores, inclusive rodapé do mesmo material.

Na cozinha, copa e hydrotherapia será empregado ladrilho *trottoir* de ceramica e rodapé do mesmo material.

Pavimento terreo: Sobre a camada de concreto de 0,15 de espessura será assente ladrilho hydraulico de duas cores.

Revestimento externo — Emboço com argamassa de cimento e areia na dosagem de 1×3 e reboco a cal, apresentando o aspecto figurado na planta.

Revestimento interno — Emboço nas mesmas condições e reboco a cal liso.

Nos refeitórios e copas do segundo pavimento, cosinha interna e externamente as paredes serão revestidas de azulejos até a altura de dous metros, a contar da parte superior do rodapé. A hydrotherapia terá as paredes revestidas de azulejo em toda a altura. As copas do pavimento terreo serão revestidas de azulejo internamente, até a altura de dous metros, a contar da parte superior do rodapé.

Os soalhos em cimento armado serão revestidos pela parte inferior com argamassa de cimento e areia de 1×2, pelo menos de um centimetro de espessura.

Fôrros: Refeitórios do segundo pavimento e copas nos dous pavimentos serão forrados com frisos de pinho de riga, com cimalha, aba e graga.

O forro da hydrotherapia será de cimento armado com tela *deployé*, rebocado com argamassa de cimento e areia na proporção de 1×2.

Os refeitórios do pavimento terreo e cosinha não levarão ferro.

Coberturas — A estrutura do telhado dos refeitórios será em pinho de riga ou madeira de lei e a cobertura em telha franceza.

Na cosinha e copas a estrutura do telhado será de ferro e a cobertura de telha franceza.

Calhas e conductores serão de cobre, em numero e dimensões sufficientes ao facil escoamento das aguas.

Esquadrias: As portas serão em pinho de riga, com tres centimetros de espessura, de almofada, vidro, veneziana e postigo de almofada e bandeira de ferro.

As janelas serão nas mesmas condições com a espessura de tres e meio centimetros.

O vidro a empregar será o vidro armado.

Nas copas serão empregados mezaninos de ferro, conforme o desenho.

Os portões da hydrotherapia serão de ferro com vidro armado opaco na parte superior; lateralmente as quatro janelas serão de caixilhos de ferro e vidro grosso de 0,02, tipo «Hertzigs».

As escadas serão de ferro inclusive degraus e espelho.

Os gradis das varandas, escadas e rampas serão em cimento armado, apresentando o aspecto figurado nas plantas.

Em volta de todas as construções, conforme a linha figurada na planta será construida uma calçada de 1,00 de largura com meio fio de cantaria, sendo a calçada constituída por uma camada de concreto com a espessura de 0,15, rebocada com argamassa de cimento e areia na proporção de 1×3, com ranhuras.

O concreto será na proporção de 1×3×5.

Lavanderias e casas de machinas:

A construção será totalmente metallica; columnas em ferro duplo T, paredes de cimento armado entre ellas.

A estrutura da cobertura do telhado será metallica, de accordo com o projecto, e a cobertura em telha franceza.

Sobre a camada geral de concreto de 0,15 de espessura, será assente ladrilho hydraulico de duas cores, e rodapé do mesmo material.

As paredes serão revestidas de azulejos até a altura das vergas das portas.

As esquadrias serão de pinho de Riga de tres e meio centimetros de espessura, de almofada e grade de ferro na parte superior.

Os vidros das bandeiras será o vidro armado.

O revestimento externo será o mesmo empregado nos refeitórios apresentando o aspecto figurado no desenho, o mesmo em relação ao revestimento interno.

Agua, esgoto, iluminação e pintura: Em cada um dos refeitórios serão collocados quatro ralos, um dito em cada copa, quatro ditos nas cosinhas e dous ditos na hydrotherapia; na lavanderia dous ditos e na casa de machinas um dito.

Em cada uma das dependencias será collocado um registro de agua para adaptação de mangueira de lavagem.

A iluminação, que abrangerá tambem as varandas, será electrica em tubos imbutidos nas paredes com *clusters*, excepção da cosinha, casas de machinas e lavanderia, onde deverá ser em penderes com tubos de ferro.

Todas as esquadrias, forros, beiros etc. serão pintados a oleo.

A parte metallica será pintada a tres de mão, sendo a primeira em zarcão.

Em cada um dos refeitórios serão collocados quatro lavatórios de ferro esmaltado.

Cada um dos refeitórios terá interiormente 18,50 de comprimento e não 35,40 como está figurado nos desenhos.

Em altura não inferior a doze metros será construido um reservatorio com a capacidade de cinco mil litros, em cimento armado ou metallico, que proverá ao abastecimento de agua de todos os edificios.

Todos os serviços de agua, esgotos, iluminação, correrão por conta do contractante.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que nesta secretaria se acha aberta, durante trinta dias, contados da primeira publicação deste edital, a inscripção ao concurso para preenchimento de uma vaga de auxiliar, de conformidade com o disposto no art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.835, de 11 de julho de 1911.

Deverão os candidatos apresentar documentos comprobatorios de aptidão e boa conducta, prova de que teem mais de 18 annos de idade e menos de 30, e attestado de que não soffrem de molestia contagiosa. Não será permittida a inscripção aos que tiverem defeito physico que prejudique o exercicio do cargo.

Secretaria da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913. — Pelo secretario, *Antonio Martins Barreto*, thesoureiro.

Corpo de Bombeiros

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 28 do corrente, serão recebidas e abertas nesta secretaria, propostas para fornecimento de jaquetões de paño para as praças durante o segundo semestre do corrente anno.

São convidados os concorrentes a trazerem á secretaria do Corpo até o dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, amostras de fazendas para confecção dos mesmos, afim de ser escolhido o typo unico da fazenda sobre que versará a concorrência.

A amostra do artigo estará á disposição dos concorrentes, do dia 26 em diante.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas (as primeiras vias) e assignadas pelos proponentes ou por seus procuradores.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até á vespera do dia marcado para a concorrência, se tiverem habilitado perante o commando, juntando, em requerimento que lho dirigirem, documentos em que proveem negociar no artigo a que pretendem concorrer, declarando, além disso, terem examinado as amostras existentes na arrecadação geral.

Devem juntar ainda o recibo da Contadoria do Corpo, demonstrando terem ali depositado a quantia de 400\$ para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser accedido, deixar de assignal-o até tres dias depois de notificado para esse fim.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros, sendo ellas publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

Será proferido o preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de igualdade do preço, a preferencia será decidida á sorte.

O proponente que já tiver contracto com o Corpo no corrente anno fica isento de novo deposito de garantia, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 24 de Junho de 1913. — Tenente *Ormino Rocha*, secretario.

Districto de S. Christovão

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel *Manfredo de Lamare*, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes do districto de S. Christovão:

Faz saber a quem o presente lér ou delle tiver noticia que, de conformidade com as disposições dos decretos ns. 722, de 23 de outubro de 1890 e 1.130, de 12 de março de 1893, foram alistados para o serviço activo da Guarda Nacional desta capital os cidadãos constantes na relação abaixo e, de conformidade com as disposições das leis em vigor, convido-os a exhibir perante este conselho as suas petições devidamente documentadas, que proveem á isenção do serviço desta milicia.

Para isto terão 15 dias, a contar da data do presente.

Sala do conselho do districto de S. Christovão, 20 de junho de 1913. — Presidente, o tenente-coronel *M. de Lamare*.

1. Abraham Hippolyto de Araujo.
2. Adriano Francisco Maia.
3. Adolpho Mello Azevedo.
4. Adalberto Luiz Coelho.
5. Agenor Calixto.
6. Agenor Guarany.
7. Alvaro Dias.
8. Alvaro Barbosa.
9. Alvaro de Castro.
10. Americo dos Santos.
11. Alcides Fonseca.
12. Ambrosio de Lima.
13. Antonio de Carvalho.
14. Antonio José Corrêa.
15. Antonio Machado Ferreira.
16. Antonio Maria Pereira.
17. Antonio Verri.
18. Antonio Manoel Ferreira.
19. Antonio dos Santos.
20. Antonio Rodrigues Gurdês.
21. Antonio Vianna da Silva.
22. Antonio Candido de Oliveira.
23. Antonio Alves.
24. Antonio Feniraro.
25. Antenor Mangone.
26. Antenor Ferreira de Mattos.
27. Antenor Manoel Ferreira.
28. Antenor Gomes Pereira.
29. Armando de Carvalho.
30. Armando Nobre da Costa.
31. Arlindo Santhiago.
32. Ary da Silva.
33. Arlindo Andrade Leite.
34. Alfredo Felipe da Silva Gonzaga.
35. Alberto Alves de Oliveira Junior.
36. Alvaro Almeida Campos.
37. Antenor Marciano Nogueira.
38. Augusto Fernandes de Souza.

39. Augusto Antonio da Silva.
40. Aurelio Antonio.
41. Benedicto dos Santos.
42. Benjamin Lopes Mendes.
43. Benjamin Simon.
44. Carlos Simon.
45. Chrispin J. M. Bento.
46. Claudio Pereira da Silva.
47. Carlos Dutra Corrêa.
48. Carlos José da Silva.
49. Carlos Seraphim de Souza.
50. Carlos Freire Seide.
51. Coralio de Mattos.
52. Deontino da Silva.
53. Durval Pereira.
54. Domingos L. S. Pureza.
55. Eduardo Martin.
56. Elias Geraldo.
57. Ermoosio dos Reis.
58. Estanislau Moreira Silva.
59. Eustaquio Vianna.
60. Euclydes Vieira.
61. Ernesto José Ayres.
62. Francisco da Costa.
63. Francisco L. Bezerra.
64. Francisco Dutra Souto.
65. Francisco França Figueiredo.
66. Francisco Leitão de Mello.
67. Franklin Romualdo da Costa.
68. Gabriel Bandeira de Faria.
69. Gaspar José Corrêa.
70. Geminiano de Barros Figueiredo.
71. Gil de Castro.
72. Glasdolino Luiz da Costa.
73. Godofredo Leite.
74. Henrique Cardoso Sant'Anna.
75. Henrique Arthur dos Santos.
76. Henrique Guimarães Vianna.
77. Ibrahim Trochet Soares.
78. Januario Martins de Araujo.
79. Jovito Monteiro.
80. Jorge Alberto Vinchon Filho.
81. Jorge Cunha de Azevedo.
82. Jorgo Mallmont.
83. Josino Francisco Bastos.
84. Joaquim A. S. Pureza.
85. Joaquim Moreira da Cunha.
86. Joaquim da Costa Junior.
87. João Justino Barbosa.
88. João Francisco Sebastião.
89. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque.
90. João Cavalcanti.
91. João Teixeira de Carvalho.
92. João Germano Pereira Gomes Junior.
93. João Vieira.
94. João Moreira da Silva.
95. João Maria Rodrigues.
96. João Moreira.
97. João Soares.
98. José Antonio.
99. José Rodrigues Gonçalves.
100. José Ignacio dos Santos.
101. José da Silva.
102. José Silvino Pitanga de Almeida.
103. José Maria Cavalcanti de Albuquerque.

104. José Verri.
105. José Ignacio Pereira Vianna.
106. José de Mattos.
107. José Reis.
108. José Mathews Garrido.
109. José Ramalho.
110. José Alves Pinto do Castro.
111. José de Araujo.
112. José Turdillo.
113. Laurentino Francisco da Camara.
114. Leonidas Telles.
115. Leopoldo Guimarães.
116. Lindolpho J. Soares.
117. Lucio Luiz de Aguiar.
118. Luiz Pinheiro de Miranda.
119. Luiz Vianna.
120. Luiz Pinto Chaves Junior.
121. Luiz Alvaro Bordini.
122. Mario Castro.
123. Mario Gonçalves Furtado.
124. Mario Rodrigues Saldanha.
125. Mario Machado.
126. Manoel Gabriel Rocha.
127. Manoel dos Santos.
128. Manoel Rebello.
129. Manoel Francisco de Oliveira.
130. Manoel Peres.
131. Manoel Vieira.
132. Manoel de Oliveira.
133. Manoel Machado Ferreira.
134. Manoel Cabral Cavalcanti.
135. Manoel Bezerra Cavalcante.
136. Manoel Monteiro de Barros.
137. Mauricio Fortunato Oliveira.
138. Miguel de Oliveira.
139. Moysés Pinto de Carvalho.
140. Napoleão Gonçalves.
141. Nelson Fonseca.
142. Nelson Garcia de Azevedo.
143. Nelson Botelho.
144. Octavio Lopes Mendes.
145. Octavio Tavares.
146. Octavio Castro.
147. Octavio Goulart.
148. Octavio Vieira.
149. Paulo Cerqueira.
150. Paulo Mallmont.
151. Paulino Ribeiro.
152. Paulino Alves Ferreira.
153. Pedro Gomes Netto.
154. Pedro Chagas.
155. Pompeu de Carvalho.
156. Raul Pinto de Carvalho.
157. Raymundo Zimelindo Ribeiro.
158. Roberto Freire Seide.
159. Romeu Dias da Rocha.
160. Rufino Dias.
161. Sebastião do Carmo.
162. Sebastião Carlos.
163. Simplicio Rodrigues.
164. Silvino José Pitanga de Almeida.
165. Theophilo Joaquim Luiz.
166. Tolentino Alves de Oliveira.
167. Virgilio da Silva.
168. Ugrescio L. Ferreira.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOIS LÓGARES VAGOS DE AMANUESE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscrição ao concurso para o provimento de duas vagas de amanuese desta secretaria.

Para a inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;
- b) folha corrida;
- c) attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrerem de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
- d) quaesquer outros documentos que comprovem a idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brazil;
- c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
- d) arithmetica até a theoria das proporções;
- e) redacção official.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.— O Secretario, *Damaso P. Gomes*.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscrição ao concurso para o provimento de duas vagas de commissario de 2ª classe.

Para a inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos e menor de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerça ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico, provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas serão escriptas e oraes, constando as escriptas do conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official e as oraes de elementos do Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal, organização e divisão policial.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.— O secretario, *Damaso P. Gomes*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Foram intimados para pagamento de multa, ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de 10 dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

João Marques Ferreira, conductor do automovel n. 963;
Ercle Amendol, idem idem n. 1.634;
Antonio Wanzeck, idem idem n. 1.951;
João Nunes, idem idem n. 500;
Emygdio Bastos, idem idem n. 2.111;
Francisco de Almeida, idem idem n. 404;
Raphael Pedreira Machado, idem idem n. 2.153;
Raul Fernandes Machado, idem idem n. 1.469.

Inspectoria de Vehiculos, 26 de junho de 1913.— O inspector, *Amaro José Caetano*.

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nos exames realizados em 23 e 26 do corrente, se apurou o seguinte resultado:

Dia 23 — Antonio Ribeiro de Souza, approvado. Adolpho Costa e Jacintho de Siqueira foram julgados inhabilitados. Antonio Augusto Monteiro foi approvado nas provas oral e pratica e reprovado na regulamentar. O candidato Luiz Ferreira Gonçalves allegou doença, quando era arguido pela commissão.

Dia 26 — Octavio Lopes do Lago, José Fernandes, Francisco Ribeiro dos Santos e José Coelho de Mattos foram julgados inhabilitados. O candidato Rozendo Santiago Sotto foi approvado nas provas oral e regulamentar, sendo reprovado na pratica.

Outrosim, convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoria, na sexta-feira, 27 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submittidos a exame, conforme requereram:

Antonio Paes de Souza, José Alves, José Duarte, Daniel Gomes da Rocha e Manoel Souza dos Santos.

Turma suplementar — Luiz Fernandes Braga, Alfredo Alves, Alcides Pereira da Fonseca, Joaquim Barboza e Manoel Justino Barboza.

Deve tambem comparecer, afim de prestar as provas praticas e regulamentar, o candidato Manoel Cardoso de Moura.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade.

Os candidatos da turma suplementar do dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias, porventura existentes no vehiculo, não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato, durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos, 26 de junho de 1913.— O inspector, *Amaro José Caetano*.

Casa de Detenção

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVENTE

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a inscrição ao concurso para o provimento de uma vaga de escrevente da Casa de Detenção.

Para a inscrição os candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 annos;
- b) folha corrida;
- c) attestado de vacinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
- d) quaesquer outros documentos que comprovem a sua idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oraes e constarão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brazil;
- c) grammatica e linguas franceza e ingleza;
- d) arithmetica até a theoria das proporções;
- e) redacção official.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 18 de junho de 1913.— O secretario, *Damaso P. Gomes*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo terreno sem numero da rua do Bispo proximo ao n. 176, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da 7ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1913.— O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de S. Pedro n. 219, dia 2 de julho vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua do S. Pedro n. 196, dia 2 de julho vindouro, á 1 hora e 1/4 da tarde;

Rua de S. Pedro n. 194, dia 2 de julho vindouro, á 1 hora e 1/2 da tarde;

Rua de S. Pedro n. 129, dia 2 de julho, á 1 hora e 3/4 da tarde;

Rua Visconde de Inhauma n. 103, dia 2 de julho, ás 2 horas e 1/4 da tarde;

Rua da Quitanda n. 24, dia 4 de julho, á 1 hora da tarde;

Rua da Quitanda n. 28, dia 4 de julho, á 1 hora e 1/4 da tarde;

Rua da Quitanda n. 30, dia 4 de julho, á 1 hora e 1/2 da tarde;

Rua da Quitanda n. 32, dia 4 de julho, á 1 hora e 3/4 da tarde;

Rua da Quitanda n. 34, dia 4 de julho, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Ceral de Saude Publica, 26 de junho de 1913.— O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Rezende*.

Ministério da Marinha

Comissão de Compras da Marinha

Do ordeno do Sr. contra-almirante presidente da Comissão de Compras da Marinha, faço publico que esta comissão precisa de preços para os artigos abaixo mencionados, devendo as propostas ser entregues neste gabinete no dia 30 ás 11 e 1/2 da manhã.

De accordo com a resolução do Sr. ministro da Marinha em aviso n. 172 de julho de 1912, fica estabelecida a multa de 1 % sobre o valor do artigo a fornecer por 24 horas que excederem do prazo estipulado.

As propostas devem ser em duas vias, uma das quaes sellada, não sendo tomadas em consideração emendas ou rasuras.

- Dedacs de repucho, um.
- Desamador com 0,20, um.
- Diamante para vidraceiro, um.
- Decimetro de Hick, um.
- Decimetro de Beaumér, para alcool, um.
- Decimetro para acidos, um.
- Dobradiças de ferro (diversos tamanhos), uma.
- Dobradiças de latão de 0,025 de largo, uma.
- Dobradiças de metal de 0,063x0,038, uma.
- Dedacs para alfaiates, um.
- Degrãos de madeira de 0,20x0,030 a 0,800x0,050, um.
- Defensas de cabo cylindricos com 100 de comprimento, uma.
- Degrãos de madeira, um.
- Depositos de barro para agua com 0,40 de alto por 0,21 de diametro, um.
- Discos de feltros comprimido de 0,010 de espessura x0,08 de diametro, um.
- Dobradiças de ferro, juntas de 0,02, par.
- Dobradiças de ferro, juntas de 0,07, par.
- Dobradiças de machina de 0,80x0,80, par.
- Dobradiças com eixos de metal de 0,100x0,022, par.
- Dobradiças com eixos de metal de 0,087x0,020, par.
- Dobradiças com eixos de metal de 0,075x0,018, par.
- Dobradiças com eixos de metal de 0,063x0,016, par.
- Dobradiças com eixos de metal de 0,050x0,015, par.
- Dobradiças com eixos de metal de 0,038x0,013, par.
- Dobradiças de latão com molas de vae e vem, par.
- Dobradiças de ferro de 0,075X0,041, par.
- Dobradiças de metal de 0,075X0,044, par.
- Descangos para caixilhos, um.
- Debastadores, um.
- Destilador para 50 litros com tanques para agua salgada e doce, com aquecedor de gazolina, tendo chaminé de descarga systema americano, um.
- Elos patent SS, um.
- Enxadas de aço, com cabo, uma.
- Enxadas de aço sem cabo, uma.
- Escovas de arame para limas, uma.
- Escovas de arame para condensador, uma.
- Escovas de arame para caldeiras, uma.
- Escovas de cabelo para caldeiras, uma.
- Escovas de cabelo para condensador, uma.
- Escova de arame de aço para costado, uma.
- Escova de arame de aço para costado com dois metros de haste, uma.
- Escova encerar, uma.
- Escovas para dentes, uma.
- Escovas para roupa, uma.
- Escovas para sapatos, uma.
- Escovas de piassava, uma.
- Escovas de raiz, uma.
- Escarradeiras hygienicas com pés, uma.
- Escarradeiras de metal, uma.
- Escala metrica de madeira, uma.
- Escala metrica de aço, uma.
- Escala metrica de precisão, uma.
- Escala metrica em decimos, kilo.
- Esmeril em pó, kilo.
- Estopa do reino, kilo.
- Estopa branca de algodão, kilo.
- Estopa de algodão de cor, kilo.
- Estopa alcatroada, kilo.
- Estopa de linho, kilo.
- Estojes de aço, um.
- Estojes de cobre, um.
- Espumadeiras de ferro esmaltado, uma.
- Espumadeiras de ferro zincado, uma.
- Espumadeiras de ferro zincado com cabo de um metro, uma.
- Enxó para carpinteiro, uma.
- Enxó de ribeira com cabo, uma.
- Espanador de cabelo, grande, um.
- Espanador de cabelo, pequeno, um.

- Espanador de urycury, um.
- Espanadores de penas de ns. 25, 30, 35, 40, 50 e 60, um.
- Estanho em verguinha, kilo.
- Esponja marinha, bruta, kilo.
- Esponja marinha, fina, kilo.
- Escadas de abrir de 5, 6, 7, 8, 10, 12 e 15 degrãos, uma.
- Esquichos de cobre para mangueiras, um.
- Expmedor de batatas, um.
- Espichas de ferro, um.
- Esquadros de metal, um.
- Esquadros de aço, um.
- Esquadros de madeira para carpinteiro, um.
- Extintores de incendio, um.
- Escapulas de metal SS, uma.
- Escapulas de ferro SS, uma.
- Espichas de madeira de 0,200 a 0,400, uma.
- Espichas de ferro de 0,200 a 0,400, uma.
- Escala metrica para medir cabos, uma.
- Estopares, kilo.
- Estopa para calafeto, kilo.
- Elos para correntes de 5 m/m a 31 m/m, um.
- Espelho de metal branco para fechaduras (de diferentes tamanhos), um.
- Espelhos de meio crystal para toilette e lavatorio (diversas dimensões), um.
- Escova de piassava para lavar casa, uma.
- Escova de roupa de primeira, uma.
- Escova de roupa de segunda, uma.
- Escova de calçado de primeira, uma.
- Escova de calçado de segunda, uma.
- Escova de piassava com cabo, uma.
- Escova plana de piassava para caldeira, uma.
- Escova de cabelo para tubo de condensador de 15 m/m com haste de 5 metros, uma.
- Escova de arame para tubo de filtro, de 85 m/m, uma.
- Escova de roupa com estojo de espelho, uma.
- Escapulas de ferro de 16 a 13 m/m, uma.
- Escadas de abrir com 4 metros, uma.
- Escadas de abrir com 3 metros, uma.
- Escada de abrir dupla, com 16 degrãos, uma.
- Espumadeira de ferro estanhado de 14 c/m de diametro, uma.
- Espumadeira de ferro com 1m,00 metro de cabo, uma.
- Espelho com moldura de 60X20 c/m, um.
- Estreirinha japoneza para forrar moveis, metro.
- Elos de metal de 13 m/m, um.
- Enxergão de lã para carros, um.
- Escapulas com isolamento de fibra, caixa.
- Esmalte petrificado, kilo.
- Escapulas de metal de 0,05, uma.
- Estojo de bronze de 0,016X0,051, um.
- Estojo de bronze de 0,012X0,051, um.
- Estojo de bronze de 0,019X0,051, um.
- Estojo de ferro de 0,125X0,051, um.
- Estojo de ferro de 0,016X0,051, um.
- Estojo de ferro de 0,019X0,051, um.
- Escada de aço com indicação metrica e ingleza até 0,61, uma.
- Escada americana de extensão em secções de 4 metros, uma.
- Elos para corrente de 0,016 de espessura, um.
- Embuteleiros, um.
- Eugenho americano para furar com brocas de 0,003, um.
- Eugenho americano de 0,009, um.
- Engrados de pinho de 0,40 em quadro, um.
- Engrados de pinho de 0,50 em quadro, um.
- Engrados de pinho de 0,55 em quadro, um.
- Engrados de pinho de 0,60 em quadro, um.
- Engrados de pinho de 0,65 em quadro, um.
- Engrados de pinho de 0,70 em quadro, um.
- Engrados de pinho de 0,75 em quadro, um.
- Engrados de pinho de 0,80 em quadro, um.
- Engrados de pinho de 0,85 em quadro, um.
- Engrados de pinho de 0,90 em quadro, um.
- Engrados de pinho de 0,95 em quadro, um.
- Engrados de pinho de 1,00 em quadro, um.
- Escovas de cabelo para tubos de caldeira, tipo Destroyer com 1,00, uma.
- Escova de arame com haste de 2,00 para costado, uma.
- Escova de arame de aço com cabo, uma.
- Escova de cabelo de 0,20 com haste de arame de 2,00 de comprimento, uma.
- Escova de cabelo para dentes, uma.
- Escova de cabelo com haste de madeira de 2,00 de comprimento, uma.
- Escovas de cabelo para tubos de 0,012 de espessura a 4,50 de comprimento de haste, uma.

Escovas metálicas de 0,032, uma.
 Escovas francezas para bijouterie, uma.
 Escovas de arame para tubo de caldeira de 0,084 X 0,038, uma.
 Escovas de cabelo para tubo de caldeira de 0,030 X 0,068, uma.
 Escovas de cabelo para tubo de condensador de 0,018 X 3,30, uma.
 Escova de cabelo para tubo de condensador com 0,013 de diâmetro e haste flexível de 3,30, uma.
 Escova de arame com haste de 0,025 X 2,00, uma.
 Escala de metal de 0,30, uma.
 Escala de aço de 0,76, uma.
 Escapulas esmaltadas, uma.
 Esguicho de cobre de 0,079, um.
 Esguicho para mangueira de 0,045, um.
 Esguicho de 0,070 de diâmetro, um.
 Esquadro de metal de 0,81 a 0,83, um.
 Esquadro de aço com mesa de 0,153 a 0,306, um.
 Estampas redondas de 0,012,5, uma.
 Estampas para sextavar, uma.
 Estampas para rebites de 6,10 e 12 m/m, uma.
 Espumadeira de ferro estanhado, uma.
 Estampas para sextavar de 0,038 com espigão para 0,025, uma.
 Esteira de côco de 1,80 de largura, metro.
 Estupim patente revestido de borracha, metro.
 Estaladeira de ovos, uma.
 Extintores de incendio com capacidade para 10 litros «Harden», um.
 Extintores de incendio «Pyren», um.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para vigias de 0,85|0,45, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para portas de 1,90|0,70, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para portas de 1,40|0,90, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para beliche de 1,50|0,90, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para beliche de 2,00|1,50, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para estante de 0,75|0,62, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para vigias de 0,80|0,70, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para portas de 1,85|0,90, uma.
 Cortinas de lã e seda com duas vistas duplas para beliche de 2,00|1,70, uma.
 Cortinas de lã para vigias de 0,80|0,70, uma.
 Cortinas de lã para portas de 1,85|0,90, uma.
 Cortinas de lã para estantes de 0,70|0,60, uma.
 Cortinas de algodão adamascado para vigias com 0,80|0,60, uma.
 Cortinas de algodão adamascado, duas portas com 1,85|0,90, uma.
 Cortinas de algodão adamascado, dois beliches com 2,00|1,70, uma.
 Cortinas de lã e seda para estante com 0,75|0,62, uma.
 Capachos de côco a duas côres com 0,90|0,45, um.
 Capachos de côco a duas côres com 0,80|0,40, um.
 Caminho de tapete, metro.
 Caminho de côco, metro.
 Cordões de seda com borlas para cortinas de vigias, um.
 Cordões de seda com borlas para cortinas de portas, um.
 Escrivanhinha de electroplate, uma.
 Escarradeiras hygienicas com suspensão a Cardan, uma.
 Escarradeiras de metal para chão, uma.
 Escarradeiras de porcellana para chão, uma.
 Panno de lã e seda para mesa com 2,00 X 1,20, um.
 Panno de lã e seda para mesa com 3,00 X 2,00, um.
 Panno de lã e seda para mesa, com 1,30 X 0,90, um.
 Panno de casemira para mesa, com 2,00 X 1,20, um.
 Panno de casemira para mesa, com 3,00 X 2,00, um.
 Panno de casemira para mesa, com 1,30 X 0,90, um.
 Panno de lã e seda para mesa, com 3,00 X 1,50, um.
 Panno de casemira para mesa, com 3,00 X 1,50, um.
 Pasta de marroquim, uma.
 Panno de lã para mesa, com 2,50 X 1,10, um.
 Transparente para gaiuta, com 1,70 X 1,40, um.
 Transparente para gaiuta, com 2,00 X 1,50, um.
 Tapete para salão de visitas, com 7,50 X 5,00, um.
 Tapete para salão de jantar, com 6,50 X 4,80, um.
 Tapete para camarim, com 3,50 X 3,45, um.

Tapete para praça de armas, com 5,70 X 5,53, um.
 Tapete para camarim do immediato, com 4,35 X 3,65, um.
 Carvão de coque, kilo.

Sala da Secretaria da Comissão de Compras da Marinha, 26 de junho de 1913. — Capitão-tenente commissario Elpidio Cesar Braga, secretario.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 92

Restabelecimento da luz da boia illuminativa dos arrecifes da ponta da Cruz (ilha da Cotinha), no porto de Paranaguá, Estado do Paraná

Da ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa dos arrecifes da ponta da Cruz (ilha da Cotinha), no porto de Paranaguá, Estado do Paraná.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 24 de junho de 1913. — Rogerio Augusto de Siqueira, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 93

Recolocação da boia de espera (sem luz) da barra do rio S. Francisco, no Estado de Alagoas

Da ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi recolocada em seu respectivo logar a boia de espera (sem luz) da barra do rio São Francisco, no Estado de Alagoas.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 24 de junho de 1913. — Rogerio Augusto de Siqueira, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 94

Alteração da cor da boia sem luz da lage do Jaguarão, no interior da bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi mudada a cor da boia sem luz da lage do Jaguarão, no interior da bahia do Rio de Janeiro, para branca e preta em listras horizontaes.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 24 de junho de 1913. — Rogerio Augusto de Siqueira, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 95

Colocação de tres boias (sem luz) cylindricas no porto de Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que a comissão das obras do porto de Cabedello, no Estado da Parahyba, collocou tres boias sem luz, cylindricas e pintadas de vermelho em uma linha paralela ao cals e distando do mesmo 300 metros, fundeadas em quatro metros na baixa-mar, servindo as mesmas boias para alinhamento da dragagem no mencionado porto de Cabedello.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 25 de junho de 1913. — Rogerio Augusto de Siqueira, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 96

Alteração provisoria do caracter de luz do poste illuminativo de Rocas no Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que se acha alterado provisoriamente o caracter de luz do poste illuminativo de Rocas, no Estado de Pernambuco, para luz branca, lampejos de tres em tres

segundos, devendo novo aviso annunciar o restabelecimento do character primitivo.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 26 de junho de 1913. — *Rogério Augusto de Siqueira*, capitão do corveta, chefe da secção.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, praviue-se as Sras. costureiras matriculadas na 2ª categoria de ns. 21 ao fim, de que no dia 28 do fluente mez, do meio dia ás 4 horas da tarde, se distribuirão costuras para manufacturar, recebendo-se as matriculas até a 1 hora e meia.

Secção do Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1913. — O encarregado, *Antonio Cabral de Lacerda*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Guerra

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director, faço publico o convite feito aos Srs. abaixo, para comparecerem, ou se fazerem representar, nesta secretaria, dentro de oito dias para os fins indicados:

Izidoro E. Kohn, afim de apresentar recibo da Contabilidade da Guerra do 1:732\$567, valor do material que lhe foi adjudicado em concorrência publica de 28 de abril proximo passado;

Carlos Fuchs, para providenciar sobre a immediata retirada do material já pago, e que lhe foi adjudicado em concorrência publica de 28 de abril proximo passado.

A esses senhores lembro o cumprimento da clausula 5ª, do contracto firmado nesta secretaria em 9 de maio proximo passado, que diz:

« Si os arrematantes não retirarem o material dentro de dez dias após a pesagem, ou si deixarem de cumprir com o prescripto na clausula 3ª, perderão os 10 % depositados, de que trata a clausula 1ª, assim como sobre o material arrematado, sem direito a reclamação de especie alguma e de qualquer natureza.»

Realengo, 25 de junho de 1913. — O secretario, *Francisco Pinto Seidl*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Ficam, de ordem do Sr. director geral, convidados os responsaveis abaixo mencionados a effectuarem, até o proximo dia 28 do corrente, prazo maximo, na thesouraria desta repartição geral, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento das multas que lhes foram applicadas por infracção do vigente regulamento:

Proprietario do predio da rua da Quitanda n. 120.

Mello Sampaio & Comp.

Proprietario do predio da rua S. Francisco Xavier n. 561.

Proprietario do predio da rua Dr. José Hygino n. 42.

Proprietario da olaria entre o n. 42 da rua Dr. José Hygino e esquina da do Barão de Mesquita.

Proprietario do predio da rua da Assembléa n. 113.

Proprietario do predio da Estrada Nova da Tijuca n. 24, antigo.

Proprietario do predio dos fundos do predio acima, n. 24, antigo.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de junho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecer na 5ª sessão desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem indereço de residencia, pelos paquetes *Verdi e Aragon*:

Dr. Agenor Porto.

Geraldo & Comp.

A. Almeida.

Brandão.

Claudio José Pereira Braga.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1913. — O secretario, *Somavino Neiva*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 22 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circunstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º É condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal attestando:

a) sua qualidade de sericicultor;

b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;

c) capital empregado na industria sericicola.

Paraphrasis unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledent*, director geral interino.

Estação de Pesca do Districto Federal

PROROGAÇÃO DE PRAZO

Communico aos interessados que, do accôrdo com o regulamento da pesca, acha-se aberta, diariamente, de 1 hora ás 3 da tarde, até 30 do corrente, na sede desta estação, á rua General Gurjão n. 151 (Ponta do Cajú), a matricula para o primeiro anno do curso preparatorio da pesca.

Para a admissão neste curso, segundo o art. 7º do regulamento, é necessario:

a) requerimento dirigido ao chefe da estação, acompanhado de um attestado policial, judicial ou municipal ou de tres pessoas idoneas do logar, sobre a moralidade do candidato;

b) saber ler, escrever e contar;

c) ter de 12 a 25 annos de idade.

Capital Federal, 16 de junho de 1913. — O chefe da estação *Francisco Vianna*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

Edital de intimação

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma *Pascal Baconheid & C.* a recolher a importancia 3:000\$000, proveniente de multa que lhes foi imposta por infracção do regulamento dos impostos de consumo, ficando-lhes marcado o prazo de 15 dias, sob pena de cobrança executiva.

Recebedoria do Districto Federal, em 26 de junho de 1913. — O sub-director interino da 2ª sub-directoria, *Francisco de Paula Osorio*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de notificação com o prazo de dez dias

Por esta repartição, notifica-se ás firmas e casas commerciaes ou seus representantes, adiante mencionados, a virem satisfazer dentro do prazo de 10 dias, as differenças de direitos aduaneiros, verificadas em revisão de notas de despachos de importação, pelas quaes são responsaveis, á vista das respectivas notas de dividas, que deverão procurar nesta secção, sob pena de, si o não effectuarem amigavelmente no citado prazo, serem as referidas dividas remetidas para a cobrança executiva, na fórma da lei.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachante
A. de Azevedo & Costa.....	10.825	Agosto.....	1912	7\$360	Carlos Barbosa Rodrigues.
O mesmo.....	7.327	Março.....	1913	32\$400	Carlos Barbosa Rodrigues.
O mesmo.....	5.350	Setembro.....	1912	5\$850	Carlos Barbosa Rodrigues.
Abilio Alvares.....	7.839	Novembro.....	1912	35\$600	
Alfredo de Albuquerque (rua S. Pedro n. 89).....	11.578	Outubro.....	1912	6\$220	
Azevedo Alves Carvalho & Comp.....	14.559	Março.....	1913	3\$385	R. do Rego Macedo.
A. Bonnard & Comp.....	5.481	Abril.....	1913	16\$320	Pedro M. Ribeiro Junior.
Arens & Comp.....	8.870	Março.....	1913	153\$000	A. A. Bastos.
A. Chaves.....	1.344	Outubro.....	1912	3\$780	Manoel Haydt.
A. Campos & Comp.....	7.567	Maio.....	1913	67\$500	José Moreira Pacheco.
A. Goulart.....	8.922	Julho.....	1912	5\$040	Augusto de Macedo.
Arlindo Guimarães & Comp.....	14.033	Setembro.....	1912	30\$240	Annibal de Medina Caeli Ribeiro.
Arthur Lopes & Vieira.....	7.584	Abril.....	1913	15\$060	Hermogenes da Silva Freire.
Antonio Martins Costa.....	5.744	Julho.....	1912	28\$340	Gaetano de Arruda Camara.
Antonio Mariano de Medina (rua S. Pedro n. 39).....	11.593	Outubro.....	1912	32\$050	
A. M. da Silva.....	3.292	Novembro.....	1912	336\$780	Arthur de Miranda.
A. Revel Thiers & Comp.....	6.408	Junho.....	1912	24\$750	Pedro M. Ribeiro Junior.
Alexandre Ribeiro & Comp.....	15.071	Setembro.....	1912	10\$000	Carlos Barbosa Rodrigues.
Almeida Travassos & Comp.....	12.639	Agosto.....	1912	15\$311	Rodolpho Santos.
Bhering & Comp.....	7.440	Novembro.....	1912	25\$020	A. S. Araujo Monteiro.
O mesmo.....	13.947	Maio.....	1913	18\$000	Araujo Monteiro.
Bifano & Comp.....	13.628	Agosto.....	1912	7\$620	Manoel H. da Silva.
B. H. Hodgson.....	8.755	Agosto.....	1912	5\$202	Alfredo P. dos Santos.
Brando & Coelho.....	1.033	Julho.....	1912	25\$200	Jayme Vieira.
Bragança Cid & Comp.....	2.766	Maio.....	1913	6\$000	Alfredo da Gama Machado.
C. G. de Castro.....	6.251	Abril.....	1913	108\$000	Pedro M. Ribeiro Junior.
Gaetano Liberti.....	1.523	Julho.....	1912	10\$800	
Cardoso Monteiro & Comp.....	4.631	Agosto.....	1912	3\$000	F. Gomes A. Cardoso.
Carrapatoso Costa & Comp.....	1.767	Maio.....	1913	52\$800	Rodolpho Campos da Silva.
Carlos Conteville.....	8.862	Agosto.....	1912	2\$400	Alfredo Borges Guimarães.
Carvalho Silva & Comp.....	14.626	Maio.....	1913	5\$130	Homero de Moraes e Silva.
Carvalho Rocha & Comp.....	13.003	Agosto.....	1912	26\$160	Carlos M. Costa.
O mesmo.....	13.002	Agosto.....	1912	34\$080	Carlos M. Costa.
Casimiro da Rocha Lima.....	3.535	Abril.....	1913	15\$750	Gaetano A. Camara.
Castro & Oliveira.....	5.501	Março.....	1913	76\$650	Annibal de Medina Caeli Ribeiro.
Castello Branco (avenida Rio Branco n. 140).....	18.967	Maio.....	1912	2\$520	
Crashley & Comp.....	2.867	Novembro.....	1912	10\$920	Alfredo P. dos Santos.
Claudio Moniz & Comp.....	1.513	Outubro.....	1912	38\$100	Augusto Macedo.
Companhia Fiat Lux.....	9.728	Janairo.....	1913	9\$099	Alfredo Borges Guimarães.
Companhia Fabrica de Tecidos Maracanã.....	6.750	Abril.....	1913	9\$000	M. Antonio Dias.
Companhia Industrial Itacolomy.....	15.444	Julho.....	1912	22\$180	José de Amarante Romariz.
Companhia Nacional de Armazens de Carga.....	631	Outubro.....	1912	3\$220	
Companhia Vulcano.....	12.936	Outubro.....	1912	9\$000	Carlos H. da Silva.
Constantino & Ribeiro.....	6.871	Abril.....	1913	43\$200	Arthur Neves Alves.
Corrêa & Sampaio.....	6.889	Março.....	1913	216\$000	Arthur Ivans G. da Silva.
Cunha Caldeira & Comp.....	8.870	Julho.....	1912	100\$000	Francisco do Rozario.
Cunha Graça & Comp.....	13.710	Novembro.....	1912	10\$130	Francisco Souza Silva Braga.
D. Guilmet.....	7.635	Setembro.....	1912	97\$920	Braz O. Arruda.
D. Monteiro & Comp.....	12.640	Agosto.....	1912	3\$690	Alvaro Texeira.
Delphim Coelho & Comp.....	12.305	Novembro.....	1912	4\$000	Arthur Cardoso da Costa.
Dias Garcia & Comp.....	14.432	Setembro.....	1912	10\$000	Carlos Barbosa Rodrigues.
Elias Majdelany & Irmãos.....	2.261 e 2.300	Maio.....	1912	172\$000	Alfredo Gomes Guimarães.
Emilio Huk.....	13.684	Agosto.....	1912	2\$520	Arthur Farani.
Empresa Industrial Serra do Mar.....	12.602	Agosto.....	1912	3\$500	Francisco M. de Faria.
Erdman Schreck.....	17.989	Agosto.....	1912	10\$000	Paulo Soares da Rocha.
F. H. Walter & Comp.....	3.384	Outubro.....	1912	3\$000	Raul Rego Macedo.
F. Jorge de Oliveira & Comp.....	12.965	Agosto.....	1912	27\$600	Candido Cactano da Silva.
Fernandes J. Alvares.....	9.716	Agosto.....	1912	23\$900	Manoel Fernandes Mas.
Ferreira & Barbosa.....	3.951	Março.....	1913	3\$600	Mario Lagard.
Ferreira Passarello & Comp.....	17.448	Março.....	1913	19\$158	J. S. Arantes Franco.
Filgueiras & Macedo.....	5.659	Março.....	1913	42\$330	H. da Silva Freire.
Francisco Alves & Comp.....	6.024	Abril.....	1913	8\$620	J. F. Braga Mello.
Freire Guimarães & Comp.....	11.620	Dezembro.....	1912	5\$005	Alfredo da Gama Machado.

Devedores	Numero da nota do despacho	Mez	Anno	Divida	Despachantes
Germano Bootcher.....	2.140	Outubro.....	1912	17\$280	Guilherme Balaro.
Gonçalves Almeida & Comp.....	16.318	Janeiro.....	1913	24\$000	O proprio.
Guinle & Comp.....	6.321	Março.....	1913	24\$000	Guilherme Balaro.
H. Rosa & Filhos.....	16.146	Fevereiro.....	1913	63\$150	Alfredo A. F. Osorio.
Heitor A. Perini.....	9.383	Agosto.....	1912	88\$ 00	Luciano Trarapos.
Heitor Ribeiro & Comp.....	19.726	Março.....	1913	19\$ 40	Alfredo Bastos.
Hime & Comp.....	2.578	Maio.....	1913	90\$ 80	F. Gomes A. Cardoso.
Os mesmos.....	111	Junho.....	1913	86\$192	F. Gomes A. Cardoso.
Os mesmos.....	14.935	Setembro.....	1912	10\$000	Antonio Ramos.
Os mesmos.....	12.297	Abril.....	1913	101\$000	A. Ramos.
Israel Haddad, passageiro do vapor Salta, em 20 de outubro de 1912.....	15.510	Setembro.....	1912	95\$10	
J. A. de Oliveira & Comp.....	8.893	Agosto.....	1912	73\$600	Oscar F. Guimarães.
J. C. Etchebarne.....	2.588	Março.....	1913	10\$400	Alfredo Lopes.
J. D. do Valle & Comp.....	14.521	Fevereiro.....	1913	29\$839	
J. Lipiani.....	16.410	Abril.....	1913	200\$880	Carlos H. da Silva.
J. Soares Patricio Junior & Comp.....	12.563	Abril.....	1913	10\$656	Carlos M. Costa.
João Vidal.....	15.729	Janeiro.....	1913	4\$400	Eugênio Kahn.
João de Almondra.....	12.308	Setembro.....	1912	63\$520	Bento S. Ribeiro Netto.
Joaquim Marques de Oliveira.....	14.089	Outubro.....	1912	13\$710	Paulo Soares da Rocha.
José Francisco Corrêa & Comp.....	5.618	Abril.....	1913	13\$520	Paulino D. Baptista.
José Lino & Comp.....	330	Julho.....	1912	90\$000	José de Moraes Silva.
Lage Irmãos.....	6.724	Abril.....	1913	26\$624	G. Augusto Lima.
Lambert Frères & Comp.....	10.753	Outubro.....	1912	79\$800	
Luiz Góes & Filho.....	17.488	Setembro.....	1912	2\$000	Marianno Antonio Dias.
M. A. Ferreira & Comp.....	5.399	Abril.....	1913	62\$350	Fernando Antonio de Oliveira Moraes
M. H. Leão.....	18.107	Agosto.....	1912	32\$000	Arthur J. G. da Silva.
M. Moreira.....	15.281	Setembro.....	1912	38\$990	Rhadames A. Motta.
M. Sampaio.....	2.536	Abril.....	1913	46\$ 66	Henrique Ramos.
Manoel Francisco de Brito.....	3.354	Maio.....	1913	75\$ 70	Paulo Gonçalves Paim.
Manoel da Silva-Gonçalves.....	6.372	Abril.....	1913	8\$100	Henrique Ramos.
Mendes Raupp & Martins.....	2.733	Março.....	1913	16\$000	Alfredo Luiz Ribeiro.
Miguel Guimarães.....	13.949	Agosto.....	1912	6\$400	
Moreno & Comp.....	5.957	Maio.....	1912	36\$300	Francisco Antonio Mendes Junior.
Nunes dos Santos & Comp.....	7.282	Janeiro.....	1913	1\$580	Arthur Miranda.
Os mesmos.....	7.283	Janeiro.....	1913	3\$300	Arthur Miranda.
Oliveira Almeida & Comp.....	6.318	Dezembro.....	1912	6\$668	Fernando A. de Carvalho Junior.
Oscar Marques.....	5.863	Abril.....	1913	46\$880	Francisco J. C. Brown.
P. S. Nicolson & Comp.....	17.324	Setembro.....	1912	14\$100	Assumpção Ribeiro.
Paiva & Sampaio.....	11.422	Agosto.....	1912	11\$300	Augusto Lemelle.
Peixoto Serra.....	13.667	Agosto.....	1912	21\$196	Raul dos Santos.
O mesmo.....	13.668	Agosto.....	1912	21\$200	Raul dos Santos.
O mesmo.....	13.669	Agosto.....	1912	10\$600	Raul dos Santos.
Mme. Pereira Lafayette.....	12.785	Março.....	1913	4\$ 70	Eugênio Kahn.
Quartin, Guimarães & Comp.....	9.845	Novembro.....	1912	6\$000	J. F. Braga Mello.
Rebello Guimarães & Comp.....	13.583	Março.....	1913	10\$859	Os proprios.
René Levy Baschen & Comp.....	14.258	Dezembro.....	1912	50\$000	Carlos Joaquim d'Almeida.
Robín & Oliver, rua da Alfandega n. 213.....	8.221	Outubro.....	1912	24\$662	
Rocha Lima & Comp.....	16.061	Março.....	1913	31\$980	Cactano A. Camara.
Rodolpho Hess.....	20.453	Outubro.....	1912	2\$060	Luís Wildhagen.
Rodrigo Vianna.....	12.746	Setembro.....	1912	18\$200	Alfredo Borges Guimarães.
Sabrosa & Comp.....	7.418	Abril.....	1913	12\$960	Arthur Miranda.
Salim Tannure & Irmão.....	11.273	Novembro.....	1912	11\$000	Satyro Ortiz.
Sampaio Corrêa & Comp.....	15.416	Setembro.....	1912	24\$400	Pedro Paulo Savaget.
Santa Casa de Misericórdia.....	489 L.	Abril.....	1912	24\$883	A. J. Caminha.
Santos Novaes & Comp.....	8.328	Novembro.....	1912	44\$900	Alfredo Borges Guimarães.
Silva Araújo & Comp.....	12.229	Setembro.....	1912	189\$810	Manoel Haydt.
Silva Lima & Guimarães.....	6.189	Abril.....	1913	33\$280	Bento Luiz Ribeiro Netto.
Simões & Mattos.....	10.770	Outubro.....	1912	44\$680	
Sociedade Anonyma Casa Raunier.....	5.151	Fevereiro.....	1913	20\$940	Alfredo Moraes e Silva.
Teixeira Salla & Comp.....	1.531	Abril.....	1913	83\$160	Patricio Reid.
The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited.....	10.572	Abril.....	1909	12\$570	A. S. Araújo.
The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.....	7.203	Setembro.....	1912	42\$140	P. Savaget.
Thomé & Comp.....	17.976	Julho.....	1912	16\$040	Rhadames A. Motta.
Os mesmos.....	17.975	Julho.....	1912	16\$040	Rhadames A. Motta.
Os mesmos.....	17.974	Julho.....	1912	16\$040	Rhadames A. Motta.
Varella, residente á rua Sorocaba n. 39.....	14.598	Maio.....	1912	3\$280	José Pessoa.
Valerio Medeiros & Comp.....	6.962	Abril.....	1913	22\$510	Raul C. Guedes.
Vieira Cunha & Comp.....	5.858	Novembro.....	1912	14\$466	Antonio Moreira Pacheco.
Vieira Monteiro & Comp.....	11.044	Setembro.....	1912	30\$000	Diogenes A. Nunes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 1 — B&C: 3 caixas ns. 24.227, 7.879, repregadas.

FK: 1 dita n. 7.142, idem.

LV&C—FF: 1 dita n. 15, idem.

SC: 2 ditas ns. 9.110 e 9.111, idem.

Externo B — FC&C: 1 dita sem numero, idem.

JCC: 1 dita idem, idem.

TBC—Adriano: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 2—AC: 1 barrica n. 4, repregada e avariada.

AW: 1 caixa n. 2, idem.

AI: 2 fardos ns. 1.423 e 1.422, avariados.

AW: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

A: 1 dita n. 3.528, repregada.

AF: 2 ditas ns. 8.821 e 8.893, repregadas e avariadas.

B—B: 1 dita n. 954, idem.

CGS: 1 dita, idem.

Caser—HCH: 1 engradado n. 9.511, avariado.

Drogaria Berrilli: 1 caixa n. 8.810, idem.

N—D—C: 2 ditas ns. 291 e 280, idem.

DIA: 1 dita n. 327, idem.

EBC: 2 ditas ns. 36 e 31, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto—Armazem n. 2—Rodrigues: 2 caixas ns. 4.175 e 4.176, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita n. 4.177, idem.

Vapor francez *Espagne*, entrado em abril de 1913:

Externo B — ASC: 3 caixas sem numero.

CIC: 2 ditas idem.

CIC: 1 barril 10°, idem, vasio.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Lloyd Brasileiro: 2 caixas ns. 63 e 50, repregadas.

PM: 1 dita n. 74, idem.

Vapor hollandez *Rynland*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 4—GFD: 1 caixa n. 53.919, repregada e avariada.

Vapor inglez *Gibraltar*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6—WTLS—WS: 1 caixa n. 29, repregada.

Idem: 1 dita n. 39, idem.

Idem: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

WTLS—W C: 1 dita n. 1, avariada.

WG—LBC&B: 1 dita n. 494, repregada.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 10 — FJO&C: 1 caixa n. 511, repregada.

Fontes: 1 caixa n. 1.630/1, idem.

Fontes: 1 dita n. 1.631, idem.

JF&C: 1 dita n. 1.001, idem.

Camara Municipal de Machado: 1 dita n. 51, idem.

Vapor francez *Espagne*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto n. 4—AF: 1 caixa n. 23, repregada.

C—M—C: 1 dita n. 1, avariada.

GC&C: 1 dita n. 301, repregada e avariada.

D—GC&C: 2 ditas ns. 8.789 e 8.491, repregadas.

F: 3 ditas ns. 3.467/8—2.469, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.460, 2.653 e 3.475, idem.

Idem: 1 dita n. 3.471, idem.

Idem: 1 dita n. 2.632, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas ns. 3.463, 3.458 e 2.633, avariadas.

MF: 2 ditas ns. 5 e 6 repregada.

SD&C: 1 dita n. 5.633, avariada.

Vianna: 1 dita n. 3.421, repregada e avariada.

Vapor inglez *Gibraltar*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 6—A: 1 caixa n. 3.100, repregada.

V—C—D: 1 dita n. 596, idem.

Idem: 1 amarrado do caixas n. 37, repregado.

CAF: 1 caixa sem numero, idem.

CC: 1 dita n. 3.057, idem.

Idem: 1 dita n. 3.061, idem.

CCN—164: 1 dita n. 1, idem.

JFP: 1 dita n. 1, idem.

MD: 1 dita n. 33, avariada.

151—ST: 1 dita n. 12.636, repregada.

Idem: 1 dita n. 12.639, idem.

Idem: 1 dita n. 12.635, idem.

Idem: 1 dita n. 12.610, idem.

Idem: 1 dita n. 12.637 repregada e avariada.

Armazem n. 4—ST: 1 caixa n. 12.638, repregada.

S Pedro: 1 dita n. 71, idem.

UP: 1 dita n. 1, idem.

USMC: 1 dita n. 46, avariada.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

W—T—L—C: 1 dita n. 1, idem.

NH—Rio Grande—W — TIC: 1 dita n. 30, repregada.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 3—Externo — FIC: 1 caixa sem numero, repregada.

Moça: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor belga *Anversoise*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 16 A—AMC: 1 caixa n. 1.381, repregada.

ENS: 2 ditas ns. 4.983 e 1.073, repregada e avariada.

IN: 5.411: 1 fardo n. 2, idem.

JNJ: 1 caixa sem numero, idem.

LV: 1 dita n. 72.049, idem.

MXC: 4 ditas ns. 7, 8, 30 e 9, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 16, 32, 19 e 17, vasando.

Idem: 2 ditas ns. 21 e 15, idem.

MJ: 1 dita n. 60, repregada.

RLC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

RT: 4 ditas ds. 1, 2, 3 e 4, idem.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 1 — Alliança: 1 barrica n. 261.410, avariada.

Brigada Policial: 2 fardos ns. 7.778 e 7.776, rotos.

BW: 1 caixa n. 500, repregada e avariada.

B&S: 2 ditas ns. 9.314 e 9.315, repregadas.

CCN—TA: 2 ditas ns. 20.312 e 20.314, idem.

Idem: 2 ditas ns. 20.317 e 20.315, repregadas e avariadas.

Casa Sucena: 1 dita n. 38, repregada.

CS&C: 1 dita n. 1.330, repregada e avariada.

C: 1 dita n. 3.014, repregada.

CCN—TA: 1 dita n. 20.310, repregada e avariada.

CM: 1 barril n. 219, vasando.

EH&C: 1 caixa n. 21.278, repregada e avariada.

F&C: 2 ditas ns. 2.004 e 3.605, repregadas.

FK: 2 ditas ns. 7.129 e 7.143, repregadas e avariadas.

HC: 1 dita n. 672, repregada.

HP: 1 dita n. 422, repregada e avariada.

IPT—L: 1 barrica n. 5.760, repregada.

JRC&C: 1 caixa n. 178/2, repregada e avariada.

JA: 2 ditas ns. 5.16 e 5.698, repregadas.

Idem: 1 dita n. 5.710, repregada e avariada.

K—EB: 1 dita n. 510, repregada.

MRS: 1 dita n. 421, repregada e avariada.

Machado: 1 engradado n. 1.160, repregado.

52: 1 caixa n. 1.822, repregada e avariada.

Idem: 1 dita sem numero, repregada.

CB—90—C: 1 dita n. 3.001, repregada e avariada.

PM: 1 dita n. 992, idem.

Vapor inglez *Orange Prince*, entrado em abril de 1913:

Caes do porto—Armazem n. 18—A—C—59

—C: 1 caixa n. 505, repregada e avariada.

Vapor inglez *Horace*, entrado em abril de 1913:

Caes do porto—Armazem n. 18—APM: 1 caixa n. 925, repregada.

LP—CHP—SA: 1 dita n. 4.111, idem.

Idem: 1 dita n. 4.114, idem.

Idem: 1 dita n. 4.113, idem.

Idem: 1 dita n. 4.118, idem.

Idem: 1 dita n. 4.120, idem.

Idem: 1 dita n. 4.115, idem.

Idem: 1 dita n. 4.112, idem.

ACC: 1 dita n. 1, idem.

DL&C: 1 dita n. 2, idem.

F: 1 dita sem numero, idem.

Gaz—570: 1 dita n. 1 idem.

GC&C: 1 dita n. 340, idem.

HC&C—8: 1 encapado n. 18, avariado.

K&C: 1 caixa n. 100, repregada.

LG: 1 dita n. 741, idem.

Idem: 1 dita n. 743, idem.

Idem: 1 dita n. 740, idem.

Idem: 1 dita n. 737, idem.

Idem: 1 dita n. 738, idem.

Idem: 1 dita n. 736, idem.

Idem: 1 dita n. 818, idem.

Idem: 1 dita n. 742, idem.

Idem: 1 dita n. 739, idem.

Idem: 1 dita n. 372, idem.

Vapor allemão *Rio Pardo*, entrado em abril de 1913:

Caes do Porto — Armazem n. 1 — RGK: 1 caixa n. 52.422, repregada.

Idem: SFM: 1 dita n. 1.212, idem.

W & C: 1 dita n. 9.401, idem.

W: 1 dita n. 1.002, idem.

Vapor inglez *Horace*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 18 A—LG: 1 caixa n. 733, 1 caixa repregada.

Idem: 1 dita n. 817, idem.

M B C: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

A 59 C: 1 dita n. 513, repregada.

Idem: 1 dita n. 488, idem.

R 7.906: 1 dita n. 5, idem.

R U: 1 dita n. 350, idem.

E F C B: 1 dita n. 82, avariada.

Vapor inglez *Dryden*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 10 — CN L: 1 caixa n. 223, avariada.

Idem: 1 dita n. 235, repregada.

5.076: 1 engradado n. 2.209, avariado

Idem: 1 dito n. 2.201, idem.

Idem: 1 dito n. 2.199, idem.

Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 2 A F: 1 caixa n. 8.822.

Idem: 1 dita n. 8.827.

A B: 1 caixa n. 2.854.

B D: 1 dita n. 1.
 B: 1 dita n. 421.
 C: 2 ditas ns. 507 e 504.
 Idem: 2 ditas ns. 503 e 516.
 Armazem n. 2—CC: 1 caixa n. 501, repregada.
 CGS: 1 dita sem numero, avariada e repregada.
 Causar — HCH: 1 engradado n. 9.503, idem.
 CLC: 3 caixas ns. 124 e 110.
 CC: 1 dita n. 118, avariada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 1.301, repregada.
 O—S—D: 2 ditas ns. 230 e 231, avariadas.
 C—PAC: 1 dita n. 8.635, repregada.
 Dia: 2 ditas ns. 3.039 e 6.023, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 391 e 637, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.035 e 634, avariada.
 N—C—D: 1 dita n. 281, repregada.
 Idem: 1 dita n. 282, avariada.
 EA: 1 dita n. 6.286, repregada.
 F—C—&—C: 1 engradado n. 873, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 1.818, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.816, repregada.
 Idem: 1 dita n. 900, idem.
 FI: 1 dita n. 33.187, repregada.
 FS: 1 fardo n. 1.690, avariado.
 Granado: 2 caixas ns. 192 e 138, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 154 e 150, idem.
 Idem: 1 dita n. 152, idem.
 Idem: 1 ditas ns. 261 e 116, avariadas e repregadas.
 Granado: 1 dita n. 884, repregada.
 GC: 2 ditas ns. 49.968 e 6, avariadas.
 HMC: 1 dita n. 369, repregada.
 Armazem n. 2 — HSC: 1 caixa n. 333, repregada.
 JFC&C: 2 ditas ns. 5.052 e 6.983, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 5.051, repregada.
 JP: 2 ditas ns. 1.632 e 1.349, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.344, idem.
 JOP: 2 ditas ns. 296 e 298, avariadas.
 KFC: 1 dita n. 714, repregada.
 LB: 1 dita n. 497, idem.
 Lino: 2 ditas ns. 1.237 e 1.225, idem.
 LG: 1 dita n. 833, avariada.
 Idem: 1 dita n. 832, repregada.
 MJPC: 1 dita n. 125, avariada e repregada.
 MB: 1 dita ns. 411/2, idem.
 BM—186—C: 2 ditas ns. 75 e 8.526, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 8.631, idem.
 Noé: 2 ditas ns. 18.798 e 18.782, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 18.793 e 18.770, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 18.787 e 18.792, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 18.778 e 18.776, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 18.765 e 18.795, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.768, idem.
 Idem: 1 dita n. 18.775, idem.
 10.461, 1 dita sem numero, idem.
 NG: 2 ditas ns. 273 e 269, avariadas.
 OLSG: 1 dita n. 25.
 POC: 1 dita n. 3.353.
 Rodrigues: 3 ditas ns. 35, 49 e 3.
 RO: 1 caixa n. 13, repregada.
 RGC: 1 barrica n. 1.243, idem.
 RHC: 1 caixa n. 2.859, avariada e repregada.
 RRC—GPC: 1 dita n. 3.538, idem.
 RHC: 1 dita n. 2.840, avariada.
 SBC: 1 dita n. 1.807 e 1.912, repregada.
 Vivaldi: 1 dita n. 453, idem.
 VBC: 2 ditas ns. 782 e 786, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada.
 WC: 2 ditas ns. 2.505 e 2.504, idem.
 EBC: 3 engradados ns. 27, 28 e 30, avariados.
 DC: 10 caixas, idem.
 OLS&C: 10 ditos, idem.
 TBC: 6 ditas, idem.
 Vapor allemão *Navarra*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 3—AK: 1 caixa n. 2.916, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.915, idem.
 BAC: 1 dita n. 16, idem.
 CCB: 1 dita n. 2.212, avariada e repregada.
 CM: 1 dita n. 3.065, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.069, idem.
 CC: 2 ditas ns. 30.998 e 31.014, idem.
 CEU: 1 dita n. 4.005, idem.
 ESA: 1 dita n. 2.091, idem.
 CM: 2 ditas ns. 94 e 95, idem.
 Idem: 1 dita n. 92, idem.
 JAA: 2 ditas ns. 1.227 e 1.228, idem.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Armazem externo A—APO: 1 caixa sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 AR: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 ABC: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 APO: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CRC—2: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 CRC—2: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CPC: 1 dita idem, idem.
 CAC: 1 dita idem, repregada.
 Armazem externo — CAC: 1 caixa sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita, idem.
 CPC: 1 dita, idem.
 C: 1 dita, repregada.
 FYA: 1 dita, idem.
 GZC—Adriano: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, avariada.
 Idem: 1 dita, repregada.
 Idem: 1 dita, avariada.
 Idem: 1 dita, idem.
 GZC—2: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita, repregada.
 Idem: 1 dita, avariada.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, repregada.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, avariada.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita, avariada.
 G: 1 dita, repregada.
 JT: 1 dita, avariada.
 Idem: 1 dita, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita, repregada.
 Idem: 1 dita, avariada.
 Vapor allemão *Navarra*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Externo B—G&H: 1 quinto sem numero, vasio.
 Cavado: 2 ditos idem, um vasio.
 GZC—Adriano: 1 caixa idem, repregada.
 Vapor francez *Espagne*, entrado em abril de 1913:
 Armazem n. 4—AB: 1 caixa n. 2.865, repregada.
 127: 3 ditas ns. 3.394, 3.388 e 3.399, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 3.391, 3.385 e 3.589, idem.
 Idem: 1 dita n. 120, repregada e avariada.

Rainho—RC: 1 barrica n. 146, repregada.
 D—SB&C: 1 sacco n. 8.670, avariado.
 Vianna: 3 caixas ns. 3.413, 3.405 e 3.449, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, repregada e avariada.
 Externo B—ASC: 3 ditas sem numero, repregadas.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 AAC: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Gaz—Rio: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 LG: 1 barrica n. 144, avariada.
 NC: 1 caixa sem numero, repregada.
 NZC: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 PM: 2 ditas idem, idem.
 SM: 1 sacco n. 10, avariado.
 Vapor francez *Amiral Ponty*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto — Armazem externo—JT: 1 caixa sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 JMS: 1 dita idem, repregada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Macedo Junior: 1 dita idem, manchada.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 PSC: 1 dita idem, avariada.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 FYA: 1 dita idem, idem.
 ATC: 2 barris de quinto idem, com falta.
 CSC: 2 ditos idem, idem.
 Dias Almeida: 4 ditos idem, idem.
 Fernando Mourão: 1 dito idem, idem.
 GAC: 2 ditos idem, idem.
 JFC: 3 ditos idem, idem.
 MRPS: 1 dito idem, idem.
 Marques Mourão: 4 ditos idem, idem.
 Marques Velloz: 2 ditos idem, idem.
 NT: 1 dito idem, idem.
 Nobrega Santos: 1 dito idem, idem.
 SCM—VT: 1 dito idem, vazando.
 Vapor allemão *Navarra*, entrado em abril de 1913:
 Cães do Porto—Armazem n. 3—PHG—SCM: 2 barris ns. 51 e 55, avariados.
 EM—Idem: 2 ditos ns. 49 e 50, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 54 e 45, idem.
 Armazem n. 3 — PHG—SCM—EM: 2 barricas ns. 43 e 49, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 42 e 62, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 39 e 60, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 41 e 57, idem.
 RI: 1 caixa sem numero, repregada.
 RJC: 1 dita n. 3.399, idem.
 RComp.: 1 dita n. 145, idem.
 SILVIO: 1 dita n. 749, idem.
 SM—T: 1 dita n. 1.859, idem.
 WC: 2 ditas ns. 9.722 e 9.724, idem.
 LC: 2 ditas ns. 4.547 e 4.466, avariadas.
 MMC—TA: 2 ditas ns. 199 e 70, idem.
 M—D: 2 ditas ns. 96 e 49, idem.
 Idem: 2 engradados n. 107, com falta.
 CBC—90: 2 caixas ns. 9.740 e 19.754, repregadas.
 1264: 1 dita n. 7.453, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.452, idem.
 CBC—90: 1 dita n. 19.756, idem.
 Idem: 1 dita n. 19.757, idem.
 LC: 1 dita n. 4.405, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.531, idem.
 M—D: 1 dita n. 9.811, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.786, idem.
 Idem: 1 dita n. 115, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.976, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.875, idem.
 ORGEL: 1 dita n. 8, idem.
 Armazem n. 3 — PHG — SCM: 1 caixa n. 51.769, repregada.
 E — M — RAINHO — Rio Janeiro: 1 dita n. 4.369, idem.
 R—o—L: 1 dita n. 1.814, idem.
 SC: 1 dita n. 9.146, idem.

M-D: 2 ditas ns. 154 e 38, idem.
PHG-SCM: 1 dita n. 51.786, idem.
EM-BB: 1 dita n. 3.640, idem.
Vapor inglez *Gibraltar*, entrado em abril de 1913:

Armazem n.6-ACS-VBCIA: 1 caixa n.30, repregada.

Idem: 1 dita n. 31, idem.
ACS-13.914: 1 dita n. 266, idem.
V-C-B: 1 dita n. 593, idem.
Idem: 1 dita n. 28, idem.
BM: 1 dita n. 1.033, idem.
Idem: 1 dita n. 1.038, repregada e avariada.

CCN-169: 1 dita n. 1, repregada.
CNJB: 1 dita n. 31, idem.
Cc: 1 dita n. 3.038, idem.
DIA: 1 dita n. 3.322, avariada.
GV: 1 dita n. 92, repregada.
MORENO: 1 dita n. 9.019, idem.

MINISTERIO da MARINHA - CRUSADOR REPUBLICA: 1 dita n. 1, idem.

80: 1 dita n. 4, avariada.
SA-B: 1 dita n. 3.863, repregada.
W-TLC-RW-WS: 1 dita n. 1, idem.
W-TLC: 1 dita n. 5, idem.
W-TLC-JS: 1 dita n. 1, idem.
Vapor inglez *Vohay*, entrado em abril de 1913:

Cães do Porto-Armazem n.3-I-FRP-C: 1 peça de ferro n. 273, avariada.
Idem: 1 dita n. 276, idem.

Vapor inglez *Racbum*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 10-S: 1 caixa n. 1.881, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.880, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1.884, idem, idem.

Vapor inglez *Dryden*, entrado em abril de 1913:

Armazem n. 10-AM: 1 gigo n. 925, avariado e repregado.

Idem: 1 dito n. 924, idem, idem.
ARA: 1 dito n. 903, idem, idem.
Idem: 1 dito n. 909, idem, idem.

Arlindo-451: 1 barrica n. 2.701, idem, idem.

Arlindo: 1 gigo n. 883, idem, idem.
Idem: 1 dito n. 887, idem, idem.

B&M-E71N: 2 ditos ns. 62 e 72, idem, idem.

CB: 1 dito n. 3.080, idem, idem.
Dia: 1 barrica n. 710, idem, idem.

GDM-TA: 1 gigo n. 17.320, idem, idem.
JBS&C: 1 dito n. 436, idem, idem.

LB: 1 caixa n. 257, repregada.
Lino: 1 barrica n. 191, idem.

P: 2 engradados sem numero, idem.
Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.
Vianna: 1 gigo n. 572, idem.

5076: 30 peças de louça sem numero, avariadas.

Cães do Porto-Vapor inglez *Gibraltar*, entrado em abril de 1912:

Armazem externo A-ATC: 1 sacco sem numero, com falta.

AA: 1 dito idem, idem.
BB: 1 dito idem, idem.

PCC: 4 ditos idem, idem.
CC: 4 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem avariado.
MSC: 4 ditos idem, com falta.

EE: 1 dito idem, idem.
OLSC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 3 ditos idem, avariados.

Sem marca: 1 dito idem, avariado.
Vapor belga *Anversoise*, entrado em abril de 1913:

Armazem externo 3-CSC: 1 caixa sem numero, repregada.

EL-5.404: 1 fardo n. 32, idem.
F-GARCIA: 2 caixas ns. 1.777 e 1.778, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.763 e 1.776, repregadas e avariadas.

LINO: 2 ditas ns. 1.313 e 1.275, idem.
OM-3.721: 2 ditas ns. 104 e 107, avariadas.

T-1: 1 dita n. 1, idem.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1913.—O inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor inglez *Orousa*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 10-BI-1.219: 1 caixa n. 2, repregada.

CPC: 1 dita n. 875, avariada.
Idem: 1 dita n. 874, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 1.134 e 1.149, idem.
Idem: 1 dita n. 1.120, idem.

Idem: 1 dita n. 3.604, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.177 e 5.178, idem.

CP&C: 1 dita n. 3.883, idem.
C: 1 dita n. 5.209, idem.

C-C-R-J: 1 dita n. 192, idem.
EV&C: 2 ditas n. 1.024 e 1.011, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.015 e 1.028, idem.
E-C&C: 1 brica n. 1.912, idem.

MF: 1 caixa n. 252, idem.
PDA: 1 dita n. 188, repregada.

SAC: 1 dita n. 403, idem.
WIC: 1 dita n. 4.349, idem.

WA: 1 dita n. 4.032, idem.
FAC: 2 ditas ns. 309 e 305, idem.

FBR: 1 dita n. 8.217, idem.
JSR: 1 caixa n. 51, repregada.

MF: 1 dita n. 539, idem.
Nascimento: 2 ditas ns. 1.193 e 1.194, idem.

WHC: 1 dita n. 6.705, avariada.
ASP-AP: 2 ditas ns. 1.252 e 1.260, repregadas.

Idem: 1 dita n. 1.261, idem.
APG: 1 dita n. 190, idem.

Cesarinho: 1 dita n. 24, idem.
CPC: 1 dita n. 1.160, idem.

ICI: 1 dita n. 5.211, idem.
DRV: 1 dita n. 8.853, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 9.663, repregada.
Idem: 1 dita n. 336, avariada.

Idem: 1 dita n. 532, repregada.
CPC: 1 dita n. 1.181, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 5.216 e 5.210, avariadas.
IDI: 1 dita n. 350, idem.

Idem: 1 dita n. 9.664, repregada.
Idem: 1 dita n. 355, repregada e avariada.

FBR: 1 dita n. 8.228, repregada.
FAC: 1 dita n. 316, idem.

GR: 1 dita n. 4.504, idem.
HC: 1 dita n. 3.794, idem.

MF: 1 dita n. 538, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 548, avariada.

Idem: 1 dita n. 544, repregada.
MFB: 1 dita n. 6.696, idem.

PSQ: 1 caixa n. 739, repregada.
SJC: 1 dita n. 783, idem.

CML: 1 dita n. 5, idem.
Vapor francez *Samara*, entrado em junho de 1913:

Armazem da Estiva-CIC: 2 caixas numeros 2.040 e 2.057, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.080, idem.
AC: 1 dita sem numero, idem.

JMC: 1 dita n. 608, idem.
LB: 1 dita n. 433, idem.

CIC: 1 dita n. 2.092, idem.
CRC: 4 ditas sem numeros, idem.

CIC: 1 dita n. 11, idem.

JR: 1 dita n. 13.370, idem.
Idem: 1 dita n. 13.371, idem.
CIC: 1 dita n. 2.039, idem.
CTC: 10 ditas sem numeros, idem.
SGA: 4 ditas idem, idem.
Idem: 4 dita idem, idem.
Vapor inglez *Orissa*, entrado em junho de 1913:

Armazem de bagagem—Sem marca: 1 mala aberta.

G. Treffuer: 1 dita idem.
Vapor inglez *Voltaire*, entrado em junho de 1913:

Armazem de bagagem—C.G. Souto: 1 mala aberta.

Carmem Souto: 1 caixa avariada.
Vapor francez *Amiral Fournichon* entrado em junho:

Despacho sobre agua—GZC: 7 caixas sem numeros repregadas e avariadas.

PC: 2 ditas ns. 77 e 13 idem.
Vapor austriaco *Szent Istoen*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 16—HWC: 2 caixas ns. 7.121 e 7.128, repregadas e avariadas.

HR: 1 dita n. 10.383, idem idem.
LM: 1 dita n. 55.324, idem idem.

Idem: 1 dita n. 10.391, idem idem.
Idem: 1 dita n. 55.536, idem idem.

Idem: 1 dita n. 55.425, idem idem.
Idem: 1 dita n. 10.390, idem idem.

Idem: 1 dita n. 55.531, idem idem.
Sem marca: 2 barris encapados, sem numeros, avariados.

VCB: 1 caixa n. 10.406, idem.
Vapor inglez *Pascal*, entrado em junho de 1913:

Pateo—MCH: 1 caixa n. 456, repregada e avariada.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 21 de junho de 1913.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Voltaire*, entrado em junho de 1913:

Armazem n. 4—CHP: 1 caixa n. 1.631, repregada.

DTG: 1 dita n. 513.346, idem.
Idem: 1 dita n. 513.172, idem.

BIHC: 1 dita n. 8.639, idem.
Granada: 1 dita n. 10, idem.

JIC: 1 dita n. 407, idem.
JMCC: 1 dita n. 6.041, idem.

JMSC: 2 ditas ns. 241 e 227, idem.
Oscar Machado: 3 ditas ns. 7, 3 e 2, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.
RVAR-A: 1 dita n. 963, idem.

Idem: 1 dita sem numero, avariada.
MR: 3 ditas sem numeros, repregadas.

EPRSM: 1 dita n. 25, avariada.
RV: 1 dita n. 5, repregada.

C-C-581: 1 dita n. 864, idem.
LHC: 1 dita n. 8.473, idem.

R: 1 dita n. 8.257, idem.
AL-3.804: 1 dita n. 7.081, idem.

Hard Rand: 1 dita sem numero, idem.
LP: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Machado: 1 caixa n. 1, avariada.
Vapor francez *Liger*, entrado em junho de 1913:

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 sacco sem numero, avariado.

Vapor sueco *Succia*, entrado em julho de 1913:

Armazem n. 15—CCC: 5 fardos sem numeros, avariados.

Graft: 5 ditos idem, idem.

(Continua;)

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria intima-se a João Joaquim Ribeiro o teor da decisão que adianta-se segue, proferida no processo de contrabando contra o mesmo instaurado, relativo a quatro malas marca JIR, ns. 1 a 4, apreendidas a bordo do vapor francez *La Gascoigne* em 19 de maio ultimo pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento dos guardas Luiz Gonzaga de Brito.

Decisão

«Visto e examinado o presente processo, verifica-se do auto de fls. 7 que no dia 19 de março ultimo o ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado e o sargento Luiz Gonzaga de Brito apprehenderam quatro malas novas com mercadorias, a bordo do paquete francez *La Gascoigne*, entrado nesse dia, com procedencia de Bordeaux, estando os volumes proximos á escada de ré, em risco de desembarque clandestino, e, considerando que o facto encerra todos os caracteristicos da tentativa de sonegar ao pagamento dos direitos devidos as mercadorias nellas contidas; que, para a realização desse intento, fôra viciado o documento de fls. 5 com a rasura da addição em que o interessado mencionara os quatro volumes; que, finalmente, deixando o interessado de attender á intimação constante do edital de fls. 12, tornou-se revel, julgo procedente a apprehensão constante do citado auto, capitulada no n. 3 do § 5º do art. 630 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para os fins devidos.

Faça-se a necessaria intimação por edital.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913.—C. B. Carvalho.»

Gabinete da Inspectoria, 26 de junho de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO DE SENTENÇA A HERMAN BUCHNER, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a Herman Buchner, passageiro immigrante que foi do vapor *Frisia*, cuja residencia não é conhecida, que, tendo-se findado o prazo da sentença publicada pelo *Diário Official* de 11 de maio do corrente, sobre a condemnacão em que incorreu por ter importado como bagagem mercadorias em contrabando sujeitas a direitos e em volumes com fundos falsos, e por isso apprehendidas, lavrou-se termo de perempção e consequentemente vão as mercadorias ser vendidas em hasta publica, como determina e so contem na mesma sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 25 de junho de 1913.—O chefe, M. Antonio de Carvalho Araújo.

Casa da Moeda

Pela directoria da Casa da Moeda são convidados os Srs. fabricantes do paiz e do estrangeiro ou os Srs. commerciantes directamente por seus legitimos representantes e empregados a apresentarem declaração de que aceitam as encomendas que lhes forem feitas por esta directoria e, desde logo, que estejam promptos para fornecerem á Casa da Moeda os respectivos modelos, amostras, desenhos e listas de preço das materias, machinas, instrumentos de que ella venha carecer para seu consumo normal e extraordinario e á sua producção.

Estando resolvida esta directoria a não ultrapassar o orçamento que lhe compete, isto é, a não sahir de modo algum da orbita da sua administração e tecnica, infringindo as verbas prescriptas pelo regulamento, passando a fazer pagar uma por outras verbas, tanto no actual, como em os futuros exercicios, em que será completa a sua responsabilidade, não no que diz respeito a encomendas já feitas anteriormente por directões passadas e que não possam mais ser paradas ou cortadas até conclusão dos compromissos officiaes, informa esta directoria aos interessados como possiveis fornecedores que as suas contas por ella contrahidas, serão immediatamente, após a entrega ou recebimento de objectos, no termo mensal, processadas na contadoria deste estabelecimento, seguindo, acto continuo, para o Thesouro Nacional, afim de serem opportuna e completamente pagas.

Não haverá, portanto, a desculpa de demora ou duvidas do pagamento para o augmento de preços. Declara esta directoria que não admitto absolutamente enganos de qualidade e quantidade e, menos ainda, propositas augmentos de preço, trocas de objectos, etc.

Sobremodo releva esta directoria que de modo algum tratará do qualquer assumpto industrial, commercial com extranhos a elles, especialmente com advogados administrativos ou intermediarios aos fabricantes ou commerciantes e seus legitimos representantes. O primeiro exercicio de minha administração começará em 1 de julho desse anno. Não haverá concorrência, ao modo commum, nem obrigação ou compromisso algum da directoria da Casa da Moeda ou dependencias desta para com nenhum possivel fornecedor que não seja o que for estritamente declarado no documento de pedido ou de encomenda.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1913.—Dr. Ennes de Souza, director.

Directoria de Estatistica Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4º ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscripção para provimento de logares de 4º escriptuarios desta directoria.

Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25.

O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingleza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (até systema metrico); geographia geral e chorographia do Brazil.

Directoria de Estatistica Commercial, 4 de junho de 1913.—Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, secretario.

ANNUNCIOS

A' Praça

José Pacheco Marques declara que nesta data, vendeu aos Srs. Henrique & Comp., livre e desembaraçado, o seu estabelecimento de cigarros e charutos, inclusive armação, balcão e vitrina, pertencente ao mesmo, e que occupa uma porta do botiquim sito á rua Pedro Americo n. 2.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1913.—José Pacheco Marques.

Fallencia Soares Leite & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O coronel José Casemiro da Silva Franco, syndico da fallencia Soares Leite & Comp., avisa aos credores da mesma firma que está á disposição dos mesmos, á rua Rodrigo Silva n. 32, estabelecimento commercial do fallido, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Paulo Zsigmondy & Comp.

SOCIÉDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na séde da sociedade no dia 10 de julho proximo futuro, á 1 hora da tarde, para tomarem conhecimento do relatório o parecer fiscal relativo ao anno social findo.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—A Gerencia.

Lloyd Brasileiro

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de julho proximo, ao meio-dia, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de dissolução da sociedade.

As accções ao portador devem ser depositadas até o dia 29 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913.—A directoria.

Companhia Fiat Lux

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a vir receber, de 1 de julho proximo futuro em diante, excepto aos sabbados, de 1 ás 3 horas da tarde, á rua dos Ourives numero 87 modern, a importancia relativa ao 3º coupon que se vence a 30 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1913.—A Directoria.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart
N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127
Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPRELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concertos, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 3.598, de 8 de março de 1911, correm annexos à loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Pegam prospectos, que tudo explicam, à Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127
J. C. Guimarães & C.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

FALLENCIA DE BAPTISTA MACHADO & COMP.

Aviso aos credores

Scientifico aos credores da fallencia de Baptista Machado & Comp. que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil, a requerimento dos syndicos Granja & Comp., foi transferida a primeira assembléa para o dia 15 de julho proximo, á 1 hora da tarde, á rua Meneses Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — José Candido de Barros.

Fallencia de Baptista Machado & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Os syndicos avisam aos credores que a primeira assembléa foi transferida para o dia 15 de julho e que estão ás ordens dos mesmos para assumptos referentes á massa fallida, em seu estabelecimento commercial, á rua do Ouvidor n. 16.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — Granja & Comp.

The Red Star Company

Sociedade em commandita por acções

D. DA SILVA & COMP.

O socio solidario abaixo assignado convida os Srs. accionistas desta sociedade para comparecerem á assembléa geral que se realizará na séde social, á rua Uruguayana n. 82, no dia 28 do corrente, ás 4 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento de uma proposta assignada pelo socio solidario, reforma de alguns artigos dos estatutos e eleição dos membros do conselho fiscal e de mais um socio solidario.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1913. — Joaquim Pedro Domingues da Silva.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 o, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 43.

HOJE

NOVO PLANO
291 — 13ª

20:000 \$000

Por 3\$400 em quartos
Só jogam 25.000 bilhetes

AMANHÃ

ÁS 3 HORAS DA TARDE
NOVO PLANO — 293 — 2ª

50:000 \$000

Por 6\$300, em inteiros e oitavos a
850 réis — Só jogam 30.000 bilhetes

Sabbado, 5 de julho

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

293 — 1ª

100:000 \$000

Por 18\$000, em decimos — Só jogam 20.000 bilhetes

Sabbado, 26 de julho

Grande e extraordinaria loteria

A'S 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO

303 — 1ª

200:000 \$000

Por 14\$000, em vigesimos

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.
N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.
Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 517. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Brasil Linha do norte. Sahirá no dia 30 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Maranhão Linha do norte. Sahirá no dia 6 de julho, ao meio dia, para os portos do norte até Manáos.

Sirio Linha do sul. Sahirá no dia 2 de julho, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Orion Linha do sul. Sahirá no dia 9 de julho, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6